

**Expediente:**

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema

1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba

2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano

3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes

1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradadas

2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal

1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito

2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO
BAIXO SAPUCAÍ

RESOLUÇÃO Nº 016, DE 23 DE JUNHO DE 2020

Regulamenta e fixa a realização de assembleias gerais e extraordinárias, não presenciais, por videoconferência ou tecnologia similar, prevista no artigo 16 do Estatuto da AMBASP, em decorrência das medidas de prevenção a Pandemia do Covid-19.

O Presidente da Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí (AMBASP), no uso de suas atribuições estatutárias,
RESOLVE:

Art. 01 – As assembleias ordinárias e extraordinárias, previstas no artigo 23 do Estatuto da AMBASP, serão realizadas por meio de videoconferência ou tecnologia similar, e seguirão o mesmo rito das assembleias presenciais.

Art. 02 – As assembleias ordinárias e extraordinárias serão gravadas e armazenadas em pasta virtual, com disponibilização de link de acesso (URL) em até 5 (cinco) dias úteis após sua realização, fazendo-se constar na respectiva ata o local de armazenamento e formas de acesso a gravação.

Art. 03 – O representante legal do município associado, poderá, nos termos do artigo 07 do Estatuto da AMBASP, fazer-se representar na assembleia ordinária ou extraordinária com procurador com poderes específicos.

Parágrafo único: A procuração com poderes específicos deverá ser encaminhada para o endereço do correio eletrônico ambasp@ambasp.org.br ou outro endereço informado pelo presidente no ato convocatório, nas 48 horas que antecedem a realização da assembleia ordinária ou extraordinária, sob pena de perda do direito a voto ou decisão.

Art. 04 – Caso a gravação da assembleia ordinária ou extraordinária não esteja disponível no endereço (URL) indicado pela AMBASP ou apresente qualquer impedimento técnico a sua reprodução, será encaminhada cópia por meio físico audiovisual (pen drive ou DVD) para os entes municipais participantes.

Parágrafo único: A cópia da assembleia ordinária ou extraordinária em meio audiovisual, de que trata o caput deste artigo, poderá ser enviada ao ente municipal afiliado cujo representante não tenha participado ou constituído representante.

Art.05 – Será admitido a visualização por terceiros interessados nas assembleias ordinárias e extraordinárias, ficando esta condicionada ao envio de Ofício de Solicitação de Gravação à AMBASP, requerendo o envio de link, convite ou senha de acesso a videoconferência ou tecnologia similar utilizada, sendo este disponibilizado após aprovação do Presidente da AMBASP.

§ 1º - Será permitida a participação e intervenção de terceiros interessados, desde que ajustado previamente com a Presidência ou Diretoria Executiva, conforme art. 21 do Estatuto da AMBASP;

§ 2º - As atas das assembleias ordinárias ou extraordinárias poderão ser subscritas por assinatura digital com verificação de autenticidade, condicionada esta a proposição do Presidente e deliberação em assembleia para sua admissão.

§ 3º - Deliberada e aprovada a ata em assembleia por assinatura digital, fica vedada sua subscrição manual em mais de um documento por qualquer representante legal ou terceiro participante.

Art. 06 – As votações, atendidas as exigências do Estatuto da AMBASP, serão realizadas nominalmente pelos representantes legais dos municípios associados, observando os dispostos no art. 3º, parágrafo único, desta Resolução.

Art. 07 – O ato convocatório deverá informar, além das disposições concernentes a assembleia ordinária e extraordinária, o software ou aplicativo a ser utilizado na reunião à distância, sua forma de acesso a utilização.

Art. 08 – O disposto desta Resolução vigorará pelo período de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional para o Coronavírus – COVID-19, podendo sua aplicação ser prorrogada em definitivo caso seja deliberado em assembleia.

Art. 09 – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação

Varginha, 23 de junho de 2020

JULBERT FERRE DE MORAIS

Presidente da AMBASP

Publicado por:

Ana Carla Caldeira

Código Identificador:84DC3DD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
001/2019 - CONSMEPI

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através da Presidente Comissão Permanente de Licitação, Sra. Marilda Crispim Santiago, nomeada pela portaria nº 016/2019, ADJUDICA, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, o objeto da Concorrência Pública nº 001/2019, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 019/2019, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo**, em favor da empresa: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.253.614/0001-52, totalizando o

valor estimado de R\$ 8.114.914,81 (oito milhões cento e quatorze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

João Monlevade, 29 de Junho de 2020.

MARILDA CRISPIM SANTIAGO

Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni

Código Identificador:B9D9E4C4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.**

Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Araporã, inscrito no CNPJ sob o n. 23.098.510/0001-49, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:30AE8922

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA.**

Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cachoeira Dourada, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.267/0001-78, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:D0CEF407

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE.**

Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.291/0001-97, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:AD22CA43

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE CASCALHO RICO.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Cascalho Rico. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Cascalho Rico, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.374/0001-91, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:5F673F28

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Estrela do Sul. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo

Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Estrela do Sul, inscrito no CNPJ sob o n. 18.592.162/0001-21, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:57CEE8F

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE GURINHATÁ.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Gurinhatá. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Gurinhatá, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.192/0001-25, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:A415CCF2

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Indianópolis. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Indianópolis, inscrito no CNPJ sob o n. 18.259.390/0001-84, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:11893960

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE IPIAÇU.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Ipiacu. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ipiacu, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.259/0001-21, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:1DED3040

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Monte Alegre de Minas. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Alegre de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.431.155/0001-48, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Aline Costa de Andrade

Código Identificador:2316B37C

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE MONTE CARMELO.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Monte Carmelo. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Monte Carmelo, inscrito no CNPJ sob o n. 18.593.103/0001-78, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:951FB0F4

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE PRATA.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Prata. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Prata, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.505/0001-50, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:695C2975

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Santa Vitória. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Santa Vitória, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.226/0001-81, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:D296CDF1

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE
ASSINATURA DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA
CONTRATAÇÃO DA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
REALIZADA PELO CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.**

CISTM – Extrato do Termo de Compromisso de Assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos Realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM e o Município de Tupaciguara. Termo de Compromisso de assinatura do Contrato de Programa para Contratação da Aquisição de Medicamentos realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 28/01/2020. Base Legal: Lei Federal n.8.666/1993. Objeto: declaração por parte do município do compromisso para assinar o contrato de programa do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM quanto à gestão para a aquisição de medicamentos a serem licitados para os municípios por meio gestão associada e licitação compartilhada realizada pelo CISTM. Vigência 28/01/2020 até a data da assinatura de contrato de programa.

DARIO BORGES DE REZENDE
Presidente.

Publicado por:
Aline Costa de Andrade
Código Identificador:2F118D50

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO 01/2020**

CISTM – Resultado do Leilão Público 01/2020. A Comissão Permanente de Licitações e o Leiloeiro Oficial Rafael Araújo Gomes, designados pelos Atos Administrativos 01/2020, 04/2020 e 06/2020, respectivamente, após encerrada a sessão do Leilão Público 01/2020 declara vencedores: LOTE 01 – FORMILOC LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 01.549.256/0001-15, arrematado pelo valor de R\$44.575,00 (quarenta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais), LOTE 02 – FORMILOC LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 01.549.256/0001-15, arrematado pelo valor de R\$36.700,00 (trinta e seis mil e setecentos reais), LOTE 03 – FORMILOC LOCADORA DE VEÍCULOS EIRELI, CNPJ nº 01.549.256/0001-15, arrematado pelo valor de R\$39.550,00 (trinta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), LOTE 04 – ADEMIR NATAL DOS SANTOS, CPF nº 490.359.916-72, arrematado pelo valor de R\$1.000,00 (um mil reais), LOTE 05 – DENILSON GOMES

DA SILVA, CPF nº 094.791.108-14, arrematado pelo valor de R\$7.100,00 (sete mil e cem reais), LOTE 06 – ROBEILSON PIRES FLAUSINO, CPF nº 481.779.466-68, arrematado pelo valor de R\$300,00 (trezentos reais). Processo homologado em 26 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:3C0BC46D

**SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 137/2020**

CISTM – Extrato do Contrato 137/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda., CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 60 (sessenta) Consultas de Nefrologista em Ituiutaba. Valor da Consulta: R\$92,00 (noventa e dois reais). Total do contrato: R\$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 18/2020 – Pregão Presencial nº 05/2020 – Registro de Preços. Vigência: de 26/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 26 de junho de 2020.

DARIO BORGES DE REZENDE

Presidente.

Publicado por:

Claudia Guimarães Ferreira Sousa

Código Identificador:32FA4064

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC 13/2020**

Contrato nº 07/2020

Processo: PRC 13/2020

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG

Contratada: COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA., CNPJ nº 11.369.367/0001-01.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância e monitoramento eletrônico 24 horas, com fornecimento em regime de comodato dos equipamentos necessários a execução dos serviços com manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos de segurança instalados na sede da Câmara Municipal de Barão de Cocais.

Valor Contratual: R\$ 31.200,00

Período: 25/06/2020 a 24/06/2021

Dotação orçamentária 01 031 0101 2.004 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:

Fernanda Cristina Silveira Toledo

Código Identificador:3EA71418

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PRORROGA PONTO FACULTATIVO E PLANTÃO
REMOTO.**

PORTARIA Nº 368/2020

“Prorroga o ponto facultativo, o regime de Plantão Extraordinário Remoto dos servidores públicos e demais medidas adotadas pelo Poder Legislativo na prevenção e enfrentamento da pandemia de coronavírus (COVID-19), até 30/07/2020.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Catas Altas, por seu presidente com a competência que lhe é atribuída pelo art. 63, VI do Regimento Interno desta Casa Legislativa e

CONSIDERANDO a situação de pandemia a nível mundial em face do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 43/2020 que declarou situação de emergência em saúde pública no Município de Catas Altas/MG, em razão da pandemia causada pelo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as orientações e instruções das autoridades federais, estaduais e municipais determinando que não ocorram aglomerações ou reunião de pessoas em setores públicos e privados;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas efetivas destinadas a proteção dos vereadores, servidores do Poder Legislativo, bem como contribuir para que sejam evitadas a disseminação e contágio do vírus na população catasaltense;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o ponto facultativo, o regime de Plantão Extraordinário Remoto dos servidores públicos e demais medidas adotadas pelo Poder Legislativo, pela Portaria nº 357/2020, até o dia 30/07/2020.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Catas Altas/MG, 29 de junho de 2020.

RONALDO BENTO MARTINS

Presidente da Câmara

WEBERTY ARLINDO DA SILVA

Vice Presidente

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO

1º Secretário

NILMA ARCANJO PAULO LIMA

2ª Secretária

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira

Código Identificador:4943ECD0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 31/2019, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 24/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO E A FUNDAÇÃO ISRAEL PINHEIRO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.204.293/0001-29, COM SEDE NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Rerratificação tem como objeto a Retificação da data de início da prorrogação da vigência contratual, estipulada pelo 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 31/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 O início da vigência da prorrogação contratual, por mais 180 (cento e oitenta) dias, de que trata o subitem 5.2, da Cláusula Quinta, do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 31/2019, é o dia 23 de junho de 2020.

2.2 No subitem 5.2, da “CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA”, do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 31/2019,

ONDE SE LÊ: “5.2 Prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de junho de 2020”.

LEIA-SE: “5.2 Prorroga o prazo de vigência do referido contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 23 de junho de 2020.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do 1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 31/2019, não modificadas pelo presente Termo.

3.2 Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curvelo/MG, 22 de junho de 2020.

JOSÉ RAFAEL COSTA	MAIARA VIEIRA
Câmara Municipal De Curvelo	Interventora Judicial
CNPJ: 20.207.783/0001-96	Fundação Israel Pinheiro (FIP)
	CNPJ: 00.204.293/0001-29

Publicado por:

Paulo Henrique G. Olavo

Código Identificador:4E0C8707

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA DESPACHO ORDINATÓRIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE

PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2020

DESPACHO ORDINATÓRIO DA PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE

(art. 186, § 8º da Lei Orgânica Municipal)

Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2020.

Referência: Denúncia apresentada pelo Eleitor Márcio Miranda Drummond, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Dr. Gustavo Castro de Andrade, na forma do artigo 116, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

O Presidente da Comissão Processante instaurada pela Portaria nº 06/2020, de 08 de junho de 2020, em atenção ao artigo 116, § 5º da Lei Orgânica Municipal, considerando a Denúncia apresentada pelo eleitor Márcio Miranda Drummond, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Prefeito Municipal; e considerando a Defesa Prévia apresentada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal em 25/06/2020, designa reunião da Comissão Processante, para o dia 30 de junho de 2020, às 10 horas, na sede da Câmara Municipal, para emissão de parecer conclusivo pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, na forma do art. 116, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

Convoquem-se os vereadores integrantes da Comissão e cientifique os demais integrantes da Câmara.

Cumpra-se com urgência, inclusive com publicação nos órgãos oficiais da Câmara Municipal de Guaraciaba, com comprovação nos autos.

Guaraciaba, 26 de junho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PINTO

Presidente da Comissão Processante nº 01/2020

Cientes do Despacho de Designação de Reunião de Comissão Processante:

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO

Relator

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO

Revisor

Publicado por:

Flávia Moreira Carneiro

Código Identificador:E34D0CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA CONVOCAÇÃO REUNIÃO COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Vereador Sr José Domingos Pinto Presidente da Comissão Processante; consoante lhe faculta o Regimento Interno deste Poder Legislativo, **CONVOCA** os Srs. Vereadores integrantes da Comissão e **CONVIDA** os demais Vereadores deste Poder Legislativo para realização de reunião, que se realizará dia 30 (trinta) de junho de 2020, às 10:00 horas (nove horas) na sala de comissão, com a seguinte pauta:

Emissão de parecer conclusivo pelo prosseguimento ou arquivamento da denúncia, na forma do art. 116, § 8º da Lei Orgânica Municipal.

Guaraciaba, 26 de junho de 2020.

JOSÉ DOMINGOS PINTO

Presidente da Comissão Processante

Publicado por:

Flávia Moreira Carneiro

Código Identificador:6EFB8A97

ESTADO DE MINAS GERAIS CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CONTRATO Nº 07

TERMO DE CONTRATO 07/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PANIFICADORA CARNEIRINHOS LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total estimado em R\$ 9.124,00 (nove mil cento e vinte e quatro reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 01/2020, de 28/05/2020, homologado em 10/06/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2020. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.128 339030 **F. 3** Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 **F.68** Material de Consumo, todas do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:111C8FA9

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE CONTRATO Nº 08

TERMO DE CONTRATO 08/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CNA MULTIFORMATO E LOGÍSTICA LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: R\$

20.072,04 (vinte mil setenta e dois reais e quatro centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 01/2020, de 28/05/2020, homologado em 10/06/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2018. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.128 339030 F. 3 Material de Consumo; 01006001 0103101012.135 339030 F. 38 Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 F.68 Material de Consumo, todas do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:884DD8AC

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO Nº 09**

TERMO DE CONTRATO 09/2020 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ALPHA & ÔMEGA COMERCIAL LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, utensílios diversos e gêneros alimentícios, com entrega fracionada, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade. Valor global estimado: R\$ 8.648,25 (oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Base Legal: Pregão Presencial nº 01/2020, de 28/05/2020, homologado em 10/06/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2018. Recursos Orçamentários: 01001001 0103101012.128 339030 F. 3 Material de Consumo; 01006001 0103101012.135 339030 F. 38 Material de Consumo; 01007001 0113101012.143 339030 F.68 Material de Consumo, todas do orçamento vigente.

GERALDO CAMILO LELES PONTES

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:FAF154A4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 054-2020 - NOVAS MEDIDAS PREVENTIVAS -
CORONAVÍRUS**

PORTARIA Nº 54/2020

Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Legislativo de Lagoa da Prata.

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:

Considerando o disposto nas Portarias nº 09, 13, 15, 17, 19, 20, 21, 46, 49 e 50/2020;

Considerando que a Câmara Municipal tem acompanhado intensivamente os trabalhos das autoridades e que todas as orientações são no sentido de se suspender serviços e expedientes, evitando a circulação de pessoas e assegurando o isolamento domiciliar, como meio mais eficaz de se evitar o contágio e propagação do vírus;

Considerando que a aglomeração de pessoas e o livre acesso de terceiros no recinto da Câmara viola a incolumidade dos servidores do Poder Legislativo, dos vereadores e visitantes, bem como dos demais cidadãos de nossa cidade;

Considerando as medidas e considerações contidas no Decreto nº 88/2020 do Prefeito de Lagoa da Prata, de 28 de abril de 2020;

Considerando que o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, várias Câmaras Municipais e inúmeros órgãos públicos têm mantido atendimento remoto, sem atendimento presencial ao público;

Considerando que caso haja necessidade a Câmara Municipal de Lagoa da Prata pode voltar a adotar medidas mais restritivas de funcionamento, de acordo com orientações das autoridades em saúde;

Considerando a necessidade de conter a propagação da doença, a transmissão local, a preservação da saúde dos servidores e cidadãos em geral, a Presidente da Câmara pede a compreensão dos demais Vereadores e da população para que, neste momento tão delicado, respeitem as regras impostas pelas autoridades e fiquem atentos às orientações de prevenção;

Considerando por fim, o considerável aumento dos casos de COVID-19 em nosso Município

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público em geral, no âmbito desta Casa Legislativa, do dia 1º de julho de 2020, quarta-feira, ao dia 31 de julho de 2020, sexta-feira, caso não ocorra prorrogação deste prazo por meio de outra Portaria.

Parágrafo Único. O atendimento ao cidadão permanece por meio de telefone, e-mail e outros meios de comunicação remota.

Art. 2º Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, somente poderão participar das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias realizadas nesta Casa de Leis, os(as) Parlamentares e os(as) empregados(as) públicos(as) do Legislativo, devidamente convocados(as), devendo obedecer o número mínimo possível de pessoas.

§ 1º Durante o período previsto no Art. 1º desta Portaria, fica suspensa a utilização da Tribuna Popular, em consequência da restrição de acesso do público à Câmara Municipal.

§ 2º Podem ter acesso a esta Casa as pessoas devidamente convidadas ou convocadas, desde que proveniente de Requerimento, bem como aquelas devidamente intimadas para prestarem depoimentos em Processos Administrativos em trâmite perante esta Casa, assim como os Procuradores que atuarão em referidos processos.

Art. 3º Fica vedada a utilização das dependências da Câmara Municipal para realização de reuniões e eventos de qualquer natureza no período previsto no Art. 1º desta Portaria, exceto as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiência Pública exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, reuniões para recebimento de pessoas convocadas ou convidadas via Requerimento e reuniões referentes a Processos Administrativos em trâmite perante esta Casa.

Art. 4º Os parlamentares, empregados, estagiários e convidados devem cumprir as medidas de prevenção para se evitar o contágio e propagação do Coronavírus estabelecidas pelas autoridades em saúde.

Art. 5º Os Aprendizes da Câmara ficarão afastados do trabalho presencial no período fixado por esta Portaria, por determinação do Ministério Público do Trabalho, por meio da Nota Técnica Conjunta 05/2020, de 18/03/2020, medida que está sendo adotada em todo país, podendo atuar de forma remota.

Art. 6º O descumprimento dos preceitos desta Portaria submeterá o infrator a responsabilização civil, administrativa e penal por violação de protocolo de segurança epidemiológica.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor no dia 1º de julho de 2020.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de junho de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:E2573DBC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PORTARIA 055-2020 - NOVO REGIME DE TRABALHO -
CORONAVÍRUS

PORTARIA Nº 55/2020

Estabelece o Regime de Trabalho Remoto, em caráter temporário e excepcional, para os empregados públicos que menciona, quanto ao exercício de atividades da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, em razão do Estado de Emergência de Saúde Pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19).

A Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 38, II da LOM e o Art. 38 do Regimento Interno do Poder Legislativo:

Considerando o disposto nas Portarias nº 09, 13, 15, 17, 19, 26, 46, 49, 50 e 54/2020;

Considerando que a Câmara Municipal tem acompanhado intensivamente os trabalhos das autoridades e que todas as orientações são no sentido de se suspender serviços e expedientes, evitando a circulação de pessoas e assegurando o isolamento domiciliar, como meio mais eficaz de se evitar o contágio e propagação do vírus;

Considerando a necessidade de se proteger e preservar a saúde dos servidores face ao aumento dos casos de COVID-19 no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o regime de trabalho remoto, em caráter temporário e excepcional, do dia 1º de julho de 2020 ao dia 31 de julho de 2020, para a realização de atividades relacionadas com o exercício de competências da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para os Empregados Públicos desta Casa, nos seguintes termos:

I – Ficam autorizados a permanecerem em teletrabalho, em suas residências, os Empregados Públicos Ronaldo Lacerda Resende, Raquel Vidal Gonçalves de Oliveira e Jaime Ferreira Junior, devendo atenderem os requisitos previstos nesta Portaria;

II – As Empregadas Públicas Maria Cristina dos Santos e Célia de Fátima Tobias Santos, continuarão trabalhando na sede da Câmara Municipal em virtude de suas atribuições;

III – Os demais Empregados Públicos, tanto os efetivos quanto os comissionados e os Estagiários de Direito trabalharão em regime de revezamento entre o teletrabalho e o trabalho presencial, de acordo com cronograma a ser estabelecido em Memorando da Presidência, de forma que cada equipe de trabalho presencial não conte com mais de seis empregados por dia.

§ 1º As Assessoras Parlamentares Josimari Sena Borges Rios e Samira Aparecida Caetano Dias, trabalharão em todas as Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outras.

§ 2º O Assessor Jurídico Jaime Ferreira Junior deve comparecer às Reuniões Ordinárias, Extraordinárias, Audiências Públicas e outras, no entanto o assessoramento aos Vereadores será feito obedecendo distância de segurança nos termos estabelecidos pelas autoridades sanitárias, por ser referido assessor integrante do Grupo de Risco em face da Pandemia do Coronavírus.

Art. 2º O regime de trabalho remoto consiste na realização do trabalho à distância, mediante a utilização das ferramentas disponíveis, comunicação eletrônica, participação em vídeo ou teleconferências, prestação de informações ou de outras atividades que possam ser realizadas sem a presença física do(a) empregado(a) público(a) nas

instalações da Câmara Municipal, conforme as competências inerentes ao emprego público ocupado.

Parágrafo único. O(A) empregado(a) deve permanecer à disposição da Câmara Municipal para contato telefônico ou eletrônico.

Art. 3º O Controlador Interno e o Diretor Administrativo da Câmara Municipal ou quem este delegar são responsáveis pelo monitoramento do trabalho realizado no regime de trabalho remoto e devem, ao fim do período:

I - atestar a regular atuação do(a) empregado(a);

II - anotar eventuais falhas na atuação; e

III - promover a apuração de responsabilidade no caso de eventuais falhas na prestação dos serviços ou descumprimento desta Portaria.

Art. 4º O(A) empregado(a) pode ser convocado(a) para a realização de atividades presenciais, eventuais e limitadas no tempo, conforme necessidade de serviço ou a critério da Presidente da Câmara.

Art. 5º O(A) empregado(a) em regime de trabalho remoto fica dispensado(a) do expediente presencial nas instalações da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, ressalvado o disposto no Art. 1º e no Art. 4º desta Portaria.

Art. 6º A Presidente da Câmara Municipal pode expedir orientações complementares para o cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 29 de junho de 2020.

JOSIANE LÚCIA DE ALMEIDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Idalina Rodrigues da Silva
Código Identificador:637086A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 51 DE 29 DE JUNHO DE 2020

ADOA MEDIDAS ADMINISTRATIVAS NO
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO que na última semana foi realizada coleta de material para teste de COVID-19 em todos os servidores da Câmara Municipal de Patrocínio.

CONSIDERANDO que o resultado do teste estará disponível somente no curso desta semana.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades administrativas e de atendimento ao público da Câmara Municipal de Patrocínio até a divulgação do resultado final dos testes de Covid-19 realizados nos servidores da instituição;

Art. 2º - Fica suspensa temporariamente a reunião ordinária designada para o dia 30 de junho de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 29 de junho de 2020.

Patrocínio - MG, 29 de junho de 2020.

FLORISVALDO JOSÉ DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Maria Cecília de Sousa Araújo Teixeira
Código Identificador:2BF284CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DIRETORIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 004/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG**, inscrita sob o CNPJ de nº 23.946.247/0001-09, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Moisés Cardoso Sanches, autoriza a Gerência de Compras e Patrimônio a efetuar a Dispensa de Licitação de nº 004/2020, Processo autuado sob nº 010/2020, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração de Projetos Básicos, Executivos e Complementares para a complementação da reforma no prédio da Câmara Municipal de Santa Bárbara – MG, de modo a possibilitar com clareza, a realização de licitação para as readequações necessárias. Contratada: **HELAYNE LUZIA DE SOUZA**, Engenheira Civil, CREA/MG 123.058/D, no valor total estimado de R\$13.000,00 (treze mil reais), nos termos do artigo 24, inciso I, na Lei Federal nº 8.666/1993. O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com boleto bancário, com o aceite da fiscal, comprovando a execução do serviço. O presente processo deverá observar a indicação da dotação orçamentária constante no documento da Gerência de Orçamento e Finanças.

Santa Bárbara, 24 de junho de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Mabel Souza Costa de Almeida
Código Identificador:B9CDC90C

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 021/2020

NOMEIA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E REALIZA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO, EM 1º LUGAR, PARA O CARGO DE ADVOGADO NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA DE Nº 001/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, especialmente o disposto no artigo 261 do Regimento Interno:

CONSIDERANDO o resultado final do Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2020, devidamente homologado em 26 de junho de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de compor a equipe técnica do PROCON-SB, conforme disposto na Resolução de nº 550/2020, que regulamenta os artigos 175 a 178 da Lei Orgânica Municipal, dispondo sobre a constituição, composição, estrutura, funcionamento e demais situações referentes ao PROCON-SB e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução de nº 555/2020, Anexo - I, que dispõe sobre cargos, carreiras e salários da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG;

CONSIDERANDO as atribuições do cargo de Advogado que irá compor a equipe do PROCON-SB, estabelecido nas resoluções supracitadas.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado, para Admissão em Caráter Temporário, o candidato elencado abaixo, aprovado e classificado em 1º lugar no Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2020, para o cargo de Advogado, em função da necessidade de composição da equipe do PROCON-SB, conforme disciplinado na Resolução de nº 550/2020.

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	CLASSIF.	NÍVEL
7123854205	GABRIEL CARVALHO NASCIMENTO	ADVOGADO	1º	SUPERIOR

Art. 2º. O nomeado deverá se apresentar para posse, às suas expensas, **até o dia 30/06/2020.**

Art. 3º. O candidato aprovado e nomeado neste Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2020 será investido no cargo se comprovar, na data da posse:

- Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição da República.
- Gozar dos direitos políticos.
- Estar quite com as obrigações eleitorais.
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino.
- Ter 18 anos completos até a data de posse.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada por unidade pericial competente, nos termos da legislação vigente.
- Comprovar a escolaridade exigida para ingresso nos cargos, nos termos do Anexo I deste Edital.

§1º. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2020 e nesta Portaria, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. O nomeado deverá agendar a consulta de exame médico Pré-Admissional para aferição de aptidão física e mental para o exercício do cargo, na Secretaria Municipal de Saúde, estabelecida na Rua Padre Lucindo, s/n.º, Centro, Santa Bárbara-MG, com a servidora pública municipal a senhora Aparecida Julieta no Telefone (31) 99726-0236.

§1º. Na realização dos exames médicos Pré-Admissionais, o candidato deverá apresentar todos os documentos previstos no item 7 do edital de Seleção Pública Simplificada de nº 001/2020, sendo eles:

- Encaminhamento da Câmara.
- Documento original de identidade, com foto e assinatura.
- Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF.

§ 2º. Para a realização do Exame Médico Pré-Admissional, o candidato deverá apresentar também resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:

- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- Urina rotina;
- Glicemia de jejum.

§ 3º. Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Pré-Admissional.

§ 4º. Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.

§ 5º. Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

§ 6º. No Exame Médico Pré-Admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

§ 7º. O candidato que for considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional poderá recorrer da decisão, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data em que se der ciência do resultado da inaptidão ao candidato.

§ 8º. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no Exame Médico Pré-Admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

§ 9º. O recurso referido suspende o prazo legal para a posse do candidato.

Art. 5º. Após aprovação no exame médico Pré-Admissional, o nomeado deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no artigo 3º desta Portaria e apresentar os documentos no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Santa Bárbara, estabelecida na Rua Padre Antônio Aleixo Ribeiro, nº 98 - Centro -

Santa Bárbara – MG - Telefone: (31) 3832-1631, horário de funcionamento: 12h às 18h, e:

§ 1º. O candidato nomeado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da posse:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 (recentes e coloridas);
- b) Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original;
- c) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original;
- d) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original;
- e) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), acompanhada do original (se tiver);
- f) Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- g) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original;
- h) Fotocópia do comprovante de residência atualizado, acompanhada do original;
- i) Declaração de que exerce, ou não, outro cargo, emprego ou função pública nos âmbitos federal, estadual e/ou municipal;
- j) Declaração de bens atualizada até a data da posse;
- k) Carteira de Trabalho;
- l) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- m) Comprovante de escolaridade mínima exigida para o cargo, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do Edital de nº 001/2018.

Art. 6º. O candidato nomeado será responsabilizado administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º. A submissão do candidato ao presente edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará sempre de acordo com o interesse público e as necessidades da Administração.

Art. 8º. As pessoas que não cumprirem os requisitos do edital ou desta Portaria ou não comparecerem no prazo legal terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º. Os casos omissos e as outras dúvidas que surgirem serão esclarecidos pelo Setor de Recursos Humanos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 29 de junho de 2020.

MOISÉS CARDOSO SANCHES

Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:

Vera Lúcia de Prados Luz

Código Identificador:A7E5A2E9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**

**CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 37**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.

Processo Dispensa nº. 31.

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG.**
Abertura 18/05/2020.

Objeto: Empresa especializada em seguros de veículos para o setor público para a renovação de seguro do veículo oficial Fiat Cronos QOO- 2018.

Contratados: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Valor: R\$ 2.084,50.

Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I, "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:

Bruna Maria Rodrigues Sanches

Código Identificador:43660E88

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. EXTRATO DE
ADJUDICAÇÃO**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial nº 001/2020. Extrato de adjudicação. O Pregoeiro do CIMVALPI faz tornar público que o objeto da licitação pregão presencial nº 006/2019 foi adjudicado em favor das propostas vencedoras apresentadas pelas empresas TADEU BRANDÃO CONTARINI - ME, CNPJ 26.756.082/0001-92 e HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME, CNPJ 15.464.465/0001-70, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atendimento ao Administrativo do CIMVALPI, em Ponte Nova/MG e a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social - Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II, nos valores de R\$ 3.016,05 (Três mil, dezesseis reais e cinco centavos) e R\$ 122.768,68 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

Ponte Nova, 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Wellington Untaler da Silva

Código Identificador:6FA87710

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO
VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020. EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO.**

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI. Pregão Presencial nº 001/2020. Extrato de homologação. O CIMVALPI faz tornar público que o Presidente do Consórcio, Silvério Joaquim Aparecido da Luz, Prefeito do Município de Rio Doce, homologou ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro do CIMVALPI, Wellington Untaler da Silva, realizado em favor das propostas vencedoras apresentadas pelas empresas TADEU BRANDÃO CONTARINI - ME, CNPJ 26.756.082/0001-92 e HELENICE RIBEIRO BRANDÃO - ME, CNPJ 15.464.465/0001-70, para Aquisição de Gêneros Alimentícios, visando atendimento ao Administrativo do CIMVALPI, em Ponte Nova/MG e a Casa de Acolhimento à Crianças e Adolescentes em vulnerabilidade familiar e social - Casa Lar do CIMVALPI, em Oratórios/MG, conforme especificações e condições descritas no Edital, especialmente os Anexos I e II, nos valores de R\$ 3.016,05 (Três mil, dezesseis reais e cinco centavos) e R\$ 122.768,68 (Cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e oito centavos), respectivamente.

Ponte Nova, 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Wellington Untaler da Silva

Código Identificador:7F9489A0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISSEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISSEL
PROCESSO LICITATÓRIO 11/2020 - PREGÃO 10/2020 =
FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS =
JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES**

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2020

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISSEL -, nos autos do processo licitatório nº 11/2020,

instaurado na modalidade pregão presencial nº 10/2020, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**, destinadas aos pacientes dos municípios consorciados, torna público aos interessados em geral que as impugnações ao edital interpostas pelas potenciais licitantes proponentes Alfalagos Ltda e BH Farma Comércio Ltda, que tem a mesma causa de pedir e pedido, foram julgadas procedente pela autoridade competente deste Consórcio.

Em razão da procedência o edital regente do certame fica alterado para excluir a cláusula que determina a participação exclusiva das empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos itens cujo o valor seja inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), permitindo igualmente a participação das empresas que não se enquadram nesta categoria, nos termos do art. 49, incisos II e III da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Destarte, em obediência ao comando do § 4º do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 1993, aplicada subsidiariamente a esta modalidade, a sessão pública para julgamento das propostas fica redesignada para o dia **10 de julho de 2020**.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 2ª feira, 29 de junho de 2020.

ANA FLÁVIA DE AGUIAR PINTO

Pregoeira.

Publicado por:

Sector de Licitação

Código Identificador:6A666D7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Extrato de Termo de Credenciamento - Proc. nº 002/2020 – Credenciamento nº 001/2020. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos.

Credenciante: CISAMAPI - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga. Credenciado: REALE E FERNANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.879.449/0001-30, situada na Rua Mário Fontoura, nº 93, Apt 101, Bairro Centro, CEP 35.430-032, Ponte Nova – MG.

Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.

Vigência: Da data de assinatura até 31/12/2020.

Ponte Nova, 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Gizele de Jesus Luzia

Código Identificador:98E123FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
ATA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO
CORESAB

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, às 14h00min, cumprindo as normas de saúde pelo período pandêmico, no auditório da AMEV, localizado na Rua Benedito Barbosa, 167 – Centro, na cidade de Corinto/MG, presentes os prefeitos consorciados, para realização de Assembleia Geral, cujo objetivo é a indicação de novo Presidente, em razão do pedido de afastamento definitivo, a título de

desincompatibilização, do atual senhor Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeito Municipal de Felixlândia, que estará candidatando a reeleição ao cargo de Chefe do Poder Executivo no próximo pleito eleitoral, conforme razões constantes no ofício protocolizado no dia 03/06/2020. Assim, acolhido o pedido de afastamento, após discussão, de forma pública e nominal, foi eleito o Prefeito Municipal de Augusto de Lima, senhor João Carlos Batista Borges, brasileiro, casado, inscrito no RG nº MG 888.662 e CPF nº 277.981.946-49, residente e domiciliado à Rua José Luiz da Silveira, nº 263, Bairro São Vicente, CEP 39.220-000, na cidade de Augusto de Lima/MG para assumir a presidência do CORESAB, que se inicia nesta data até o dia 31 de dezembro de 2020. Em seguida, acordou-se que o corpo administrativo do CORESAB permanecerá o mesmo. E por acharem conforme, aceita, ratificam e assinam, coletivamente, o presente instrumento, todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, Eu, Leandro Vaz Pereira, Secretário da Assembleia pelos demais que, nela presentes, lançam sua assinatura.

Ass. João Carlos Batista Borges - Presidente do CORESAB

Publicado por:

Leandro vaz Pereira

Código Identificador:7D3A9F11

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE
MINAS - CORESAB
TERMO DE POSSE NOVO PRESIDENTE

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte, na sede do CORESAB, na cidade de Corinto/MG, após expressa aceitação, tomou posse como Presidente, o senhor João Carlos Batista Borges, brasileiro, casado, inscrito no RG Nº MG 888.662 e CPF nº 277.981.946-49, residente e domiciliado à Rua José Luiz da Silveira, nº 263, Bairro São Vicente em Augusto de Lima – MG, em razão do pedido de afastamento definitivo da Presidência, a título de desincompatibilização, formulado pelo Prefeito Municipal de Felixlândia, Vanderli de Carvalho Barbosa, com base na LC nº 64, de 18 de maio de 1990, Resolução nº 23.609/2019, eis que pretende candidatar-se à reeleição ao cargo de Prefeito Municipal de Felixlândia, conforme ofício protocolizado no dia 03/06/2020.

O presente mandato durará até 31/12/2020, assim como os mandatos dos demais membros da Diretoria anteriormente eleita.

Corinto, 04 de junho de 2020.

JOÃO CARLOS BATISTA BORGES

Presidente Do Consórcio Regional De Saneamento Básico Central De Minas - CORESAB Central De Minas

Prefeito Municipal De Augusto De Lima

LEANDRO VAZ PEREIRA

Superintendente Do Consórcio Regional De Saneamento Básico Central De Minas - CORESAB Central De Minas

Superintendente Do CORESAB

Ass. João Carlos Batista Borges - Presidente do CORESAB

Publicado por:

Leandro vaz Pereira

Código Identificador:9788244F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 11/2020

Extrato de Ratificação – Processo 045/2020 – Dispensa 011/2020. Objeto: Aquisição de 30 Testes Rápidos da COVID-19, para atender situação de emergência, decretada em âmbito federal, estadual e municipal, no combate à pandemia proveniente do Coronavírus, para

testagem dos servidores dos setores operacionais da autarquia, a fim de propiciar a prevenção da transmissão comunitária do novo coronavírus durante a execução dos trabalhos. Ratifico o ato de Dispensa de Licitação, acatando a decisão da CPL de 23/06/2020, em conformidade com o Parecer favorável da Assessoria Jurídica de 25/06/2020, considerando o critério do menor preço por item. Fornecedor: MUCCI E VIEIRA MEDICINA LABORATORIAL LTDA. CNPJ – 31.599.276/0001-61. Valor Total: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

Ponte Nova (MG), 29 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:555A7E3A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
04/2020**

Extrato de Ratificação – Processo 047/2020 – Inexigibilidade 04/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial “Minas Gerais”. Ratifico a Inexigibilidade nº 04/2020, todos os atos praticados nos autos e Homologo o Processo nº 047/2020, acatando a decisão da CPL de 25/06/2020, nos termos do Art. 25, Caput da Lei 8666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico favorável de 29/06/2020.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:8235F06F

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E
SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020**

Extrato de Contrato nº 027/2020 – Processo nº 047/2020 – Inexigibilidade nº 04/2020. Torna público o Extrato de Contrato nº 027/2020. Objeto: Contratação de prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial “Minas Gerais”. Contratada: Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº 05.475.103/0001-21. Valor total do contrato: R\$ 44.295,00. Vigência/Execução: 30/06/2020 a 30/06/2021.

Ponte Nova (MG), 30 de junho de 2020.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ
Diretor Geral do DAMES.

Publicado por:
Lúcio Mauro Gomides
Código Identificador:2A54DE8C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Edital Dispensa Licitação nº 05/2020- Processo Licitatório nº 038/2020 . Objeto: Aquisição de Testes rápidos IGG, IGM BIO. Recurso Covid . Dia: 02/07/2020 - Hora: 14 h, local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 29 de junho de 2020.

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:0B220D46

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

**Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão 032/2019 (Registro de Preço 019/2019)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 021/2019 – Referente ao Processo Licitatório nº **053/2019**, pregão presencial nº **034/2019 – Compra de materiais e insumos de enfermagem para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Pronto Atendimento.** Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 107 – **LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: GRANDE, MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES – R\$ 36,00;** Item 108 – **LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: MEDIO, MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES – R\$ 36,00 e Item 110 – LUVA DE PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, NAO ESTERIL - TAMANHO: PEQUENO, MATERIA-PRIMA: LATEX COM POLIURETANO, APRESENTACAO: CAIXA COM 100 UNIDADES – R\$ - 36,00.** Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.188.783/0001-07, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 30 de abril de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:E792FF50

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS**

Errata:
Onde se lê:

**Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG
Primeiro Realinhamento de Preços
Pregão 032/2019 (Registro de Preço 019/2019)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 021/2019 – Referente ao Processo Licitatório nº **053/2019**, pregão presencial nº **034/2019 – Compra de materiais e insumos de enfermagem para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Pronto Atendimento.** Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 091 – **FITA MICROPORE TAMANHO 05 cm x 10m – R\$ 4,36, Item 115 – ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR – LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTO, COR INCOLOR, TRANSPARENTE, ARMAÇÃO AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO – R\$ 49,07 e Item 160 – TOUCA – MATÉRIA PRIMA: NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, TIPO: HIDROFÓBICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 20 A 30 GR/M2 .** Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.188.783/0001-07, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 17 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Leia-se:

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG

Segundo Realinhamento de Preços

Pregão 032/2019 (Registro de Preço 019/2019)

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG torna público o Extrato de Realinhamento de Preço, Registro de Preço 021/2019 – Referente ao Processo Licitatório n.º **053/2019**, pregão presencial n.º **034/2019 – Compra de materiais e insumos de enfermagem para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município e o Pronto Atendimento**. Ficam realinhados os preços com os devidos valores: Item 091 – **FITA MICROPORE TAMANHO 05 cm x 10m** – R\$ 4,36, Item 115 – **ÓCULOS DE PROTEÇÃO USO HOSPITALAR – LENTES ACRÍLICO TRANSPARENTE, APLICAÇÃO: PROCEDIMENTO, COR INCOLOR, TRANSPARENTE, ARMAÇÃO AÇO REVESTIDO EM POLIPROPILENO** – R\$ 49,07 e Item 160 – **TOUCA – MATÉRIA PRIMA: NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, TIPO: HIDROFOBICA, COM ELÁSTICO, DESCARTÁVEL, GRAMATURA DE 20 A 30 GR/M2** – R\$ 27,31. Partes: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados – MG X PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, CNPJ: 19.188.783/0001-07, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Ciência aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes. Data do realinhamento, 17 de junho de 2.020.

WANDERLEI LEMES SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Pereira Borges

Código Identificador:FAAE3263

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 053/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 100/2020
DISPENSA Nº 053/2020**

OBJETO: Aquisição de Fórmula de Nutrição enteral, em atendimento a determinação Judicial, em nome do paciente Dalmo José Vasconcelos Barbosa, processo nº 50000578-92.2020.8, em anexo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de junho de 2020:

“RATIFICO o presente processo para aquisição de Fórmula de Nutrição enteral, em atendimento a determinação Judicial, em nome do paciente Dalmo José Vasconcelos Barbosa, processo nº 50000578-92.2020.8, em anexo, diretamente com a empresa Total Farma de Muriaé Ltda. - ME, CNPJ 12.817.080/0001-51, no valor global de R\$ 2.322,00 (dois mil trezentos e vinte e dois reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Publique-se.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei

orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/06/2020

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaiane Silva Santos

Código Identificador:985E3D74

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 054/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 101/2020
DISPENSA Nº 054/2020**

OBJETO: Contratação de procedimento médico + injeções intra vitreas de antiogênico Ranibizumabe ou Aflibecept em olho direito em atendimento á determinação judicial em nome da paciente Luciana Barreto Barcelos, processo nº 500089.55.2020.8.13.0015.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de junho de 2020:

“RATIFICO o presente processo para contratação de procedimento médico + injeções intra vitreas de antiogênico Ranibizumabe ou Aflibecept em olho direito em atendimento á determinação judicial em nome da paciente Luciana Barreto Barcelos, processo nº 500089.55.2020.8.13.0015, diretamente com a empresa Clínica e Cirurgia de Olhos Mayrink Ltda., CNPJ 05.041.719/0001-94, no valor global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/06/2020

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaiane Silva Santos

Código Identificador:779F381A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 055/2020**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 102/2020
DISPENSA Nº 055/2020**

OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar, em caráter emergencial, para atender as Unidades Básicas e Estratégias de Saúde da Família do Município de Além Paraíba/MG, pelo período de 90 dias, conforme Termo de referência anexo ao processo.

Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 29 de junho de 2020:

“RATIFICO o presente processo para aquisição de Material Hospitalar, em caráter emergencial, para atender as Unidades Básicas e Estratégias de Saúde da Família do Município de Além Paraíba/MG, pelo período de 90 dias, conforme Termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Ativa Medico Cirúrgica Eireli, inscrita no CNPJ sob o número 09.182.725/0001-12, no valor global de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se.”

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 29/06/2020

FLÁVIO HENRIQUE FALCÃO ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Thaiane Silva Santos

Código Identificador:D39B5902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MULTIPLO 9912446992 (PMAP 026/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** CNPJ: 34.028.316/0015-09, que tem por objeto a prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 05(cinco) meses.

DA PRORROGAÇÃO : Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por **05(CINCO) meses, de 13/07/2020 até 13/12/2020.**

Preço Global estimado : R\$ 55.000,00(Cinquenta e cinco mil reais)

Dotação Orçamentária: 02.02.00.04.122.0001.2.0025.3.3.90.39-Manutenção das Repartições Públicas .

Data da Assinatura: 22 de Junho de 2020

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:61FC4421

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO MULTIPLO 9912446992 (PMAP 026/2018), celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA** e **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS** CNPJ: 34.028.316/0015-09, que tem por objeto a prestação de serviços e vendas de produtos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

OBJETO: Fica por meio deste instrumento estabelecida a alteração dos representantes legais da CONTRATADA do referido Contrato.

Data da Assinatura: 22/06/2020

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:81D31F65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PMAP Nº 061/2016, celebrado entre a **PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA** e **EDSON PEREIRA NEVES ADVOGADOS E CONSULTORES S/S**, que tem como objeto contratação de prestação de serviços para medidas administrativas e judiciais necessárias para que seja definida a localização da usina UHE Simplicio, objetivando a declaração para o município do valor adicionado do ICMS; recebimento de ISSQN não recolhido pela concessionária sobre a usina.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **01/07/2020 a 30/06/2021**

Data da Assinatura: 22/06/2020

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:DB11F9F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2016 celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** CNPJ 17.709.197/0001-35 e **BANCO DO BRASIL S.A** CNPJ: 00.000.000/0001-91, que tem por objeto a prestação de serviços de pagamento de benefícios assistenciais do Programa Auxílio Alimentação em Pecúnia, instituído pela lei Municipal nº 003/93, regulamentada pelo Decreto Nº 5.448/2016, e emissão, aos beneficiários, de cartão magnético.

OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação em **08 (Oito) meses** da vigência do Contrato de Prestação de Serviços para Execução do Pagamento de Benefícios Assistenciais do Programa AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO EM PECÚNIA, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 003/93, regulamentada pelo Decreto nº 5.448/2016.

VIGÊNCIA: Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período **01 DE JULHO DE 2020 A 28 DE FEVEREIRO DE 2021.**

VALOR: Pela execução dos serviços de emissão, personalização e magnetização dos cartões, pagamento de processamento de Benefícios, o Contratante pagará ao Banco nas seguintes bases: R\$ 9,00 por cartão magnético emitido com padrão Banco do Brasil, R\$ 6,00 por benefício pago ou emitido, R\$ 6,00 por pagamento na modalidade cartão e R\$ 6,00 por processamento de registro de cadastro.

Data da Assinatura: 16 de Junho de 2020.

Publicado por:

Cristiane Lima de Andrade

Código Identificador:765E644F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato de Publicação

Prefeitura Municipal de Além Paraíba – MG e Voluntárias Sociais de Além Paraíba, atendendo ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14, é dispensado o chamamento público para apoio ao Termo de Fomento das Voluntárias Sociais de Além Paraíba, CNPJ:03.719.084/0001-06, localizada à Rua Sobral Pinto, nº 467 – Vila Laroca, nesta cidade, conforme justificativa a seguir: Considerando as disposições dos artigos 31 e 32 da Lei 13.019/14, entende-se ser inexigível o chamamento público pela inviabilidade de competição e pela natureza jurídica da entidade a ser beneficiada (art 31), e tendo como objetivo o fomento ao projeto de atendimento de à população com exames de média e alta complexidade, visando a prevenção e o diagnóstico das doenças.

Além Paraíba, 25 de junho de 2020

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Além Paraíba

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria

Código Identificador:FE4AA2A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA JUSTIFICATIVA

Justificativa

Em atendimento ao Marco Regulatório para as Organizações da Sociedade Civil estipulado pela Lei 13.019/14 de 31 de julho de 2014, é inexigível chamamento público ao Termo de Fomento a ser celebrado com Voluntárias Sociais de Além Paraíba, inscrito no CNPJ : 03.719.084/0001-06, localizado na Rua Dr. Sobral Pinto, nº467 - Vila Laroca nesta cidade, organização de sociedade civil sem fins lucrativos, em razão da natureza singular do objeto da parceria e por estar expressamente identificada em lei específica, em conformidade com o art. 31 da referida lei.

Informo ainda que o extrato da justificativa será publicado no Sítio Oficial da administração pública, conforme disposto no Art. 32 parágrafo 1º.

Além Paraíba, 25 de junho de 2020

PABLO TEÓFILO ALVES

Secretário de Administração

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria

Código Identificador:8A490CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS

TERMO DE FOMENTO Nº 08/2020	TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA E O GRUPO RENASCER DA TERCEIRA IDADE DE ALÉM PARAÍBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.
LEI Nº 3.703 de 14/04/2020.	

Pelo presente Instrumento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Além Paraíba, CNPJ nº 17.709.197/0001-35, com sede na cidade de Além Paraíba/MG, à Praça Coronel Breves, nº 151 – São José, representada neste ato por seu representante legal, o Prefeito Municipal, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, portador do CPF nº 040.566.626-81 e Carteira de Identidade nº MG 108.318.48 – SSP/MG, denominada CONCEDENTE e o Grupo Renascer da Terceira Idade de Além Paraíba, CNPJ nº 01.226.995/0001-76, com sede na cidade de Além Paraíba, à Rua Dr. José Tepedino, nº 80 – Vila Laroca, representada neste ato pela Sr. José Geraldo de Melo, inscrito no CPF nº 210.331.296-15 e Carteira de Identidade nº MG – 16.178-07 – SSP/MG, denominado CONVENIENTE, firmam o presente convênio com base na legislação vigente, mediante as cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetiva o presente Ato Jurídico, instruído pelo Plano de Trabalho em anexo, aprovado por esta Prefeitura, repasse de recursos para apoio aos projetos assistenciais para melhoria da qualidade de vida dos idosos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Compete à Prefeitura:

Aprovar o Plano de Trabalho proposto pelo conveniente.

Repassar recursos financeiros ao conveniente, para execução da cláusula primeira deste Termo.

Receber as prestações de contas mensais, de acordo com o proposto no Plano de Trabalho, verificando sua regularidade.

Compete ao Conveniente:

1) Toda divulgação em qualquer tipo de mídia, terá que conter o apoio da Prefeitura Municipal de Além Paraíba com esta entidade;

2) Executar serviços e aquisição de material, conforme o prescrito no objeto do presente convênio e respectivo plano de trabalho.

3) Prestar contas mensalmente, relativas à parcela recebida imediatamente anterior, nos primeiros 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido.

4) Entregar a prestação de contas a Prefeitura e a Câmara Municipal de Além Paraíba contendo, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Formulário para Prestação de Contas - Anexo I

Balancete Financeiro e Relação de pagamentos devidamente preenchida, impresso e assinado pelo Presidente e Tesoureiro da Entidade;

b) Extrato Bancário - com a movimentação completa do período (desde a data do repasse até a saída dos cheques);

c) Cópias dos cheques - acompanhando o respectivo documento da despesa;

d) Conciliação Bancária – Anexo II

Havendo cheques a compensar deverá ser preenchido o referido anexo.

e) Comprovantes de Despesas - em 1ª via, que deverão atender as seguintes exigências:

1 - Nota Fiscal Eletrônica para compra de material (obrigatoriamente) e prestação de serviços (obrigatório para Prestadores de Serviço do Município de Além Paraíba);

2 - Serviços de Autônomo – Nota Fiscal Eletrônica , devidamente preenchida, configurando os descontos pertinentes à atividade e comprovante da Guia de Recolhimento de INSS do mês de referência. O profissional deverá estar registrado no INSS e na Prefeitura, na mesma categoria da prestação do serviço;

3 - A data de emissão de cada documento de despesa deverá ser igual ou posterior ao recebimento do recurso.

4 - Pagamento de pessoal: folhas de pagamento e guias de arrecadação de obrigações sociais.

5 - A data do pagamento do comprovante de despesa deverá ser igual da emissão do mesmo.

6 - Movimentar os recursos do termo em conta poupança específicos.

7 - Devolver os recursos recebidos e não aplicados aos cofres públicos, quando do término ou extinção do Termo, inclusive aqueles utilizados em objetos diversos do previsto na cláusula primeira deste termo, acrescidos dos juros e correção monetária oriundos das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento.

5) Afixar placas informativas na fachada da entidade, cabendo à Prefeitura a decisão final sobre o local de afixação. As placas terão as seguintes medidas: 70 cm de largura X 60 cm de altura. Serão confeccionadas em material acrílico ou similar, contendo o brasão do município e as seguintes informações em letras garrafais: “ **ESTA ENTIDADE, PARA MANUTENÇÃO DE SUAS ATIVIDADES, É CONTEMPLADA COM RECURSOS FINANCEIROS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PROIBIÇÕES

É vedado ao conveniente:

Pagamento de tarifas bancárias, juros e multas de quaisquer naturezas com recurso proveniente deste instrumento;

Pagamento de despesas contratadas, seja com materiais ou serviços, com data anterior ao recebimento da parcela, e/ou com efeitos retroativos, exceto a folha de pagamento, encargos sociais e faturas de água, luz e telefone, correspondente ao mês da celebração do termo;

Documentos de despesas constando aquisição de bebidas alcoólicas e drogas psicoativas e qualquer outro tipo do gênero;

Aquisição de material permanente;

Aquisição de material de construção para a realização de obras (reformas, construção e ampliação).
Pagamento de Despesas sem Documento Fiscal;
Apresentação de Contracheque ou Holerite de funcionários que não estejam devidamente registrados no Livro de Registro de Funcionários;
Deixar de utilizar-se de profissional de contabilidade devidamente registrado no CRC – Conselho Regional de Contabilidade para elaboração das demonstrações contábeis de prestação de contas, inclusive para realização do envio das informações fiscais junto a RFB;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

Para atender ao objeto deste Termo de Fomento foram alocados recursos no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), contabilizados na Dotação Orçamentária 2.09.01.08.241.037.2.0143.3.3.50.43, a serem liberados em duas (duas) parcelas iguais até o valor supra e o pagamento da despesa ocorrerá através de recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado o repasse à prestação de contas da parcela anteriormente recebida.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigorará até **30 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser alterado durante este período, através de Termos Aditivos, desde que não haja mudança do objeto, especificado na Cláusula Primeira deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido em qualquer tempo, motivadamente nos casos de inadimplência de qualquer das partes de qualquer de suas cláusulas ou quando verificado indisponibilidade de recursos ou desvio na finalidade da aplicação dos recursos ou atrasos não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Para que este termo atenda um dos princípios legais da Administração Pública o mesmo será divulgado através do site da Prefeitura e afixado no quadro de avisos, conforme o sistema de divulgação municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba – MG, para dirimir as dúvidas porventura oriundas da execução deste termo excluindo qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem justas e acordes, assinam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas indicadas, para os fins de direito.

Além Paraíba, 22 de junho de 2020.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JUNIOR	JOSÉ GERALDO DE MELO
Prefeito Municipal	Presidente

FERNANDO SILVA FERREIRA
Procurador Municipal

Testemunhas:

1)		2)	
CPF:		CPF:	
RG:		RG:	

Publicado por:

José Roberto Monteiro Faria

Código Identificador:61E11AF4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020.

OBJETO: Contratação emergencial via credenciamento de Bombeiros Civis (Brigadistas-Básico), devidamente habilitados para trabalharem na orientação preventiva e ações emergenciais necessárias ao combate e proliferação da pandemia do COVID-19, em conjunto e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí-MG. Tendo-se em vista que nos termos das orientações Jurisprudenciais o processo de credenciamento deve estar aberto a novas adesões durante a sua vigência, homologo e Adjudo, ratificando o reconhecimento de situação de Inexigibilidade de Licitação necessária à contratação via credenciamento do Bombeiro Civil (Brigadistas-Básico): Vitoria Mendes, CPF: 153.244.936-43. Autorizo o credenciamento da habilitada para prestação dos serviços.

Araçuaí – MG, 25 de junho de 2020.

FABIANO THARCYUS CARVALHO DE SÁ

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:B204561A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ARAÚJOS

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA 057/2020

N.º Processo: 040/2020 – Pregão Presencial 026/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.

Contratado: SEMACOL SEMENTES E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ no 22.264.261.0001-51. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Pintura. Vigência: 12 (doze) meses, valor: R\$ 24.985,00. (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais,). Data de assinatura 23 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA 058/2020

N.º Processo: 040/2020 – Pregão Presencial 026/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16.

Contratado: SUPERMAX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ no 109731490001-00. **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Material de Pintura. Vigência: 12 (doze) meses, valor: R\$ 59.816,00 (cinquenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais). Data de assinatura 23 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adimelia Xavier Garcia

Código Identificador:C59DF4A1

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 18/2020

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 18/2020

PROCESSO Nº 014/2020 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG – CNPJ:

18.300.996/0001-16. Contratado: NOVATTO DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA EIRELI CNPJ/MF 35.594.518/0001-85. OBJETO Contratação de Empresa do ramo de para executar Obra de Construção do Parque de Exposição – Convênio 872293/2018 – Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), conforme Anexo I (Caderno Básico da Obra), do Edital da TP 001/2020.

Do preço: Supressão de R\$1.349,88 (mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), Pela execução dos serviços o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$610.152,95 (seiscentos e dez mil cento e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com orientações da Caixa Econômica Federal. Data de assinatura: 24 de junho de 2020.

FRANCISCO CLEBER VIEIRA DE AQUINO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adimelia Xavier Garcia

Código Identificador:1FF08B28

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 0264/2020**

ORDEM DE SERVIÇO

Processo Licitatório nº 264/2020

Modalidade: Tomada de Preço nº 005/2020

Contrato Administrativo nº 083/2020

Contratada: **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

Valor do contrato: R\$ 485.952,04 (quatrocentos e oitenta e cinco mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos).

Vencimento do Contrato: 05 meses

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a empresa **MJ RIBEIRO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**, a iniciar na data de 29/06/2020, os serviços que menciona o contrato acima epigrafo, tendo como objetivo desta licitação a contratação de empresa para duplicação da Ponte do Olaria, conforme TERMO REQUISITÓRIO, MEMORIAL DESCRITIVO, TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

Arcos/MG, 26 de junho de 2020.

MILLER FERNANDES DE ASSIS

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:CBBDED4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-EXTRATO DE
DISPENSA PL-359-2020**

EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 359/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2020

Objeto Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria do Valor Adicional Fiscal Lei 18.030/2009- Lei Robin Hood, do ano base 2019, apuração 2020, a ser executado pela empresa ASSESSORA SERVIÇOS DE ASSESSORIA com o valor global de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Arcos/MG, 26 de junho de 2020.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:53E8094A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE
LICITAÇÃO 352-2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, tipos carnes para diversas secretarias.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13 de julho de 2019 às 08:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de junho de 2020.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:C41C727D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE
LICITAÇÃO-198-2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de generos alimentícios, tipo hortifrutigranjeiros

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 13 de julho de 2019 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de junho de 2020.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:F130C621

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 351/2020**

REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 351/2020

INEXIGIBILIDADE Nº 026/2020

CREDENCIAMENTO Nº 009/2020

OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de consultas oftalmológicas.

PROCESSO REVOGADO

Arcos, 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:D419F130

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO 001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Arcos (Edital nº 001/2018), homologado através dos Decretos nº 4.832/2019 e do Decreto nº 4.908/2019, considerando a necessidade para provimento de vagas do seu Quadro de Pessoal, ora vago, convoca, obedecendo a classificação verificada no Concurso Públicos - Edital nº 001/18, para cargo público conforme abaixo relacionados.

DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

EXAMES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS/MG PARA POSSE NOS TERMOS DO ITEM 13 DO EDITAL Nº 001/2018:

O Aviso de Convocação também será feito mediante carta registrada, por A.R., para o endereço fornecido pelo candidato no ato da inscrição, divulgado no Quadro de Avisos da Prefeitura de Arcos e nos sites www.arcos.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/amm-mg.

Os candidatos convocados deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Arcos, no prazo máximo de até 30 dias para apresentação dos seguintes documentos conforme especificação no item 13.9 do Edital nº 001/2018:

- a) original e fotocópia da certidão de nascimento ou da certidão de casamento (se for o caso devidamente averbada);
- b) original e fotocópia do CPF próprio;
- c) original e fotocópia do título de eleitor com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) original e fotocópia do certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) original e fotocópia da carteira de identidade, ou do documento único equivalente, de valor legal;
- f) original e fotocópia do comprovante de residência atualizado;
- g) laudo médico favorável, sem restrições, fornecido por serviço médico do trabalho. Só poderá ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- h) original e fotocópia do documento que comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo;
- i) original e fotocópia do certificado de conclusão do curso e registro profissional correspondente ao cargo a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- j) comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k) Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá ser apresentada certidão de conclusão do curso acompanhada de histórico escolar, emitida pela instituição de ensino credenciada;
- l) 02 (duas) fotografias 3X4, recente;
- m) declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- n) documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº 70.436 de 18/04/72 e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto nº

3927/2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao Tratado, nos termos do seu art. 22.", na hipótese de o candidato nomeado e declarado apto na perícia médica ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal;

o) candidatos ao cargo de Motorista, além dos documentos previstos acima, para condução de transporte coletivo de passageiros, transporte escolar e de emergência, serão exigidos os cursos necessários de acordo com a legislação vigente)

Os candidatos convocados para a posse sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo.

O prazo para a realização dos exames (Hemograma completo e Glicemia Jejum) elencados nos itens 13.6. a 13.8. do Edital nº 001/2018 é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do agendamento, considerando-se desistente e perdendo o direito à posse aquele que não se apresentar no prazo.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, todos os candidatos deverão apresentar resultado dos seguintes exames: Hemograma Completo e Glicemia Jejum.

Para realização do Exame Médico, de caráter eliminatório Pré-Admissional, os candidatos aos cargos de Motorista, além dos exames (Hemograma Completo e Glicemia Jejum), previstos no item 13.6, deverão apresentar:

- a) urina rotina;
- b) TSH;
- c) Exame de audiometria com laudo;
- d) Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo;
- e) Eletrocardiograma (ECG), com laudo.

Os exames de Hemograma Completo e Glicemia em Jejum e os descritos nas alíneas "a" e "b" (urina rotina e TSH) dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital deverão ser realizados em laboratório particular credenciado pela ANVISA, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional e os exames descritos nas alíneas "c" a "e" dos subitens 13.8. Exame de audiometria com laudo; Radiografia simples do tórax, em PA e perfil, com laudo e Eletrocardiograma (ECG), com laudo, somente terão validade se realizados dentro de 90 (noventa) dias anteriores à data de marcação do Exame Admissional.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

O material de exame de urina de que trata a alínea "a" dos subitens 13.7 e 13.8 do Edital nº 001/2018, deverá ser colhido no próprio laboratório.

Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela Internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

No Exame Admissional todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.

No Exame Admissional poderão ser exigidos novos exames e testes complementares que sejam considerados necessários para a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para exercer o cargo em que foi nomeado.

Todos os exames exigidos serão por conta do candidato.

Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas, ficando impedido de tomar posse o candidato que não apresentar os documentos exigidos neste edital.

O candidato nomeado na condição de pessoa com deficiência, não poderá argüir e nem utilizar dessa condição para solicitar mudança de lotação e de carga horária, redução de atribuições e readaptação de vaga.

CANDIDATO CONVOCADO E SEU RESPECTIVO CARGO

Cargo: **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**

Classif.	Nome	Inscrição
14	DARIO DE ASSIS FILHO	60035

Arcos, 29 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: FFE8D4AD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA - CONCURSO PÚBLICO
001/2018**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a legislação em vigor, vem através deste Edital, convocar o (a) candidato (a) classificado (a) no Concurso Público de Provas e Títulos (Edital nº 001/2018), homologado através do Decreto nº 4.832/19. NÃO TRATA-SE DE CONVOCAÇÃO EFETIVA, APENAS TEMPORÁRIA.

O (a) candidato (a) classificado (a) e ora convocado (a), assinará no ato da convocação, um termo, sob as penas da lei, declarando que não exerce outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 37, XVI e § 10 da Constituição Federal e que não possui parentesco com Prefeito, Vice-Prefeito, vereadores, Secretários Municipais, servidores ocupantes de cargos de chefia, direção ou assessoramento, nos termos da Lei Municipal nº 2.242/2009.

CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÕES

LOCAL: Departamento de Recursos Humanos – Prefeitura Municipal de Arcos/MG

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO: DIA 01/07/2020 À 02/07/2020

HORÁRIO: DE 12 ÀS 18 HORAS

CARGO: FARMACÊUTICA

CANDIDATO (a):

06 – AMANDA RILSA ALVES GUIMARÃES

Arcos/MG, 29 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: F81A6122

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
MUNICIPAL 5626/2020**

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.626 – 29/06/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam abertas às dotações adiante especificadas, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias neles indicadas, os seguintes créditos adicionais extraordinários:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04 – Secretaria Municipal de Administração
04.122 – Administração Geral
04.122.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
04.122.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
04.122.9028.1.195.000.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado
Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
Valor - R\$2.991,26
04.122.9028.1.195.000.3.3.90.13 – Contribuição Patronal para o INSS
Fonte de Recursos 100 - Recursos Ordinários - Exercício Corrente
Valor - R\$445,84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
10.302.9028.1.195.000.3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Corrente
Valor - R\$46.467,43
10.302.9028.1.195.000.3.3.90.13 – Contribuição Patronal para o INSS
Fonte de Recursos 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde - Exercício Corrente
Valor - R\$7.775,49

Art. 2º - Servirão de recursos para abertura dos créditos adicionais extraordinários de que trata o artigo 1º deste Decreto, a redução no valor de R\$57.680,02 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e dois centavos), da seguinte dotação orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.04.04.122.9008.2.313.000.3.3.90.93 (Fonte 100)
.....R\$57.680,02

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Amorim Albuquerque
Código Identificador: 9DD1B0EB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE
LICITAÇÃO 354-2020**

AVISO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, tipo hortifrutigranjeiros para escolas e creches municipais.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15 de julho de 2019 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG
CONSULTAS AO EDITAL:
 Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B70932C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 129/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2020
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020
 CONTRATO Nº 066/2020
 ADITIVO 01

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, por intermédio da Prefeitura, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 228, centro, em Arcos/MG, CEP 35588-000, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50, representado pelo Prefeito Municipal, Denilson Francisco Teixeira.

CONTRATADA: Veterinária São Francisco de Assis Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 26.030.908/0001-31, estabelecida à Rua Joaquim Murtinho, 551, centro, em /MG, representada por José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º 1.716.136 e CPF (MF) n.º 600.482.396-15.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **contratação** de empresa para prestação de serviço de castração/esterilização de 604 animais – cães e gatos – por clínica veterinária especializada, em 5 campanhas durante o ano de 2020, utilizando o Castramóvel de propriedade da ARPA- ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL no município de Arcos/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO

1. Fica alterado o local de castração de animais do veículo castramóvel para a Clínica veterinária São Francisco de Assis, vencedor da licitação, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem integras as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Arcos/MG, 03 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito
 Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:07B0B715

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO
MUNICIPAL 5627/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.627 – 29/06/2020

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
 ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO AO
 ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

a) Que a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais reconheceu a situação de calamidade pública objeto do Decreto Municipal nº 5.552, de 30 de março de 2020, expedido em decorrência dos efeitos da pandemia provocada pelo Coronavírus e,

b) Que a Lei Complementar Federal 173, de 27/05/2020, autorizou o repasse aos municípios, na forma de auxílio financeiro, de recursos para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberta à dotação adiante especificada, de acordo com os valores e a unidade orçamentária nele indicada, o seguinte crédito adicional extraordinário:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.13 – Fundo Municipal de Saúde
 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
 10.302.9028 – Enfrentamento ao COVID-19
 10.302.9028.1.195 – Enfrentamento ao COVID-19
 10.302.9028.1.195.000.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19
 Valor - R\$106.179,87

Art. 2º - Servirá de recursos para abertura do crédito adicional extraordinário de que trata o artigo 1º deste Decreto, o excesso de arrecadação na Fonte 161 - Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19 no valor de R\$106.179,87 (Cento e seis mil, cento e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 29 de junho de 2020.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F191458B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-AVISO DE
LICITAÇÃO 354-2020

AVISO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 354/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/020
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2020

OBJETO: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, tipo hortifrutigranjeiros para escolas e creches municipais.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 15 de julho de 2019 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG

CONSULTAS AO EDITAL:

Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado

ESCLARECIMENTOS: e-mail: arcoslicita@arcos.mg.gov.br, fac-símile/telefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 24 de junho de 2020.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5437ED16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria 002/2020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes:

CLÍNICA MONERAT DE MEDICINA INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belizário de Oliveira Silva, nº 90, Bairro de Fátima, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.880.402/0001-00, neste ato representado pela Senhora Marina Monerat Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG15848453, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 107.549.326-99, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Olivier Fajardo, nº 79, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.751.546/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Hélio Newton Pereira França, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº MG11949361, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 055.281.406-76, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Júlio, nº 313, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.987.007/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Francisco Luiz Schettino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.021.823, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.718.596-72, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 15 de janeiro de 2020, sendo o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços de

saúde para realização no atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos munícipes de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 15 de janeiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2214B647

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
CREDENCIAMENTO Nº 001/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:

1. CLÍNICA MONERAT DE MEDICINA INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belizário de Oliveira Silva, nº 90, Bairro de Fátima, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.880.402/0001-00, neste ato representado pela Senhora Marina Monerat Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG15848453, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 107.549.326-99, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

2. SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Olivier Fajardo, nº 79, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.751.546/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Hélio Newton Pereira França, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº MG11949361, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 055.281.406-76, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

3. SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Júlio, nº 313, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.987.007/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Francisco Luiz Schettino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.021.823, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.718.596-72, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 15 de janeiro de 2020, sendo o credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços de saúde para realização no atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos munícipes de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 15 de janeiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:9FD9234F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00101/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº
001/2020/INEXIGIBILIDADE Nº 001/2020.
DATA: 15 de janeiro de 2020.

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada prestadoras de serviços de saúde para realização no atendimento médico (consultas médicas) destinado ao atendimento dos municípios de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADAS: CLÍNICA MONERAT DE MEDICINA INTEGRADA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Belizário de Oliveira Silva, nº 90, Bairro de Fátima, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.880.402/0001-00, neste ato representado pela Senhora Marina Monerat Oliveira, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº MG15848453, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 107.549.326-99, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel Olivier Fajardo, nº 79, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.751.546/0001-78, neste ato representado pelo Senhor Hélio Newton Pereira França, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade nº MG11949361, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 055.281.406-76, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais);
SCHETTINO ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Padre Júlio, nº 313, Bairro Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.700.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 31.987.007/0001-72, neste ato representado pelo Senhor Francisco Luiz Schettino, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº M-1.021.823, expedida pela Secretaria de Segurança do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 280.718.596-72, no valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R\$108.000,00 (Cento e oito mil reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 244

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EA1B1718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria 002/2020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes:

1- AUTO POSTO 3-A LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.257.746-01, no valor total de R\$ 646.279,200 (Seiscentos e quarenta e seis reais, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de janeiro de 2020, sendo o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina e Diesel à frota municipal, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 16 de janeiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:D07E78B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:

1. AUTO POSTO 3-A LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.257.746-01, no valor total de R\$ 646.279,200 (Seiscentos e quarenta e seis reais, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de janeiro de 2020, sendo o registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina e Diesel à frota municipal, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 16 de janeiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:EC10C0D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00301/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020.

DATA: 16 de janeiro de 2020.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina e Diesel à frota municipal, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais

CONTRATADA: AUTO POSTO 3-A LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.257.746-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R\$ 646.279,200 (Seiscentos e quarenta e seis reais, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 3.3.90.30.00.2.03.00.10.301.0012.2.0048 00.01.02 156

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:77839FE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR, brasileiro, PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de ARGIRITA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc...

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais, nomeado através da Portaria 002/2020, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a proposta vantajosa para a Prefeitura Municipal de ARGIRITA nos autos do Processo de Licitação, adjudica a proposta dos licitantes:

1- AUTO POSTO 3-A LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.257.746-01, no valor total de R\$ 93.720,00 (Noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de janeiro de 2020, sendo o

registro de preço para contratação de empresa especializada para a lavagem de veículos da Frota Municipal, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital da proposta final do Adjudicatário.

ARGIRITA, 16 de janeiro de 2020.

SILVIO PEDRO DO CARMO JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:E4EF57D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, HOMOLOGA o Processo de Licitação em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de Julgamento aos licitantes:

1. AUTO POSTO 3-A LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.257.746-01, no valor total de R\$ 93.720,00 (Noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

O objeto do Processo Licitatório em epígrafe, correspondente ao especificado na Ata de julgamento de 16 de janeiro de 2020, sendo o registro de preço para contratação de empresa especializada para a lavagem de veículos da Frota Municipal, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais. A forma de pagamento é a estipulada no edital e ratificada na proposta do Adjudicatário.

ARGIRITA, 16 de janeiro de 2020.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:2976E801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00401/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020/REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020.

DATA: 16 de janeiro de 2020.

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para a lavagem de veículos da Frota Municipal, no Município de Argirita, Estado de Minas Gerais.

CONTRATADA: AUTO POSTO 3-A LTDA. - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua José Paradelas, nº 302, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, Cep. Nº 36.710.000, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 00.494.504/0001-05, neste ato representado pelo Senhor Leandro Senra de Oliveira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº

MG-12.491.121, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais e CPF sob o nº 048.257.746-01.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na RUA JOAQUIM BARBOSA DE CASTRO, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de ARGIRITA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19.

DO VALOR: Valor total de R\$ 93.720,00 (Noventa e três mil, setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VALIDADE: 12 MESES.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
3.3.90.39.00.2.01.00.04.122.0003.2.0008 00.01.00 205

Publique-se.

ALEX ANDRADE ANZOLIN

Prefeito

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:42BF87DC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÕES DE DISPENSAS DE LICITAÇÕES**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes nos processos das dispensas nominados abaixo, e com base no art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/1993 e suas alterações, na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, já adequada às modificações introduzidas pela Medida Provisória nº 926, de 2020, **RATIFICO E ADJUDICO** os procedimentos de dispensas de licitação, em caráter emergencial, para a contratação de pessoal para a execução de serviços de fiscalização sanitária visando o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do covid-19, conforme relação a seguir: Dispensa nº 045/2020 Alexandre Pires de Souza, Dispensa nº 046/2020, Daniel Antonio da Costa Barcelos, Dispensa nº 047/2020 Douglas Pereira de Brito, Dispensa nº 048/2020 Edmar Alves de Carvalho Junior e Dispensa nº 049/2020 Francisco Maciel Rodrigues de Souza. Sendo pago o salário mínimo vigente a cada contratado ou seja R\$ 1.045,00. Vigência dos contratos: 30/10/2020.

Arinos 29 de junho de 2020.

CARLOS ALBERTO RECCH FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elane de Campos Maciel
Código Identificador:DFA1DFBB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE**

**ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2020 – Processo Licitatório nº 063/2020. O Prefeito Municipal de Belo Oriente/MG, Sr. Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, vem nos termos da Lei 8.666/93, homologar o Processo Administrativo de Licitação Nº 063/2020 – Concorrência Nº 006/2020, para **Contratação de empresa do ramo para pavimentação de ruas do Bairro Brauninha, no Distrito de São Sebastião de Braúnasno Município de Belo Oriente/MG, objeto do Contrato de Repasse nº 866254/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de**

Belo Oriente/MG. Objetivando a execução de ações relativas ao planejamento urbano. **EMPRESA: CONSTRUTORA JOPE LTDA – ME. SENDO: R\$ 257.027,43 (Duzentos e cinquenta e sete mil e vinte e sete reais e quarenta e três centavos) a serem pagos com “Contrato de Repasse nº 866254/2018, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Belo Oriente/MG”. E R\$ 66.164,96 (Sessenta e seis mil e cento e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos). A serem pagos com “Recurso Próprio”: VALOR TOTAL: R\$ 323.192,39 (trezentos e vinte e três mil cento e noventa e dois reais e trinta e nove centavos).**

Belo Oriente, 29 de Junho de 2020.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Graciele Iara Ribeiro da Silva
Código Identificador:94D28F61

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG TORNA PÚBLICO, a quem possa se interessar que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE ENGENHARIA COM VISTAS A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA VÂNIA DAS GRAÇAS AMARAL, RUA AFONSO MARIA AMARAL, AVENIDA GERALDO AVELINO DE JESUS, RUA AVELINO SOARES MURTA, TRAVESSA AVELINO SOARES MURTA, RUA FRANCISCO DE SALES AMARAL, RUA VAI LAVANDO, RUA ALTO CAITITU, RUA ANTÔNIO DE SALES AMARAL, RUA GERALDO DE SOUZA COELHO - SEDE E AVENIDA MINAS GERAIS - DISTRITO DE LEVLIVELDIA. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL. POR MEIO DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 105/2019. A realização do certame está prevista para ocorrer no dia 17/07/2020 às 09h:00min. O edital encontra-se disponível através do site eletrônico: licitacao@berilo.mg.gov.br ou pelo site desta prefeitura através do link: http://berilo.mg.gov.br/?post_type=lsrdocument&p=2155&previaw=true ou na sala de licitações da prefeitura municipal no endereço Praça Doutor Antônio Carlos, Nº 85, Centro, Berilo/MG. Mesmo local em que se realizará o certame.**

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Reis Silva
Código Identificador:C6A2C1F1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI N.º 1044/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

“Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências”

O Povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal de 1988, nas normas da Lei

Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Berilo relativo ao exercício de 2021, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;
- III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V – equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI – critérios e formas de limitação de empenho;
- VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
- X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI – definição de critérios para início de novos projetos;
- XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
- XIII – disposições sobre a dívida pública;
- XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
- XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2021 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

§ 1º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* desse artigo.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária para 2021 conterá demonstrativo de observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2021 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, §1º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o *caput* deste artigo, os Poderes Executivo e Legislativo e as Entidades da Administração Indireta deverão implantar e manter atualizado sítio eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pelas leis federais 131/2009 e 12.527/2011, como também devem publicar o Relatório de Gestão Fiscal e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria

econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e especificação das fontes e destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2018-2021.

Art. 5º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021, a despesa será discriminada no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária deve ser observada a estrutura organizacional do Município.

Art. 6º - O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

- I – texto da lei;
- II – documentos referidos nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;
- III – quadros orçamentários consolidados;
- IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V – demonstrativos e documentos previstos no artigo 5º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

- I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no artigo 212 da Constituição da República;
- III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação, para fins do atendimento ao artigo 22 da Lei nº 11.494/2007;
- IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda à Constituição da República nº 29, de 13/09/2000;
- V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no artigo 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2021 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 31/07/2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação ao projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas especificações das fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2021, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção Única

Da definição do Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária conterá dotação para a reserva de contingência de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do Município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
 - II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.
- Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
 - II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
 - III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
 - IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
 - V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
- a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
 - b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
 - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.

Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:

- I– eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
- II– eliminação das despesas com horas-extras;
- III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV

Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:

- I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
- III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 25 - Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Equilíbrio entre receitas e despesas

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município para o exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2021 a 2023, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;

Atualização e informatização do cadastro imobiliário;

Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2021, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do *caput* desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultural;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por

autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, segurança pública, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeiras a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 34 desta Seção deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal 13.019/2014.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do Município.

Art. 39 – Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia

autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso

Art. 41 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da Administração Indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – o cronograma mensal de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento, agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:

I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;

II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento agrupadas por grupo de natureza de despesa;

III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;

IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, de forma a garantir o cumprimento da meta estabelecida nesta lei.

§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021.

Seção XI

Da definição de critérios para início de Novos Projetos

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

- I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2018-2021 e com as normas desta Lei;
 - II – as dotações consignadas aos projetos em andamento forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
 - III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
 - IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
- Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária para 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subsequente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 45 - Na Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 46 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 47 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2021, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 49 - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura

Municipal, e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal para consolidação deverão estar de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) que é de observância obrigatória para todos os entes da Federação, e alinhado às diretrizes das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCTSP) e das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS).

§ 2º - Serão também enviados juntamente com as demonstrações contábeis para consolidação, relatório contendo as informações que serão enviadas ao TCE/MG no módulo SICOM – Balancete Contábil, de acordo com a Instrução Normativa TCE/MG 03/2015.

§ 3º - As demonstrações contábeis a serem enviadas à Prefeitura Municipal pelos consórcios públicos constituídos de acordo com a Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 deverão refletir as normas gerais de consolidação das contas dos consórcios determinadas pela portaria 72, de 01 de fevereiro de 2012 expedida pela STN (Secretaria do Tesouro Nacional).

Art. 50 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação atualizada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, não poderá ultrapassar 7% (sete por cento).

§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do *caput* do artigo.

§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.

§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (cinco por cento) da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 51 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 52 - A abertura de créditos adicionais suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 53 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.

Art. 54 - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro,

justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 55 - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2021, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Juntamente com a sanção da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará o Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2021.

Parágrafo Único: Durante a execução orçamentária de 2021, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 57 - Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público, para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

Art. 58 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

Parágrafo Único - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 59 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2021 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2018/2021 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- peçoal e encargos sociais;
- serviço da dívida;
- dotações financiadas com recursos vinculados;
- dotações referentes à contrapartida.

§ 2º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3º - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4º - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 60 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de Lei Orçamentária Anual, enquanto não iniciada a sua votação, no tocante às partes cuja alteração venha ser proposta.

Art. 61 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 62 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta

orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 63 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de Riscos Fiscais;

Art. 64 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo, 29 de Junho de 2020.

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Reis Silva

Código Identificador:10D7A85D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO LEI N.º 1045/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Berilo para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº 1004/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O povo do Município de Berilo, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$172.817,44(Cento e Setenta e Dois Mil, Oitocentos e Dezesete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), nas dotações abaixo especificadas.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
04-SEC.MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
04.01.02-SERVIÇO ATENÇÃO BÁSICA		
04.01.02.10.301.0014.2122 - Enfrentamento COVID-19 Saúde LC nº 173/2020		
33.90.00.00-Aplicações Diretas	161	R\$ 86.408,72
09-SECR.MUN.DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURA		
09.03-FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.03.03-PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
09.03.03.08.244.0009.2121 - Enfrentamento COVID-19 Assistência Social LC nº 173/2020		
33.90.00.00-Aplicações Diretas	161	R\$ 86.408,72
161 - Auxílio Financeiro de Enfrentamento ao COVID-19 Saúde/ Assistência Social	TOTAL	R\$ 172.817,44

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** proveniente do recebimento do auxílio financeiro da lei complementar 173 de 27 de maio de 2020que “**Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19)**” no orçamento da Prefeitura Municipal de Berilopara o Exercício de 2020, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (trinta por cento), conforme dispostos do parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1004/2017, que dispõe sobre alteração do Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 0014 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
Ação: 2122 - Enfrentamento COVID-19_ Saúde LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTOSERVIÇOS	Percentual	100%	R\$ 86.408,72
Programa: 0009 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Ação: 2121 - Enfrentamento COVID-19_Assistência Social LC nº 173/2020				
Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2020	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100%	R\$ 86.408,72

Art. 5º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Berilo, 29 de Junho de 2020.

LÁZARO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Reis Silva

Código Identificador:6E019D1B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
ERRATA Nº 01 AO EDITAL DE LICITAÇÃO REF.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020**

**ERRATA Nº 01
AO EDITAL DE LICITAÇÃO
REF. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09/2020**

O Município de Boa Esperança/MG, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação designado pela Portaria nº 001/2020, torna público, para conhecimento de todos os interessados a presente ERRATA à **Concorrência Pública nº 09/2020**, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, para indicar o dia limite correto de entrega dos envelopes, de conformidade com as publicações, para retificar a data de entrega constante do Edital, páginas 1 e 2, de 14/07/2020 às 10:30, para a data correta, qual seja **24/07/2020** às 10:30.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital de Licitação acima mencionado.

Boa Esperança/MG, 29 de junho de 2020.

DENIS FIGUEIREDO DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:DECA5040

**LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
E FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 85/2020**

Partes: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI. **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA

CONSTRUÇÃO DO NOVO PAM - PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL. **Valor:** R\$ 4.944.134,43 (quatro milhões novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), com vigência a partir de 25/06/2020. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Fundamento Legal:** Processo de Concorrência Pública 06/2020, Lei 8.666/93 e suas alterações.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gustavo Figueiredo Miranda

Código Identificador:A44142F9

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 56/2020. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de tendas e banheiros químicos, objetivando a prestação de serviços em eventos diversos de acordo com as necessidades desta municipalidade. Entrega dos envelopes até às 10h:00min. de 10/07/2020. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:50A1E492

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ANA FLÁVIA GARCIA CHAGAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE AÇUCAR CRISTAL, CONFORME NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R\$ 7.135,50 (sete mil cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 29/06/2020. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 48/2020.

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:4930F7BD

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2020**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ANTÔNIO VANIS DA SILVA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PALCO E BANHEIROS QUÍMICOS TIPO CONTAINER, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EVENTOS DIVERSOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE. **Valor:** R\$ 156.300,00 (cento e cinquenta e seis mil e trezentos reais). **DATA DA ASSINATURA DA ATA:** 29/06/2020. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 49/2020.

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:9411BF84

**LICITAÇÕES E PREGÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO**

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUTURO E PARCELADO DE SONORIZAÇÃO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PROFISSIONAIS QUALIFICADOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DIVERSOS, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO.

Em atenção ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, informo:

Considerando a obrigatoriedade de se exigir os referidos documentos de registro no CREA/MG, **REVOGO** a presente licitação por interesse público, nos termos do Art. 49, caput da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Determino ainda que após sanadas as irregularidades, seja aberto novo procedimento licitatório para atendimento do solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Turismo.

Boa Esperança/MG, 29 de junho 2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos

Código Identificador:616BF51A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
AVISO TOMADA DE PREÇOS 002/2020**

AVISO

PROCESSO 052/2020

TOMADA DE PREÇO nº 001/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.1. Ficam acrescidos ao edital as Cláusulas no Edital:

3.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

c) licença ambiental da usina de asfalto, com a sua publicação no “Diário Oficial da União – DOU”;

d) Declaração de que a licitante possui usina de asfalto devidamente licenciada junto a FEAM e que se compromete disponibilizar os volumes necessários à prestação de serviços no período de vigência do contrato, devendo estar acompanhada da licença ambiental;

e) Caso a licitante não disponha de usina de asfalto, deverá a mesma apresentar uma declaração de empresa responsável pelo fornecimento de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente), comprometendo-se a disponibilizar os volumes necessários à prestação dos serviços no período de vigência contratual, anexando as licenças ambientais junto à FEAM.

1.2. Ficam mantidos os prazos nos Termos do §4º Artigo 21 da lei 8.666/93.

Bonfinópolis de Minas, 29 de junho de 2020

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:53D46EDA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 041/2020**

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS-MG. Torna público a realização de Processo Licitatório Nº 057/2020 - Pregão Nº 041/2020 – Objeto: Registro de Preços para Eventuais e Futuras Aquisições de Placas Indicativas de Trânsito, incluindo Chapas,

Plotagens e Vinil Refletivos e Tubos para atender a Administração Municipal. Sessão de recebimento de propostas e Julgamento: 13/07/2020 às 09h. Informações Prefeitura ou pelo telefone: (38)3675-1121 ou pelo email licitabonfinopolis@gmail.com.

Bonfinópolis de Minas - MG, 29/06/2020.

NÁDYLLA APARECIDA SILVA E SOUZA

Pregoeira.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:FE158A6D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
CONTRATO 067/2020**

EXTRATO DO CONTRATO nº 067/2020: Objeto: Aquisição de Equipamentos para Agroindústria de Beneficiamento de Leite, compreendendo o fornecimento, acompanhamento da montagem, instalação e teste de funcionamento. Empresa vencedora: **XAVIER DA SILVA EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **21.524.832/0001-87**, Valor Total estimado: **R\$128.500,00 (Cento e vinte e oito mil e quinhentos reais)**. Início: 10.06.2020. Vigência: 10.06.2021.

DONIZETE ANTÔNIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal.

Obs: Publicado no mural da Prefeitura dia 10.06.2020.

Publicado por:

Nadylla Aparecida Silva e Souza

Código Identificador:2C7B5EB9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PARCERIA**

A Prefeitura Municipal de Botumirim/MG - torna público que foi firmada a parceria entre o Município de Botumirim/MG e o Instituto Atenas de Educação LTDA. O Município terá um Polo Local cedido à instituição na Escola Municipal de Horas Felizes, Rua Augusto Pereira, S/N - Centro de Botumirim – MG CEP: 39596-000, onde serão ofertados Cursos Profissionalizantes, Palestras, treinamentos, Graduação e Pós-Graduação. É a educação mais próxima de você.

MIRYAN LUCIANA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Marília Oliveira Lopes

Código Identificador:E998F3AB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO WILSON DA
ABADIA EPIDEMIOLOGIA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO WILSON DA ABADIA RODRIGUES**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias,

comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: WILSON DA ABADIA RODRIGUES CPF: 919.965.706-68 – VALOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 30/06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:81159825

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CRISTIANO
COELHO_EPIDEMIOLOGIA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO CRISTIANO COELHO
GUIMARÃES**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: CRISTIANO COELHO GUIMARÃES CPF: 062.231.276-69 – VALOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 30/06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:52F061C0

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NAIANE
ALVES_EPIDEMIOLOGIA**

**SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO NAIANE ALVES
BRANDÃO**

NOVO CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2020 – SERVIÇOS DA EPIDEMIOLOGIA.

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: Prestação de serviços com pulverizações, visitas casa a casa para orientação, eliminação e recolhimento de criadouros, inspeções em quintais e possíveis criadouros ou terrenos para detectar e eliminar focos de mosquitos, na

rotina ou através de mutirão de limpeza em quintais, retirada de materiais inservíveis das residências. Vistorias em oficinas, indústrias, comércios e outros para detectar e eliminar focos ou criadouros de mosquito, nebulização de inseticida e utilização de Larvicidas, assim como outros serviços relacionados ao controle da dengue. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.305.1004.2057.3.3.90.36.00 ficha 288. A comissão Permanente de Licitação juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, recebeu documentos e credenciou: NAIANE ALVES BRANDÃO CPF: 065.634.436-99 – VALOR R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Vigência 30/06/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 28/2020. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 04/2020. O credenciamento continua em aberto para garantir a ampla abrangência dos prestadores de serviços, no atendimento do interesse Municipal.

Brasilândia de Minas MG, 29 de junho de 2020.

CAMILA SANTANA ALVES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 01/2020.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:BFCDB1C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados que as empresas vencedoras do Pregão Presencial nº 019/2020 - Processo nº 023/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em manutenção de veículos para os serviços de manutenção no sistema de injeção/motor de uma Ducato e retífica do motor e revisão de cabeçote de uma Master, lotados na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Braúnas, com recursos próprios ou recursos do Incremento de Custeio da Atenção Básica, foram:

- Lote 1: LCM PEÇAS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA. ao preço de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).
- Lote 2: R&S AUTO CENTER LTDA. ao preço de R\$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).

Braúnas/MG, 29 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA

Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:D1D89F04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 020/2020**

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 020/2020. Objeto: Registro de Preços objetivando a eventual e futura aquisição de pneus novos devidamente certificados pelo INMETRO e componentes, para uso em veículos e máquinas do Município de Braúnas e para atender a convênios. Nova data de abertura marcada para o dia: 13/07/2020 às 09h00min. O Edital e a respectiva retificação poderão ser retirados junto à Divisão de Compras, Licitações, Patrimônio e Serviços Gerais da Prefeitura Municipal de Braúnas, no horário de 11 as 16 horas em dias úteis, ou poderão ser consultados no site da Prefeitura www.braunas.mg.gov.br link Licitações. Informações pelo tel. (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 29 de junho de 2020.

JOSUÉ CARLOS SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:4099CCCC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 09/2020. Processo nº 351/2020. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse nº 2691.1064.511-72/885819/2019/MDR/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/07/2020, às 10 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:080D7604

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº
10/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Concorrência Pública nº 010/2020. Processo nº 352/2020. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta prefeitura o processo licitatório em epígrafe, do tipo menor preço por empreitada global, para execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q. e drenagem da Estrada Municipal que liga Bueno Brandão a Munhoz, conforme Contrato de Repasse nº 2691.1069.097-20/892033/2019/MAPA/CAIXA, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pela Caixa Econômica Federal. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 31/07/2020, às 14 horas. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 3463-1377 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:8C361716

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 196/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 332/2020 (Adesão a ata de registro de preços). Contrato Nº 196/2020. Contratada: Instituto Terra de Minas, valor: R\$ 150.000,00. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento do serviço de auditoria operacional nas despesas e receitas realizadas para, em apoio ao Departamento de Finanças, Contabilidade, Tesouraria e Materiais à, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Bueno Brandão. Vigência: 02/06/2020 a 02/06/2021. Dotação Orçamentária: 0207 041220009 2.235 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:22791D3D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 197/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 339/2020. Contrato Nº 197/2020. Contratada: Alfalagos Ltda, valor: R\$ 7.594,50. Objeto: Aquisição de avental descartável, luvas de procedimento e máscaras descartáveis para o Departamento Municipal de Saúde. Vigência: 05/06/2020 a 05/12/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:FD66DDF7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 198/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 024/2020. Contrato Nº 198/2020. Contratada: JHM Engenharia Ltda, valor: R\$ 42.729,83. Objeto: Execução de obra pública para ampliação do Cemitério Municipal. Vigência: 08/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 1.214 449051.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:77F53F41

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 199/2020 E 200/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 140/2020. Contrato Nº 199/2020 e 200/2020. Contratada: Anderson Francisco Rocha 00331289601, valor: R\$ 2.940,00 e Frederico José Werneck Ribeiro Plantas Eireli - ME. Objeto: Fornecimento de mudas floríferas, mudas de árvores e insumos para atender a diversos Departamentos da Prefeitura Municipal. Vigência: 09/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária:
0204 236950005 2.218 339030;
0205 133920007 2.230 339030;
0206 278120008 2.234 339030;
0208 154510010 2.239 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.108 339030;
0210 103010020 2.011 339030;
0208 154520010 1.216 449030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:F40EB3BA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 201/2020 AO 203/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 084/2020. Contrato Nº 201/2020 ao 203/2020. Contratada: EV Comércio de Produtos Alimentícios Eireli, valor: R\$ 2.400,00; Leone Comércio e Distr. de Prod. Nutricionais Ltda, valor: R\$ 149.640,00 e Sebastião Marques EPP, valor: R\$ 45.600,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de suplementos alimentares e fórmulas infantis. Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010021 2.001 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:4253867D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 204/2020 AO 209/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 072/2020. Contrato Nº 204/2020 ao 209/2020. Contratada: José Maria Pereira Eireli, valor: R\$ 238.500,00; Alberto Caio Tamborino Importação e Exportação, valor: R\$ 147.500,00; Auto Peças Bom Jesus Ltda, valor: R\$ 53.750,00; Auto Peças Comendador Ltda, valor: R\$ 65.000,00; M.M. Comércio de Peças Eireli, valor: R\$ 30.000,00 e Varejão das Peças Ltda, valor: R\$ 340.000,00. Objeto: Compromisso de fornecimento de peças automotivas novas, originais ou genuínas, para manutenção dos veículos da frota municipal de Bueno Brandão. Vigência: 10/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339030; 0201 061810002 2.201 339030; 0201 061810002 2.202 339030; 020203 082430004 2.215 339030; 020203 082440004 2.208 339030; 020203 082440004 2.210 339030; 020203 082440004 2.246 339030; 0204 236950005 2.218 339030; 0205 133920007 2.230 339030; 0206 278120008 2.234 339030; 0208 154510011 2.237 339030; 0208 154520010 2.236 339030; 020901 123610015 2.103 339030; 020902 123610015 2.108 339030; 020902 123610015 2.109 339030; 020902 123610015 2.112 339030; 020902 123610015 2.113 339030; 0210 103010021 2.001 339030; 0210 103050020 2.007 339030; 0211 206060012 2.243 339030; 0211 267820012 2.244 339030; 0210 103010020 2.003 339030; 0210 103010020 2.011 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:76C31D72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 210/2020 AO 212/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 206/2020. Contrato Nº 210/2020 ao 212/2020. Contratada: Acácia Comércio de Medicamentos Eireli, valor: R\$ 30.922,72; Cirurgica União Ltda, valor: R\$ 53.933,51 e Med Center Comercial Ltda, valor: R\$ 38.111,82. Objeto: Compromisso de fornecimento de material médico/hospitalar. Vigência: 17/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0210 103010020 2.003 339030; 0210 103010020 2.011 339030; 0210 103010020 2.014 339030; 0210 103010021 2.001 339030; 0210 103010020 2.003 339030; 0210 103010020 2.011 339030.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:10EA4CD8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 213/2020 AO 215/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 243/2020. Contrato Nº 213/2020 ao 215/2020. Contratada: Gente Seguradora SA, valor: R\$ 6.672,00; Porto Seguros Cia de Seguros Gerais, valor: R\$ 10.050,00 e Seguros Sura S.A., valor: R\$ 8.640,00. Objeto: Prestação de serviços de seguros para os veículos da frota Municipal. Vigência: 18/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária:

0201 041220002 2.200 339039;
020203 082430004 2.215 339039;
020203 082440004 2.246 339039;
0203 041220002 2.217 339039;
0204 236950005 2.218 339039;
0205 133920007 2.230 339039;
0206 278120008 2.234 339039;
020902 123610015 2.108 339039;
0210 103050020 2.007 339039;
0210 103010020 2.003 339039;
0210 103010020 2.011 339039.

LOURIVAL CAVINI JÚNIOR

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:E3631D93

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 286/2020. Contrato Nº 216/2020. Contratada: Med Center Comercial Ltda, valor: R\$ 35.746,00. Objeto: Fornecimento de material médico e hospitalar necessários para o combate do Covid-19 para atender o Departamento de Saúde e Assistência Social. Vigência: 22/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária:

020201 082430003 2.206 339030;
020203 082430004 2.215 339030;
020203 082440004 2.210 339030;
020203 082440004 2.211 339030;
0210 103010020 2.003 339030;
0210 103010020 2.028 339030;
020203 082440004 2.208 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:9EFB7264

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 217/2020 AO 222/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 034/2020. Contrato Nº 217/2020 ao 222/2020. Contratada: Aliança Comércio e Distribuição Ltda, valor: R\$ 967,67; BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli, valor: R\$ 7.888,05; Halley Alan Cabral de Andrade, valor: R\$ 455,50; Irineu Valentim Tonelotto, valor: R\$ 7.770,49; Papelaria e Copiadora Copysul Ltda, valor: R\$ 15.693,60 e Rodrigo Damasceno Ferreira – EPP, valor: R\$ 82,50. Objeto: Compromisso de fornecimento de material de expediente para todos os setores da Prefeitura Municipal. Vigência: 23/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária:

0201 041220002 2.200 339030;
020203 082430004 2.215 339030;
020203 082440004 2.208 339030;
020203 082440004 2.209 339030;
020203 082440004 2.211 339030;
0203 041220002 2.217 339030;
0204 236950005 2.218 339030;
0205 133920007 2.230 339030;
0206 278120008 2.234 339030;
0207 041220009 2.235 339030;
0208 154510010 2.239 339030;
0208 154520010 2.236 339030;
020902 123610015 2.108 339030;

0210 103010020 2.014 339030;
0210 103010021 2.001 339030;
0210 103050020 2.007 339030;
0211 206060012 2.243 339030;
0210 103010020 2.003 339030;
0210 103010020 2.011 339030.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:83F3D8C6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 223/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 250/2020. Contrato Nº 223/2020. Contratada: Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda, valor: R\$ 536.815,96. Objeto: Execução da obra pública de eficiência energética na iluminação pública municipal, compreendendo materiais e mão de obra. Vigência: 29/06/2020 a 31/12/2020. Dotação Orçamentária: 0208 257520010 1.217 449051.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Coutinho Barbosa

Código Identificador:B9F4F314

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS**

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – PRIMEIRO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 204/2020**

Processo nº114/2020. Empresa: DNM Distribuidora Nacional de Máquinas EIRELI-EPP: Aquisição de Trator Agrícola, 4x4, 0Km. Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 08/06/2020 à 06/09/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Pregoeiro Titular.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva

Código Identificador:C9FF333D

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG – AVISO DE
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal Retificação a Publicação do Segundo Termo Aditivo ao Contrato 747/2019. Processo nº172/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada, para construção civil da Academia de Saúde, localizada no Bairro Israel Pinheiro. Publicado no DOU dia 26/06/2020, Seção 3. Onde se lê: Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 29/06/2020 à 26/12/2021. Leia-se: Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 29/06/2020 à 26/12/2020. Buritis – MG.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.

Pregoeira Titular.

Publicado por:

Sergio Augusto Vieira da Silva

Código Identificador:A1905666

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 047/2020 – PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 041/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 de julho de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **formação de registro de preços para aquisição de portas e janelas para instalação nas unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde situadas no Distrito de Palmital de Minas**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 30 de junho de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:02F571CD

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 048/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2020 – A Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, torna público aos interessados que fará realizar no dia **16 de julho de 2020**, às **09:00** horas, licitação na modalidade de Pregão Presencial, Tipo: menor preço por item, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 1.202, de 18/02/2009 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para **aquisição de duas ambulâncias zero quilômetro para reforçar o atendimento das demandas decorrentes da pandemia da Covid-19 e as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Saúde**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São José s/nº, em Cabeceira Grande (MG), e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefax: (38) 3677-8044/8093 -

Cabeceira Grande (MG), 30 de junho de 2020.

LELIAN FELIPE DA SILVA

Pregoeira.

Publicado por:

Juliana Costa de Oliveira

Código Identificador:02AE6B39

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º
024/2020**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Pregão Presencial n.º 024/2020** através do Sistema de Registro de Preços – SRP. **Tipo:** Maior desconto na tabela. **Objeto:** Aquisição de peças originais ou genuínas para veículos leves e pesados, máquinas e ferramentas motorizadas pertencentes ao município. A data da realização do certame será no dia 09 de Julho de 2020 às 09h00, com limite para protocolo dos envelopes de proposta comercial e de documentação para habilitação até as 08h45. A íntegra do Edital*

estará disponível aos interessados no site www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.

Cachoeira de Minas, 29 de Junho de 2020.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO

Pregoeira.

Publicado por:

Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva

Código Identificador:3FA72BB5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2016
ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI E FERRAZ
FISIOTERAPIA LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato nº 54/2016, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, até o dia 25 de junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Com base na cláusula terceira do contrato nº 54/2016, e a Terceira apostila o valor unitário de R\$ 33,55 (trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos) totalizando o valor global de R\$ 72.468,00 (setenta e dois mil quatrocentos e sessenta e oito reais) fica a partir de julho de 2020 reajustado, mediante apostila, após conhecido a variação do INPC no período, nos termos do § 8º do art. 65, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Uderlindo José Batalha

Código Identificador:EFC7D5C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO**

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 59/2020 – Pregão Presencial Registro de Preço Nº 39/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG.** Contratado: Gráfica Real e Gazeta Ltda - EPP. Contrato nº. 108/2020. Vigência: 29/06/2020 a 29/06/2021. Data assinatura 29/06/2020. Valor Contrato: R\$ 554.797,00.

Campos Altos – MG, 29/06/2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Pref. Mun.

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:9DBB1498

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 891/2020**

LEI Nº 891/2020

Dá nova redação ao art. 3º da Lei Municipal 758/2017.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou, e eu Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O caput do art. 3º da Lei Municipal 758/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. A Adoção será formalizada mediante a assinatura de termo de parceria entre o adotante e o Executivo Municipal, no qual constará todas as obrigações de cada parte contratante, em especial a vigência do contrato.

Parágrafo único. Durante o prazo de vigência o Executivo não poderá ceder a praça aos cuidados de outra pessoa, salvo nas hipóteses em que, comprovadamente o adotante não estiver cumprindo as obrigações assumidas.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 29 de junho de 2020.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:30A8505B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SME/CAMPOS ALTOS Nº 05 DE 26 DE JUNHO
DE 2020.**

Portaria SME/Campos Altos nº 05 de 26 de junho de 2020.

Estabelece a reorganização do calendário escolar 2020, em razão da interrupção das aulas em virtude das ações de enfrentamento ao Corona Vírus (COVID-19) e disciplina a oferta de Educação em atividades não presenciais - # Educa em Casa.

A Secretária Municipal de Educação, considerando Decreto nº 47.891 de 20/03/2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que reconhece o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo agente Corona vírus (CODIV-19), e o Artigo 11 do Decreto 512 de 20 de março de 2020 que diz que as creches e escolas públicas ou privadas deverão permanecer fechadas por tempo indeterminado e a Portaria do MEC nº 343/2020, que dispõe que não são apenas os limites da sala de aula que caracterizam, com exclusividade a atividade escolar de que fala a LDB e, a nota de esclarecimento nº 01/2020 do CEE/MG que orienta sobre a reorganização do calendário escolar,

RESOLVE:

Art. 1º - institui o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - # **Educa em Casa**, conforme as seguintes disposições:

I – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - # **Educaem Casa** teve início no dia 06/05/2020, o qual foram entregues atividades impressas, semanalmente, estendendo-se pelo período máximo de 60 dias, conforme nota de esclarecimento e orientação nº 01/2020 CEE/MG.

II – O programa de oferta emergencial de atividades não presenciais - # **Educaem Casa** – tem como ferramentas plataformas digitais gratuitas, disponibilização de material impresso o qual foi alterada sua entrega, para 1 vez ao mês, continuando semanalmente, apenas para os alunos de 0 a 3 anos de idade, de modo assim a atender todos os alunos da rede pública municipal de Campos Altos.

Parágrafo único – Os professores da rede pública municipal, o serviço de supervisão escolar, os serviços de administração escolar, o serviço de transporte escolar e os profissionais de apoio, cumprirão normalmente as suas respectivas cargas horárias e atuarão para possibilitar a efetivação do programa # **Educa em Casa**.

III – o período de entrega dos materiais acima citado foi prorrogado por mais 60 dias conforme decreto do CEE/MG.

Art. 2º Todas as normas e cuidados para enfrentamento à crise do contágio por Corona Vírus (COVID-19) devem ser respeitadas durante todo o processo.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Campos Altos, 26 de junho de 2020.

MAGDA MARIA FUQUISATO DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Edvaldo Lemos Fernandes Silva

Código Identificador:A43BE871

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE - MG, EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE e a empresa SEBASTIÃO VALMIR FIALHO-ME. Objeto do presente Contrato: Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa destinada a locação de veículo com capacidade mínima de 22 passageiros, com combustível, manutenção, e motorista na responsabilidade do contratado, para atender a demanda da Secretaria de Municipal de Educação de Capitão Andrade - MG. Valor do Contrato: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais). Vigência: Passa a vigorar a partir da data da ordem de serviço até 31 de dezembro de 2020.

Publicado por:

Cesar da Rocha Fernandes

Código Identificador:DED22F21

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 037.2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 007/2020 – Processo Licitatório nº. 037/2020 - Extrato da Homologação. Objeto: “Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes, para atender o Programa Escola Cívico-Militar, na rede municipal de ensino. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **COMERCIAL C&C EIRELI – ME, ARCA DE NOE CONFECÇÕES EIRELI e UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP.** Data da Homologação: 29 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:4198B6E7

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC
037/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial Nº. 007/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **COMERCIAL C&C EIRELI – ME, ARCA DE NOE CONFECÇÕES EIRELI e UNIVEST CONFECÇÕES LTDA - EPP.** Processo Nº. 037/2020 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura aquisição de uniformes, para atender o Programa Escola Cívico-Militar, na rede municipal de ensino – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Comercial C&C Eireli; Ata de Registro de Preços Nº. 002/2020 - Arca de Noé confecções Eireli e Ata de Registro de Preços Nº. 003/2020 - Univest Confecções Eireli. Data da Assinatura: 29/06/2020. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 29 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:D744B8E6

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PRC 050.2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial nº. 014/2020 – Processo Licitatório nº. 050/2020 - Extrato da Homologação. Objeto: “Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus, destinados à manutenção e conservação da Frota Municipal. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, SOCIEDADE COELHO LTDA e RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA.** Data da Homologação: 29 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:D19B6A07

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PRC
050.2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Presencial Nº. 014/2020 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. Contratante: Município de Carlos Chagas. Favorecidos: **ALBATROZ PNEUS E SERVIÇOS EIRELI – ME, SOCIEDADE COELHO LTDA e RENOVA TRAÇÃO RECAPAGEM LTDA.** Processo Nº. 050/2020 – referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus, destinados à manutenção e conservação da Frota Municipal – Ata de Registro de Preços Nº. 001/2020 – Albatroz Pneus e Serviços Eireli - ME; Ata de Registro de Preços Nº. 002/2020 – Sociedade Coelho Ltda e Ata de Registro de Preços Nº. 003/2020 – Renova Tração Recapagem Ltda - EPP. Data da Assinatura: 29/06/2020. Vigência: 01 (um) ano a contar da data da assinatura – Data da Homologação: 29 de junho de 2020.

HERMES FERREIRA SOUTO NETO

Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:

Aline Teixeira de Almeida

Código Identificador:8732430D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 071/2020**

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 071/2020 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2020 INSTAURADO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS E A EMPRESA VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL MONOCROMÁTICA FX2190. VALOR: R\$ 11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA 31/12/2020.

Publicado por:

Francisco de Assis Ferreira

Código Identificador:04DE4BBE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU**

**SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU – MG – EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 73/2020
DISPENSA 55/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANTA DE BORRACHA 3MM - 65x270CM. EMPRESA VENCEDORA: CASA DAS CORREIAS E BORRACHAS DIVINÓPOLIS LTDA, CNPJ: 02.377.167/0001-00, SEDIADA NA RUA PERNAMBUCO, Nº 1.092, CENTRO – DIVINÓPOLIS - MG, CEP: 35.500-008. VALOR DE R\$ 200,00.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:F4DA7FAD

**SAAE
SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO
DO CAJURU/MG, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 19/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº
74/2020.**

Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru/MG, torna público licitação Pregão Presencial nº 19/2020, Processo Licitatório nº 74/2020. Objeto: Aquisição de materiais de construção em geral para manutenção em postos de visita, caixas de descarga, instalações do SAAE, recomposição de calçadas, sarjetas e aquisição de revestimento cerâmico e argamassa para obra de reforma e ampliação da sede administrativa, nos termos das requisições do SAAE, conforme Anexo I – Termo de referência do edital. Apresentação envelopes proposta e habilitação dia 10/07/2020, às 09h00 min. End. Rua Dona Josa de Souza nº 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG. Inf. Tel. (37) 3244-1303 e-mail: licitacoes@saaecarmodocajuru.mg.gov.br ou <http://www.saaecarmodocajuru.mg.gov.br>

Carmo do Cajuru, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:51ED9F48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SERVIÇOS
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 88/2020.** Objeto: Aquisição de interruptor para a Motoniveladora Caterpillar 120k, pertencente à secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos. Nos termos do Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Empresa vencedora: SOTREQ S/A, inscrita no CNPJ nº 34.151.100/0017-06, no valor de R\$ 3.604,54.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:994156B8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO**

**CÂMARA MUNICIPAL DA CARNEIRINHO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 05/2020**

A Câmara Municipal de Carneirinho, com sede na Rua Antônio das Graças de Oliveira, nº 1.600, Jardim Planalto, Carneirinho – MG, através de seu Pregoeiro, avisa a quem possa interessar que fará realizar, às 13:30 horas, do dia 10/07/2020, LICITAÇÃO PÚBLICA na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020, para o devido objeto: AQUISIÇÃO DE TONER E KIT CILINDRO PARA

IMPRESSORAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO-MG, para atender às necessidades de consumo desta casa legislativa. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer ao SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES da Câmara Municipal de Carneirinho até às 13:15 horas do dia 10/07/2020 para protocolar os respectivos envelopes. Retirada do Edital e informações deverão ser solicitados pelo email: licitacao@carneirinho.mg.leg.br.

Carneirinho, 29 de Junho de 2020.

CLEBER JUNIOR DE FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Cleber Junior de Freitas
Código Identificador:72A663DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº. 34/2020**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020. Menor Preço por Item. O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES, PARA O ATENDIMENTO AOS CLIENTES EM TRATAMENTO VIA PROCESSOS JUDICIAIS E NUTRIÇÃO DE CLIENTES QUE POSSUEM REAÇÕES ALÉRGICAS E EM TRATAMENTO DE DESNUTRIÇÃO, ATENDIMENTO ESSE, SENDO REALIZADO A CLIENTES DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG E DISTRITOS, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DESTA EDITAL. Credenciamento: 10/07/2020, a partir das 08:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/07/2020, às 08:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: <http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos>.

Carneirinho-MG, 29/06/2020.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:4F3591FE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA**

**MUNICÍPIO DE CÁSSIA
LOCAÇÃO DE 01 CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO DE
10LITROS/MINUTOS, PARA O TRATAMENTO DE SAÚDE
DA PACIENTE MANOELA BATISTA DA SILVA,
CONFORME LAUDO MÉDICO E RESOLUÇÃO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE Nº 006/2020”**

Prefeitura Municipal de Cássia/MG - Processo Administrativo nº 0375/2020 - Dispensa 008/2020 - A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificada e Homologada a contratação para a “Locação de 01 Concentrador de Oxigênio de 10litros/minutos, para o Tratamento de Saúde da Paciente Manoela Batista da Silva, conforme Laudo Médico e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de nº 006/2020”, conforme Processo de Dispensa de nº 008/2020, com a empresa AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita com nº de CNPJ. 00.331.788/0031-34, com sua Inscrição Estadual de nº 1862408880044, com sede na Rua Dois, nº 300 – CEP: 32.250-010 – Bairro: D.I. Riacho Das Pedra, Cidade de Contagem/SP, perfazendo um total de R\$ 3.720,00 (Três Mil e Setecentos e Vinte Reais), conforme Processo Administrativo nº 0375/20, Dispensa de Licitação nº 008/2020.

Cássia/MG, 29 de Junho de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Andrade da Cruz

Código Identificador:35947631

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
LOCAÇÃO DO IMÓVEL, PARQUE DE EXPOSIÇÕES
SINÉZIO CINTRA BORGES

Prefeitura Municipal de Cássia/MG – Processo Administrativo Nº 380/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/20. A Prefeitura de Cássia/MG avisa aos interessados que foi Ratificado e Homologado contrato para a “Locação do imóvel, Parque de Exposições Sinézio Cintra Borges”, sendo um imóvel localizado na Avenida Caetano Castaldi, S/N nesta cidade de Cássia, conforme Escritura Pública, Livro de Notas nº 02 – folhas 01 e verso, de propriedade do Sindicato Rural de Cássia, inscrita sob o nº de CNPJ: 20.901.674/0001-74, por intermédio de seu representante Legal o Sr. Domingos Inácio Salgado, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF/MF nº 060.247.506-68 e RG nº M – 1.202.198, residente e domiciliado na Rua Sebastião Arantes, nº 211 – Cassialar, na cidade de Cássia/MG, sendo o valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) / ano.

Cássia/MG, 29 de junho de 2020.

MARCO LEANDRO ALMEIDA ARANTES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Alessandro Andrade da Cruz

Código Identificador:CEFC5747

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2020

Prc. 089/2020 – Tomada de Preços nº 007/2020. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Construtora Fanag Ltda-ME. Objeto: contratação de empresa especializada para a execução de obra de construção do Salão Comunitário na Comunidade da Valéria, área rural do município, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme projetos, termo de referência, planilhas, cronograma físico-financeiro e especificações técnicas e a proposta comercial. Valor do Contrato: R\$ 181.270,20. Vigência: 25/06/2020 30/12/2020. Fund. legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, nº 147/2014 e nº 155/2016, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012 e nº 140/2017, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil. 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:5279B6BE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO

Prc. 189/2019– Concorrência nº 001/2019. Contratante: Município de Catas Altas. Contratada: Diminas Construções Eireli – EPP. Objeto: alteração das cláusulas nona e décima do contrato originário, Contrato

nº 065/2020, firmado entre as partes em 15 maio de 2020, a fim de possibilitar a antecipação do cronograma físico-financeiro, desde que atendidas as devidas cautelas. Fund. legal: artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Katia Araujo Figueiredo Rodrigues

Código Identificador:A12A062C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 079/2020

Prc. nº 220/2020 – Contratação Direta. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Actcon Soluções Web Ltda.-EPP. **Objeto:** contratação de empresa especializada em serviço de hospedagem, domínio, atualização mensal, suporte, assistência técnica, treinamentos de equipe e manutenção corretiva do hotsite “Portal Transparência” da Prefeitura Municipal de Catas Altas, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e Lei nº 12.527/2011, denominada Lei de Acesso a Informação”. **Valor:** R\$ 6.000,00. Vigência: 01/07/2020 a 30/06/2021. Fund. legal: artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas/MG, 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito

Publicado por:

Débora Cristina Lopes

Código Identificador:1F7221E6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 019/2020

Prc. 374/2019 – Tomada de Preços nº 009/2019. **Contratante:** Município de Catas Altas. **Contratada:** Fort Ello Arquitetura e Construção Ltda.-ME. **Objeto:** acréscimo de 19,52% do valor previsto no Contrato nº 019/2019, cujo objeto é a execução de obras de reforma e construção da cobertura da quadra poliesportiva na comunidade de Paciência, Zona Rural do município de Catas Altas, dada a divergência encontrada entre o projeto licitado, cujo padrão é do FNDE (Fundo Nacional para Desenvolvimento da Educação) e as dimensões reais do objeto. Fund. legal: artigo 65, I, “a” e “b” e §1º da Lei 8666/93.

Catas Altas/MG, 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA

Prefeito.

Publicado por:

Débora Cristina Lopes

Código Identificador:5ED18426

PROCURADORIA JURÍDICA
CONCURSO PÚBLICO - RESULTADO DE ISENÇÕES DAS
TAXAS - GUARDA MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Catas Altas/MG, nos termos do Edital 01/2019 do Concurso Público, torna público o resultado dos pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição para o cargo de Guarda Municipal, após reabertura das inscrições. A íntegra do resultado será divulgado nos endereços eletrônicos < www.catasaltas.mg.gov.br > e < www.gestaodeconcursos.com.br >.

Publicado por:

Librielle Rodrigues dos Apóstolos

Código Identificador:84306F26

**PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N.º 73/2020**

Retira o servidor público Moisés Marcos de Oliveira do ECORLIM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Municipal nº 284/2009 **RESOLVE**:

Art. 1º - Retirar o servidor público **MOISÉS MARCOS DE OLIVEIRA**, matrícula 1763, da Equipe de Coleta e Reciclagem do Lixo Municipal – ECORLIM, regulamentada pela Lei Municipal 284/2009, em razão de mudança de atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 29/06/2020, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de junho de 2020.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Barbara Hosken de Sá Gomide
Código Identificador:0B165201

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E
PLANEJAMENTO
DECRETO NO 032, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO No 032, de 29 de junho de 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E DE ENFRENTAMENTO E CONTINGENCIAMENTO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, EM RAZÃO DA DOENÇA INFECCIOSA VIRAL RESPIRATÓRIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS [COVID-19], E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRALINA/MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de complementar as ações contidas nos Decretos Municipais anteriores referentes ao Coronavírus;

CONSIDERANDO a recente decisão do Supremo Tribunal Federal que assegurou aos Governos Estaduais, Distrital e Municipais, no exercício de suas atribuições e no âmbito de seus territórios, competência para a adoção ou manutenção de medidas restritivas durante a pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que o número de casos confirmados para COVID-19 em nosso município permanece razoavelmente estável nos últimos dias.

CONSIDERANDO que no dia 29/06/2020 encerram os efeitos das medidas estabelecidas pelos Decretos Municipais nºs 029 e 030, de 13/06/2020.

CONSIDERANDO as determinações do Ministério Público Estadual e das autoridades sanitárias do Estado de Minas Gerais,

CONSIDERANDO que o número de leitos disponíveis para UTI nos hospitais públicos e privados da região estão, **PRATICAMENTE, COM QUASE 100% DE TAXA DE OCUPAÇÃO.**

CONSIDERANDO o aumento, exponencial, do número de casos de COVID-19 nas cidades vizinhas ao nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia **06/07/2020**, todas as medidas de prevenção contidas nos Decretos Municipais nºs 029 e 030, de 13/06/2020, acrescidas das seguintes novas determinações:

§1º – A partir da presente data, e por tempo indeterminado, torna-se obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Centralina-MG.

§2º – Fica proibida, e passível de **MULTA**, toda e qualquer tipo de **AGLOMERAÇÃO**, promovida por cidadão, sem justificativas, em sua própria residência ou em imóvel sob sua responsabilidade.

Art. 2º - O cidadão que descumprir as normas estabelecidas no artigo 1º, parágrafos primeiro e segundo, estará sujeito à **APLICAÇÃO DE MULTA** em seu desfavor, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, para cada autuação, bem como incorrerá nas penas previstas no art. 268, do Código Penal.

§1º – Incorrerão nas mesmas penalidades previstas neste artigo, **OS PROPRIETÁRIOS OU RESPONSÁVEIS PELOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS** que descumprirem as normas do Decreto Vigente, estando sujeitos à **APLICAÇÃO DE MULTA** no valor de **R\$ 200,00 (duzentos)** para cada autuação.

§2º – Os valores das multas aplicadas serão revertidas em favor de entidades filantrópicas assistenciais do município de Centralina-MG.

§3º – Caberá à Polícia Militar de Minas Gerais o cumprimento e fiscalização das medidas estabelecidas neste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, **PODENDO SER ALTERADO A SUA VIGÊNCIA, A QUALQUER MOMENTO, DEPENDENDO DA EVOLUÇÃO DO QUADRO EPIDEMIOLÓGICO DO MUNICÍPIO E REGIÃO.**

Prefeitura Municipal de Centralina/MG, em 29 de junho de 2020.

ELSON MARTINS DE MEDEIROS
Prefeito Municipal+

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:253BA11A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE-MG torna público **P.A.L 45/2020 Tomada de preços 08/2020** objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de REFORMA DA QUADRA DE SANTA RITA, entrega de envelopes PREVISTA PARA ÀS **09:00hs do dia 15 de Julho de 2020**. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. CHAPADA DO NORTE-MG, à R. João Luis Rodrigues Soares – nº. 101 – Centro, telefone: 033.3739-1105. E-mail: licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br 29/06/2020.

ODAIR JOSÉ DE MACEDO.
Presidente C.P.L.

Publicado por:
Odair Macedo
Código Identificador:DBAA77A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2020-DISPENSA Nº. 010/2020-TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cipotânea, no uso de suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico e, ainda, com fulcro na documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, vem, para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, assim como em conformidade com as disposições contidas no artigo 24, inciso IV, da referida Lei 8.666/93, combinada com o artigo 4º. *Caput*, da Lei Federal Nº. 13.979/20, **RATIFICAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº. 010/2020 – PRC nº. 037/2020, atinente à Contratação de Empresa para aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual – EPI'S, destinados ao desenvolvimento de ações de enfrentamento, prevenção ao contágio e contingenciamento ao Novo Coronavírus (COVID-19), no valor total correspondente a quantia de R\$ 29.039,50 (vinte e nove mil e trinta e nove reais e cinquenta centavos), a ser pago de maneira integral, no momento da conclusão e entrega dos referidos equipamentos por parte da Empresa denominada LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI, conforme solicitação devidamente emanada por parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal da Cidade de Cipotânea.

Remetam-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para providenciar a publicação do extrato da dispensa no órgão da imprensa e dar prosseguimento ao feito.

Cipotânea, 26 de junho de 2020.

JOSÉ BONIFÁCIO GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador: B1F4CC6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE

PROCESSO Nº. 037/2020-DISPENSA Nº. 010/2020-EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 027/2020 – Processo Nº. 037/2020 – Dispensa de Licitação Nº. 010/2020 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa LIFE CARE DIAGNÓSTICOS EIRELI – Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição e Fornecimento Emergencial de Equipamentos de Proteção Individual, Destinados ao Desenvolvimento de Ações de Enfrentamento, Prevenção ao Contágio e Contingenciamento ao Novo Coronavírus (COVID-19) em Atendimento às Necessidades Devidamente Emanadas Por Parte da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura da Cidade de Cipotânea – Valor Global: R\$ 29.039,50 – Vigência: 26/06/2020 a 31/08/20.

Publicado por:

Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador: 7F9BB234

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRC 147/2020 DISPENSA 079/2020 MESA DUPLA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 147/2020, autuado em 22/06/2020, Dispensa-079/2020. Ratifico a dispensa de licitação cujo objeto é prestação de serviços de confecção e montagem de uma mesa dupla sob medida em MDF de cor preto e amadeirado com suporte para vidro. Conforme solicitação do Departamento de Arrecadação, no valor total de R\$ 2.648,00 (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais), através da empresa: **LUIS CARLOS OLIVEIRA DA COSTA 08364728610**, CNPJ nº 27.276.442/0001-11 com fulcro no Artigo 24 Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cláudio, 19 de Junho de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO

Prefeito do Município.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador: 88AAFDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE RETIFICAÇÃO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2019.

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 223/2019, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a aquisição de fraldas descartáveis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, deste município de Conceição do Mato Dentro/MG, conforme Termo de Referência anexo ao edital nº 223/2019. E passa a data da abertura para 16 de julho de 2020, às 09h00min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

JOSÉ FERNANDO APARECIDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Thatiany Costa Vieira Silva
Código Identificador: 96AB9A2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público a RETIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 108/2020, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de infraestrutura de cabeamento estruturado de rede de dados e voz e energia elétrica dentro dos órgãos municipais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, do município de Conceição do Mato Dentro/MG e conforme especificado no Termo de Referência anexo I do edital 108/2020 e passa à abertura para o dia: 13 de Julho de 2020 às 09h30min. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 – Edital Retificado disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

RENATA MARIA VIDIGAL GUIMARÃES

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador: E8C38808

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº 021/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 023/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO REFEIÇÕES, SALGADOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO. Foi vencedor deste certame a empresa **MARLEIDE NASCIMENTO ALMEIDA – MEI** - inscrita no CNPJ sob o nº 33.341.459/0001-08 - Sediada na Av. Hermenegildo Nogueira da Silva, nº 057 – Bairro – Centro - CEP 39.489-000, na cidade de Cônego Marinho - MG, com o valor de **R\$ 247.664,95 (duzentos e quarenta e sete mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**. Data da assinatura do Contrato: 03/06/2020 - Vigência: 31/12/2020.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:A5EA6925

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 045/2020 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO, REVESTIMENTO E LICENCIAMENTO DE POÇOS ARTESIANOS. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora **POÇOS ARTESIANOS MINAS LTDA – EPP** - inscrita no CNPJ sob o nº 09.511.840/0001-93 - sediada na avenida Deputado Esteves Rodrigues, nº 446, Vila – João Gordo – CEP 39.400.616, na cidade de Montes Claros - MG, no valor total de **R\$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais) -**

Cônego Marinho - MG, 29 de junho de 2020

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:BF0405C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI

LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020

“Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção facial, e impõe multas e penalidades em caso de descumprimento, durante o período de vigência da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e dá outras providências.”

O Povo do Município Conquista, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Enquanto durarem os efeitos da calamidade pública de que trata o Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020:

I - Sem prejuízo das recomendações de isolamento social e daquelas expedidas pelas autoridades sanitárias, é obrigatório a todos os cidadãos o uso de máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, em todos os espaços públicos, nas vias públicas, no transporte público ou coletivo, em veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de taxis, em ônibus ou embarcações de uso coletivo fretados, e em estabelecimentos comerciais e industriais, templos religiosos, estabelecimentos de ensino e demais locais fechados em que haja reunião de pessoas, autorizados a funcionar pelo Poder Público.

II – Os estabelecimentos de que trata o inciso I adotarão medidas de prevenção para evitar a aglomeração de clientes, consumidores ou usuários, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos de vigilância sanitária.

§ 1º. Na aplicação do disposto no inciso I, serão observadas as demais normas de segurança e saúde do trabalho.

§ 2º. A observância do disposto neste artigo não implica na dispensa do uso de equipamentos de proteção individual, nos casos estabelecidos pelas normas de segurança e saúde do trabalho.

§ 3º. Caberá aos estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar ou atender ao público o fornecimento de máscaras de proteção facial aos seus servidores, empregados e colaboradores.

§ 4º. Caberá aos estabelecimentos públicos e privados autorizados a funcionar exigir o uso de máscaras de proteção facial por seus servidores, empregados, colaboradores e clientes para acesso às suas dependências, autorizada a restrição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.

§ 5º. Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere esta Lei deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos de regulamento.

§ 6º. O descumprimento do disposto nos incisos I e II do “caput” implicará em infração sanitária nos termos do art. 10, inciso VII da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977.

Artigo 2º - O Município assegurará o fornecimento gratuito de máscaras de proteção facial, à parcela da população que não tenha condições de acesso ao produto, inclusive mediante a aquisição junto a cooperativas e associações de artesãos que produzam máscaras artesanais que atendam aos requisitos fixados pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, facultada a dispensa de licitação nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.

Artigo 3º - As infrações às disposições contidas nesta lei, serão punidas com a lavratura de auto de infração e aplicação de multa:

I – Multa ao estabelecimento comercial - 25 UPMC's (por pessoa) que esteja dentro do estabelecimento sem a máscara apropriada.

II – Multa ao cidadão - 25 UPMC's para cada pessoa que esteja nas ruas ou estabelecimentos sem a máscara apropriada.

Parágrafo único - Em caso de reincidência, as multas previstas nos incisos anteriores serão aplicadas em dobro.

Artigo 4º - O Poder Público realizará de forma coordenada a veiculação de campanhas informativas de interesse público, destinadas a esclarecer toda sociedade sobre a manufatura e a obrigatoriedade do uso das máscaras de proteção facial enquanto durar o período de calamidade de que trata o Decreto Legislativo nº 6, de 2020.

Artigo 5º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, perdendo seus efeitos automaticamente com o fim da vigência da situação de calamidade prevista no Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020.

Conquista - MG, 26 de junho de 2020.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:540117FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SRP Nº 024/2020.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE
PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2020,
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020, SRP Nº 024/2020.** A PMC através da CPL que procedeu a **ERRATA** ao edital a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no

sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de dieta em pó especializada para atendimento a prescrições médicas dos pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica. Justificativas da Contratação: Justifica-se a necessidade da aquisição de dieta em pó para atender e auxiliar pacientes em tratamentos de saúde que necessitam de dietas nutricionais especiais e para pacientes assistidos pela equipe de nutrição e pela Atenção Básica dentro do protocolo Municipal. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. **Onde se lê:** Dieta em pó padrão. Dieta em pó nutricionalmente completa para ser usada via oral e enteral. Normocalorico(1.0kcal)e normoproteica. Isenta de lactose e gluten. Apresentação: Lata de 350g a 400g. Sabor: chocolate. Produto de Referência: Nutridrink, Nutren 1.0, Ensure. **Leia-se:** Dieta em pó padrão. Dieta em pó nutricionalmente completa para ser usada via oral e enteral. Normocalorico(1.0kcal)e normoproteica. Isenta de lactose e gluten. Apresentação: Lata de 350g a 400g. Sabor: Diversos. Produto de Referência: Nutridrink, Nutren 1.0, Ensure. Fica mantida a Entrega dos Envelopes, Sessão de Julgamento no dia **03/07/2020** às **08h00min**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 29 de junho de 2020.

ROMERO CESAR VILELA

Pregoeiro,

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Rafaela Lima Porto Rodrigues

Código Identificador:E1E418A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2020 – TOMADA DE PREÇO
01/2020

PREÂMBULO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Junho de 2020 as treze horas, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria nº 01/2020, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 01/2020, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM PMF NAS COMUNIDADES DE CANTA GALO E BREJÃO E DISTRITO DE BREJINHO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG.

ABERTURA DA PROPOSTA

As 13:00 horas foi declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se a abertura da proposta da única empresa habilitada. Não compareceu nenhum representante das empresas participantes na sessão. Foi aberto o envelope de proposta e declarado vencedor a empresa CONSTRUTORA CONNAGE LTDA, CNPJ nº11.467.359/0001-90, com valor global de R\$194.509,24 (Cento e noventa e quatro mil quinhentos e nove reais e vinte quatro centavos).

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes –Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus-MG, 29 de Junho 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

DELMON NOBRE DE SOUZA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS

Secretario

Publicado por:

Eguimerio Antunes Evangelista

Código Identificador:2FA6072D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 72/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 57/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo. Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

Empresa:**AUTO POSTO IRMAOS CARDOSO GOMES LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$ 549.000,00 (quinhentos e quarenta e nove mil reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:26AA841A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 73/2020

O pregoeiro, na forma da Lei 10.520/02 e parágrafo 3º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público o vencedor da licitação, POCESSO ADMINISTRATIVOS 57/2020, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 30/2020 PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS PARA ENTREGA PARCELADA, a empresa abaixo, conforme Ata de Registro de Preços, que faz parte integrante do Processo. Ata em sua integralidade disponível no Site da Prefeitura Municipal na aba “Licitações” :
<http://www.coracaodejesus.mg.gov.br/106/Transparencia/>

Empresa:**ALENCAR E PRATES LTDA**para diversos itens Registro de Preço em referência, que totalizou o valor de R\$ 3.263.500,00 (Três milhões e duzentos e sessenta e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: Segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos

Código Identificador:E25177E9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2020

Contrato nº **69/2020** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI. Licitação: Processo Administrativo 54 – Modalidade: Tomada de Preço Nº 03 – Objeto: **REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**

ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880544/2018/ME/CAIXA. Vigência 29/06/2020 até 31/12/2020 - Valor global: R\$ 303.160,17 (trezentos e três mil e cento e sessenta reais e dezessete centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: <http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br>.
Coração de Jesus/MG, Segunda-feira, 29 de Junho de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:5848A434

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO
LICITATÓRIO: 054/2020 TOMADA DE PREÇO 003/2020

PREÂMBULO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de Junho de 2020, as sete horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Coração de Jesus/MG, situada a Praça Dr. Samuel Barreto, S/N, Centro, Coração de Jesus/MG, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e os membros da referida Comissão designados através da portaria nº 01/2020, para os procedimentos inerentes a da Tomada de Preço nº 003/2020, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY COM GRAMA SINTÉTICA CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 880544/2018/ME/CAIXA.**

CREDENCIAMENTO

Declarada aberta a sessão pela o presidente da CPL, iniciou-se o credenciamento do interessado presente, visando à verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes do representante da empresa para demais práticas e atos de atribuição do licitante. Apresentaram suas documentações e se credenciou tempestivamente o licitante.

EMPRESA	CNPJ	REPRESENTANTE
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI	20.089.658/0001-29	RAONI RAMOS RABELO

HABILITAÇÃO

Após os referidos trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de habilitação. Da análise da documentação, a comissão permanente de licitação deliberou da seguinte forma:

EMPRESA HABILITADA	CNPJ	REPRESENTANTE
TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI	20.089.658/0001-29	RAONI RAMOS RABELO

ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS

Após todos os trâmites, o presidente da CPL e membros da comissão deu continuidade à abertura dos envelopes de propostas sagrando se vencedor com o menor preço a empresa: **TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI** com o valor global de **R\$ 303.160,17 (trezentos e três mil cento e sessenta reais e dezessete centavos).**

ENCERRAMENTO

Após o término da fase de propostas foram consultados os licitantes sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso.

Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, Presidente da CPL e membros da comissão e representantes das empresas licitantes.

Coração De Jesus-MG, 16 de Junho 2020.

ASSINAM : REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO

DELMON NOBRE DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS VALDIERIC OLIVEIRA SANTOS
Secretario

TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro

TOPPLAN ENGENHARIA EIRELI
Representante da Empresa: RAONI RAMOS RABELO

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:2A229544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG – RATIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2020, DISPENSA Nº. 002/2020. Em cumprimento do Art. 26, da Lei Federal 8.666/93 e, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no processo em epígrafe, ratifico a dispensa de licitação, com base no artigo 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93. Empresa contratada: PEDRO HENRIQUE BARBOSA MARTINS – ME. Valor total: R\$ 33.000,00. Objeto: Contratação de Sociedade Empresária sob o regime de execução de menor preço por Empreitada global na forma do art.6º, VIII, a), Lei 8666/93, compreendendo a contratação de empresa para prestação de serviços de tapa buracos, para recuperação de imperfeições do asfalto, nas ruas da cidade de Corinto, através de aplicação e compactação de PMF ou CBUQ, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas. O material para prestação de serviços será fornecido pelo município, ratifico a Dispensa, com seus efeitos retroativos ao dia 25/05/2020.

SÓCRATES DE LIMA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:DEF13D98

LICITAÇÕES E PREGÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO - Na publicação do dia 24/06/2020, referente à publicação do edital de licitação nº: 020/2020, Pregão Presencial nº: 015/2020, compreendendo registro de preços para aquisição/compra à granel de emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL – 1C) a ser usado nas operações de tapa-buracos e pavimentação de vias públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obra. O regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, “b”, da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue no Município de Corinto-MG, onde se lê, registro de preços para aquisição/compra à granel de emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL – 1C) a ser usado nas operações de tapa-buracos e pavimentação de vias públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obra. O regime de execução do contrato será o de compra por Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, “b”, da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue no Município de Corinto-MG, leia-se, Registro de Preços para aquisição/compra a granel de emulsão asfáltica de ruptura lenta (RL – 1C) a ser usado nas operações tapa-buracos e pavimentação de vias públicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obra de Corinto-MG. O regime de execução do contrato será o de compra via

Empreitada por Preço Unitário, Art. 6º, VIII, “b”, da Lei 8.666/93, com o produto sendo entregue na zona urbana do Município de Corinto – MG, e onde se lê, Pregão Presencial 015/2020, leia-se, Pregão Presencial 016/2020. Desta forma fica remarcada a licitação para o dia 14/07/2020 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

GLEISE KELLY FERNANDES PEREIRA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Marlon Felipe Pacheco Cavalcante

Código Identificador:10C4E7BF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA**

**ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 583, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

“EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o pedido de exoneração do cargo público de provimento efetivo de vigilante formulado através de Requerimento datado de 17/06/2020 pelo servidor Lucas Nogueira dos Santos;

Considerando que a exoneração de cargo de provimento efetivo poderá ocorrer a pedido do servidor, a teor do disposto no art. 36, da Lei Municipal nº 550/92;

Considerando que a exoneração de cargo público culmina na sua vacância (Lei Municipal nº 550/92, art. 35, I),

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo público de provimento efetivo de vigilante, o servidor Lucas Nogueira dos Santos, inscrito no RG sob o nº MG-18.216.234.

Art. 2º. A exoneração do cargo público de que trata este Decreto se dá a partir da data do requerimento apresentado pelo servidor.

Art. 3º. Fica declarada a vacância do cargo de provimento efetivo de vigilante, decorrente da exoneração de que trata este Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 29 de junho de 2020.

REGINALDO S. CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Zucco Bernardes

Código Identificador:75998D5D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO**

**LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 131/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 008/2020**

Objeto: Registro de preços para confecção de impressos de uso contínuo, visando atender as necessidades das unidades

administrativas do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$43.161,88. Data: 08/06/2020 – **Parte: SENEGAL EDITORA E GRÁFICA EIRELI - ME – CNPJ: 31.719.674/0001-74.**

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:5411FAE3

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**2º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2019 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

Objeto: Altera o valor unitário inicialmente registrado para o Item 150 - SORO PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5G+1,5G+2,9G+20G ENVELOPE – MARCA: GLOBO, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata. Impacto Financeiro: R\$12.960,00. Data: 02/06/2020 – **Parte: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91.**

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:075C2B75

LICITAÇÃO E CONTRATOS

**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA VEICULADA NO DIA
06/01/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019 – Onde se lê “Data 03/12/2019”, leia-se “Data: 02/12/2019”. Parte: A & S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA. - ME - CNPJ: 08.346.618/0001-10.

Publicado por:

Luciana Boaventura Mendes

Código Identificador:C344D980

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.147, DE 25 DE JUNHO DE 2020**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE PONTOS DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DE INFECÇÃO VIRAL E PRESERVAR A SAÚDE DA POPULAÇÃO CONTRA A DOENÇA PROVOCADA PELO NOVO CORONAVÍRUS - COVID-19 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício das atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia de covid-19 e considerando que:

I - em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde classificou a disseminação da covid-19 como uma pandemia;

II - o combate à pandemia de covid-19 necessita de medidas coordenadas, integradas e cooperadas de âmbito nacional, regional e local;

III - na esfera federal, com o Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, o Congresso Nacional reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública;

IV - o Estado de Minas Gerais reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19 no âmbito de todo o território do Estado, por meio do Decreto Estadual nº 47.891, de 20 de março de 2020;

V - o Município reconheceu o estado de calamidade pública em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra a covid-19, por meio do Decreto nº 4.070, de 16 de abril de 2020;

VI - a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, prevê a adoção de medidas compulsórias de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da covid-19;

VII - a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, regulamenta e operacionaliza o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência;

VIII - a Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde previstas na Lei Federal nº 13.979, de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a realização compulsória, em caráter excepcional e temporário, de rastreamento clínico para reduzir a propagação de infecção viral e preservar a saúde da população contra a Covid-19, com fundamento na alínea “a” do inciso III do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020.

Art. 2º Para efetivação do disposto no art. 1º, poderão ser instalados pontos de fiscalização sanitária nas seguintes vias e rodovias de acesso ao Município, no horário das 7 h às 11 h:

I - Rodovia MGT 259, próximo ao 42º Batalhão da Polícia Militar de Minas Gerais, no Bairro Santa Rita;

II - Avenida Gastão Coimbra de Paula, no cruzamento com a Avenida Suzana Pinto Canabrava, Bairro Ponte Nova (saída para Cordisburgo);

III - Avenida Esperança, próximo ao Colégio Tiradentes, Bairro Boa Esperança;

IV - Avenida Bias Fortes, próximo ao Supermercado BH, Bairro Jockey Club;

V - Avenida Santo Amaro, próximo à Rua Meleiros, Bairro Jockey Club;

§ 1º No Terminal Rodoviário “Tancredo de Almeida Neves”, poderá ser instalada barreira sanitária para os passageiros com destino final em Curvelo, oriundos de ônibus de outros municípios.

§ 2º Não serão impostas restrições à saída de pessoas e veículos dos limites do território do Município.

Art. 3º Os agentes públicos poderão solicitar a parada de veículos e exigir que os motoristas e passageiros realizem o rastreamento clínico, incluindo aferição de temperatura corporal.

§ 1º A pessoa cujo rastreamento clínico identifique suspeita de infecção pela Covid-19 será orientada e encaminhada para unidade de saúde específica, para ser assistida e evitar a possível propagação da doença.

§ 2º O protocolo de realização do rastreamento clínico nas barreiras sanitárias e o direcionamento de pessoas com suspeitas de infecção serão definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Não será solicitada a parada de veículos oficiais do Poder Público em serviço e de ambulâncias transportando pacientes e profissionais de saúde.

Art. 4º Poderão ser convocados para o rastreamento clínico a que se refere o art. 1º deste Decreto, os profissionais de saúde de quaisquer especialidades lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º Os universitários e estudantes de cursos de nível superior e nível técnico de área de saúde poderão prestar, de forma voluntária, os serviços de rastreamento clínico a que se refere o art. 1º deste Decreto, mediante Termo de Cooperação firmado com o Município, sob supervisão do profissional capacitado da instituição de ensino (coordenador do estágio).

Parágrafo único. Fica autorizada a emissão de certificado de tempo de estágio para os estudantes referidos no *caput* deste artigo.

Art. 6º O descumprimento das medidas estipuladas neste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal cabível, conforme § 4º do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 2020, podendo ser solicitado o auxílio de força policial nos casos de recusa ou desobediência.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 29 de junho de 2020

Curvelo, 25 de junho de 2020

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

REJANE VALGAS OLIVEIRA GALVÃO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:71A88FBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 046/2020

Partes: O MUNICÍPIO DE CURVELO e o CONSELHO CENTRAL DE CURVELO DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO. - Objeto: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apoio na realização de despesas com contratação de 01 (uma) funcionária responsável pelo desenvolvimento das ações “Alimentação é Saúde” e com a aquisição de 01 (um) formo elétrico e 01 (uma) batedeira de bolo. - Valor: R\$ 14.374,27 (quatorze mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). - Dotações Orçamentárias: I - 02.05.04.08.243.0802.2103.3.3.50.41.00-304-2.00.00, no valor de R\$ 13.659,29 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos); II - 02.05.04.08.243.0802.2103.4.4.50.42.00-305-2.00.00, no valor de R\$ 714,98 (setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos). - Do Prazo e da Vigência: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 29 de setembro de 2021. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 29 de outubro de 2021. - Data da Assinatura: 29/06/2020.

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:37585672

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 –
PROCESSO Nº 151/2020

AUTORIZO e RATIFICO o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020**, destinada à contratação da empresa **PATOS DISTRIBUIDORA LTDA. – EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.719.710/0001-46, com sua sede administrativa na Av. Otavina Alves de Souza, nº 80, Bairro Alto Limoeiro, Patos de Minas/MG, CEP: 38703-865, Telefone: (34) 3822-2665 – Fax: (34) 3061-1526, e-mail: patos.suprimentos@hotmail.com, para fornecimento de material de enfermagem - 100 Unidades - Termômetro sem contato – Marca: ANU-YRK002A – Valor Unitário: R\$ 290,00 – **Valor Total: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais)**, para atendimento a situação de emergência em saúde pública como medida de prevenção ao novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Curvelo, em consonância com a Lei Federal nº 13.799/20 e suas alterações (MP. Nº 926/20 e 927/20) e no Decreto nº 4.039 de 16 de março de 2020 e Decreto nº 4.041 de 18 de março de 2020, com fornecimento de forma total, e em até 03 (três) dias após recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento), e pagamento em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Nota Fiscal, por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do preceituado no art. 4º e seguintes da Lei nº 13.979/20. Data: 25/6/2020.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:54991630

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
26/06/20	62525-6 - Fundeb	R\$ 1.705,31

Curvelo, 29 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:9C58E438

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.150, DE 29 DE JUNHO DE 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.01 Secretaria Municipal Administração, Políticas Sociais e Desenv. Sustentável

26 Transporte

26.452 Serviços Urbanos

26.452.2602 Acessibilidade e Mobilidade

26.452.2602.2085 Manutenção das Atividades de Trânsito e Transporte

4.4.90.52.00 194 Equipamento e Material Permanente 100,00

1.00.00 Recursos Ordinários 100,00

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS's

3.1.90.94.00 274 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.500,00

2.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 3.500,00

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 3.600,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0409 Gestão do Patrimônio Municipal

04.122.0409.2024 Conservação dos Próprios Municipais

3.3.90.30.00 204 Material de Consumo 100,00

1.00.00 Recursos Ordinários 100,00

02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08.244 Assistência Comunitária

08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade

08.244.0802.2099 Manutenção dos CRAS's

3.1.90.04.00 272 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00

2.29.00 Transf. Rec. Fund. Nacional A. Social - 3.500,00

TOTAL: R\$ 3.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:6F2A32AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.151, DE 29 DE JUNHO DE 2020

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSO E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.347, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recurso recurso 1.61.00 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social, nas seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.09.01.10.122.1002.2105.3.1.90.11.00, ficha 596;

II - 02.09.01.10.122.1002.2105.3.1.90.13.00, ficha 597;

III - 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.11.00, ficha 604;

IV - 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.13.00, ficha 605;

V - 02.09.01.10.122.1002.2108.3.1.90.94.00, ficha 607;

VI - 02.09.01.10.122.1002.2109.3.1.90.11.00, ficha 621;

VII - 02.09.01.10.122.1002.2109.3.1.90.13.00, ficha 622;

VIII - 02.09.01.10.122.1002.2241.3.1.90.11.00, ficha 630;

IX - 02.09.01.10.122.1002.2241.3.1.90.13.00, ficha 631;

X - 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.04.00, ficha 673;

XI - 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.13.00, ficha 675; e

XII - 02.09.02.10.301.1003.2164.3.1.90.94.00, ficha 677.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde

10 Saúde

10.122 Administração Geral

10.122.1002 Gestão do SUS

10.122.1002.2105 Manutenção Conselho Municipal de Saúde

3.1.90.11.00 596 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 1.431,66

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 1.431,66

3.1.90.13.00 597 Obrigações Patronais 305,00

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 305,00

10.122.1002.2108 Gestão Políticas Saúde do Município

3.1.90.11.00 604 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 81.085,35

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social

3.1.90.13.00 605 Obrigações Patronais 17.525,00

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 17.525,00

3.1.90.94.00 607 Indenizações e Restituições Trabalhistas 1.410,76

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 1.410,76

10.122.1002.2109 Manutenção dos Serviços de Controle e Avaliação

3.1.90.11.00 621 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 42.596,60

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 42.596,60

3.1.90.13.00 622 Obrigações Patronais 9.050,00

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 9.050,00

10.122.1002.2241 Manutenção da Ouvidoria Municipal

3.1.90.11.00 630 Vencimentos e Vant. Fixas - Pessoal Civil 3.684,42

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 3.684,42

3.1.90.13.00 631 Obrigações Patronais 785,00

1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 785,00

02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção Serviços Atendimento Básico Saúde
3.1.90.04.00 673 Contratação por Tempo Determinado 60.661,21
1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 60.661,21
3.1.90.13.00 675 Obrigações Patronais 13.500,00
1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 13.500,00
3.1.90.94.00 677 Indenizações e Restituições Trabalhistas 2.830,75
1.61.00 Auxílio Financeiro Covid-19 - Aplicação Saúde/Assistência Social 2.830,75
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 234.865,75

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso II do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Excesso de Arrecadação: R\$ 234.865,75

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 29 de junho de 2020.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:9CA8F6D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG -
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
027/2020**

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gás liquefeito de petróleo - GLP e vasilhames, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Tendo em vista pedido de impugnação apresentado referente ao Edital em epígrafe, fica suspensa a sessão marcada para o dia 30/6/2020, às 9 horas, até que se proceda às devidas providências..

Curvelo, 29/6/20

ELAINE R. M.

Pregoeira

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:2D0E6F4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO 013/2020**

Objeto: registro de preços para aquisição de aditivos, materiais de limpeza e lubrificantes automotivos a serem utilizados nos veículos da frota mecanizada das unidades administrativas, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Com itens exclusivos e item com cota reservada para ME, EPP ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., nos itens 03, 05, 08, 09, 10, 11, 14, 16, 19, 22, 24, 24a, 27, 28, 30, 31 e 32, no valor total de R\$ 195.318,06, WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, nos itens 04, 06 e 13, no valor total de R\$ 2.818,04, RAIOS BATERIAS E PNEUS LTDA., no item 02, no valor total de R\$ 1.350,00, CANEDO DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES LTDA., nos itens 07, 18 e 29, no valor total de R\$ 11.451,39, PATRICIA CRISTINA DE

ABREU, no item 12, no valor total de R\$ 720,00, DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, nos itens 15, 17, 20, 21, 23 e 26, no valor total de R\$ 16.871,48. Em 29/6/20.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:0C789297

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 273, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Decreto Nº 00273/2020 de 25 de Junho de 2020

Crédito Adicional Extraordinário

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 44 da Lei Municipal Nº 4320 de 2 de Janeiro de 2020, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Extraordinário na ordem de R\$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1942	1610.10.0122.0068.1137 - AUXILIO FINANCEIRO SAÚDE - ENFRENTAMENTO COVID-19 - LC 173/2	123.072,92
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1943	1610.10.0122.0068.1137 - AUXILIO FINANCEIRO SAÚDE - ENFRENTAMENTO COVID-19 - LC 173/2	55.927,08
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
1944	1610.10.0122.0068.1137 - AUXILIO FINANCEIRO SAÚDE - ENFRENTAMENTO COVID-19 - LC 173/2	31.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1945	1610.10.0122.0068.1137 - AUXILIO FINANCEIRO SAÚDE - ENFRENTAMENTO COVID-19 - LC 173/2	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
1946	1610.10.0122.0068.1137 - AUXILIO FINANCEIRO SAÚDE - ENFRENTAMENTO COVID-19 - LC 173/2	90.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1947	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	65.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1948	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	3.000,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1949	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	1.000,00
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1950	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	1.000,00
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1951	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	40.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1952	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	118.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1953	1920.08.0244.0068.1138 - AUXILIO FINANCEIRO DESENV. SOCIAL - ENFRENTAMENTO COVID-19 -	60.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
Total		688.000,00

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes do repasse extraordinário, nos termos do art. 44 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 25 de Junho de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Araújo Almeida

Código Identificador:2EF710EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 144/2020, Modalidade: Concorrência Pública n.º 010/2020. Objeto: contratação de empresa para a execução de obras de requalificação urbanística do Largo Dom João e Praça Sagrado Coração de Jesus, Município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Termo de Compromisso PAC CIDADES HISTÓRICAS n.º 157.1 (Processo n.º 01514.000411/201996). Constatada a regularidade dos atos processuais, HOMOLOGO o presente procedimento em favor da empresa Construtora Itamaracá Ltda, com o valor global de R\$ 8.477.307,77.

Diamantina, 29 de junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:9C8AE6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 193/2020, Modalidade: Inexigibilidade n.º 031/2020. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO**. Base legal: artigo 25, caput, da Lei n.º 8666/93. Homologo presente processo em favor do: Banco Itaú Unibanco S.A. Procedimento originário: Credenciamento n.º 001/2020.

Diamantina, 26 de Junho de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:281512BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 233/2020, Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 014/2020. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 062/2020, Processo Licitatório n.º 269/2019 Pregão Presencial n.º 096/2019 da Prefeitura Municipal de Diamantina para aquisição de marmiteix para atender os funcionários que estão trabalhando no combate e prevenção a pandemia de coronavírus. Homologo o presente processo em favor da empresa: JOSE ANDRADE E CIA LTDA com valor global de R\$ 14.300,00.

Diamantina 26 de maio de 2020.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:97A225C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – Torna público o Extrato de RATIFICAÇÃO – Nos termos do art. 24, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO o proc. de DISPENSA n.º 022/2020, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para Assessoria Contábil para prestar serviços ao Município de

Dionísio/MG. Dionísio, 29 de junho de 2020. Francisco Castro Souza Filho – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG – torna público o EXTRATO DE CONTRATO n.º 125/2020 – Contratado: KASP CONTABILIDADE SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA. CNPJ 10.527.534/0001-24. DISPENSA: 022/2020. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para Assessoria Contábil para prestar serviços em Contabilidade Pública. Vr. Total do Contrato: R\$15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato: 01/07/2020 a 31/12/2020.

Dionísio, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:1850F922

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 555, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera a Resolução n.º 554, de 29 de maio de 2020, que altera provisoriamente e pelo tempo que durar a pandemia do vírus COVID-19, o dia e horário para realização de Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Divinópolis.

Faço saber que a Câmara Municipal de Divinópolis aprovou, e eu Vereador Rodrigo Kaboja, Presidente, nos termos regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 1º da Resolução n.º 554 de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A reunião ordinária prevista no inciso I do art.15 da Resolução n.º 392, de 23 de dezembro de 2008, será realizada uma vez por semana, toda quarta-feira, às 09:00h, com duração de até 05 (cinco) horas."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

RODRIGO KABOJA

Vereador Presidente

Câmara Municipal

RENATO FERREIRA

Vereador 1º Secretário

Câmara Municipal

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:880560FF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI DE Nº 8.739, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Altera a redação do art. 192 da Lei Municipal n.º 6.907, de 22 de dezembro de 2008, para renumerar o parágrafo único e acrescentar o §2º

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Ademir Silva, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 192, da Lei Municipal n.º 6.907, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

Art. 192. (...)

§ 1º Todos os estabelecimentos que estejam em funcionamento e em desacordo com as normas de segurança, higiene, acessibilidade e ambientais deverão se adequar, independentemente de solicitação da municipalidade.

Art. 2º O art. 192, da Lei Municipal nº 6.907, de 22 de dezembro de 2008, passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

Art. 192. (...)

§ 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por seu órgão competente, a conceder licença de localização e funcionamento, na forma dessa Lei, a estabelecimentos comerciais e/ou de prestação de serviços que encontrem-se em funcionamento há pelo menos 03 (três) anos e em situação de desconformidade em relação às diretrizes da Lei de Uso e Ocupação do Solo, desde que a atividade desenvolvida não implique em prejuízos sensíveis ao meio ambiente, à saúde, à segurança e ao sossego público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 26 de junho de 2020.

VEREADOR ADEMIR SILVA

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F04302A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-083 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Exonera Carlos Roberto Rodrigues do cargo de Assessoria Parlamentar – Articulação Política do gabinete do Vereador Zé Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Carlos Roberto Rodrigues do cargo de Assessoria Parlamentar – Articulação Política do gabinete do Vereador Zé Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E0FBD3C5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-082 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Exonera Breno Oliveira de Souza Júnior do cargo de Chefe de Gabinete - Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Breno Oliveira de Souza Júnior do cargo de Chefe de Gabinete - Presidência na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:665C49BA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-085 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Nomeia Karoline Costa Santos no cargo de Assessoria Parlamentar – Articulação Política no gabinete do Vereador Zé Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeada Karoline Costa Santos no cargo de Assessoria Parlamentar – Articulação Política no gabinete do Vereador Zé Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:031A8538

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-084 DE 29 DE JUNHO DE 2020

Exonera Karoline Costa Santos do cargo de Assessora Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias do gabinete do Vereador José Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Rodrigo Vasconcelos de Almeida Kaboja, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerada Karoline Costa Santos do cargo de Assessora Parlamentar – Assessora de Relações Comunitárias do gabinete do Vereador José Luiz da Farmácia na Câmara Municipal de Divinópolis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de junho de 2020

VEREADOR RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA

Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:8FCDCB27

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO EDITAL DE LICITAÇÃO.

Encontra-se aberto na Câmara Municipal Processo Licitatório CM-052/2020 - Modalidade Pregão Presencial CM-003/2020. Tipo Menor Preço Global – Objeto: Registro de Preço, pelo menor preço global (hora trabalhada), para eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de eletricitista, por hora

trabalhada e de acordo com a demanda, para manutenção preventiva, corretiva e/ou emergencial, nos sistemas elétricos e de dados da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as especificações e condições gerais de definidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital – Data abertura dos envelopes: 22/07/2020 às 14:00 horas na Sede Anexo da Câmara – Sala José Constantino – Edif. Costa Rangel. O edital completo estará à disposição de 2ª a 6ª feira em horário comercial no endereço acima ou no site www.divinopolis.mg.leg.br (link “Licitação”). Informações pelo telefone (37)3214-4658 (sobre o edital) ou (37)2102-8233 (sobre o serviço).

Divinópolis, 20 de fevereiro de 2020

Pregoeiro da Câmara.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:05B7C3A0

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO Nº. CM-051/2020 – INEXIGIBILIDADE CM-002/2020.**

No cumprimento do artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e tendo em vista as razões alinhadas pela Comissão Permanente de Licitação, apresentadas nas Razões da Escolha do Executante e à luz do Parecer da Procuradoria do Legislativo, assessora da Comissão, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação por inexigibilidade, com fulcro no Art. 25, caput, da mesma Lei, para celebração do contrato para emissão do cartão de pagamento utilizado pela Câmara Municipal em saques e pagamentos de bens e serviços com o BANCO DO BRASIL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº. 00.000.000/0001-91, com sede no Q Saun Quadra 5 lote B, Torres I, II e III, Brasília/DF, CEP. 70.040-912. O contrato não tem custo. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

Divinópolis, 26 de junho 2020.

RODRIGO VASCONCELOS DE ALMEIDA KABOJA.
Ver. Presidente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3FDD58C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO DE PROMOÇÃO DE SERVIDOR Nº 510/2020**

O Diretor de Administração, Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por lei, concede promoção horizontal para a servidora **MARTINHA MENDES DE JESUS**, matrícula 0202713-8, detentora do cargo efetivo de PAEIAIEF – Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Grau Hierárquico 18, Grupo B, prevista na Lei Complementar nº 024, datada de 31/07/1995, alterada pela Lei Complementar nº 148/2009, devendo ser enquadrada no nível 24, com efeitos a partir de 01/07/2020, devido a aposentadoria da mesma comunicada através do ofício DIVIPREV 901/2020 GB, conforme Decreto 11.550 de 04/08/2014 e Parecer Trabalhista nº 29/2015 emitido pela Procuradoria Geral do Município de Divinópolis.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 23 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B76639C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 528/2020 NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO**

Ficam nulos os enquadramentos obtidos na carreira pelo servidor **LUIZ CARLOS FERNANDES**, matrícula 1602218-7, detentor do cargo efetivo de Maestro, ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminados na tabela nº 01, sendo nulos em função falha no sistema de recursos humanos, que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos “promoção horizontal por merecimento”:

Tabela nº 01

Grau Hierárquico:	Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
21	18	A partir de 01/01/2017
21	21	A partir de 01/01/2020

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Grau Hierárquico:	Nível para o qual será promovido:	Vigência da promoção:
21	18	A partir de 01/07/2013
21	21	A partir de 01/01/2017
21	24	A partir de 01/01/2020

Os enquadramentos “promoções horizontais por merecimento”, previstos na tabela 02, terão efeitos pecuniários a partir de 26/06/2015, sendo observado a descrição contida no inciso XXIX, do art. 7º da CF.

Divinópolis, 26 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B9E259E6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 530/2020**

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Anexo VII da Lei nº. 6.655, de 01 de Novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência 121/2020 de 26/06/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviços de Unidade de Saúde) à servidora **CLAUDIA REGINA FELICIO**, matrícula 0202861-4, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, lotada na E.S.F. Candidés, com efeitos retroativos a 04/02/2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6EE9ABA3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 529/2020**

CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº. 6.655, Anexo VII de 01 de Novembro de 2007, considerando a Portaria de Transferência 121/2020 de 26/06/2020, resolve **CONCEDER** gratificação de função de 20% (Motorista Área de Saúde) ao servidor **LIBERIO JOSE DE RESENDE FERREIRA**, matrícula 1600140-1, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Coordenadoria de Transportes, **com efeitos retroativos a 25/06/2020**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4FAC9ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 527/2020

COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pela servidora **J.G.F.**, matriculada sob o nº. 9902070-5, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, em observância ao disposto no art. 191, inc. II, c/c art. 192, todos da Lei Complementar nº. 009/1992, bem como no parágrafo único do art. 6º do Decreto 11.803/2015, deliberamos aplicar-lhe a penalidade de **SUSPENSÃO por 30 (trinta) dias sem vencimentos**, a qual terá início no dia 01/07/2020 e terminará no dia 30/07/2020, devendo V. Sª. reiniciar suas atividades no dia 31/07/2020, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2016, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 23/07/2019, Edição 2550 e Despacho publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 29/05/2020, Edição 2766.

Esperamos que V. Sª. não reincida em falta idêntica nem cometa falta de outra natureza, o que nos obrigará a tomar medidas acauteladoras dos nossos interesses, de conformidade com as disposições legais em vigor.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:0AB43922

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PORTARIA COPOB Nº 07/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. Ronaldo José Pereira, Presidente da Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.638 de 06/11/2014, publicado em 04 de dezembro de 2014, edição 1386/2014; e em atendimento as normas de vigilância em saúde epidemiologia, estaduais, municipais e federais ao combate ao COVID-19, onde serão devidamente atendidas, as quais o grupo gestor estarão em trabalhos presenciais e reuniões ou por via vídeo conferência e atendimento das demandas de cadastros, troca de horários e de manutenção.

Considerando o § 1º, do art. 4º do Decreto nº 11.638, publicado em 04/12/2014, estabelece que a Comissão de Controle do Ponto Biométrico - COPOB deverá realizar no mínimo 04 (quatro) reuniões mensais;

Considerando o inciso V do art. 7º, caso haja necessidade, os membros da Comissão poderão solicitar à presidência, convocação de reuniões extraordinárias para apreciação de assunto relevante, bem como apresentar sugestões objetivando a boa ordem do andamento da Comissão;

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência para que haja fluidez nos processos;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horário das reuniões do mês de **JULHO** de 2020 conforme planilha abaixo:

DATA	HORARIO INÍCIO
07/07/20	08:00
21/07/20	08:00

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite as reuniões, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020.

RONALDO JOSE PEREIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7D46D540

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 165/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2020, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É:

A Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação de vias no município de Divinópolis/MG - Rua Sequóias - Bairro das Acácias, Rua Bruxelas - Bairro Novo Paraíso e Rua Tailândia - Bairro Paraíso. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 16 de Julho de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:2FE20E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

AVISOS ABERTURA DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2020, TIPO MENOR PREÇO, CUJO OBJETO É

A Contratação de empresa para a execução das obras de drenagem pluvial, pavimentação para conclusão do acesso do viaduto sobre o ramal ferroviário na Estrada DVL 120 - Complexo da Ferradura - Convênio Nº 012/2010 - SEDE. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 17 de Julho de 2020 às 13:00 horas. Na sala de licitações desta Prefeitura. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 12:00h às 17:30h, na Av. Paraná nº. 2.601 - 3º andar (sala 313), São José, CEP 35.501-170, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo site www.divinopolis.mg.gov.br, informações e esclarecimentos pelos telefones (37) 3229-8127 / 3229-8128.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

JONAS DE ALCANTARA AZEVEDO.

Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BB5BAB20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 125/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

O Sr. Régis Jhonatan Morais Gonçalves, Presidente da Comissão de Recadastramento, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto 11.841/2015 e alterado pelo Decreto 13.587/2019, de 13 de dezembro de 2019;

Considerando o Art. 5º do Decreto 13.766/2020 de 23 de abril de 2020 que dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades administrativas no âmbito das repartições da Prefeitura Municipal e dá outras providências, reduzindo 50% da gratificação da Comissão de Recadastramento.

Considerando que as reuniões deverão ser agendadas com antecedência;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece as datas e horários das reuniões do mês de **JULHO / 2020** conforme planilha abaixo:

DATA	HORÁRIO
08/07/2020	10hs e 14hs
22/07/2020	10hs e 14hs

Art. 2º. Caso haja motivo que impossibilite alguma reunião, a mesma deverá ser remarcada com no mínimo 48 horas de antecedência.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

RÉGIS JHONATAN MORAIS GONÇALVES
Presidente da Comissão de Recadastramento

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:755FC91C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº. 122/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 0282/2020 - SEMAS, que solicita a manutenção da extensão de carga horária do servidor;

Considerando que é de extrema necessidade o suporte técnico e operacional, além da manutenção de máquinas, nos serviços internos e externos (CRAS, CREAS, Centro de Convivência Salviano Avelar, Centro de Convivência do Idoso, etc), da SEMAS;

Considerando que somente o servidor exerce essa função, suprimindo tais demandas de sua secretaria;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a ampliação de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, ao servidor **ROMMEL SCHNEIDER RIBEIRO**, matriculado sob o nº. 9902779-4, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, **pelo período de 27/04/2020 a 31/12/2020.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 27/04/2020.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, **especialmente a Portaria nº 053/2020, de 06/03/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2D91E153

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
PORTARIA Nº. 123/2020, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que cabe ao Secretário da pasta determinar dentre os servidores de sua Secretaria, aquele que irá secretariar-lhe;

Considerando que para tal função, deve haver uma relação de confiança entre a autoridade e o servidor que lhe assessorará;

Considerando que para o exercício da função precisa haver disposição para acatamento dos ônus do ofício, notadamente empenho extra e dedicação;

Considerando Anexo VII "Funções Gratificadas" da Lei Municipal 6.655 de 1º novembro de 2007;

Considerando os termos do Ofício nº.086/2020 - CGM.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a servidora **JUSSARA APARECIDA DIAS AVELAR**, matrícula n.º 9902069-8, a gratificação de 40% em razão da função de Secretária do Controlador Geral do Município.

Art. 2º. A nomeação será em substituição interina correspondente ao período de férias regulamentares da titular, **VANESSA FERREIRA GOMES LAGE, de 25/06/2020 a 09/07/2020.**

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 25/06/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JUNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B91934CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.
ATO ADMINISTRATIVO Nº. 533/2020**

LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições, conferidas pela alínea L, Inciso II, art. 1º da Lei Complementar Federal nº. 64, de 18 de maio de 1990 e § 1º, do artigo 141 da Lei Complementar nº. 09, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Protocolo nº.15717/2020, datado de 26/06/2020, **CONCEDE LICENÇA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO** à servidora **SILVANA DE FATIMA COELHO**, matriculada sob o nº. 9902134-4, detentora do cargo efetivo de Recepcionista / Atendente Geral, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2020, **com efeitos a partir de 04/07/2020.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:A63A05F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 534/2020**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14.420/2020, datado de 15/06/2020, concede à servidora **MARLENE GOMES DA SILVA REZENDE**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0202390-6, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme previsto no Art. 40, §1º, da Constituição Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1º, III, “a”, da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 06/04/2019, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0934/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D8CA7AFB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 535/2020**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo

Administrativo nº 14.480/2020, datado de 15/06/2020, concede à servidora **REJANE DE ALMEIDA CYRINO**, detentora do cargo efetivo de Farmacêutico, com matrícula nº 9702715-4, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme previsto no Art. 40, §1º, da Constituição Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1º, III, “a”, da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 20/05/2020, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0936/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E95E862

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 536/2020**

CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA, PREVISTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2003

O Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e, conforme solicitado no Processo Administrativo nº 14.746/2020, datado de 17/06/2020, concede à servidora **ZORAIDA RODRIGUES ROCHA**, detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, com matrícula nº 0202188-1, **ABONO DE PERMANÊNCIA**, conforme previsto no Art. 40, §1º, da Constituição Federal, devido o cumprimento das exigências legais para aposentadoria voluntária, prevista no Art. 40, §1º, III, “a”, da CF/1988, tendo efeitos retroativos a 15/06/2020, conforme informado no ofício DIVIPREV – 0937/2020 GB.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0E9025BF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO ATO DECISÓRIO**

Procedimento De Readaptação De Função nº128/2017
Servidora: R. A. D. – Cargo: Educador I - PAEIAIEF
Matricula: 99020127

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO QUE:**

I - O procedimento foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **R. A. D.**, matrícula 99020127, no desempenho das funções do cargo de **Educador I** –através da Portaria nº 015/16, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 15/07/2016 (fls. 08/09).

II – Registro da funcionária, atestado de saúde e Termo de Posse estão anexados às fls. 01/03.

III- Atestados médicos, laudos (fls. 10/13); COER – Consulta de Enfermagem Ocupacional Para Fins de Readaptação em 12 de julho de 2016 (fls. 14), acostados ao feito demonstram a situação psicológica da servidora no exercício de sua função demonstram a

incapacidade laborativa para atuar na regência de classe de aulas em razão de doença (CIDF32.2).

IV – O Questionário Sócio-Ocupacional para fins de readaptação, acostado às fls. 15/19, datado de 24/10/2017, apresentando o histórico da servidora e suas limitações para exercer a função de origem.

V - A servidora foi devidamente convocada para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 18/10/2017 (fls. 20), podendo apresentar os documentados que considerasse necessários, juntando relatório médico às fls. 21.

.VI – O Termo de Consentimento da servidora juntado às fls. 32, datado de 22/11/2017 e às fls. 23/28v, levantamentos de informações de saúde com apresentação de respostas aos quesitos pelo médico responsável.

VII – O Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 09 de abril de 2018, concluiu pela aceitação do pedido de readaptação de função, sugerindo o cargo de **Secretário Escolar** (fls. 31/36).

VIII – Às fls. 37/38, foi emitido o relatório de regularidade do feito, assinado pelo Diretor de Administração, datado de 19 de abril de 2018.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 31/36, que opinou pela aceitação do pedido de readaptação de função em caráter permanente da servidora **R. A. D.**, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis- e demais elementos constantes do competente processo administrativo nº 128/2017;

b) Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;

c) Providenciar o encaminhamento da servidora para o CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo da servidora **R. A. D.** de Educador I – PAEIAIEF para **Secretário Escolar**, com a devida publicidade do ato;

d) Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, 24 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CEBAB697

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO Nº 025/2020 – SEMUSA

Designa Gestor da Ata nº 86/2020 e 87/2020, Processo Licitatório nº 90/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 46/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.

Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução das Atas nº 86/2020 e 87/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **INÊS ALCIONE GUIMARÃES** – Matrícula nº 97033596 - para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTORA** das Atas 86/2020 e 87/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 90/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e CONFECÇÕES L. C. - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 09.430.460/0001-24 e **ZENITE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 24.687.735/0001-01, respectivamente, cujo objeto é aquisição futuras e eventuais de máscaras não profissionais laváveis para atender às necessidades da Prefeitura de Divinópolis, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a **COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Divinópolis, 22 DE JUNHO de 2020.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:48748114

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS ATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2020 – SEMUSA

Designa Gestor do Contrato nº 012/2020, Processo Licitatório nº 124/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67. Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 012/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ LUIS DE SOUSA** – Matrícula nº 97028320 - para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 012/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 124/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a GENETICENTER CENTRO DE GENÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.077.718/0001-62**, cujo objeto é a contratação de laboratório para realização de testes moleculares (técnica RT-PCR) para detecção de infecção por Corona Vírus (COVID-19), conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a **COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, devendo informar imediatamente à Administração

sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Divinópolis, 22 DE JUNHO de 2020.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7734BF0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2020 – SEMUSA**

Designa Gestor da Ata nº 88/2020, Processo Licitatório nº 114/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.

Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata nº 88/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS** – Matrícula nº 99023832- para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTORA** da Ata 88, Processo Administrativo Licitatório nº 114/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 23.605.544/0001-82, cujo objeto é Registro de Preço para aquisições futuras e eventuais de álcool em gel 70% para atender às necessidades da Prefeitura de Divinópolis, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a **COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Divinópolis, 22 DE JUNHO de 2020.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:717561C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2020 – SEMUSA**

Designa Gestor da Ata nº 141/2020, Processo Licitatório nº 152/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 87/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67. Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução da Ata nº 141/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada a servidora **CRISTIANE SILVA JOAQUIM** – Matrícula nº 97034835 - para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTORA** da Ata 141/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 152/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e **BAUHAUS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.635.031/0001-44, cujo objeto é Registro de preços para Locação futura e eventual sob caráter emergencial de Câmara Frigorífica móvel do tipo container frigorífico 40 (quarenta) pés, para armazenamento de cadáveres, em atendimento ao plano de contingenciamento de combate à Pandemia COVID-19 na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, conforme Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a **COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Divinópolis, 22 DE JUNHO de 2020.

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3CBF3928

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020 – SEMUSA**

Designa Gestor do Contrato nº 013/2020, Processo Licitatório nº 131/2020.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, Artigo 67.

Instrução Normativa nº 001/2018 - CGM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/ GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG, Sr. Amarildo de Sousa, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 11.494 de 02 de junho de 2014, e:

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 013/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a servidora **INÊS ALCIONE GUIMARÃES** – Matrícula nº 97033596 para, com observância à legislação vigente, exercer a função de **GESTOR** do Contrato nº 013/2020, Processo Administrativo Licitatório nº 131/2020, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **CENTRAL OXI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.951.730/0001-21**, cujo objeto contratação de serviço continuado de esterilização de umidificadores e de extensores de oxigênio, conforme especificações do contrato, Termo de Referência, edital e seus anexos.

Art. 2º - Além das responsabilidades e competências elencadas na Instrução Normativa nº 001/2018, compete ao Gestor do Contrato exercer a **COORDENAÇÃO E O COMANDO DO PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**, devendo informar imediatamente à Administração sobre eventuais falhas, vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização das faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas no instrumento contratual.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Divinópolis, 22 DE JUNHO de 2020.

AMARILDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:ECE54C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISOS DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
148/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 84/2020 - BANCO DO
BRASIL(Nº822078).

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG, torna público estar realizando licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico c/ Ata de Registro de Preços do tipo menor preço por lote, para aquisição futura e eventual de equipamentos laboratoriais, kits RT-PCR e consumíveis descartáveis para realização de pesquisa de infecção por CORONA VIRUS, conforme descritivo constante no anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário do recebimento das propostas: até às 13:15 horas do dia 07/07/2020. Data e horário do início da disputa: 13:30 horas do dia 07/07/2020. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Contato: (37) 3229-6826.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

SIMONE DE FREITAS GUIMARÃES DIAS
Pregoeira.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:5A3BA1E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 009/2020

Dá nova redação ao Art. 1º e revoga Art. 2º da Portaria 005/2020.

Em consonância com as disposições e medidas adotadas pela Administração Municipal, o Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, Marcelo Augusto Santos, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo §1º, Art. 1º do Decreto 13.766/2020 de 23 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º O Art. 1º da Portaria 005/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - A jornada de trabalho, face ao combate à pandemia do COVID-19, seguirá conforme determinação da Administração Municipal.”

Art. 2º Fica revogado o Art. 2º da Portaria 005/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de junho de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3F006B7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETTRANS Nº 010/2020

Regulamenta o Art. 155, VI da Lei Municipal nº 6.907/2008, bem como fixa procedimentos para fins de análise de edificações que constituem Polos Geradores de Tráfego conforme Art. 37 da Lei Municipal nº 2.418/1.988 – Uso e Ocupação do Solo.

O Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 58 e 62 da Lei Municipal nº 8.480/2018, bem como a Lei Municipal nº 6.498/2016, e **CONSIDERANDO** o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 9.503/1.997 - Código de Trânsito Brasileiro, onde define que, o trânsito, em condições seguras, é um direito de todos e dever dos órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito, a estes cabendo, no âmbito das respectivas competências, adotar as medidas destinadas a assegurar esse direito;

CONSIDERANDO o art. 24 da Lei Federal nº 9.503/1.997 - Código de Trânsito Brasileiro, que atribui competências aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos municípios, para planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito;

CONSIDERANDO o art. 93 da Lei Federal nº 9.503/1.997 - Código de Trânsito Brasileiro, onde estabelece que, nenhum projeto de edificação que possa transformar-se em pólo atrativo de trânsito poderá ser aprovado sem prévia anuência do órgão ou entidade com circunscrição sobre a via e sem que do projeto conste área para estacionamento e indicações das vias de acesso adequadas;

CONSIDERANDO a Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, que disciplina os arts. 182 e 183 da Constituição Federal e trata dos instrumentos de política urbana estabelecendo normas de ordem pública e interesse social que regulam o uso da propriedade urbana em prol do bem coletivo, da segurança e do bem-estar dos cidadãos, bem como do equilíbrio ambiental e que, em seu art. 2º estabelece, entre outras, as seguintes diretrizes gerais de política urbana:

· “IV – planejamento do desenvolvimento das cidades (...) de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;”

· “VI – ordenação e controle do uso do solo, de forma a evitar:”

· “d) a instalação de empreendimentos ou atividades que possam funcionar como pólos geradores de tráfego, sem a previsão da infraestrutura correspondente;”

· “IX – justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização;”

CONSIDERANDO o art. 155 da Lei Municipal nº 6.907/2008 – Código de Posturas, que dispõe que o Órgão Municipal de Trânsito deverá elaborar regulamentação do funcionamento do trânsito no Município, de forma complementar ao Código de Trânsito Brasileiro, contemplando, entre outros:

· “VI - regulamentação dos procedimentos para análise e aprovação de projetos de empreendimentos que se caracterizem como pólos geradores de tráfego.”

CONSIDERANDO o art. 37 da Lei Municipal nº 2.418/1.988 – Uso e Ocupação do Solo, que dependerá de prévia aprovação pelo órgão municipal responsável pelo Trânsito e Transportes a licença para a execução de edificações que constituam pólos geradores de tráfego.

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido como Relatório de Impacto na Circulação - RIC, o instrumento técnico para análise de empreendimento e/ou edificações, que se enquadram como Polo Gerador de Tráfego conforme art. 37 da Lei Municipal nº 2.418/1.988.

§1º Para efeito desta portaria, entende-se por Relatório de Impacto na Circulação - RIC, o instrumento destinado à avaliação dos impactos gerados pela implantação de um empreendimento ou de uma atividade no sistema viário, e à identificação das medidas mitigadoras e compensatórias necessárias para garantir a segurança e a qualidade da circulação de veículos e pedestres no local.

§2º O conteúdo do RIC deverá observar o Manual de Procedimentos para o Tratamento de Pólos Geradores de Tráfego do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, e os Anexos desta portaria.

Art. 2º Ficará a expensas do empreendedor os custos de elaboração do RIC, da implantação e de execução das ações neles previstas, sejam para empreendimentos público ou privados, ressalvadas as possibilidades de parcerias público-privada, que deverão ser estabelecidas em comum acordo com o órgão competente.

Art. 3º Consideram-se empreendimentos e/ou edificações públicas ou privadas como Pólos Geradores de Tráfego, os definidos no art. 37 da Lei 2.418/1.988 - Uso e Ocupação do Solo, e suas atualizações.

Art. 4º As atividades e os respectivos portes adotados para enquadramento como PGT estão especificados na Lei Municipal nº 2.418/1988, que dispõe sobre o uso e ocupação no Município de Divinópolis.

§1º Serão consideradas para o enquadramento e classificação de PGT as construções novas, a instalação de atividades, as regularizações e as ampliações de construções já existentes, desde que a área construída seja compatível com o PGT, sendo que no caso de regularização ou ampliação, a compatibilidade da área deve ser total, ou seja, a existente acrescida da regularizada ou ampliada.

§2º Para a edificação destinada ao uso não residencial, somente serão consideradas com áreas construídas não computáveis as áreas cobertas destinadas à garagem, estacionamento, poço de elevador, caixa de escada, caixa de água, casa de máquinas, vestiário de funcionário no subsolo, depósito de material de limpeza até 4,00m², portarias ou guaritas, e o centro de medição e telefonia até 10,00m².

Art. 5º Deverá ser apresentado à época da aprovação do projeto arquitetônico, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos, o relatório de impacto na circulação com a aquiescência da SETTRANS, desde que o projeto se enquadre em uma das atividades estabelecidas no artigo 37 da Lei Municipal nº 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 6º O setor técnico do órgão municipal responsável pelo Trânsito e Transportes analisará em cada caso, qualquer que seja a estruturação formal do roteiro final dos estudos de polo gerador de tráfego, seguindo dois planos distintos, porém complementares, que sejam:

I - análise dos impactos sobre as vias de acesso e adjacentes ao empreendimento em função das prováveis ocorrências de congestionamentos e de pontos críticos de circulação e segurança viária, pela redução ou esgotamento de sua capacidade de tráfego e assimetria entre oferta e demanda de vagas de estacionamento;

II - análise do projeto arquitetônico do empreendimento no que diz respeito às características geométricas e de localização dos acessos, vias internas de circulação, raios horizontais e declividades em rampas e acessos, bem como ao dimensionamento, arranjo funcional e suficiência das vagas de estacionamento e de carga e descarga de veículos, entre outros aspectos.

Art. 7º O RIC deverá ser apresentado levando em considerações o Roteiro em Anexo a esta portaria.

Art. 8º A análise será realizada conforme *caput* do art. 5º, e em duas etapas, sendo a análise preliminar e análise final.

I - Na **análise preliminar**, deverá o interessado protocolar requerimento junto à SETTRANS para aprovação de empreendimento polo gerador de tráfego devidamente preenchido e assinado, projeto arquitetônico da edificação, projeto da sinalização viária com memorial descritivo e especificações, mais o RIC, em 01 (uma) via impressa, devidamente assinada, além do arquivo em mídia digital.

a) Esta fase será realizada em até 45 (quarenta e cinco) dias e, caso haja modificações, correções ou observações nos projetos e/ou RIC, essas deverão ser encaminhadas ao interessado em resposta formal e fundamentada, da qual, o interessado terá 15(quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da comunicação, para apresentar as

correções e/ou o projeto final para aprovação, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias.

II - Na **análise final**, após as modificações da fase preliminar solicitadas pela SETTRANS, caso hajam, deverá ser apresentado o projeto arquitetônico da edificação mais o RIC, em 02 vias impressas, devidamente assinadas, juntamente com as anotações de responsabilidades técnicas pelo(s) profissional(is), além do arquivo em mídia digital.

§1º Caso os projetos e/ou RIC, na análise preliminar não necessitem de correções, o interessado será comunicado formalmente a apresentar o restante do material conforme descrito na análise final, e terá 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação recebida, para apresentar as correções e ou o projeto final para aprovação, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias.

§2º Caso sejam necessárias correções aos projetos e/ou RIC, e o interessado não as apresente ou não se manifeste formalmente no prazo descrito na fase da análise preliminar, o processo será encerrado, devendo o interessado, caso queira dar continuidade na aprovação dos projetos e no RIC, abrir novo processo para análise.

Art. 9º Os projetos de sinalização viária deverão seguir os padrões gráficos, bem como as seguintes orientações, recomendações e determinações dos Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito, além de serem apresentados em escala 1/250 ou 1/500:

I - Volume I – Sinalização Vertical de Regulamentação;

II - Volume II – Sinalização Vertical de Advertência;

III - Volume III - Sinalização Vertical de Indicação;

IV - Volume IV - Sinalização Horizontal;

V - Volume V - Sinalização Semafórica;

VI - Volume VI - Dispositivos Auxiliares;

VII - Volume VII – Sinalização Temporária.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 15 de Junho de 2020.

MARCELO AUGUSTO SANTOS

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança Pública

Os anexos que se referem a esta Portaria se encontram nos seguintes *hyperlinks*:

I) Anexo I: <http://www.divinopo.instarservidor.com.br/portal/servicos/155/Settran-s---Formul%C3%A1rios-e-documentos> – Item 4.1 da página;

II) Anexo II: <http://www.divinopo.instarservidor.com.br/portal/servicos/155/Settran-s---Formul%C3%A1rios-e-documentos> - Item 4.2 da página;

III) Anexo III: https://www.divinopolis.mg.gov.br/arquivos/anexo_iii-%C2%A0diretrizes_projetos_area_estacionamento_22042736.pdf;

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FEB37D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA Nº. 126/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

A Sra. Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia e o Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a declaração de imprescindibilidade dita do Secretário Municipal de Saúde, bem como o dispositivo previsto no Decreto nº.13.766/2020, alterado pelo Decreto nº. 13.795/2020;

Considerando o caráter dos serviços públicos essenciais, destinados a garantia a vida, saúde e as necessidades dos serviços prestados à população pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que existe um déficit no quadro de servidores da Secretaria Municipal de Saúde e a carga horária prevista na Lei nº. 6.655/2007, não atende as necessidades dos serviços prestados;

Considerando solicitações feitas através do Ofício SMS/DV/DVS nº.085/2020 e Ofício SMS/DVS nº.083/2020;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a prorrogação da jornada de trabalho (extensão de carga horária) de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei Complementar nº. 043, de 01 de dezembro de 1997, aos servidores discriminados abaixo:

Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Data de Concessão	Data de Término
9902130-5	MARCELA MACHADO SANTOS	Enfermeiro	27/04/2020	25/05/2020
9701319-6	MIRNA DE ABREU E SILVA	Bioquímico	27/04/2020	31/12/2020

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:6C652358

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 13.830, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Nomeia os membros integrantes da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e observando o que dispõe no § 8º, do art. 15 e no art. 51 e o art. 34 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal nº 12.462, de 04 de agosto de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Sob a Presidência do primeiro dos membros, o quadro integrante da Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2020, passa a ter a seguinte constituição:

- I – Jonas de Alcântara Azevedo;
- II – Vanessa Ferreira Gomes Lage;
- III – Maria Deusdedit Oliveira Santos;
- IV – Liliane Maria Ribeiro de Freitas;
- V – Rodrigo Moura Rodrigues;
- VI – Lorrán Alexandre Tavares;
- VII – Ana Carla Mata Silva Lacerda;
- VIII – Nathália Guimarães de Paiva;
- IX – Jussara Aparecida Dias Avelar.

Art. 2º A investidura dos membros especificados no art. 1º deste Decreto e o seu mandato serão até 31 de dezembro de 2020, vedada a recondução do grupo, em sua totalidade, para o período subsequente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.697 de 21 de fevereiro de 2020.

Divinópolis, 26 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia.

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4B3617B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 13.831, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

EXONERA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS - SEMAG:

a) Coordenadoria de Abastecimento e Segurança Alimentar: Marlon Wendel dos Santos;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ:

a) Gerência de Esportes e Juventude: Thiago Alvarenga do Amaral;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD:

a) Coordenadoria do Setor de Protocolo: Carla Floripes Moreira Abreu (exonera a pedido).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A exoneração constante no item I, alínea “a”, retroage seus efeitos a partir de 30/06/2020. A exoneração constante no item II, alínea “a”, retroage seus efeitos a partir de 29/06/2020. A exoneração constante no item III, alínea “a”, produz seus efeitos a partir de 03/07/2020.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:83C13A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 13.832, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

NOMEIA OS TITULARES DOS CARGOS COMISSIONADOS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no pleno exercício de seu cargo e na forma da lei,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO - SEMFOP:

a) Gerência Administrativa: Euler Ferreira Pereira;

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEMEJ:

a) Gerência de Esportes e Juventude: Marlon Wendel dos Santos;

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEMAD:

a) Coordenadoria de Convênios e Contratos: Marcos Lourenço da Silva;

b) Coordenadoria do Setor de Protocolo: Marcus Vinícius Penido Santana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A nomeação constante no item I, alínea “a”, produz seus efeitos a partir de 02/07/2020. A nomeação constante no item II, alínea “a” produz seus efeitos a partir de 30/06/2020. A nomeação constante no item III, alínea “b” produz seus efeitos a partir de 06/07/2020.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7823F982

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
(Nº 005-2020) – PROCESSO ADMINISTRATIVO
LICITATÓRIO Nº 058/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019 –
CONTRATO/SEMUSA Nº 007/2019 – CONTRATADA:
FUNDAÇÃO GERALDO CORREA/HOSPITAL SÃO JOÃO DE
DEUS.**

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a ALTERAÇÃO da estimativa de recursos financeiros de que trata a Cláusula Sétima do Contrato, para conformá-la às novas bases do Documento Descritivo cuja vigência é de 01/07/2020 a 01/07/2021, nos termos da Portaria de Consolidação nº 02 de, 03 de outubro de 2017 e Portaria de Consolidação nº 03 de 03 de outubro de 2017, que estabelecem as diretrizes da contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP). Estimativa Financeira: R\$ 113.404.780,58 (cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) por ano

Divinópolis, 29 de junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:77824716

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE DOCUMENTO DESCRITIVO.**

Referente ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2019 (Processo Administrativo Licitatório nº 058/2019 – Processo de Inexigibilidade nº 005/2019), firmado entre o Município de Divinópolis/Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação Geraldo Corrêa /Hospital São João de Deus contendo as características gerais dos serviços e atividades desenvolvidas pelo contratado.

OBJETO: Pactuar os compromissos assistenciais com os respectivos quantitativos, as metas gerenciais e de qualidade de assistência, educação permanente, método de avaliação e a forma de instituição da comissão de acompanhamento, bem como estabelecer a programação orçamentária estimada em R\$ 113.404.780,58 (cento e treze milhões, quatrocentos e quatro mil, setecentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos) por ano.

Vigência: 01/07/2020 a 01/07/2021.

Divinópolis, 29 DE JUNHO de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:64245500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 116/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. OPODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 02, 05, 26 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 216.223,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3EDFEE3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 117/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, que venceu os itens 04, 08 e 13 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do

Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 120.332,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:A472D318

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 118/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu o item 06 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 151.437,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:761424EF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 119/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, que venceu o item 07 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 4.941,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8021C918

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 120/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 09, 15, 16, 20 e 23 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 1.108.784,40 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:5DDF0BCC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 121/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, que venceu o item 12 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 34.500,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:B8D4A632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 122/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA**, que venceu os itens 14 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, NÃO BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 176.425,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:23EA7075

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 123/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 19, 22 e 28do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, **NÃO BÁSICOS**, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 236.040,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:3194E537

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 124/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **DROGAFONTE LTDA**, que venceu oitem27do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos, **NÃO BÁSICOS**, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 20.081,70 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 03/06/2020.

Vigência: 03/06/2020 a 02/06/2021.

Divinópolis, 03 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:DD79F8EE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 153/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**, que venceu oitem01do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos **BÁSICOS**, para a Central de

Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 15.980,00- conforme mapa de apuração. Assinatura:18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:CE16CDFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 154/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu ositens02, 09, 10 e 17do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos **BÁSICOS**, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 249.900,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:65A1C569

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 155/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O **PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, que venceu os itens 03, 06, 11 e 13do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos **BÁSICOS**, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 101.517,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:FC603E56

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 156/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 318,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador: D008FCCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 157/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, que venceu o item 08 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 19.248,32 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador: 60C5D632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 158/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 12, 18, 20 e 30 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 2.950,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador: 83C5EDEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 159/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**, que venceu os itens 14, 15, 22, 26 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 61.906,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador: 79A6A558

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 160/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 16, 19 e 24 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 151.227,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador: 7598CD52

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 161/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa

ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que venceu o item 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 42.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:5429A481

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 162/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 126/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 068/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, que venceu os itens 23, 25, 28 e 29 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 209.664,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 18/06/2020.

Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021.

Divinópolis, 18 de Junho de 2020 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:61D43FD7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 143/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, que venceu os itens 01, 07, 10, 19 e 22 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 230.057,80- conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:318210A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 144/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, que venceu os itens 02, 04, 06 e 21 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 91.935,20 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:8733202E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 145/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **MEDICOM EIRELI - ME**, que venceu os itens 03 e 25 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 43.185,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:050A8845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 146/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa **BH FARMA COMÉRCIO LTDA**, que venceu o item 05 do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 65.000,00 - conforme mapa de apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:1EAB820E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 147/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa
PRATTI DONADUZZI & CIA LTDA, que venceu os itens 08, 09,
11, 12, 18, 23 e 27 do certame, cujo objeto é o registro de preços para
aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS,
para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de
Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 82.749,36 - conforme mapa de
apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:44D4C766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 148/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
MÉDICOS HOSPITALARES S/A, que venceu os itens 13, 15 e 20
do certame, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e
eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de
Abastecimento Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme
descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 152.988,80 - conforme mapa de
apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7265B375

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 149/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, que venceu os
itens 16 e 28 do certame, cujo objeto é o registro de preços para
aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos BÁSICOS,
para a Central de Abastecimento Farmacêutica do Município de
Divinópolis, conforme descritivo constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 61.378,00 - conforme mapa de
apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4D7DE0A7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 150/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa
COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA, que venceu o item 17 do certame, cujo
objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de
medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento
Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo
constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 99.440,00 - conforme mapa de
apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:4A028FEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N.º 151/2020**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 120/2020 - MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2020. O PODER EXECUTIVO
DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE resolve registrar os preços da empresa
NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS LTDA, que venceu o item 26 do certame, cujo
objeto é o registro de preços para aquisições futuras e eventuais de
medicamentos diversos BÁSICOS, para a Central de Abastecimento
Farmacêutica do Município de Divinópolis, conforme descritivo
constante no Anexo I deste Edital.

O valor total registrado foi de R\$ 11.970,00 - conforme mapa de
apuração. Assinatura: 16/06/2020.

Vigência: 16/06/2020 a 15/06/2021.

Divinópolis, 16 de Junho de 2020

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

AMARILDO DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:29C5264F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REPUBLICA POR INCORREÇÃO ATO DECISÓRIO

Processo De Readaptação De Função nº 178/2019
Servidora: R. P. C. – Cargo: Educador I - PAEIAIEF
Matrícula: 02018031

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia Sra. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO QUE:**

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora **R.P.C.**, matrícula 02018031, no desempenho das funções do cargo de **Educador I – PAEIAIEF**, através da Portaria nº 151/2013, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na data de 13/11/2013 (fls. 08).

II - Atestados médicos, laudos, perícias acostados ao feito demonstram a situação psicológica da servidora no exercício de sua função demonstram a incapacidade laborativa para atuar na regência de classe de aulas e diversos períodos de afastamento da servidora entre os anos de 2005 e 2013 (fls. 10/21), em razão de doença (CID F41.2/F33.2).

III – O Laudo de Exame Ocupacional para fins de readaptação acostado à fl. 23/26, apresentando o histórico da servidora e suas limitações para exercer a função de origem.

IV - Relatórios médicos acostados às fls. 27 e 32 demonstrando que a servidora é portadora de episódio depressivo (CID F.41.1/33.11).

V – A servidora foi devidamente convocada para comparecer perante a Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, em 10/04/2019 (fls. 33), podendo apresentar os documentados que considerasse necessários.

VI – Questionário Sócio Ocupacional às fls. 34/36, descrevendo que a servidora, no desempenho de sua função de origem (Educador I – PAEIAIEF), tem sérias dificuldades na regência de classe e atividades correlatas, após o surgimento das limitações psiquiátricas no trato direto com alunos, o que acaba comprometendo seu quadro psíquico e que, há 10 (dez) anos, está lotada na SEMFOP Secretaria Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

VII – O Termo de Consentimento da servidora juntado às fls. 37, datado de 24/04/2019 e às fls. 38/44 levantamentos de informações de saúde com apresentação de respostas aos quesitos pela médica responsável.

VIII – Às fls. 45/48 foi juntado o Parecer Trabalhista de nº 31/2019, datado de 29/08/2019.

IX – O Relatório Final, emitido pela Comissão Municipal de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, datado de 30 de outubro de 2019, concluiu pela aceitação do pedido de readaptação de função, sugerindo o cargo de Secretário Escolar (fls. 49/57).

X – Às fls. 59/59v, foi emitido o relatório de regularidade do feito, assinado pelo Diretor de Administração, datado de 06 de novembro de 2019.

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

- Homologar o parecer da Comissão de Readaptação Funcional acostado às fls. 49/57, que opinou pela aceitação do pedido de readaptação de função em caráter permanente da servidora **R. P. C.**, com fulcro no art. 27 da Lei Complementar nº 009/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis- e demais elementos constantes do competente processo administrativo nº 178/2019;
- Determinar a publicação do referido ato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros;
- Providenciar o encaminhamento da servidora para o CRESST para realização de exame ocupacional de mudança de função e elaborar o decreto de mudança de cargo da servidora **R. P. C.** de Educador I – PAEIAIEF para **Secretário Escolar**, com a devida publicidade do ato;
- Observar a manutenção da carga horária atual da servidora para que não haja prejuízo em sua remuneração;

Divinópolis, 22 de maio de 2020.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS

Secretária Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:838E0488

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
RESOLUÇÃO Nº 06/2020

Dispõe sobre a aprovação da execução do Plano de Trabalho 002/2020 da entidade Obras Sociais da Missão Maria de Nazaré, valor R\$31.226,96 para o período de 4 meses.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente Município de Divinópolis do Estado de Minas Gerais, realizada votação no dia 26/06/2020, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 052 de 28 de dezembro de 1998;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação do plano de trabalho nº002/2020 da entidade Obras Sociais Missão Maria de Nazaré. Titulado comunidade Terapêutica São João Paulo II ,cujo objeto é acolhimento de Adolescente do sexo masculino para tratamento do uso de substancias psicoativas.

Artigo 2º - A referida solicitação de prorrogação também deverá ter seu deferimento pela Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Artigo 3º - Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis/MG, 29 de Junho de 2020.

MÁRCIA LUISA DOS SANTOS

Presidente CMDCA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BAA2FC7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do PL nº 025/2020 – Pregão nº 021/2020. Objeto: REGISTRO de PREÇOS para contratação eventual e futura de empresa para fornecimento de **Material de construção** em geral, elétricos, alvenaria, e outros para atender a Administração Municipal, de acordo com a demanda do Município, nas quantidades, qualidades e condições descritas no termo de referência; Empresas vencedoras: **ZICO MATERIAIS ELÉTRICOS E DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.237.777/0001-89, **foi vencedora dos itens nº 01, 02, 14, 15, 16, 17, 23, 25, 26, 32, 33, 34, 35, 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 58, 59, 60, 62, 78, 80, 84, 86, 87, 88, 90, 94, 115, 119, 120, 127, 151, 156, 165, 191, 192, 193, 196, 197, 198, 217, 223, 227, 231, 232, 243, 250, 251, 264, 265, 267, 271, 272, 273, 286, 287, 295, 301, 303, 307, 321, 323, 324, 325, 326, 327, 334** perfazendo um total global de R\$207.576,70 (duzentos e sete mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos). A empresa **RONALDO PEREIRA GOMES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 02.859.181/0001-31, **foi vencedora dos itens nº 07, 10, 11, 27, 28, 31, 41, 42, 56, 57, 79, 81, 82, 85, 91, 102, 105, 106, 107, 109, 111, 113, 114, 116, 118, 121, 122, 123, 125, 126, 128, 129, 142, 147, 149, 150, 152, 158, 160, 161, 167, 169, 171, 172, 173, 175, 178, 179, 182, 183, 184, 187, 188, 190, 203, 204, 206, 212, 213, 215, 218, 220, 224, 225, 230, 235, 237, 239, 240, 241, 243, 245, 246, 252, 254, 258, 262, 266, 270, 274, 277, 285, 294, 297, 298, 299, 300, 302, 304, 306, 308, 314, 316, 322, 328, 335, 336, 337** perfazendo um total global de R\$416.273,40 (quatrocentos e

dezesseis mil duzentos e setenta e três reais e quarenta centavos). A empresa **VALDIR ALVES DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.198.697/0001-21, foi vencedora dos itens nº 08, 09, 12, 13, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 29, 30, 40, 55, 61, 65, 66, 68, 83, 89, 95, 96, 98, 101, 104, 108, 117, 124, 140, 141, 143, 144, 146, 148, 153, 157, 159, 162, 166, 168, 177, 186, 179, 199, 202, 205, 214, 216, 219, 221, 222, 226, 228, 229, 233, 234, 236, 238, 242, 244, 253, 255, 256, 257, 259, 260, 261, 263, 275, 276, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 288, 289, 290, 293, 296, 305, 310, 315, 317, 318, 319, 320, 329, 333, perfazendo um total global de R\$226.123,70 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e três reais e setenta centavos); **PRENOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 68.491.232/0001-23, foi vencedora dos itens nº 36, 93, 207, 208, 209, 210, 211, perfazendo um total global de R\$136.800,00 (cento e trinta e seis mil e oitocentos reais). **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.227.550/0001-58, foi vencedora dos itens nº 03, 04, 05, 06, 38, 39, 63, 64, 67, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 92, 97, 99, 100, 103, 110, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 145, 154, 155, 163, 164, 170, 174, 176, 180, 181, 185, 194, 195, 200, 201, 247, 249, 268, 269, 291, 292, 309, 311, 312, 313, 331, 332, perfazendo um total global de R\$84.493,70 (oitenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos). Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 29 de Junho de 2020.

(A) **IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA**
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:A88E751F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público o **CONTRATO nº 036/2020** processo de Dispensa de Licitação art. 24 inciso IV, da lei 8.666/93. Objeto: prestação de serviços Bioquímicos, para atendimentos na unidade Básica de Saúde Euzébio de Siqueira, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Contratada: ISABELLA CAREN CORREIA DE OLIVEIRA**, Valor global de R\$3.600,00. Mais informações no site www.dombosco.mg.gov.br

Dom Bosco-MG, 29 de Junho de 2020.

IRAMAIA MARIA CORDEIRO DE ALMEIDA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:C1EEDDCF

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 039/2018. Dispensa de Licitação nº 012/2018. Termo Aditivo 85/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 085/2018). Contratados: Joaquim do Carmo de Oliveira e Margareth Caetano de Souza. Objeto: prorrogação de vigência. Valor: R\$ 4.200,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula sexta do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Verissimo da Costa
Código Identificador:56C7789A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 040/2018. Dispensa de Licitação nº 013/2018. Termo Aditivo 86/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 086/2019). Contratado: Camilo de Oliveira Simão. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 2.880,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula sexta do contrato em epígrafe e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Verissimo da Costa
Código Identificador:F7101E28

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 038/2018. Dispensa de Licitação nº 011/2018. Termo Aditivo 84/TA02/2020 (2º Termo Aditivo ao Contrato 084/2018). Contratado: João Magalhães Neto. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência: 06 meses. Valor Total: R\$ 3.600,00. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM
Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Verissimo da Costa
Código Identificador:1A992160

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 037/2016. Pregão Presencial nº 019/2016. Termo Aditivo 007/TA08/2020 (8º Termo Aditivo ao Contrato 007/2017). Contratada: Gilberto Monsão Brum - ME. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 22.500,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula nona do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL
Prefeita.

Publicado por:
Carla Verissimo da Costa
Código Identificador:2F7A35F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 015/2017. Pregão Presencial nº 010/2017. Termo Aditivo 063/TA06/2020 (6º Termo Aditivo ao Contrato 063/2017). Contratada: Araújo e Moraes Serviços e Consultoria Ltda. - ME.

Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 9.000,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT

Pregoeiro.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:E42411F2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo de Licitação nº 025/2017. Dispensa de Licitação nº 006/2017. Termo Aditivo 077/TA06/2020 (6º Termo Aditivo ao Contrato 077/2017). Contratado: Lício Cândido Salvarani. Objeto: prorrogação de vigência. Valor Total: R\$ 4.800,00. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: cláusula oitava do contrato em epígrafe e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:B545AA52

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA - MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 055/2017. Inexigibilidade nº 008/2017. Credenciamento nº 001/2017. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo 080/2018. Contratada: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão da Mata Mineira Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 12 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quarta do contrato ora aditado. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:B3C3CFF0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 025/2020. Dispensa de Licitação nº 006/2020. Termo Aditivo 047/TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato 047/2020). Contratado: Fransérgio Soares Ferreira. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/06/2020 a 31/12/2020. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:10FED458

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 025/2020. Dispensa de Licitação nº 006/2020. Termo Aditivo 046/TA01/2020 (1º Termo Aditivo ao Contrato 046/2020). Contratado: Edwaldo Ferreira Brum. Objeto: prorrogação de vigência. Vigência do Termo Aditivo: 29/06/2020 a 31/12/2020. Justificativa: cláusula doze do contrato ora aditado e art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:3D391C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo Licitatório nº 027/2018. Tomada de Preço nº 001/2018. Termo Aditivo 02 ao Contrato Administrativo nº 087/2018. Favorecido: Planejar Consultores Associados Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência dos serviços técnicos profissionais de Consultoria e Assessoria Contábil, inclusive disponibilização de software. Valor Total: R\$ 54.968,40. Vigência do Termo Aditivo: 06 meses. Justificativa: art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e cláusula quinta do contrato ora aditado. 29/06/2020.

AFRANIZE MARIA TEIXEIRA JARDIM

Presidente da Comissão de Licitação.

MARIA DE FÁTIMA GUERRA CABRAL

Prefeita.

Publicado por:

Carla Veríssimo da Costa

Código Identificador:0C34D9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO – Prefeitura de Estrela do Indaiá/MG torna público a seguinte alteração na publicação da PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 2.469 DE 26.06.2020.

Do dia 29 de junho de 2020 (Ano XII/Nº 2786) – **Onde se lê “LEI Nº 2.469 DE 26.06.2020”, Ler-se-á “LEI Nº 2.439 DE 26.06.2020”.**

Estrela do Indaiá, 29 de junho de 2020. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG.

Publicado por:

Luisa Araújo Costa

Código Identificador:36A11C1F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES EXTRATO DO 09º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº093/2019 - SAAE FORMIGA/MG

Extrato do 09º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº093/2019. Processo Licitatório nº 060/2019. Modalidade Pregão

nº 050/2019 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: óleo diesel comum passando de R\$2,865 para R\$2,967 o litro partir de 25/06/2020.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 25 de junho de 2020.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:366CCEB6

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 8.295, DE 25 DE JUNHO DE 2020.**

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor Alisson Ricardo de Sá, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, para assinar todas as Notas de Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde, especificamente nos campos “Ordenador de Despesa” e “Ordenador de Pagamento”, em substituição ao Secretário Municipal de Saúde, Leandro Pimentel da Silva dos Santos, a partir de 22/6/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/6/2020.

Formiga, 25 de junho de 2020.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:5DE6330B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**PREFEITURA MUN. DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2020**

PL056/2020 DISPENSA Nº: 022/2020 Objeto: “**AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO, PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRANCISCO SÁ/MG**”. Fornecedor: **DISFARMOC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob no 10.463.662/0001-51. O presente contrato inicia sua vigência a partir de sua assinatura em 19/06/2020 e término em 19/07/2020, nos termos do artigo 4º-I da Lei. 13.979/2020. O valor do contrato é de R\$ 4.000,00.

FELISBERTO RODRIGUES NETO
Presidente da CPL.

MÁRIO OSVALDO RODRIGUES CASASANTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felisberto Rodrigues Neto
Código Identificador:EB47800A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP
012/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) SRP 012/2020 – O Município realizará no dia 13/07/2020, às 09: 00 horas, o Pregão (Presencial) 012/2020 – Objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (PARCIAL E/OU TOTAL) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias úteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 29 de Junho de 2020

LEONARDO MEDEIROS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozivane Bezerra Silva
Código Identificador:BBC528CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL**

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2020**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 026/2020, Tomada de Preços nº. 023/2019 – Processo nº. 103/2019**, Contratado: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:

Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 026/2020, conforme discriminação a seguir:

O valor global do contrato original fica aditado em **R\$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais).**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 01 de Junho de 2020.

ELEAZARO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:7A11DD46

**SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 028/2020**

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, **Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 028/2020, Tomada de Preços nº. 024/2019 – Processo nº. 104/2019**, Contratado: **MERCEARIA DO AFONSO EIRELI-ME**, com endereço na Av. Antônio Benquerer, nº. 31 – Centro, no município de Grão Mogol-

MG, inscrito no CNPJ de nº. 04.359.985/0001-05G, Objeto: O presente **TERMO ADITIVO** tem objetivo alterar a cláusula terceira do contrato original, que terá a seguinte redação, conforme descrito abaixo:

Este termo aditivo tem a finalidade de promover acréscimo no objeto do contrato nº. 028/2020, conforme discriminação a seguir:

O valor global do contrato original fica aditado em **R\$ 21.918,50 (vinte e um mil novecentos e dezoito reais e cinquenta centavos).**

O presente **TERMO ADITIVO** encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei nº 8.666/93.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas no seu teor, permanecendo em vigor.

Grão Mogol-MG, 25 de Maio de 2020.

ELEAZARO PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Eleazaro Pereira

Código Identificador: 7A0E8C6B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 131 DE 24 DE JUNHO DE 2020.**

DECRETO Nº. 131 DE 24 DE JUNHO DE 2020.

“Faz nomeação e convocação para a posse dos candidatos aprovados em concurso público, e dá outras providências”.

O Prefeito de Guarani, Estado de Minas Gerais, no exercício regular de suas atribuições e ao abrigo da Lei Municipal nº: 006 /1.995, que dispõe sobre o “Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Guarani/MG”, resolve **NOMEAR**, estabelecer critérios para a **POSSE** e **EXERCÍCIO** dos candidatos aprovados no “Concurso Público para Provimento dos Cargos Efetivos do Poder Executivo do Município de Guarani”, Edital nº: 001/2019, de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 1º. – Nos termos do art. 9º. e seguintes da Lei Municipal nº: 006/1.995, resolvo **NOMEAR** os seguintes candidatos aprovados, obedecida, rigorosamente, a ordem de classificação do certame:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1 – JEFERSON NEVES PREXIANE

Art. 2º. – A partir da data da publicação deste decreto, os candidatos nomeados deverão, em até 30 (trinta) dias corridos, imprimeiramente, apresentar-se diante da Prefeitura de Guarani/MG, no horário de 07:00 horas às 13:00 horas, de segunda à sexta-feira, pessoalmente ou através de procurador regularmente constituído, localizada na Praça Antônio Carlos, 10, nesta cidade, exibindo os seguintes documentos, indispensáveis para a posse:

- 1 - Cópia da Carteira de Identidade;
- 2 - Cópia da Carteira de Trabalho (Partes assinadas em empresa privada);
- 3 - Cópia do cartão do CPF (ver se está com nome de casada (o));
- 4 - Cópia do Título de Eleitor com as duas últimas quitações;
- 5 - Cartão PIS/PASEP;
- 6 - Cópia Comprovante de residência
- 7 - Cópia do Certificado de Reservista ou documento equivalente, ou ainda, dispensa de incorporação;
- 8 - Cópia da Certidão de nascimento ou casamento (até 90 dias de atualização);
- 9 - 02 foto 3x4 recente, coloridas.
- 10 - Cópia e original do diploma registrado no MEC do curso exigido para comprovação da escolaridade exigida pelo respectivo cargo ou função;

11 - Declaração de bens e valores (cópia da última declaração de Imposto de Renda), ou caso não possua bens ou valores, declaração de inexistência;

12 - Declaração de que não infringe o Art. 37, XVI da Constituição Federal;

13 - Declaração de Atendimento ao disposto na Súmula Vinculante nº 13 do STF (Supremo Tribunal Federal);

14 – Certidão de nascimento do(s) filhos menores de 14 anos, para o salário família;

15 – Exame médico pré admissional;

16 – Certidões de Bons Antecedentes comprovados por meio de Certidões dos Setores de Distribuição dos Foros Criminais dos lugares em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, das Justiças Federal e Estadual, e Folhas de Antecedentes emitidas, no máximo a 06 (seis) meses pela Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

17 - Demais documentos que porventura a Administração Pública entender necessários.

Art. 3º. – Cumpridas as formalidades legais e regulamentares, e, ainda, estando a documentação correta, os candidatos tomarão posse a partir do dia 10 de julho, sendo certo que o exercício será iniciado no primeiro dia útil subsequente, com as cautelas de estilo.

Art. 4º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarani, MG, Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020, 106º ano da Emancipação Político-Administrativa do Município.

PAULO CÉSAR SANTOS NEVES

Prefeito

Publicado por:

Angela Aparecida Tilli Pereira

Código Identificador: 3D68A750

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020 - M E N
CONSTRUÇÕES E LIMPEZA ME**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA ME, CNPJ/MF sob nº 28.947.146/0001-68. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços comuns de engenharia civil ou arquitetura e urbanismo reforma da Praça Viviana Rocha, localizada na área urbana em Guarda-Mor, conforme recursos de operação de crédito com garantia da união contraídos junto a Caixa Econômica Federal - FINISA e recurso do município, Conforme especificações do edital e seus anexos. Valor global de R\$197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais). Dotações: 02.07.01.15.452.1501.1116.4.4.90.51.00 – 1.90.00 – Transf. Oper. Créditos Interna - Ficha 391; 02.07.01.15.452.1501.1027.4.4.90.51.00 – 1.00.00 – Transf. Rec. Ordinários - Ficha 388; VIGÊNCIA – 12 meses - Processo Licitatório nº 060/2020 - Pregão eletrônico Nº 034/2020

**** Guarda - Mor MG, 23 de Junho de 2020**

EDGAR JOSE DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aleide Goulart de Souza

Código Identificador: 4A7D8B62

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020 - JLM
DISTRIBUIDORA EIRELI**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2020 - Contratante: Município de Guarda-Mor – Contratado (a): JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.343.602/0001-06. Objeto: aquisição de medicamentos para compra emergencial atendendo ordem judicial e

para atender o hospital municipal de Guarda-Mor/MG, Conforme especificações do edital e seus anexos. Valor global de R\$ R\$ 6.074,80 (seis mil setenta e quatro reais e oitenta centavos). Dotações: 02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00-1.02.00-Transf. Rec. Prop. Saúde mínimo 15% - Ficha 149; 02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00-1.55.00-Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde - Ficha 149; 02.05.01.10.301.1002.2025.3.3.90.30.00-1.59.00-Transf. Rec. SUS - Custeio - Ficha 149; 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.02.00-Transf. Rec. Prop. Saúde mínimo 15% Ficha 163; 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.55.00-Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde Ficha 163; 02.05.01.10.301.1002.2027.3.3.90.30.00-1.59.00-Transf. Rec. SUS - Custeio - Ficha 163; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.02.00-Transf. Rec. Prop. Saúde mínimo 15% Ficha 200; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.23.00-Transf. Conv. Vinculado à Saúde Ficha 200; 02.05.01.10.302.1003.2031.3.3.90.30.00-1.59.00-Transf. Rec. SUS - Custeio Ficha 200; 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.02.00 - Transf. Rec. Prop. Saúde mínimo 15% Ficha 212; 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.23.00-Transf. Conv. Vinculado à Saúde - Ficha 212; 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.55.00-Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde Ficha 212; 02.05.01.10.303.1003.2034.3.3.90.30.00-1.59.00-Transf. Rec. SUS - Custeio Ficha 212; VIGÊNCIA - 12 meses Processo Licitatório nº061/2020 - Pregão eletrônico Nº 035/2020 **

Guarda - Mor MG, 24 de Junho de 2020

EDGAR JOSE DE LIMA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aleide Goulart de Souza

Código Identificador:E063A4CB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº 20/2020**

EXTRATO DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 20/2020: aditivo de prazo que entre si celebram o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, e a Associação dos Servos Bom Pastor, inscrita no CNPJ sob nº 71.196.026/0001-03, referente ao Termo de Colaboração nº 20/2020, que tem como objeto prorrogar a vigência do referido termo até 31/12/2020, para que seja possível o pagamento das rescisões trabalhistas dos funcionários, referente ao período de 01/04/2020 a 30/06/2020 e a confecção da prestação de contas final, nos termos deliberados e acordados pelo Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé-MG e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Ata CMAS nº 11 da reunião extraordinária de 26 de junho do ano corrente. Mantém inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 20/2020.

Guaxupé, 29 de junho de 2020

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:2E7195A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 096/2020, originado da realização da Tomada de Preços 010/2020, firmado com a empresa TANGRAM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: seleção e contratação de empresa na

área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução da obra de ampliação da EMEI (Escola Municipal de Ensino Fundamental) Luzia Marcelina da Silveira – Creche Centenário. Valor: R\$ 216.856,86.

Guaxupé, 22/06/2020.

ELITON ISRAEL PEREIRA

Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:12524A92

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.235 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO N. 2.235 DE 26 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 2227/2020, QUE TRATA DA QUARENTENA no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, adere ao Programa Minas Consciente da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, reitera a necessidade de permanência do cidadão em suas casas como medida de prevenção ao novo Coronavírus, mantém a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 2231/2020 e:

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé e ratificada por meio do Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 alterado pelo Decreto n. 2231/2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que recomenda medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que mencionam.

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar concedida reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavírus

CONSIDERANDO, também, a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relação à saúde e assistência pública, que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO que na autonomia que lhe é conferida e constante das sobreditas decisões do col. STF, o Executivo Municipal optou, por aderir às diretrizes do Programa Estadual **Minas Consciente**;

CONSIDERANDO os Princípios Gerais do Sistema Único de Saúde preconizados pela Lei Federal n. 8080/90 em especial aos princípios organizativos, dentre os quais, o da Regionalização e Hierarquização;

CONSIDERANDO as negociações visando a implantação de um plano de contingência pela Superintendência Regional de Saúde em Alfenas que contou com participação do Ministério Público Estadual com vistas à ampliação dos leitos de UTI e leitos clínicos para o enfrentamento à COVID-19 na Microrregião de Saúde de Guaxupé.

CONSIDERANDO o repasse de R\$ 2.480.799,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) oriundos do Ministério da Saúde e transferidos para a Irmandade de Misericórdia (Santa Casa) para a aquisição de dez leitos de UTI;

CONSIDERANDO que no Município de Guaxupé existe uma Unidade de Saúde Específica para triagem e atendimento a pacientes suspeitos de infecção pelo NOVO Coronavírus, em funcionamento de domingo a segunda-feira, das 7h às 17h.

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento do Hospital local está capacitado com sala específica para triagem e avaliação dos casos suspeitos de infecção de NOVO Coronavírus.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé está realizando todas as notificações de insuficiência de vias aéreas – IVAS, conforme protocolo da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais a fim de promover monitoramento de todos os casos suspeitos.

CONSIDERANDO que todos os cidadãos com sintomas gripais estão atendidos pela Unidade Sentinela e pelo Pronto Atendimento da Santa Casa estão sendo sistematicamente testados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

CONSIDERANDO que o Município de Guaxupé é um polo microrregional comercial e de prestação de serviços tendo o movimento significativamente aumentado aos sábados e domingos por visitantes de outros municípios, que não possuem o mesmo protocolo sanitários;

CONSIDERANDO que segundo as autoridades estaduais de Saúde o pico da Pandemia do novo coronavírus em Minas Gerais deverá ocorrer em 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais orientou através de Memorando do Comando da Polícia Militar manifestando total apoio à intensificação das ações do Município tendentes a reforçar as medidas restritivas impostas pelo Poder Público e obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, conforme a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO tratar-se de crime sanitário previsto no art. 268 do Código Penal o atentado contra a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o estado de Quarentena disciplinado através do Decreto Municipal n.2.227/2020 o qual terá vigência de 29 junho a 19 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica permitido o exercício das atividades das ondas verde, branca e amarela constantes do anexo deste Decreto, observado o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto e com funcionamento restrito de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

Art. 3º As atividades a seguir não terão restrição de funcionamento quanto ao dia da semana:

- I - indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;
- II - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
- III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, estabelecimentos de água mineral e de alimentos para animais;
- IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;
- V - distribuidoras de gás;
- VI - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII - restaurantes e estabelecimentos que comercializam alimentos processados, exceto bares;

VIII - agências bancárias e similares;

IX - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

X - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XI - construção civil;

XII - setores industriais.

XIII - lavanderias;

XIV - assistência veterinária e pet shops;

XV - transporte e entrega de cargas em geral;

XVI - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins.

XVII - serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricitista e bombeiro hidráulico;

XVIII - serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XIX - atendimento e atuação em emergências ambientais;

XX - hotéis e afins;

XXI - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos cuja ação fiscalizatória constatar a atividade fática de “bar” deverão obrigatoriamente funcionar de segunda a sexta-feira até as 18h.

Art. 4º. Todos estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificação das ações de limpeza;

II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III - manutenção de distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração, inclusive por meio de demarcação de espaço em fila de espera;

IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

V - agendamento de atendimento ao consumidor, quando compatível com a atividade;

VI - utilização obrigatória de máscaras por colaboradores e clientes.

Parágrafo único. A manutenção e organização de filas internas e externas são de responsabilidade dos bancos, lotéricas, comerciantes e prestadores de serviço.

Art. 5º. Fica vedado o exercício das atividades constantes da onda vermelha e da classificação roxa do Anexo deste decreto.

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade comercial, prestação de serviço e atividades de organizações religiosas após as 21h.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do “caput” aos serviços de comércio e abastecimento de combustíveis, hotéis e afins, estabelecimentos de saúde, inclusive farmácias drogarias, bem como aos serviços de assistência social.

Art. 7º. Fica permitida a atividade de Delivery de alimentos processados até 23h.

Art. 8º. Fica restrita a circulação e permanência de pessoas em vias e logradouros públicos a partir das 21h até as 5 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do “caput” aos trabalhadores comprovadamente em deslocamento, bem como aos serviços públicos e privados de limpeza, segurança, transporte, saúde e assistência social.

Art. 9º. A Secretaria de Segurança e Defesa Social com o apoio do Comando da Polícia Militar e da Delegacia Regional da Polícia Civil passarão a intensificar a operação fiscalizatória no Município de Guaxupé, através das seguintes ações estratégicas:

I - Abordagem aos cidadãos quanto ao uso obrigatório de máscaras, nos termos da Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020 e deste Decreto;

II - Coibir a aglomeração de pessoas em praças e logradouros públicos;

§ 1º A violação do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades dispostas no Decreto Municipal n. 2.212/2020, que serão aplicadas pelos agentes fiscalizadores e Guarda Municipal, a saber:

I- Advertência;

II- Primeira reincidência: Multa de 3 UFM (que corresponde a R\$ 459,93) - infrações leves;

III - Segunda reincidência: Multa de 31 UFM (que corresponde a R\$ 4.752,61) - infrações graves;

§ 2º. A aplicação das medidas administrativas não prejudicará a apuração das responsabilidades civil e criminal pelas autoridades competentes.

Art. 10. A promoção de eventos e/ou encontros, ainda que familiares, em imóveis urbanos e rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e ainda àquelas previstas na Lei Complementar 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I - multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R\$ 766,55), ao infrator;

II - Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro considerando-se a multa aplicada anteriormente.

Art. 11. Quanto às atividades em academias de ginástica, clínicas personalizadas e clubes esportivos, após avaliação da “Comissão para Análise dos Critérios de Segurança Sanitária” dos Planos de Trabalho de cada estabelecimento, fica estabelecido que serão emitidas Licenças Especiais de Funcionamento individuais a partir de 16 de julho de 2020, após a data prevista pelas autoridades estaduais para o pico da Pandemia do novo coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º As licenças serão expedidas a partir de 14 de julho de 2020 pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os estabelecimentos de que versa o “caput” que não apresentaram seus Planos de Trabalho à “Comissão para Análise dos Critérios de Segurança Sanitária” poderão, impreterivelmente, encaminhá-los até 4 de julho de 2020.

Art. 12. Nos termos do Parecer nº 2/2020 da Secretaria de Estado de Saúde, Centro de Operações Emergenciais de Saúde COVID-19 e visando o controle dos medicamentos, ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos não essenciais em todos os serviços de saúde no Município de Guaxupé, sejam eles públicos ou privados, até que seja restabelecido o fornecimento dos medicamentos sedativos e relaxantes musculares.

Art. 13. Os estabelecimentos que tiverem como atividade em seus alvarás “pesqueiro”, ou mesmo que não contiver a atividade de pescaria no alvará, mas que for constatada no local, não poderão comercializar bebidas alcoólicas.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto visam conter o aumento de contágio em nosso Município e, no caso de não surtirem o efeito esperado, o Executivo avaliará a adoção de medidas ainda mais restritivas, tais como o “lockdown” a qualquer tempo.

Art. 15. Este decreto entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:9550A184

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 40/00022-2**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00022-2, que entre si celebram o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, cujo objeto é o financiamento de despesas de capital e que constam no plano plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Guaxupé, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. Valor: R\$ 1.086.650,00.

Guaxupé, 12/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito do Município de Guaxupé/MG

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:09725FEA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO
MEDIANTE ABERTURA DE CREDITO Nº 40/00021-4**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00021-4, que entre si celebram o BANCO DO BRASIL S.A. e o MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, cujo objeto é o financiamento de despesas de capital e que constam no plano plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA 2020) e dos exercícios subsequentes, do Município de Guaxupé, nos termos das definições e regras estabelecidas na Lei nº 4.320 de 17.03.1964 e na Lei Complementar nº 101/2000, de 04.05.2000. Valor: R\$ 852.809,21.

Guaxupé, 12/06/2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito do Município de Guaxupé/MG

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:DD1D071E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 2.235 DE 26 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO N. 2.235 DE 26 DE JUNHO DE 2020

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL N. 2227/2020, QUE TRATA DA QUARENTENA no Município de Guaxupé, dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 previstas na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, adere ao Programa Minas Consciente da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais, reitera a necessidade de permanência do cidadão em suas casas como medida de prevenção ao novo Coronavírus, mantem a obrigatoriedade de uso de máscaras pela população e dá outras providências.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaxupé e tendo em vista o disposto na Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria n. 188/GM/MS publicada no D.O.U. em 04.02.2020, Decretos Estaduais n. 113/2020, n. 47.886/2020 e deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 do Governo do Estado de Minas Gerais, Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n. 2231/2020 e:

CONSIDERANDO a situação de emergência decretada pelo Prefeito de Guaxupé e ratificada por meio do Decreto Municipal nº 2209 de 20 de abril de 2020 alterado pelo Decreto n. 2231/2020 em razão da pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, a qual trata de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o previsto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que recomenda medidas de distanciamento social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso de máscara de proteção e outros recursos necessários à prevenção da disseminação do Coronavírus causador da COVID-19 nos órgãos, entidades, estabelecimentos e serviços que menciona.

CONSIDERANDO a decisão do plenário do Supremo Tribunal Federal, expedida na data de 15/04/2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341, da qual é relator o Ministro Marco Aurélio Mello, ratificando a liminar concedida reafirmando a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre questões relacionadas à saúde, inclusive deixando expresso no julgamento que prefeitos têm legitimidade para definir

quais são as atividades essenciais que não ficarão paralisadas durante a pandemia causada pelo coronavírus

CONSIDERANDO, também, a decisão liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes, na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº. 672, a qual tramita pelo Supremo Tribunal Federal, em que estabelece, em relação à saúde e assistência pública, que a Constituição Federal consagra, nos termos dos incisos II e IX, do artigo 23, a existência de competência administrativa comum entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, reafirmando, ainda, a competência concorrente entre a União, Estados e Municípios para legislar sobre a matéria;

CONSIDERANDO que na autonomia que lhe é conferida e constante das sobreditas decisões do col. STF, o Executivo Municipal optou, por aderir às diretrizes do Programa Estadual **Minas Consciente**;

CONSIDERANDO os Princípios Gerais do Sistema Único de Saúde preconizados pela Lei Federal n. 8080/90 em especial aos princípios organizativos, dentre os quais, o da Regionalização e Hierarquização;

CONSIDERANDO as negociações visando a implantação de um plano de contingência pela Superintendência Regional de Saúde em Alfenas que contou com participação do Ministério Público Estadual com vistas à ampliação dos leitos de UTI e leitos clínicos para o enfrentamento à COVID-19 na Microrregião de Saúde de Guaxupé.

CONSIDERANDO o repasse de R\$ 2.480.799,48 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos) oriundos do Ministério da Saúde e transferidos para a Irmandade de Misericórdia (Santa Casa) para a aquisição de dez leitos de UTI;

CONSIDERANDO que no Município de Guaxupé existe uma Unidade de Saúde Específica para triagem e atendimento a pacientes suspeitos de infecção pelo NOVO Coronavírus, em funcionamento de domingo a segunda-feira, das 7h às 17h.

CONSIDERANDO que o Pronto Atendimento do Hospital local está capacitado com sala específica para triagem e avaliação dos casos suspeitos de infecção de NOVO Coronavírus.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Saúde do Município de Guaxupé está realizando todas as notificações de insuficiência de vias aéreas – IVAS, conforme protocolo da Secretaria do Estado de Saúde de Minas Gerais a fim de promover monitoramento de todos os casos suspeitos.

CONSIDERANDO que todos os cidadãos com sintomas gripais estão atendidos pela Unidade Sentinela e pelo Pronto Atendimento da Santa Casa estão sendo sistematicamente testados e monitorados pela Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de retomada da economia local, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com base constitucional;

CONSIDERANDO que o Município de Guaxupé é um polo microrregional comercial e de prestação de serviços tendo o movimento significativamente aumentado aos sábados e domingos por visitantes de outros municípios, que não possuem o mesmo protocolo sanitários;

CONSIDERANDO que segundo as autoridades estaduais de Saúde o pico da Pandemia do novo coronavírus em Minas Gerais deverá ocorrer em 15 de julho de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado de Minas Gerais orientou através de Memorando do Comando da Polícia Militar manifestando total apoio à intensificação das ações do Município tendentes a reforçar as medidas restritivas impostas pelo Poder Público e obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção, conforme a Lei Estadual nº 23.636, de 17 de abril de 2020;

CONSIDERANDO tratar-se de crime sanitário previsto no art. 268 do Código Penal o atentado contra a saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o estado de Quarentena disciplinado através do Decreto Municipal n.2.227/2020 o qual terá vigência de 29 junho a 19 de julho de 2020.

Art. 2º. Fica permitido o exercício das atividades das ondas verde, branca e amarela constantes do anexo deste Decreto, observado o disposto nos artigos 4º e 5º deste Decreto e com funcionamento restrito de segunda a sexta-feira das 8h às 18h.

Art. 3º As atividades a seguir não terão restrição de funcionamento quanto ao dia da semana:

I - indústria e comércio de fármacos, farmácias, drogarias e óticas;

II - fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;

III - hipermercados, supermercados, mercados, açougues, peixarias, hortifrutigranjeiros, padarias, quitandas, centros de abastecimento de alimentos, estabelecimentos de água mineral e de alimentos para animais;

IV - produção, distribuição e comercialização de combustíveis e derivados;

V - distribuidoras de gás;

VI - oficinas mecânicas, borracharias, autopeças, inclusive as de máquinas agrícolas e afins;

VII - restaurantes e estabelecimentos que comercializam alimentos processados, exceto bares;

VIII - agências bancárias e similares;

IX - atividades agrossilvipastoris e agroindustriais;

X - serviços relacionados à tecnologia da informação e de processamento de dados, tais como gestão, desenvolvimento, suporte e manutenção de hardware, software, hospedagem e conectividade;

XI - construção civil;

XII - setores industriais.

XIII - lavanderias;

XIV - assistência veterinária e pet shops;

XV - transporte e entrega de cargas em geral;

XVI - locação de veículos de qualquer natureza, inclusive a de máquinas agrícolas e afins.

XVII - serviços de assistência técnica em máquinas, equipamentos, instalações, edificações e atividades correlatas, tais como a de eletricitista e bombeiro hidráulico;

XVIII - serviços de controle de pragas e de desinfecção de ambientes;

XIX - atendimento e atuação em emergências ambientais;

XX - hotéis e afins;

XXI - comércio atacadista e varejista de insumos para confecção de equipamentos de proteção individual - EPI e clínico-hospitalares, tais como tecidos, artefatos de tecidos e aviamento.

Parágrafo único. Os estabelecimentos cuja ação fiscalizatória constatar a atividade fática de “bar” deverão obrigatoriamente funcionar de segunda a sexta-feira até as 18h.

Art. 4º. Todos estabelecimentos deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificação das ações de limpeza;

II - disponibilização de produtos de assepsia aos clientes;

III - manutenção de distanciamento mínimo de dois metros entre os consumidores e controle para evitar a aglomeração, inclusive por meio de demarcação de espaço em fila de espera;

IV - divulgação das medidas de prevenção e enfrentamento da pandemia Coronavírus COVID-19.

V - agendamento de atendimento ao consumidor, quando compatível com a atividade;

VI - utilização obrigatória de máscaras por colaboradores e clientes.

Parágrafo único. A manutenção e organização de filas internas e externas são de responsabilidade dos bancos, lotéricas, comerciantes e prestadores de serviço.

Art. 5º. Fica vedado o exercício das atividades constantes da onda vermelha e da classificação roxa do Anexo deste decreto.

Art. 6º. Fica proibido o funcionamento de qualquer atividade comercial, prestação de serviço e atividades de organizações religiosas após as 21h.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do “caput” aos serviços de comércio e abastecimento de combustíveis, hotéis e afins, estabelecimentos de saúde, inclusive farmácias drogarias, bem como aos serviços de assistência social.

Art. 7º. Fica permitida a atividade de Delivery de alimentos processados até 23h.

Art. 8º. Fica restrita a circulação e permanência de pessoas em vias e logradouros públicos a partir das 21h até as 5 horas do dia seguinte.

Parágrafo único. Não se aplica a vedação do “caput” aos trabalhadores comprovadamente em deslocamento, bem como aos serviços públicos e privados de limpeza, segurança, transporte, saúde e assistência social.

Art. 9º. A Secretaria de Segurança e Defesa Social com o apoio do Comando da Polícia Militar e da Delegacia Regional da Polícia Civil passarão a intensificar a operação fiscalizatória no Município de Guaxupé, através das seguintes ações estratégicas:

I – Abordagem aos cidadãos quanto ao uso obrigatório de máscaras, nos termos da Lei Estadual 23.636 de 17 de abril de 2020 e deste Decreto;

II – Coibir a aglomeração de pessoas em praças e logradouros públicos;

§ 1º A violação do disposto neste Decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Decreto Municipal n. 2.212/2020, que serão aplicadas pelos agentes fiscalizadores e Guarda Municipal, a saber:

I- Advertência;

II- Primeira reincidência: Multa de 3 UFM (que corresponde a R\$ 459,93) - infrações leves;

III – Segunda reincidência: Multa de 31 UFM (que corresponde a R\$ 4.752,61) - infrações graves;

§ 2º. A aplicação das medidas administrativas não prejudicará a apuração das responsabilidades civil e criminal pelas autoridades competentes.

Art. 10. A promoção de eventos e/ou encontros, ainda que familiares, em imóveis urbanos e rurais sujeitará o infrator e/ou proprietário do imóvel às penalidades previstas no art. 268 do Código Penal e ainda àquelas previstas na Lei Complementar 15 de 26 de novembro de 2019 (Código de Posturas):

I - multa no valor correspondente a 5 (cinco) UFM (que corresponde a R\$ 766,55), ao infrator;

II - Interdição da atividade causadora de ruído;

Parágrafo único. Nas reincidências as multas serão cominadas em dobro considerando-se a multa aplicada anteriormente.

Art. 11. Quanto às atividades em academias de ginástica, clínicas personalizadas e clubes esportivos, após avaliação da “Comissão para Análise dos Critérios de Segurança Sanitária” dos Planos de Trabalho de cada estabelecimento, fica estabelecido que serão emitidas Licenças Especiais de Funcionamento individuais a partir de 16 de julho de 2020, após a data prevista pelas autoridades estaduais para o pico da Pandemia do novo coronavírus, no Estado de Minas Gerais.

§ 1º As licenças serão expedidas a partir de 14 de julho de 2020 pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 2º Os estabelecimentos de que versa o “caput” que não apresentaram seus Planos de Trabalho à “Comissão para Análise dos Critérios de Segurança Sanitária” poderão, impreterivelmente, encaminhá-los até 4 de julho de 2020.

Art. 12. Nos termos do Parecer nº 2/2020 da Secretaria de Estado de Saúde, Centro de Operações Emergenciais de Saúde COVID-19 e visando o controle dos medicamentos, ficam suspensos os procedimentos cirúrgicos eletivos não essenciais em todos os serviços de saúde no Município de Guaxupé, sejam eles públicos ou privados, até que seja restabelecido o fornecimento dos medicamentos sedativos e relaxantes musculares.

Art. 13. Os estabelecimentos que tiverem como atividade em seus alvarás “pesqueiro”, ou mesmo que não contiver a atividade de pescaria no alvará, mas que for constatada no local, não poderão comercializar bebidas alcoólicas.

Art. 14. As medidas estabelecidas neste Decreto visam conter o aumento de contágio em nosso Município e, no caso de não surtirem o efeito esperado, o Executivo avaliará a adoção de medidas ainda mais restritivas, tais como o “lockdown” a qualquer tempo.

Art. 15. Este decreto entra em vigor a partir do dia 29 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 26 de junho de 2020.

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Mike Massami Sabino Sato

Código Identificador:1E258984

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS
COMERCIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG - AVISO DE SESSÃO PARA APURAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS -

TOMADA DE PREÇOS 011/2020 – AMPLA PARTICIPAÇÃO – PROCESSO nº 121/2020. O Município de Guaxupé – MG torna público que realizará no **dia 03 de julho de 2020, às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 (pavimento superior) – Centro, Guaxupé-MG, sessão pública destinada à apuração das Propostas Comerciais das empresas participantes da TOMADA DE PREÇOS 011/2020, Processo nº 121/2020 empreitada tipo menor preço global, destinada à **seleção e contratação de empresa na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforma da obra de reforma de balaustre e calçada no Complexo Mogiana**. Caso não ocorra(m) pedido(s) de recurso, será dada continuidade aos procedimentos do certame nessa mesma sessão.

Guaxupé, 29 de junho de 2020.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO.

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis

Código Identificador:C27AEDAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBÍÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS 020/2020

Origem: Pregão Presencial - Registro de Preços 020/2020.

Objeto: Futuras e eventuais contratações de microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP, visando a prestação de serviços de ressolagem e vulcanização de pneus.

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG

Fornecedor(es) e Preço(s) Registrado(s):

DENIPOTTI & COMERCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA CNPJ: 03.050.725/0001-82					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
7	Ressolagem pneu 1.100 R 22	20	UNID.	300,00	6.000,00
16	Conserto Vulcanizado	100	UNID.	48,00	4.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 10.800,00	

J P BELEZE CNPJ: 54.054.937/0001-79					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	Ressolagem pneu 12-16.5	4	UNID.	99,00	396,00
9	Ressolagem pneu 12.5/80-18	4	UNID.	89,00	356,00
10	Ressolagem pneu 1.300-24	20	UNID.	149,00	2.980,00
VALOR TOTAL:				R\$ 3.732,00	

VULCANIZADORA CAMARGOS LTDA ME CNPJ: 25.931.270/0001-47					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Ressolagem pneus 7.50 -16	20	UNID.	100,00	2.000,00
2	Ressolagem pneu 215/75R 17.5	40	UNID.	100,00	4.000,00
3	Ressolagem pneu 900-200	20	UNID.	100,00	2.000,00
4	Ressolagem pneu 1.000R 20	40	UNID.	110,00	4.400,00
5	Ressolagem pneu 275/80R 22.5	40	UNID.	260,00	10.400,00
6	Ressolagem pneu 295/80R 22.5	20	UNID.	260,00	5.200,00
11	Ressolagem pneu 1.400-24	30	UNID.	100,00	3.000,00
12	Ressolagem pneu 14.9-24	4	UNID.	120,00	480,00
13	Ressolagem pneu 19.5-24	4	UNID.	280,00	1.120,00
14	Ressolagem pneu 17.5-25	24	UNID.	340,00	8.160,00
15	Ressolagem pneu 18.4 -34	4	UNID.	700,00	2.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 43.560,00	

Término da Ata de Registro de Preços: 08 de junho de 2021.

Data da Ata de Registro de Preços: 09 de junho de 2020.

A íntegra da(s) ata(s) encontra(m)-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá, na Avenida Tancredo Neves nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG.

Ibiá (MG), 09 de junho de 2020.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:369C52F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 006/2020

Considerando os pareceres favoráveis da Comissão de Licitação e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura, nos termos e efeitos do inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO” que versa sobre a prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do Município de Ibiá-MG.

Determino a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos a lavratura do competente contrato ou instrumento equivalente.

Ibiá (MG), 29 de junho de 2020

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal

Publique-se

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:DE7385EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Pref. Munic. de Iguatama-MG, torna público com fundamento no caput do art. 25 da Lei 8666/93 e posteriores alterações, o Processo 041/2020 - Inexigibilidade 010/2020 - Credenciamento n.º 039/2020- Objeto: Constitui objeto deste Edital o **CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA DA MEDICINA DO TRABALHO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**, dirigir-se à Rua 05 n.º 857 no Bairro Pio XII Estado de Minas Gerais, CEP 38910-000, no dia 21/07/2020 até às 08:00. Iguatama - MG ou informações através do TEL. (37)3353-2360. Site: www.iguatama.mg.gov.br, e-mail: licitacao@iguatama.mg.gov.br

MARIA AUXILIADORA NOGUEIRA VELOSO.

Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:FBFF29E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO

Termo de Cooperação nº - TREMG.

SEI nº 0000167-52.2020.6.13.8018. Cooperados: O Tribunal Regional Eleitoral de Minas, CNPJ Nº 05.940.740/0001-21 e o Município de Iguatama/MG, CNPJ Nº 18.306.688/0001-06. Objeto: Cooperação Técnico-administrativa a ser prestada pelo Município ao TER/MG, em atividades inerentes à realização das Eleições 2020. Despesas: Este Termo não envolve a transferência de recursos financeiros entre as partes, salvo aquelas decorrentes do cumprimento das obrigações estabelecidas na Cláusula Segunda. Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020, a partir da publicação. Data da Assinatura: 29 de junho de 2020. Signatários: Tiago Ferreira Barbosa, Juiz Eleitoral de Arcos/MG, Ivone Rodrigues Leite, Prefeita Municipal de Iguatama.

Publicado por:

Juliana José de Faria

Código Identificador:5760F250

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO Nº 4.025, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o contingenciamento, no âmbito do município de Indianópolis, em virtude da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus COVID-19.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública declarada através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020, em decorrência da Pandemia de infecção humana provocada pelo Coronavírus (Covid-19);

Considerando que o Poder Executivo Municipal decretou medidas de prevenção e contingenciamento através do Decreto Municipal nº 3.995, de 17 de março de 2020.

Considerando a Recomendação n.º 005/2020 da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araguari, cujo objeto é a adoção de procedimentos preliminares para a vigência e contenção de casos do novo Coronavírus no Brasil, recomendados pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde.

Considerando o poder de polícia da Administração Pública Municipal, que é a faculdade que tem o Estado de limitar, condicionar o exercício dos direitos individuais, a liberdade, a propriedade, por exemplo, tendo como objetivo a instauração do bem-estar coletivo, do interesse público, dentre os quais destacamos a saúde, segurança, defesa do consumidor, e a propriedade;

Considerando o artigo 78 do Código Tributário Nacional que considera poder de polícia a atividade da administração pública que, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, à tranquilidade pública ou ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;

Considerando que o Comitê Municipal de Trabalho Especial para enfrentamento e acompanhamento das medidas de prevenção ao contágio por Coronavírus – COVID-19, instituído pelo Decreto n.º 3.994, de 18 de março de 2020, deliberou, no dia 25 de junho de 2020, a adoção de novas medidas de contingenciamento para prevenção e combate à pandemia do Coronavírus;

Considerando a necessidade de conter a propagação local do Coronavírus (Covid-19), preservando a saúde da população e dos servidores públicos municipais.

DECRETA:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo Municipal, da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19), conforme situação de emergência de saúde pública declarada pelo Decreto nº 3.995, de 17 de março de 2020.

Art. 2º Ficam suspensos:

I – Temporariamente, os Alvarás de Localização e Funcionamento e Autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, especialmente das seguintes categorias: boates e danceterias; casas de festas e eventos; seminários;

clubes de serviço e de lazer;
quadras esportivas, campos society e de futebol, academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;

II – A emissão de Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs – emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, especialmente para:
boates e danceterias;
casas de festas e eventos;
seminários;
galerias de lojas e lojas em geral;
clubes de serviço e de lazer;
quadras esportivas, campos society e de futebol, academias, centros de ginásticas e estabelecimentos de condicionamento físico;
clínicas de estética e salões de beleza;
bares, botecos, restaurantes e lanchonetes.

§ 1º Terão seus horários de funcionamento restringido até às 18h (dezoito horas), os estabelecimentos comerciais do município, com alvará de localização e funcionamento regular, incluídos nas seguintes categorias:
galerias de lojas e lojas em geral;
bares, botecos, distribuidoras de bebidas, restaurantes e lanchonetes.

§ 2º Caso tenham estrutura e logística adequadas, os estabelecimentos de que tratam o parágrafo anterior poderão efetuar entrega em domicílio após o horário estabelecido.

§ 3º O funcionamento de restaurantes estabelecimentos congêneres no interior de hotéis, pousadas e similares, poderá ser mantido para atendimento exclusivo aos hóspedes, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades de saúde de prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao COVID-19.

Art. 3º A suspensão a que se refere o artigo 2º deste decreto não se aplica aos seguintes estabelecimentos:

- I – farmácias e drogarias;
- II – supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e quitandarias;
- III – lojas de conveniência;
- IV – lojas de venda de alimentação para animais;
- V – distribuidores de gás;
- VI – lojas de venda de água mineral;
- VII – padarias;
- IX – postos de combustível.

§ 1º Os estabelecimentos referidos no caput deste decreto deverão adotar as seguintes medidas:

- I – intensificar as ações de limpeza;
- II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;
- III – divulgar informações acerca do novo coronavírus – COVID-19 e das medidas de prevenção e de enfrentamento; e
- IV – manter espaçamento mínimo de dois metros entre as mesas e atendimento limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade, no caso de restaurantes e lanchonetes.

§ 2º Para fins do inciso IV do § 1º deste artigo, entende-se como capacidade a definição de lotação máxima definida no ato de liberação das atividades.

§ 3º Os estabelecimentos híbridos, tais como bares-restaurantes, deverão manter apenas as atividades relacionadas à alimentação, suspendendo quaisquer atividades de entretenimento.

Art. 4º Em relação aos supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros, quitandarias, padarias e estabelecimentos congêneres, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- I – que organizem a entrada e saída de seus estabelecimentos, através de controle de entrada por quantidade a ser definida por metro quadrado disponível para circulação de pessoas na área interna do estabelecimento;
- II – que os estabelecimentos se adequem e priorizem para realizarem suas vendas por canais de comunicação e tecnologias diversas, inclusive com sistema de tele entrega.
- III – que mantenham um funcionário na estrada do estabelecimento para higienização dos clientes, carrinhos e cestas de compras, com

álcool em gel ou álcool 70%, e para orientação dos clientes que estiverem do lado de fora para que permaneçam dispersos, com distância de segurança, enquanto aguardam serem chamados.

Art. 5º Terão seus horários de funcionamento restringido até às 21h (vinte e uma horas), os estabelecimentos comerciais do município, com alvará de localização e funcionamento regular, incluídos nas seguintes categorias:

- I – supermercados, mercados, mercearias, açougues, hortifrutigranjeiros e quitandarias;
- II – lojas de conveniência;
- III – padarias

Art. 6º Deverão funcionar com restrição ao número de clientes, de acordo com a capacidade do estabelecimento, as clínicas de estética, salões de beleza e salões de cabeleiros, observando:

- I – agendamento de horários com, no máximo, um cliente por atendente;
- II – limite máximo de duas pessoas, cliente ou atendente, a cada 12 (doze) metros quadrados, consideradas no computo apenas a área efetivamente utilizada para a atividade;

Art. 7º Fica suspenso o transporte fluvial de pessoas e veículos realizados pela Balsa Municipal aos finais de semana.

Art. 8º Recomenda-se, ainda, as seguintes medidas:

- I – as fábricas e indústrias estabeleçam, sempre que possível, o home office, escala de revezamento de trabalho e turnos diferenciados de trabalho, com a finalidade de reduzir o fluxo de pessoas e as aglomerações na entrada dos turnos.
- II – a suspensão temporária de realização de cultos, missas, reuniões, encontros em templos religiosos e centros espíritas.
- III – que a população opte pelo isolamento social em suas residências como forma de prevenção.
- IV – a paralisação de obras comerciais e industriais que empreguem mais de 30 (trinta) pessoas em um único turno.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, no caso da inviabilidade de paralisação, os responsáveis deverão apresentar Plano de Emergência e Contingência Operacional visando o enfrentamento e a contenção da pandemia do novo Coronavírus.

Art. 9º A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas no decreto fica a cargo das Secretarias Municipais de Saúde, Administração e Finanças, Obras e Serviços Públicos, com o apoio, se necessário, dos órgãos de segurança pública do Estado de Minas Gerais (Polícia Militar, Corpo de Bombeiros e Polícia Civil).

Art. 10 Fica revogado o Decreto n.º 3.997, de 24 de março de 2020.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo Coronavírus – COVID-19.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 26 de junho de 2020.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:50287F2F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA**

**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
EXTRATO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DAS OBRAS
PREVISTAS NO CONTRATO Nº 222/2019**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. Extrato de Recebimento Definitivo das Obras previstas no Contrato nº 222/2019.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ nas seguintes vias urbanas: Rua Coronel Frazão, Rua José Justiniano da Silva, Rua

Luiz Augusto da Silva e trecho da Rua José Gonçalves Rabelo (entre a Rua Coronel Frazão e a Rua Pedro Rosa das Chagas), Bairro Centro; no Município de Itaguara/MG; conforme Contrato de Repasse 846402/2017/MCIDADES/CAIXA – Operação 1041544-85 – Pavimentação Asfáltica em CBUQ. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA INÁCIO NETO LTDA. Juliano Carlos Vilaça – Fiscal do Contrato – 24/04/2020.

Publicado por:
Juliano Carlos Vilaça
Código Identificador:DCC0512A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA Nº 027/2020

Espécie: Contrato nº 106/2020

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratado: Dalva Vieira da Silva

CPF: 478.665.866-91

Objeto: Locação de um imóvel residencial (aluguel social), situado na Rua Vigorito Lamas da Silva, nº 98, no centro da cidade de Itamarati de Minas/MG, imóvel este pertencente a Sra. Dalva Vieira da Silva, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico de Itamarati de Minas.

Valor: R\$350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, correspondendo ao valor total de R\$1.050,00 (Um mil e cinquenta reais).

Vigência: O Contrato terá vigência de 03 (Três) meses a contar da data de assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 29/06/2020.

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG - Hamilton de Moura Filho, Prefeito Municipal, e a proprietária do imóvel – Dalva Vieira da Silva.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:485F1412

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - DISPENSA Nº 014/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 065/2020

PROCESSO: Nº 036/2020 LICITAÇÃO: DISPENSA Nº 014/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADO: JOSIMAR RODRIGUES DA SILVA

DATA DO ADITIVO: 13/05/2020.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 17/07/2020.

JUSTIFICATIVA: DEVIDO A ATUAL CIRCUNSTÂNCIA EM QUE ESTAMOS ENFRENTANDO (PANDEMIA / COVID-19), NÃO FOI POSSÍVEL O TÉRMINO DA CONSTRUÇÃO DO MURO NECESSÁRIO PARA PROTEGER A RESIDÊNCIA QUE, POR CAUSA DISSO, AINDA SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO DE RISCO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:62207F0B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO Nº 014/2017

SEXTO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 055/2017

PROCESSO: Nº 028/2017 LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADO: CATAGUASES NET LTDA-ME

DATA DO ADITIVO: 26/05/2020.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 31/12/2020.

JUSTIFICATIVA: UMA VEZ QUE HOVE INTERESSE PÚBLICO E CONVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO RESSALTANDO QUE POR SER PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUTADO DE FORMA CONTÍNUA, HÁ A POSSIBILIDADE DA PRORROGAÇÃO, DE ACORDO COM O ARTIGO 57, II DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:759F779C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO (VIGÊNCIA/EXECUÇÃO)
CONTRATO Nº: 029/2020

PROCESSO: Nº 113/2019 LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

CONTRATADO: OBRASSTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME

DATA DO ADITIVO: 25/05/2020.

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: ATÉ 29/08/2020.

JUSTIFICATIVA: POR MOTIVO DE REDUÇÃO NO NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS DEVIDO A PANDEMIA (COVID 19), A EMPRESA LICITANTE SOLICITOU UM ADITIVO CONTRATUAL PARA QUE POSSA TERMINAR O SERVIÇO DESCRITO NO OBJETO DO CONTRATO.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:6C814E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020

O Município de Itambé do Mato Dentro/MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna publico para conhecimento dos interessados a alteração da data de abertura do processo licitatório Pregão Presencial nº 037/2020, referente à Contratação de empresa especializada para instalação de poços artesianos em diversas localidades rurais do Município de Itambé do Mato Dentro/MG, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução, do dia 07/07/2020 as 10h00min para o dia **10/07/2020, credenciamento 08h30min as 09h40min, início da sessão 10h00min.** Devido à participação do pregoeiro a curso de capacitação na data.

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:ECBA943A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2020 MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2020 - EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2020

Extrato do contrato nº 216/2020 – Partes: MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU e EPAV - EMPRESA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA. – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.036.207/0001-23. Objeto:

Contratação de empresa para execução de obra de drenagem, pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e sinalização horizontal em diversas vias públicas situadas no Distrito de Santa Teresinha, no Município de Itatiaiuçu, sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e agregados necessários, conforme especificações técnicas, projetos, planilhas e cronograma físico-financeiro apresentados pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, órgão autônomo da Administração Direta do Município com atribuição legal de coordenar, gerenciar, executar e fiscalizar os projetos e as respectivas execuções de obras públicas municipais (art. 17, I e II da LC nº 79/2013). Valor do contrato: R\$385.016,54. Vigência: 04/06/2020 à 03/11/2020.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:FA8B7E90

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 160/2019 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 81/2019 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 160/2019, modalidade pregão eletrônico nº 81/2019, torna público que no dia 13/07/2020 fará realizar o pregão eletrônico nº 81/2019, cujo objeto é a “compra de equipamentos hospitalares, para fornecimento de uma só vez, (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)”, que serão adquiridos com recurso de origem federal (tipo recurso - programa - ano exercício - 2018) de acordo com a Proposta nº 02920.9090001/18-005 do Fundo Nacional de Saúde para a Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Atenção Especializada em Saúde (Mesa Ginecológica Elétrica), para a(s) seguinte(s) Unidade(s) Assistida(s): PSF Urbano de Itatiaiuçu, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 13/07/2020, às 08:30h, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na internet (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiuçu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:BA31668B

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 125/2020 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
63/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 125/2020 - Pregão eletrônico nº 63/2020- Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 125/2020, modalidade pregão eletrônico nº 63/2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B75F004A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 984673 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 09/2020 - MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 04/2020 - UASG Nº 984673

Processo licitatório nº 09/2020 - Pregão eletrônico nº 04/2020- Fica declarado frustrado o processo licitatório nº 09/2020, modalidade pregão eletrônico nº 04/2020.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1EE7C863

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 0193/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 041/2020 - Nos termos do Inciso II do art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é a contratação dos serviços de foto e filmagem para produção de vídeos em comemoração aos 206 anos do município e vídeo para promoção do turismo local. Contratado, Gabriel de Paula Silvério MEI, CNPJ: 33.992.127/0001-93, com sede a Rua Ana Cesariana de Oliveira, Nº: 130, bairro Novo Horizonte no município de Guaranésia estado de Minas Gerais, no valor de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Jacuí/MG, 23 de Junho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:68E4FD4E

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2020

Prefeitura Municipal de Jacuí - MG. Extrato de Contrato nº. 073/2020 – ADRIANE ELIAS BUENO. Processo: nº 178/2020, Pregão Presencial nº 040/2020 - Objeto: aquisição de cortinas e persianas para os diversos departamentos do município. Vigência: 26 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020. Valor total de R\$ 10.893,80 (Dez mil oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Contratante:
Município de Jacuí/MG.
GERALDO MAGELA DA SILVA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:277DEB99

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO
PROCESSO Nº 198/2020, PREGÃO Nº 45/2020, REGISTRO DE
PREÇOS 21/2020

O Município de Jacuí/MG torna público Processo nº 198/2020, Pregão nº 45/2020 Registro de Preços 21/2020, menor preço unitário, licitação exclusiva ME/EPP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição para as máquinas da frota do Município de Jacuí. A abertura 10/07/2020, às 09:00 horas. Edital completo: www.jacui.mg.gov.br – tel: (35) 3593-1255.

JÉSSICA MARIAN BARBOSA
Pregoeira.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:A8D89C8C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 199/2020, DISPENSA Nº. 043/2020. Nos termos do art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação cujo objeto é de contratar pessoa física para a locação de imóvel para funcionamento da Delegacia de Polícia Civil, na Praça Presidente Vargas, nº 126 B - Centro. Contratado: Moacyr de Lima, CPF sob o nº. 043.649.376-49 no valor total estimado de R\$ 8.400,00 (Oito Mil e Quatrocentos Reais), para o período de 12 (doze) meses.

Jacuí/MG, 29 de Junho de 2020.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jéssica Marian Barbosa
Código Identificador:13A1FCB0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 13/2020 - HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICATÓRIA**

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 29/2020, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 13/2020, objetiva a Aquisição de Aparelhos e Equipamentos de Ginástica para montagem de 08 (OITO) academias ao ar livre, nos termos das requisições formuladas pela Diretoria Municipal de Gabinete.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – 10.520/2002 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **MG COMERCIAL EIRELI** a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a diretoria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 03 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4C720560

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 29/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº: 13/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº: 25/2020**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 torna público aos interessados em geral a Ata de Registro de Preços nº: 25/2020, do licitante proponente: MG Comercial Eireli, inscritano CNPJ nº 18.108.624/0001-92, oriundo do Processo Licitatório nº 29/2020 – Pregão Presencial nº: 13/2020 – cujo objetoé o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos e equipamentos de Ginástica, para montagem de 08 (oito) Academias ao

Ar Livre -Assinatura – 03/06/2020 – Valor total registrado: R\$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais) - Vigência – 12 (doze) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4B0A0584

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2020 - CONVITE Nº:
02/2020 - HOMOLOGAÇÃO ADJUDICATÓRIA**

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA

O processo licitatório nº 54/2020, instaurado na modalidade Convite nº 02/2019, objetiva a contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE Projeto Executivo referente a montagens de usinas fotovoltaicas, conforme requisição anexa e nos termos do edital regente.

No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.

Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, **HOMOLOGO** o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente **Lenz Instalações Elétrica e Fotovoltaica Ltda - ME**, como vencedora do certame, a ela **ADJUDICO** o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.

Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade.

Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 03 de Junho de 2020.

HUMBERTO FERNANDO CAMPELO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:D997DB74

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 54/2020 - CONVITE Nº:
02/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 36/2020**

O Município de Jequitibá/MG, através do Setor de Licitações, em obediência ao comando da Lei Federal nºs 8.666/1993 torna público aos interessados em geral o Contrato Administrativo nº: 36/2020, do licitante proponente: Lenz Instalações Elétricas e Fotovoltaicas Ltda - ME, inscritano CNPJ nº 27.112.439/0001-62, oriundo do Processo Licitatório nº 54/2020 – Convite nº: 02/2020 – cujo objetoé o contratação de empresa especializada para elaboração de Projeto Executivo referente a montagens de usinas fotovoltaicas -Assinatura – 10/06/2020 – Valor total contratado: R\$ 12.000,00 - Vigência – 06 (seis) meses. Os autos se encontram com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:523778EB

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 33/2019**

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. CLERES ROBERTO DE SOUZA, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº. 33/2019 – AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Objeto: Reequilíbrio econômico referente ao saldo existente no contrato, com alteração do valor por kg de R\$16,25 para R\$ 22,52, sendo o valor total do presente termo de R\$ 203.679,88(duzentos e três mil seiscentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Ratificam-se as demais cláusulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 29 de junho de 2020.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor DAE

Publicado por:
Marcela Pereira de Souza
Código Identificador:A457B4A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 158/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 158/2020

Espécie: Contrato Fornecimento

Contratado: Buritis Atacado Varejo e Distribuição Eireli

Objeto: Constitui objeto deste contrato o fornecimento, pela Contratada, de equipamentos de limpeza e de refrigeração, destinados ao Abrigo Santana, nos termos do convênio celebrado entre o Município o Ministério da Cidadania.

Fundamento: O presente contrato decorre do edital de Pregão Eletrônico nº 043/2020, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor total: R\$ 897,00 (Oitocentos e noventa e sete reais).

Dotações Orçamentárias:

02.14.01.08.244.0801.1481 4.4.90.52.00 (ficha 921) - da Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social.

Recursos financeiros do Convênio nº 883856/2019, celebrado entre o Ministério da Cidadania e o Município.

Vigência: 09/06/2020 à 31/12/2020;

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:8DBED217

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 141/2020**

1º Termo Aditivo do Contrato 141/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí - MG -

CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 141/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 006/2020**.

2.Atendendo a legislação vigente, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica definida a alteração dos meses do cronograma (Item 4.2 da Cláusula Quarta) discriminados abaixo, e a inclusão do número de Contrato de Repasse, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Prazo de execução da obra: 06 (seis) meses.

Número Contrato de Repasse: 1.065.651-48/2019.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Única Pavimentação LTDA

MATHEUS MATOS LEPEQUEUR BROCHADO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:4FE9DFB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 142/2020**

1º Termo Aditivo do Contrato 142/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Única Pavimentação Ltda**, empresa situada na Avenida Sérgio Murilo Gontijo Torres, 100, Bairro Industrial - Unaí - MG - CEP 38.621-254, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.742.419/0001-75; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Matheus Matos Lepesqueur Brochado**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 016.092.066-30, residente e domiciliado na cidade de Unaí - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 21 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 142/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 009/2020**.

2.Atendendo a legislação vigente, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica definida a alteração dos meses do cronograma (Item 4.2 da Cláusula Quarta) discriminados abaixo, e a inclusão do número de Contrato de Repasse, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Prazo de execução da obra: 07 (sete) meses.

Número Contrato de Repasse: 1.066.525-97/2019.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

MATHEUS MATOS LEPESQUEUR BROCHADO

Única Pavimentação LTDA

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:F707E346

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 143/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 143/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Versiane Valadares, nº 12 L, Rural 12, Quadra 09, Bairro Terra Park Club - Arinos – MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.730.194/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 012.795.821-54, residente e domiciliada na cidade de Arinos - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 19 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 143/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 007/2020**.

2.Atendendo a legislação vigente, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica definida a alteração dos meses do cronograma (Item 4.2 da Cláusula Quarta) discriminados abaixo, e a inclusão do número de Contrato de Repasse, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Prazo de execução da obra: 05 (cinco) meses.

Número Contrato de Repasse: 1.064.019-36/2019.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Noroeste Asfaltos e Pavimentações LTDA

ANA PAULA RODRIGUES

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:5F3EC85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 145/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 145/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Noroeste Asfaltos e Pavimentações Ltda**, empresa situada na Rua Pedro Versiane Valadares, nº 12 L, Rural 12, Quadra 09, Bairro Terra Park Club - Arinos – MG – CEP 38.680-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.730.194/0001-86; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Ana Paula Rodrigues**, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 012.795.821-54, residente e domiciliada na cidade de Arinos - MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 145/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG**; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 008/2020**.

2.Atendendo a legislação vigente, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica definida a alteração dos meses do cronograma (Item 4.2 da Cláusula Quarta) discriminados abaixo, e a inclusão do número de Contrato de Repasse, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses.

Número Contrato de Repasse: 1.065.702-37/2019.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Noroeste Asfaltos e Pavimentações LTDA

ANA PAULA RODRIGUES

Publicado por:

Ana Paula Sanchez da Cruz

Código Identificador:D340DB0F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 146/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 146/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.446-20 e RG nº M 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado: **Cia Mineira de Saneamento Eireli**, empresa situada na Avenida Paranaíba, 631, Bairro Centro – Patos de Minas – MG – CEP 38.700.190, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.606.521/0001-12; neste ato representada pelo(a) sr(a). **André Caixeta Ribeiro**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF nº 095.621.166-62, residente e domiciliado na cidade de Patos de Minas- MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 25 de Maio de 2020 o Instrumento de Contrato 146/2020 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, para **ações de**

melhorias de trânsito em vias Urbanas – recapeamento de vias de trânsito em diversos bairros – no Município de João Pinheiro MG; adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 010/2020.**

2. Atendendo a legislação vigente, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 29 de Junho de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica definida a alteração dos meses do cronograma (Item 4.2 da Cláusula Quarta) discriminados abaixo, e a inclusão do número de Contrato de Repasse, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Prazo de execução da obra: 04 (quatro) meses.

Número Contrato de Repasse: 1.066.524-60/2019.

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato em questão e por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 29 de Junho de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Contratante

CIA Mineira de Saneamento EIRELI
ANDRÉ CAIXETA RIBEIRO

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador: B05094E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE PROJETO "OLHAR DIFERENTE" SSVF

PARECER TÉCNICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

Venho por meio deste, solicitar celebração de parceria por meio de Termo de Fomento para a entidade Sociedade São Vicente de Paulo-Lar São Vicente de Lagoa da Prata, para execução do projeto "Olhar diferente" conformidade com o Decreto nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, objetivando a contratação de 03 cuidadores de idosos e de 01 cozinheira para auxiliar no acolhimento de idosos em situação de ILPI.

O projeto será executado de setembro de 2020 a novembro de 2020, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade, totalizando R\$ 4.951,24 (quatro mil novecentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos), sendo que deste valor R\$ 4.859,43 (quatro mil oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos) foram captados por doação através do Fundo do Idoso e R\$ 91,81 (noventa e um reais e oitenta e um centavos) serão aplicados pelo SOS como contrapartida.

Considerando o artigo 41, caput, do Decreto 304/2016, é inexigível o Chamamento Público em hipóteses de inviabilidade de competição entre as Organizações da Sociedade Civil.

Logo, a supracitada parceria com a entidade se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do Termo, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário, compreendido por idosos em situação de vulnerabilidade

ou risco social. Importante destacar que anteriormente já foram celebrados outros convênios com esta entidade socioassistencial.

É inexigível o chamamento público em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria são oriundos de captação via Fundo Municipal do Idoso, em suas diferentes maneiras, e são previamente destinados pelos doadores a projetos específicos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso.

É inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil pelo fato de que as pessoas físicas e jurídicas, de acordo com a legislação, escolhem para qual entidade será destinada sua doação. Seguem anexos, documentos que comprovam a doação.

Diante do exposto, estando justificada a ausência de chamamento público, solicito a autorização para avançar na celebração da parceria através de Termo de Fomento com o Serviço de Obras Sociais Maria Tereza Winters – SOS.

Cordialmente,

Lagoa da Prata, 29 de junho de 2020.

CALIMÉRIA GONÇALVES SOUTO E SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Saulo Lacerda
Código Identificador: B0CCBB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 33/2020, PROCESSO Nº 151/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO **CANCELAMENTO DA DISPENSA Nº 33/2020, Processo nº 151/2020.** OBJETO: Aquisição de exames RT - PCR - SARS - COV2 para análise em caráter emergencial, em decorrência da pandemia de COVID 19. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais), conforme Processo 151/2020, Dispensa de Licitação 33/2020.

Lagoa da Prata, 29 de Junho de 2020.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Conceição da Silva
Código Identificador: FF692B80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
21ª CONVOCAÇÃO POSSE COMPLEMENTAR CONCURSO PÚBLICO 01/2018

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE

Data de comparecimento : 02/07/2020

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA ASSINATURA DO TERMO DE POSSE EM VIRTUDE DO CONCURSO PÚBLICO 001/2018, ABAIXO RELACIONADO (A)S, NO DIA 02/07 /2020 DAS 9:30 às 12:00 hrs À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADO NA AV. ACADEMICO NILO FIGUEIREDO , 2500 - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, PARA DAR CIÊNCIA E ASSINAR O TERMO DE POSSE CONFORME DISCIPLINA OS ARTIGOS 17 E 20 A 25 DA LEI MUNICIPAL 3242/2012 E ARTIGO 7º DA LEI 3241/2012.

CANDIDATOS APTOS NOS EXAMES ADMISSIONAIS					
Inscrição	Classificação	Candidato	Cargo	Data	Horário
2524207	7	ERLANE RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS	TÉCNICO ENFERMAGEM	EM 2/7/2020	9:30
2522918	15	LEANDRO JESUS MAIA	TÉCNICO INFORMÁTICA	EM 02/07/2020	9:45
2534176	16	GUILHERME DA SILVA VITAL	TÉCNICO INFORMÁTICA	EM 02/07/2020	10:00
2505199	212	MARINA SPINOLA PAIVA MARCHEZINE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	10:15
2525818	214	CARLA OLAINÉ DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	10:30
2530475	215	AILA ACACIA ALMEIDA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	10:45
2505089	216	ADRIANA PEREIRA CASSIO	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	11:00
2532698	217	BRENO AUGUSTO DINIZ SOARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	11:15
2532935	218	VICTOR ALVES HOELZLE LEITE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/07/2020	11:30
2536247	2	LORENA CAROLINA MOURA VIEIRA	MÉDICO GINECOLOGISTA	02/07/2020	11:45
2504046	6	DANILO ROBERTO CARVALHO FERREIRA	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	02/07/2020	12:00

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:4643102E

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 4.480, DE 23 DE JUNHO DE 2020.

Altera o "caput" do art. 6º da Lei nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que "Institui o assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa Santa pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar - GAPP", e revoga a Lei 4.439 de 26 de março de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Lagoa Santa aprovou, e eu, Presidente, no uso de minhas atribuições conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, em especial o Art. 49, § 6º da Lei Orgânica Municipal, PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica alterado o "caput" do art. 6º da Lei nº 4.360, de 05 de julho de 2019, que "Institui o assessoramento político-parlamentar na Câmara Municipal de Lagoa Santa pelos servidores do Grupo de Assessoramento Político-Parlamentar - GAPP", que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º: Cada gabinete parlamentar estará limitado ao uso de 85 (oitenta e cinco) pontos, limitando-se ao número máximo de 05 (cinco) servidores, sendo no máximo 02 (dois) para cargos internos e 03 (três) para cargos externos."

Art. 2º: Os demais dispositivos Legais permanecem inalterados.

Art. 3º: Fica revogada em todo seu teor a Lei 4.439 de 26 de março de 2020.

Art. 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, surtindo todos os efeitos fáticos e jurídicos.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 23 de junho de 2020.

LEANDRO CÂNDIDO DA SILVA
Vereador

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:BF942CC2

GABINETE DO PREFEITO ATO Nº 6.603 DE 25 DE JUNHO DE 2020

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e, considerando erro material constante do Ato nº 6.600 de 08 de junho de 2020 que trata da exoneração de Henrique Rosa de Oliveira, **Resolve,**

O Ato de nomeação nº 6.600 de 08 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"A Pedido, Henrique Rosa de Oliveira do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais".

Leia-se:

"Henrique Rosa de Oliveira do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais".

Este ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 25 de junho de 2020.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:A55EC508

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2020

Partes: Município de Lagoa Santa e a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LAGOA SANTA - APAE/LS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.395.815/0001-10 – Objeto: a prestação de serviço de atendimento ambulatorial, acompanhamento em reabilitação física, mental e visual de pessoas com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor já cadastradas ou que venham a ser cadastradas de acordo com a demanda do SUS / Lagoa Santa/MG. – Valor: 357.865,48 – Vigência: 05/06/2020 a 04/06/2021.

Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÃO	FICHA
02.06.01.10.302.0039.2179.3.3.90.39.00	771
02.06.01.10.303.0039.2196.3.3.50.43.00	808

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:82DCB143

SETOR DE CONTRATOS EXTRATO DA ATA RP 030/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO RP 027/2020

Partes: Mun. de Lagoa Santa e as empresas: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** – CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09; **EDUARDO J. SANTOS & CIA. LTDA - EPP** – CNPJ sob o nº 66.143.678/0001-31; **KRIPTON INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME** – CNPJ sob o nº 11.669.001-0001-40; **PLUS SPORT COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI** – CNPJ sob o nº 34.386.298/0001-31; e **VITAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA** – CNPJ sob o nº 09.174.668/0001-20. Objeto: registro de preços para contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais esportivos e de recreação para atendimento às atividades de diversas secretarias, do Município de Lagoa Santa, bem como Convênio Federal nº 886453/2019, do Ministério da Cidadania. Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021 – Valor: R\$ 801.413,70.

Dotações orçamentárias:

FICHA	DOTAÇÃO
643	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.30.00
645	02.05.06.27.812.0017.2166.3.3.90.32.00
649	02.05.06.27.812.0017.2166.4.4.90.52.00
650	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.30.00
651	02.05.06.27.812.0017.2167.3.3.90.32.00
653	02.05.06.27.812.0017.2167.4.4.90.52.00
657	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.41.00
658	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.30.00
659	02.05.06.27.812.0017.2170.3.3.90.39.00

660	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.30.00
661	02.05.06.27.813.0017.2169.3.3.90.32.00
663	02.05.06.27.813.0017.2169.4.4.90.52.00
739	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.30.00
741	02.06.01.10.301.0025.2189.3.3.90.39.00
747	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.30.00
749	02.06.01.10.301.0025.2190.3.3.90.39.00
899	02.07.01.12.361.0012.2062.3.3.90.39.00
901	02.07.01.12.361.0012.2062.4.4.90.52.00
956	02.07.01.12.365.0012.2068.3.3.90.30.00
960	02.07.01.12.365.0012.2068.4.4.90.52.00
971	02.07.01.12.365.0012.2072.3.3.90.30.00
975	02.07.01.12.365.0012.2072.4.4.90.52.00
992	02.07.01.12.366.0012.2076.3.3.90.30.00
994	02.07.01.12.366.0012.2076.4.4.90.52.00
1005	02.07.01.12.367.0012.2078.3.3.90.30.00
1008	02.07.01.12.367.0012.2078.4.4.90.52.00

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

NILA ALVES DE REZENDE

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:933795D7

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 6º T.A. / TERMO DE COLABORAÇÃO
004/2017

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **GRUPO ESCOLA AMOR E AMIZADE - GEAA** – CNPJ nº 41.656.331/0001-61 – Finalidade do T.A.: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 31, "c", do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR

Prefeito Municipal

GILSON URBANO DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Bem Estar Social (Interino)

Publicado por:

Kevin Rodrigues da Cunha

Código Identificador:F7ED14D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL

2ª Publicação. Processo nº 000091/2020 - Pregão Presencial nº 000032/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CHAVEIRO, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA OS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI-MG. Credenciamento: 13/07/20 às 13h15min. Sessão de lances: 13/07/20 às 13h30min. Info: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

SORAYA JUNQUEIRA VILELA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Soraya Junqueira Vilela

Código Identificador:9AE94707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA
MUNICIPAL DE LAMIM/MG TOMADA DE PREÇO Nº
007/2020 PRC 071/2020

A Prefeitura Municipal de Lamim torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Tomada de Preço cujo objeto é Contratação de empresa para restauração da parte elétrica do casarão do 2º grau. Data de recebimento das propostas e documentação: 15/07/2020 às 09h00min, na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, em Lamim/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação, pelo email licitacaoedital294@gmail.com ou pelo telefone (31)3754-1130 no horário de 12h00min as 16h00min horas.

Lamim, 29 de junho de 2020.

MARCO ANTÔNIO DE ASSIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Luiz Serafim

Código Identificador:DEF57563

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 04, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de expediente administrativo da Câmara Municipal em período que especifica, autoriza a execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home office, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que se encontra plenamente em vigor o Decreto nº 4.610, de 22 de março de 2020; Decreto nº 4621, de 08 de abril de 2020, alterado pelos Decretos nºs 4621-A, de 17 de abril de 2020; 4621-B, de 28 de abril de 2020; 4621-C, de 04 de maio de 2020; 4621-D, de 28 de maio de 2020 e 4621-E de 09 de junho de 2020, todos dispondo sobre as medidas para enfrentamento de emergência na saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO que as autoridades em Saúde Pública continuam recomendando distanciamento entre as pessoas e a continuidade dos esforços generalizados da Administração Pública, no sentido de prevenir e mitigar os riscos da propagação do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal tem o dever e a obrigação de dar continuidade nas medidas que visam mitigar os riscos de contágio do COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que permitam a redução de despesas públicas visando prevenir e contribuir com o ajuste da receita municipal que poderá ter redução decorrente da pandemia do Coronavírus;

CONSIDERANDO que a mudança do horário do expediente não trará prejuízos à população, tampouco ao atendimento e funcionamento da Câmara Municipal, bem como a conveniência de adequação do horário de expediente às necessidades do atendimento ao público e, por fim, o interesse público em questão:

Resolve:

Art. 1º Regulamentar o horário de expediente no âmbito da Câmara Municipal de Leopoldina, MG.

§ 1º O horário de expediente da Câmara Municipal de Leopoldina, a partir de 29 de junho de 2020, será no período das 08h00min até as 12h00min, ressalvados os serviços que por sua natureza não permitam paralisação, que serão estabelecidos pela Presidência da Câmara.

§ 2º Após esse horário, ficam os servidores públicos da Câmara Municipal de Leopoldina, autorizados a adotarem, imediatamente, planos de trabalhos que estipulem as providências necessárias para execução de atividades à distância por meio virtual, telefônico, escritório remoto, home office, qualquer outro modelo não-presencial ou sistema de revezamento, por todos os servidores públicos cujas atribuições possam ser exercidas dessa forma, para o cumprimento de sua carga horária.

§ 3º O Presidente da Câmara poderá a qualquer tempo, estabelecer escala de trabalho dos servidores da Câmara, de forma individual ou em equipes, no sentido de promover o revezamento na realização das tarefas atinentes às necessidades da Câmara, de modo a garantir a efetiva prestação dos serviços públicos.

§ 4º O Presidente da Câmara poderá, a qualquer tempo, convocar servidores para atendimento no horário vespertino, considerando o desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo.

Art. 2º Ficam temporariamente suspensas a visitação pública na Câmara Municipal de Leopoldina, até revogação da presente ordem.

Parágrafo único. O Acesso às dependências do Edifício da Câmara Municipal será franqueado, exclusivamente, a vereadores, servidores, prestadores de serviços e pessoas especificamente autorizada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 29 de junho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 29 de junho de 2020.

WALDAIR BARBOSA COSTA

Presidente

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:5CFB7E25

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 23/2020**

Processo Licitatório nº 0273/2020.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e utensílios, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, proposta nº 039697/19, conforme Termo de Convênio 888995/2019.

Empresas Vencedoras:

- **TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA/CNPJ:** 05.291.541/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R\$ 560,00.
- **MERCADO DA ALIMENTAÇÃO/ CNPJ:** 07.155.367/0001-23/ **VALOR TOTAL:** R\$ 61.484,40.
- **CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA./ CNPJ:** 09.450.692/0001-44/ **VALOR TOTAL:** R\$ 4.961,97.
- **PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA/ CNPJ:** 11.023.403/0001-72/ **VALOR TOTAL:** R\$ 138.236,62.
- **CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA/ CNPJ:** 13.021.891/0001-04/ **VALOR TOTAL:** R\$ 9.559,50.
- **ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI/ CNPJ:** 13.249.746/0001-85/ **VALOR TOTAL:** R\$ 2.969,20.
- **COMERCIAL MARELLY EIRELI/ CNPJ:** 13.986.656/0001-77/ **VALOR TOTAL:** R\$ 19,00.

- **MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI/ CNPJ:** 17.403.267/0001-22/ **VALOR TOTAL:** R\$ 11.880,00.
- **CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA E IRELI/ CNPJ:** 20.531.237/0001-06/ **VALOR TOTAL:** R\$ 8.350,25.
- **JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/ CNPJ:** 24.708.774/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R\$ 12.033,94.
- **SMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA/ CNPJ:** 31.709.344/0001-06/ **VALOR TOTAL:** R\$ 3.542,74.
- **DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI/ CNPJ:** : 33.174.960/0001-27/ **VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00.

Recursos: Próprios, FNAS.

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da Assinatura da Homologação: 26/05/2020.

Publicado por:

Tatiane Bonini Cosine

Código Identificador:16911A32

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº
23/2020**

Processo Licitatório nº 0273/20.

Objeto: Contratação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas, para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e higiene e utensílios, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para desenvolvimento das atividades de acolhimento ao idoso e ao adolescente, proposta nº 039697/19, conforme Termo de Convênio 888995/2019.

CONTRATADAS:

- **CONTRATO Nº 112/2020 - MERCADO DA ALIMENTAÇÃO/ CNPJ:** 07.155.367/0001-23/ **VALOR TOTAL:** R\$ 61.484,40.
- **CONTRATO Nº 113/2020 PADARIA E MERCEARIA MARINHO LTDA/ CNPJ:** 11.023.403/0001-72/ **VALOR TOTAL:** R\$ 138.236,62.
- **CONTRATO Nº 114/2020 - TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA/CNPJ:** 05.291.541/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R\$ 560,00.
- **CONTRATO Nº 115/2020 CASA DA SOGRA COMÉRCIO VAREJISTA LTDA/ CNPJ:** 13.021.891/0001-04/ **VALOR TOTAL:** R\$ 9.559,50.
- **CONTRATO Nº 116/2020 CARGE DE VARRE-SAI PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA./ CNPJ:** 09.450.692/0001-44/ **VALOR TOTAL:** R\$ 4.961,97.
- **CONTRATO Nº 117/2020 - ULTRA BONI COMÉRCIO EIRELI/ CNPJ:** 13.249.746/0001-85/ **VALOR TOTAL:** R\$ 2.969,20.
- **CONTRATO Nº 118/2020 - COMERCIAL MARELLY EIRELI/ CNPJ:** 13.986.656/0001-77/ **VALOR TOTAL:** R\$ 19,00.
- **CONTRATO Nº 119/2020 - MAGALHÃES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI/ CNPJ:** 17.403.267/0001-22/ **VALOR TOTAL:** R\$ 11.880,00.
- **CONTRATO Nº 120/2020 - CONFIANCE COMÉRCIO VAREJISTA E IRELI/ CNPJ:** 20.531.237/0001-06/ **VALOR TOTAL:** R\$ 8.350,25.
- **CONTRATO Nº 121/2020 - JOSE NEYMAR MENDES GONCALVES 06525136628/ CNPJ:** 24.708.774/0001-30/ **VALOR TOTAL:** R\$ 12.033,94.
- **CONTRATO Nº 122/2020 - SMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA/ CNPJ:** 31.709.344/0001-06/ **VALOR TOTAL:** R\$ 3.542,74.
- **CONTRATO Nº 123/2020 - DMS COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CAFÉ EIRELI/ CNPJ:** : 33.174.960/0001-27/ **VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00.

Recursos: Próprios, FNAS.

Vigência: Até 31 de dezembro de 2020.

Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.

Data da assinatura dos contratos:05/06/2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:5E56DAAA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.591, DE 28 DE JANEIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 866.010,00 (oitocentos e sessenta e seis mil dez reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 866.010,00 (oitocentos e sessenta e seis mil dez reais)

Onde se lê: Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Leia-se: Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações e superávit financeiro apurado no exercício anterior:

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9DF8B094

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.596, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

Onde se lê: Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Leia-se: Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)

Onde-se lê: Art. 2º : Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Leia-se: Art. 2º Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes das anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações e superávit financeiro apurado no exercício anterior:

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:881B87A7

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.588, DE 22 DE JANEIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 716.924,61 (setecentos e dezesseis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 o seguinte crédito especial no valor de R\$ 716.924,61 (setecentos e dezesseis mil novecentos e vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).

Onde se lê: Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Leia-se: Art. 2º - Constitui fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior o superávit financeiro apurado no exercício anterior, conforme as seguintes discriminações.

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F3D9464E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.589, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:7D445DB0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.592, DE 30 DE JANEIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D746D89A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.599, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil quinhentos reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 613.500,00 (seiscentos e treze mil quinhentos reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:EA55F8ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.594, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F5D3E21B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.593, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 26.700,00 (vinte e seis mil setecentos reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B187A373

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.593, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 368.000,00 (trezentos e sessenta e oito mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C064DC6D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.613, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:E958EA1C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.616, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:CC5EC5C1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.615, DE 30 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes Créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes Créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:82EB6A90

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.603, DE 06 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1FA84FE3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.601, DE 04 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 26.100,00 (vinte e seis mil cem reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4E7CBC52

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.607, DE 16 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 226.470,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 226.470,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e setenta reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F7A8AA48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.611, DE 22 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes Créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes Créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:B56C620E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 4.612, DE 23 DE MARÇO DE 2020

Onde se lê: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2019 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil cem reais)

Leia-se: Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2020 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias.R\$ 83.100,00 (oitenta e três mil cem reais)

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9C42E029

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 09, DE 29 DE JUNHO DE 2020 “DISPÕE
SOBRE A SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE LUZ DO DIA 29 DE JUNHO DE 2020”**

PORTARIA Nº 09, DE 29 DE JUNHO DE 2020

“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS
ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LUZ DO DIA 29 DE JUNHO DE 2020”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO as medidas de prevenção do contágio e da propagação de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) a ser adotada no prédio da Câmara Municipal de Luz nesta data de 29 de junho de 2020;

CONSIDERANDO que tal medida impede a realização das atividades normais do Legislativo Municipal nesta data;

CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal tem a responsabilidade de lidar com o cenário local de prevenção e que todos os cuidados são fundamentais para inibir a transmissão do vírus;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender as atividades da Câmara Municipal de Luz nesta data de 29 de junho de 2020, incluída a reunião ordinária deste dia.

Art. 2º. Fica redesignada reunião ordinária para o dia 1º de julho de 2020, quarta-feira, às 18hs.

Art. 3º. O acesso às dependências do prédio da Câmara Municipal de Luz nesta data de 29 de junho de 2020 será franqueado exclusivamente aos agentes encarregados do serviço de desinfecção.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 29 de junho de 2020.

EDVALDO VITOR ALVINO
Presidente da Câmara Municipal

ELI GONÇALVES MAGALHÃES
Vice-Presidente da Câmara Municipal

MARCOS ANTÔNIO FIUZA
1º Secretário

ALONSO DARVIN CHAVES BASILIO
2º Secretário

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:B67E67CF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº
011/2020, TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2020, TIPO CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE. OBJETO: “CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS PARA REALIZAÇÃO DE TESTE PARA DETECÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-COV-2), DIAGNOSTICO MOLECULAR PARA COVID-19 RT-PCR, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA”. CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. LOCAL: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A AV. LAERTON PAULINELLI 153- BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS - LUZ/MG, NO HORARIO DE 07 :00 AS 17:00 HS. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 32,

LUZ/MG, 29.06.2020.

www.luz.mg.gov.br.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:088D8D92

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AMM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A
REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 079/2020-
PREGÃO 016/2020 –RP- 007/2020**

AMM

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: PRC 079/2020-PREGÃO 016/2020 –RP- 007/2020 OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM PARA TESTAGEM DE PACIENTES NOTIFICADOS COM SUSPEITA DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG”.,CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL-TIPO: MENOR PREÇO - LICITAÇÃO DIA: 10.07.2020 ÀS 08:30 NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA AV. LAERTON PAULINELLI, 153 BAIRRO MONSENHOR PARREIRAS- LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, RAMAL:32,DE 07:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 29.06.2020.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

VANUSA CÂNDIDA DE OLIVEIRA BRITO
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:09E94A66

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.898/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO Nº. 2.898/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE ALVARÁS SANITÁRIOS, TENDO EM VISTA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECRETADO PELO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO a edição e publicação do Decreto Municipal nº. 2.830/2020, de 16 de Março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do Município de Luz/MG, em razão da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado, enquanto perdurar a vigência do Decreto nº. 2.830/2020, de 16 de Março de 2020, o prazo de validade dos alvarás sanitários de todos os estabelecimentos passíveis de atuação da vigilância sanitária.

Parágrafo único - Os estabelecimentos que comercializam, dispensam e distribuem medicamentos e congêneres, deverão ser inspecionados de forma documental mediante apresentação de documentos eventualmente solicitados pela equipe da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:0F2D190A

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 29 DE JUNHO DE 2020**

DECRETO S/Nº., DE 29 DE JUNHO DE 2020.

“EXONERA O SR. VINÍCIUS GIORDANI DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SERVIÇO, DO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX; da Lei Orgânica, c/c o art. 189, II, “a”, da mesma Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado, do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, do Quadro dos Profissionais da Administração Geral do Município de Luz, o Sr. **VINÍCIUS GIORDANI**, portador do RG nº 8.109.628 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº. 285.346.998-01, a partir de 01 de Julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2020.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:0187E02C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão dos SERVIÇOS CONCRETAGEM DA PRAÇA DE EVENTOS CONGADEIRO ANTONIO EUGENIO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme processo licitatório nº. 003/2020, concorrência 001/2020, contrato nº. 021/2020.

Luz, 08 de maio de 2020

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA

CREA-MG 187.155/D

Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RATES

CREA-MG 168.557D

Responsável Técnico – Rates Construtora EIRELLI

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:E55277E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTE
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Atestamos para os devidos fins a conclusão dos SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE CASA POPULAR PARA FAMÍLIA DE BAIXA RENDA NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, conforme processo licitatório nº. 0155/2019, concorrência 007/2019, contrato nº. 017/2020.

Luz, 30 de maio de 2020

GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA

CREA-MG 187.155/D

Engenheiro Fiscal - Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Luz

ANA BEATRIZ OLIVEIRA GUIMARÃES

CREA: 219.874/D

Responsável Técnico – Construtora Guimarães e Mesquita LTDA.

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA

Secretário Municipal de Obras Públicas e Transportes

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:303BFF79

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATOS 2020**

CONTRATOS 2020

- Contrato Nº 119/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz X VALDILENE SANTOS LARA. Objeto: Agente de Saúde 1 – Auxiliar de Consultório Odontológico I/0. Vencimento: R\$ 1.096,54. Vigência: 1º/6/2020 a 31/12/2020.

RESCISÕES DE CONTRATOS 2020

- Termo de Rescisão: Contrato nº 093/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x HELICA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA. Objeto: Enfermeiro de Estratégia de Saúde da Família I/0. Data rescisória: 11/2/2020.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 019/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS SANTOS ARRUDA. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Data rescisória: 7/5/2020.

- Termo de Rescisão: Contrato nº 060/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x LEANDRO JUNIOR TEIXEIRA DE SOUZA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos I - Motorista I/0. Data rescisória: 10/3/2020.

TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 2020

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 066/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x NELITO NUNES DA SILVA. Objeto: Assistente de Serviços Urbanos III – Operador de Trator de Esteira I/0. Valor mensal: R\$ 1.680,00. Vigência: 3/2/2020 a 31/12/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 085/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x PATRICIA CAMPOS LEITE PACHECO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Valor mensal: R\$ 1.045,00. Vigência: 5/2/2020 a 31/7/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 062/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARIANA DE PAULA RODRIGUES. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Valor mensal: R\$ 1.045,00. Vigência: 3/2/2020 a 31/7/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 103/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAQUEL MARIA SANTOS. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Valor mensal: R\$ 1.045,00. Vigência: 20/2/2020 a 31/7/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 092/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x DHEINE RIBEIRO AQUINO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Valor mensal: R\$ 1.045,00. Vigência: 11/2/2020 a 31/7/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 091/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x VITORIA CRISTINA DA SILVA PAULINO. Objeto: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari I/0. Valor mensal: R\$ 1.045,00. Vigência: 11/2/2020 a 31/7/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 106/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x SELMA SILVA CHAVES BERNARDES. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em

Enfermagem I/0. Valor mensal: R\$ 1.103,04. Vigência: 2/3/2020 a 31/7/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 116/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x RAFAELA FIUZA E SILVA. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Valor mensal: R\$ 1.103,04. Vigência: 1/4/2020 a 30/9/2020.

- Termo Aditivo Nº 001/2020 ao Contrato Administrativo nº 114/2020 – Partes: Prefeitura Municipal de Luz x MARCOS ALBERTO SILVA. Objeto: Técnico Médio de Saúde 2 – Técnico em Enfermagem I/0. Valor mensal: R\$ 1.103,04. Vigência: 16/3/2020 a 30/6/2020.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:43E381C2

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO
Nº 175/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 175/2020.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

KELLY APARECIDA CALDAS SILVA – ocupante do cargo em comissão de Encarregada de Setor, matrícula nº 6606. Licença a partir de 30/4/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:9009929E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 176/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 176/2020.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

FELIPE LUIZ DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 6558, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 3 - Agente de Combate as Endemias, a partir de 31/3/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:

Daniel Ribeiro

Código Identificador:31FA1914

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 177/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 177/2020.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

MARCOS VINICIUS MEIRELLES OLIVEIRA – Matrícula Nº. 6671, ocupante da função temporária de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Ajudante de Caminhão. -

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:F271D453

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 178/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 178/2020.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

EDIVALDO DIAS DA SILVA – Matrícula Nº. 6725, ocupante da função de agente político de Secretário Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 8/5/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:3D3C67B5

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 179/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 179/2020.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

DIOGO EUGENIO DE SOUSA MOREIRA – Matrícula Nº. 6518, ocupante do cargo efetivo de Médico de Estratégia de Saúde da Família, a partir de 5/5/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:34855E48

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 180/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA PATERNIDADE – ATO Nº 180/2020.

Concede Licença Paternidade nos termos do inciso IV, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 5 (cinco) dias consecutivos ao servidor:

TALES HENRIQUE VINHAL – Matrícula Nº. 5828, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Serviços Urbanos I – Operador de Máquina Pesada, a partir de 23/4/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:FFE4B187

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 181/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 181/2020.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

FRANCIELLE PEREIRA SILVA LOPES – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Faxineira, matrícula nº 4942. Licença a partir de 8/5/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:8230AB94

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE NUPCIAS – ATO Nº 182/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de NUPCIAS – ATO Nº 182/2020.

Registra-se ausência ao serviço em razão de casamento, nos termos do inciso I, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

MARCOS ELIZIO APARECIDA LEITE – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I – Servente de Pedreiro, matrícula nº 1798. Licença a partir de 8/5/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:E11ABA9E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 183/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 183/2020

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

ADRIANA JANUÁRIA DE OLIVEIRA – Matrícula Nº. 3058, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari, a partir de 20/5/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:513DD737

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 184/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 184/2020

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

SAMIRA COIMBRA DE CARVALHO PAULINELLI – Matrícula Nº. 1643, ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 – Cirurgiã Dentista, a partir de 30/3/2020.
Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:894827FC

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 185/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 185/2020

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

JULIANA PEREIRA XAVIER – Matrícula Nº. 6557, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde 3 – Agente de Combate as Endemias, a partir de 29/3/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:46D163E4

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 186/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

AUSÊNCIA AO SERVIÇO por motivo de luto –ATO Nº 186/2020

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso II, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 8 (oito) dias consecutivos a servidora:

LUCIANA APARECIDA GARCIA MESQUITA – Matrícula Nº. 5653, ocupante do cargo efetivo de tms 2 – Técnico em Enfermagem, a partir de 9/6/2020.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:C41A0320

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 187/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

ALTERAÇÃO DE NOME - ATO Nº. 187/2020

ALTERA O NOME, à vista do documento apresentado pela servidora **SIRLEI MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, Matrícula Nº 1588, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB para **SIRLEI MARIA DA SILVA**.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:3872E5FE

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 188/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 188/2020

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 450. Licença nos dias 12/3/2020 e 13/3/2020, referentes ao dia 7/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:25FEDE1D

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 189/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 189/2020

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

CLIVIA SILVA FERREIRA – ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 4956. Licença nos dias 20/5/2020 e 21/5/2020, referentes ao dia 7/10/2018 e licença no dia 22/5/2020, referente ao dia 28/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:63AAE104

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 190/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 190/2020

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, ao servidor:

HUGO DA COSTA RIBEIRO – ocupante do cargo efetivo de Professor da Educação Básica – PEB 2, matrícula nº 3131. Licença nos dias 26/5/2020 A 28/5/2020, referentes ao dia 31/8/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro
Código Identificador:5904ADB1

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 191/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 191/2020

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

KENIA CARVALHO MENDES – ocupante do cargo efetivo de Técnico Superior de Saúde 2 - Psicóloga, matrícula nº 4703. Licença no dia 15/6/2020, referente ao dia 5/10/2014 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:E9D73CDF

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 192/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 192/2020

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, à servidora:

TANIA MARIA BASILIO RIBEIRO – ocupante do cargo efetivo de TMS 2- Técnico em Enfermagem, matrícula nº 4762. Licença nos dias 1º/6/2020 e 2/6/2020, referentes ao dia 7/10/2018 em que esteve à disposição da Justiça Eleitoral.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:63C18BC5

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
AFASTAMENTO – ATO Nº 193/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
AFASTAMENTO – ATO Nº 193/2020**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 4789, Cargo: Auxiliar Administrativo. Concessão de 1 (um) mês no período de 11/5/2020 a 9/6/2020, referente ao primeiro quinquênio completado em 24/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:24869466

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
AFASTAMENTO – ATO Nº 194/2020**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/
AFASTAMENTO – ATO Nº 194/2020**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula Nº. 4789, Cargo: Auxiliar Administrativo. Concessão de 1 (um) mês no período de

15/6/2020 a 14/7/2020, referente ao primeiro quinquênio completado em 24/8/2016.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de junho de 2020.

Publicado por:
Daniel Ribeiro

Código Identificador:2E34DA6E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 473/2020**

PORTARIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 473/2020

Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem nos processos licitatórios na modalidade de pregão presencial e eletrônico durante o exercício de 2020, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 1262/2009, e suas alterações posteriores, resolve baixar a seguinte

PORTARIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes servidores para atuarem nos processos licitatórios na modalidade de pregão presencial e eletrônico junto ao Município de Mar de Espanha/MG durante o exercício de 2020:

§ 1º Para a função de Pregoeiro, o Sr. **Rafael de Souza Lanini**, brasileiro, casado, portador do CPF. Nº 624.858.226-20, cédula de identidade nº M-3. 867.674, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Gumerindo Frade, nº 151, centro, Bicas/MG, que presidirá todos os trabalhos atinentes aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão presencial e eletrônico.

§ 2º A Equipe de Apoio será integrada por:

I- **Leonardo Magalhães do Valle**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do RG nº 10224587-5, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 029.730.247-73, residente e domiciliado na Praça Tenente Ademar Martins, 22, centro, Mar de Espanha; e

II- **Franciane Ana Castilho Quinelato**, brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do CPF. Nº 056.910.257-08, CTPS Nº 93658, série 100/RJ, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro, nº 01, Centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG.

Art. 2º Ficam nomeados como suplentes para atuarem na Equipe de Apoio os seguintes membros:

I- **Fábio Júnior Ribeiro Melo**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do CPF. Nº 097.877.906-11, Cédula de Identidade Nº MG-15.917.442, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Avenida José Gavioli filho, 430, Aptº 04, Bairro Jardim Guanabara, Mar de Espanha/MG;

II- **Marcela Ferreira do Valle**, brasileira, servidora pública municipal, solteira, portadora do CPF. Nº 103.486.506-47, cédula de identidade Nº MG-15.938.732, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada à Rua Alexina Machado, s/nº, Centro, Mar de Espanha/MG; e

III- **Carlos Affonso Biancarde**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador do CPF. Nº 020.137.206-10, Cédula de Identidade Nº M-181. 741, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Miranda Manso, nº 53, centro, nesta cidade de Mar de Espanha/MG;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 442/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 26 dias do mês de junho de 2020.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:798D08AD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DE
ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 101/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 010/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 20/07/2020, às 10:00hs licitação na modalidade Tomada de Preço para **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA**. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 29 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:7184BF55

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXECUÇÃO DA OBRA DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO,
DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
AVENIDA BUENO BRANDÃO.**

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, torna público que fará realizar no dia 20/07/2020, às 13:30hs licitação na modalidade Tomada de Preço para Execução da obra de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO VIÁRIA AVENIDA BUENO BRANDÃO. As informações poderão ser obtidas através do endereço eletrônico: licitacao@mardeespanha.mg.gov.br.

Mar de Espanha-MG, 29 de junho de 2020.

RAFAEL DE SOUZA LANINI

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:360DFE2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de maio de 2000, Tomada de Preço Nº 0004/2020, Processo Licitatório n.º 0026/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ORGANIZACAO JORAM COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 349.251,64 (trezentos e quarenta e nove mil e

duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos), OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRA DE COBERTURA DE QUADRA POLIESPORTIVA. ASSINATURA: 29/06/2020. VIGÊNCIA: 29/12/2020.

Publicado por:

Alan Santos de Pinho

Código Identificador:AD09F435

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 094/2020 – Processo nº 077/2020 - Objeto: contratação de empresa para aquisição de materiais médico hospitalares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde no período da Pandemia do COVID 19, com base no inciso IV, Art. 24 da Lei 8666/93 e suas alterações. Contratada: EMPRESA ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI (CNPJ: nº 31.117.814/0001-34), no valor global de R\$ 145.460,00.

Mirabela, 25 de junho de 2020.

LUCIENE AFONSO DE MATOS

Gerente Municipal de Saúde.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:E66388A5

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Presencial nº 029/2020 a realizar-se dia 13/07/2020 às 09:00 hrs – Objeto: Contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nas diretrizes da lei complementar nº 123/2.006, para locação de gerador 5055 KVA stand-by, para atender a demanda do Hospital Municipal São Sebastião deste Município de Mirabela – MG. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38) 3239-1288.

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES

Pregoeira Substituta.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:1680D6D9

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 049/2019. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa S & R Centro Médico Especializado LTDA, CNPJ nº 18.021.522/0001-35. Objeto:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG. Iniciando tal prorrogação em 15/07/2020 pelo período de 02 (dois) meses (até 14/09/2020).

ISAAC DA SILVA RODRIGUES

Presidente da CPL.

Publicado por:

Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues

Código Identificador:2EA85A2D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO
SRP Nº 31/2020, FORMA: ELETRÔNICA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 31/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 44/2020. Órgão gerenciador: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 meses. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de EPI, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo – MG, para participação Exclusiva de ME, EPP e Equiparadas. **Empresas:** 1) Ata RP nº 77/2020: Golden Clean Produtos Comerciais EIRELI, CNPJ: 15.250.965/0001-00, Valor: R\$ 6.050,00. 2) Ata RP nº 78/2020: Gonçalves e Teixeira Ltda, CNPJ: 08.422.075/0001-72; Valor: R\$ 27.509,46. 3) Ata RP nº 79/2020: Higor Silva Canedo ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52; Valor: R\$ 20.170,00. 4) Ata RP nº 80/2020: Licitar Comércio e Representações de Produtos Têxteis Ltda, CNPJ: 34.682.052/0001-07; Valor: R\$ 4.200,00. 5) Ata RP nº 81/2020: Patos Distribuidora Ltda, CNPJ: 21.719.710/0001-46; Valor: R\$ 11.095,00. 6) Ata RP nº 82/2020: Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança EIRELI, CNPJ: 22.327.120/0001-30; Valor: R\$ 2.550,00. 7) Ata RP nº 83/2020: VDM Equipamentos de Segurança e Uniformes Ltda, CNPJ: 06.921.384/0001-61; Valor: R\$ 130.433,80. **Valor Global:** R\$ 202.008,26. **Data:** 15/06/2020.

ANA PAULA PEREIRA

Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:

Denner Cândido Lima

Código Identificador:A56BAE59

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PREGÃO PRESENCIAL**

**PROCESSO 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2020**

O Município de Nova Ponte/MG, por meio de seu Departamento de Licitação, torna público o processo licitatório nº 053/2.020, Pregão Presencial nº 028/2.020, do tipo menor por item, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos hospitalares em geral. A sessão pública será realizada na data de 13 de julho de 2.020, às 09:00 horas, no Departamento de Licitação localizado à Praça dos Três Poderes, 1001 Centro Nova Ponte- MG. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados na divisão de compras da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG 29 de junho de 2020.

PAULO JORGE LOPES ALVES CARDOSO.

Pregoeiro

Publicado por:

Simone Pereira da Cunha

Código Identificador:FEBAAF57

**REURB
DECISÃO ADMINISTRATIVA - REURB'S**

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua Sebastião Eugênio de Andrade, nº 1.234, Bairro centro, Matrícula nº 4.539 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **José Afrázio Soares.** Processo Administrativo nº 077/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de junho de 2.020.

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Avenida Ariovaldo de Resende, nº 415, Bairro Medalha Milagrosa, Matrícula nº 10.723 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Rudney dos Reis Silva.** Processo Administrativo nº 139/2019. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de junho de 2.020

MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG, torna pública a decisão de deferimento do pedido de regularização fundiária do imóvel situado na Rua João Batista Pedrosa, nº 519, Bairro Amélia Benevides de Resende, Matrícula nº 14.238 no CRI local, na forma dos arts. 11, VII, c/c art. 23, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 3º da Lei Municipal nº 1.851, de 02 de outubro de 2017; reconhecendo-se o direito de legitimação fundiária e transmissão da propriedade ao(s) ocupante(s) do núcleo urbano regularizado. Requerente: **Elza Augusta da Silva.** Processo Administrativo nº 053/2018. Demais informações pelo e-mail social@novaponte.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3356-8090.

Nova Ponte – MG, 29 de junho de 2.020

Publicado por:

Fernanda Cristina da Silva Lemes

Código Identificador:157DE31A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OLIVEIRA FORTES**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.032/2020

PROCESSO Nº. 039/2020

CONVITE Nº.003/2020

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: MAICON NEPOMUCENO DOS REIS
CNPJ:32.254.052/0001-80.**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas Retroescavadeira, Patrol (motoniveladora) e, ainda, de caminhão trucoado.

Do valor: R\$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais).

Da Vigência: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 18 de Junho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Encarregada de Publicação

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:1DFB32FD

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.033/2020

PROCESSO Nº. 039/2020

CONVITE Nº.003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG

CONTRATADA: LINDENBERG DA SILVA RESENDE
10829927638
CNPJ:23.004977/0001-82.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para locação de máquinas Retroescavadeira, Patrol (motoniveladora) e, ainda, de caminhão trucado.

Do valor: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Da Vigência: 18 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 18 de Junho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Encarregada de Publicação

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:200D4EAE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.035/2020

PROCESSO Nº. 043/2020

DISPENSA Nº.019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG
CONTRATADA: COPY IMPRESS COPIADORA LTDA –
CNPJ:20.089.441/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa habilitada para fornecimento e ou recarga de Toners/cartuchos diversos para reabastecimento das impressoras das Secretarias de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social do município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$16.633,00(dezesseis mil,seiscentos e trinta e três reais).

Da Vigência: 24 de Junho de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Oliveira Fortes, 24 de Junho de 2020.

MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA

Encarregada de Publicação

Publicado por:

Marlene Nepomuceno da Silva

Código Identificador:22896DFC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO LEI Nº 2.423, DE 29 MAIO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de **Rua Inconfidentes**, a Rua na Comunidade de Carreiras, em Ouro Branco-MG, que se inicia no entroncamento com a Rua Tiradentes, e termino no entroncamento também com a Rua Tiradentes.

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco 29 de maio de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:DBBB37EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO LEI Nº 2.423, DE 10 JUNHO DE 2020.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua José Viana Pereira**, que se inicia na coordenada 20º 32' 18, 08" S 43º 40' 0. 29" S e finaliza na coordenada 20º 32' 19.52" S 43º 40' 4. 10" 0, localizada na Comunidade de Campo Grande, município de Ouro Branco.

Art.2º - O chefe do poder Executivo Municipal se encarregará se comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ouro Branco, 10 de junho 2020

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza

Código Identificador:B94E0CFE

PREFEITURA DE OURO BRANCO DECRETO Nº 9.739 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DE RESTAURANTES E SIMILARES, LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO, ENQUANTO VIGER O ESTADO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, considerando que:

Nos termos do art. 30, I e II da CR/88, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

Em conformidade com a recomendação nº 001/2020, emitida pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por meio das Curadorias de Saúde da Macrorregião de Saúde Centro Sul, em atenção ao postulado da máxima proteção do direito à saúde, a suplementação legislativa feita pelo Município quanto às suspensões de atividades, empreendimentos e serviços somente pode se dar para ampliar a proteção à saúde pública, com prevalência da norma do ente que com maior amplitude protege o aludido bem jurídico;

A gerência de fiscalização municipal tem identificado o crescente número de bares, restaurantes e lanchonetes funcionando em descumprimento ao que determinado nos protocolos do Minas Consciente, com a venda de bebidas alcoólicas *in loco* e promovendo o acúmulo de pessoas;

Os boletins informativos estaduais e municipais recentes têm demonstrado o aumento exponencial do número de infectados pelo novo Coronavírus em Ouro Branco/MG e, por outro lado, a queda vertiginosa do número de leitos de UTI disponíveis na macrorregião;

O princípio do *in dubio pro salute*;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que, enquanto vigor o estado de emergência no Município de Ouro Branco em decorrência da pandemia mundial do novo Coronavírus, os restaurantes e similares, lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, poderão funcionar oferecer atendimento presencial aos clientes de segunda à sexta-feira, de 8h às 14:30h, observados os protocolos estabelecidos no programa Estadual do Minas Consciente, especialmente:

- I – Exigir o uso de máscaras pelos clientes
- II - Disponibilizar álcool em gel na entrada do estabelecimento;
- III – Controlar o acesso ao estabelecimento de forma a evitar a formação de aglomeração e a permitir o distanciamento mínimo e permanente de 2 metros entre um cliente e outro;
- IV – Fica proibido o serviço de self service, bem como rodízio.
- IV- Servir apenas e tão somente refeições e lanches, sendo vedada a venda de bebidas alcoólicas para consumo *in loco*.
- V – Fica proibido o oferecimento de serviços de entretenimento, como música ao vivo, jukebox ou similares.

Parágrafo único: Fica proibido o atendimento presencial pelos estabelecimentos descritos no caput deste artigo aos finais de semana e feriados.

Art. 2º -O funcionamento fora dos horários e dias estabelecidos no caput do art. 1º fica permitido apenas por meio do sistema delivery ou de retirada de alimentos acondicionados em embalagens próprias, sendo terminantemente proibido o consumo no estabelecimento.

Art. 3º. O descumprimento do que estabelecido neste Decreto Municipal, bem como das demais regras do programa Minas Consciente ensejará a interdição cautelar imediata do estabelecimento, que vigorará até que findado o processo administrativo inaugurado em decorrência do competente termo de autuação, ou até que seja atestado pela fiscalização o saneamento concreto dos motivos que levaram à interdição, nos termos do art. 284 do Código Sanitário Municipal.

Art. 4º. O presente Decreto entra em vigor a partir do dia 27/06/2020, mantida a adesão do ente ao programa estadual Minas Consciente e revogado o art. 3º do Decreto Municipal 9.720/2020, bem como disposições em sentido contrário.

Ouro Branco, 26 de junho de 2020.

HÉLIO MÁRCIO CAMPOS

Prefeito Municipal de Ouro Branco

ALEX DA SILVA ALVARENGA

Procurador-Geral do Município de Ouro Branco

Publicado por:

Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:246CDBAD

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG- EXTRATO DE CONTRATO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0220/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino/MG- Extrato de Contrato. Processo Licitatório nº 0220/2020, Tomada de Preços nº 002/2020. Objeto. Contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo

material e mão de obra, para reforma e ampliação da sede da prefeitura municipal, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. Contrato nº 055/2020. Contratada: Claudicéia Maciel Viana Silva Eireli. Valor R\$ 912.058,57 Assinatura Data: 25/06/2020 – Validade até 31/12/2020.

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E5563B7F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 029/2020. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0477/2019. CONCORRÊNCIA Nº 003/2019

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Extrato de alteração do Contrato nº 029/2020. Processo Licitatório Nº 0477/2019. Concorrência nº 003/2019 - Objeto: O objeto do alteração do contrato nº 029/2020, com o aditivo de valores originalmente pactuados - Contratado: RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº 11.091.314/0001-63 – Aditivo no valor de R\$ 107.136,49 (Cento e Sete Mil, Cento e Trinta e Seis Reais e Quarenta Nove Centavos).

MAURICIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:904034CA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0246/20, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/20

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº. 0246/20, modalidade Tomada de Preços nº 007/20, do tipo menor preço por empreitada global, para contratação de empresa para execução de obra pública, incluindo material e mão de obra, para reforma do Centro Odontológico situado na Avenida Cyro Gonçalves, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e projetos anexos. A entrega dos envelopes será no dia 16/07/2020 até às 09:00h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 10h às 16h, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000 e poderá ser obtido pelo endereço eletrônico:www.ourofino.mg.gov.br

MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:62B99293

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2020

Termo Associativo nº 001/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO CIRCUITO VERDE TRILHA DOS BANDEIRANTES. Objeto: apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação dos Municípios do Circuito Turístico Verde Trilha dos Bandeirantes, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito do Circuito Verde Trilha dos Bandeirantes como parte do Sistema Estadual de Turismo. Dotações: 02.20.04.122.0001.2.184-3390.39-0987 Vigência: a partir da assinatura até 31 de Dezembro de 2020. Valor: R\$ 12.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Processo 0561/20.

Pará de Minas/MG, 03 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:4F1F857E

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 110/2020

Contrato nº 110/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e J.M.F COMERCIAL EIRELI. Objeto: FORNECIMENTO DE CAMAS DE SUCUPIRA, PARA UNIDADE SENTINELA, EXTENSÃO DA UPA 24 HORAS EM CARÁTER EMERGENCIAL.

Dotações:02.09.10.122.0022.2.386.4490.52.2027

Vigência: 05/06/2020 à 03/08/2020. Valor: R\$ 2.820,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Dispensa 042/2020 – Processo 459/20.

Pará de Minas (MG), 05 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:51166E88

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 112/2020

Contrato nº 112/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e L.R. CELICO – SERVIÇOS - ME. Objeto: FORNECIMENTO DE PATRULHA MECANIZADA, COMPREENDENDO: 01 CAMINHÃO BI-TRUCK, 01 CARROCERIA TIPO PLATAFORMA E 01 GUINDASTE HIDRÁULICO VEICULAR.

Dotações:02.16.26.122.0054-1.064.4.4.90.52-0903

02.16.26.122.0054-1.064.4.4.90.52-0904

Vigência: 15/06/2020 à 14/10/2020. Valor: R\$ 180.000,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 049/2020 – Processo 0272/2020.

Pará de Minas (MG), 15 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:65A30082

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 113/2020

Contrato nº 113/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e DIOGO DE ARAÚJO MENDES 70639656625. Objeto: FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS VISANDO INSTALAÇÕES DE “ACADEMIA AO AR LIVRE”.

Dotações:02.19.04.122.0001-2.178.4.4.90.52-0965

02.19.04.122.0001-2.178.4.4.90.52-0966

Vigência: 15/06/2020 à 14/06/2021. Valor: R\$ 72.963,84. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 047/2020 – Processo 0363/2020.

Pará de Minas (MG), 15 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:D59393BD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 114/2020

Contrato nº 114/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e TRANSNADINHO TRANSPORTES LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR ROTA DE Nº 12.

Dotações:02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0263

02.07.12.361.0029.2.067-3.3.90.36-0264

Vigência: durante o exercício de 2020. Valor: R\$ 122.698,39. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 099/2019 – Processo 861/2019.

Pará de Minas (MG), 16 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:163214CD

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO CONTRATO Nº 120/2020

Contrato nº 120/2020: Firmado entre o Município de Pará de Minas e ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE E APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL.

Dotações:02.13.04.122.0001-2.143.4.4.90.52-0788

02.18.13.392.0037-2.317.4.4.90.52-0932

02.18.13.392.0037-2.318.4.4.90.52-0940

02.18.13.392.0037-2.319.4.4.90.52-0949

Vigência: 23/06/2020 à 31/12/2020. Valor: R\$ 3.060,00. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Pregão 052/2020 – Processo 0165/2020.

Pará de Minas (MG), 23 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Contrato na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:B50B0E6A

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Referência: Processo Licitatório nº 948/19 – Pregão nº 058/19 – Ata de Registro de Preços nº014/20

Empresa: MG Sand Máquinas e Equipamentos Eireli

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios

Trata-se de Ata de Registro de Preços nº 0014/2020, proveniente do Processo Licitatório nº 948/19, Pregão nº 058/19, que tem por objeto o registro de preços, para futura e eventual aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios (Café torrado), para atender as necessidades das secretarias do município, sendo que a Empresa **MG SAND MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, detentora da referida Ata de Registro de Preços, não cumpriu com suas obrigações de entrega dos produtos solicitados, levando a abertura de Processo Administrativo nº 017/20, através da Portaria de nº 17.389/2020. Em síntese, diante da procedência da denúncia referente ao citado Processo Administrativo, através da Portaria de nº 17.518/20, tendo a empresa **MG SAND MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**, não fornecido os produtos solicitados e nem justificado de forma pertinente a sua impossibilidade de fazê-lo, decido pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 0014/2020, fazendo-o com fundamento no item 11.1.1 da referida Ata, bem como no art. 19, I do Decreto Municipal 10.722/19 de 26 de março de 2019.

Pará de Minas, 22 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

Município de Pará de Minas

O Termo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:41C462C2

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS EXTRATO 2º TA AO CONTRATO 038/2020

2º TA ao Contrato 038/2020 – Firmado entre o Município de Pará de Minas e AUTO POSTO ALMEIDA LTDA. Objeto: redução no preço do litro da gasolina comum e no preço do litro do óleo diesel S.10 com efeitos a partir de 18/06/2020. Valor: R\$ 13.129,84. Fundamento legal: Lei 8.666/93. Pregão 008/2020.

Pará de Minas/MG, 17 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito

O Aditivo na íntegra estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:

Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro

Código Identificador:1ADC1205

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE RETIFICAÇÃO À PUBLICAÇÃO DO DIA 29/04/2020

ONDE SE LÊ:

TERMO DE RATIFICAÇÃO – PRC Nº 400/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

LEIA-SE:

TERMO DE REVOGAÇÃO – PRC Nº 400/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2020

Publicado por:

Patricia Aparecida Moreira de Almeida

Código Identificador:6ED1B773

DIVISÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 589/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

Tendo em vista o constante do **Processo de Dispensa nº 048/2020, PRC nº 589/2020**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do

artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstos no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação com a empresa **“PARÁ CÓPIAS LTDA – CNPJ Nº 04.910.830/0001-07”** para aquisição de Totens para álcool em gel, pelo valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) com entrega imediata, conforme Projeto Básico da Secretaria Municipal de Educação.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 29 de junho de 2020.

ELIAS DINIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Patricia Aparecida Moreira de Almeida

Código Identificador:23A296D4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2020. PL: 021/2020 PP 011/2020 SRP 011/2020. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, para máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Empresa Registrada: AUTOPEÇAS NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO CATAGUASES LTDA ME CNPJ: 00.539.264/0001-18, valor: R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais). Vigência da ARP: 24/06/2020 à 23/06/2021.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro

MARCELO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal, em 29 de Junho de 2020.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:60C4768E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL 018/2020

PL 035/2020 PP 018/2020 RP 015/2020 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças genuínas ou originais de fábrica, para máquinas e veículos da frota da Prefeitura Municipal de Paula Cândido/MG. Data de abertura: 10/07/2020 às 09h00min. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG ou em sua forma digital no site oficial: <http://www.paulacandido.mg.gov.br> Informações pelo tel.: (32) 3537-1317.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Pregoeiro, em 29 de Junho de 2020.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva

Código Identificador:BBCB3390

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO 034/2020 DISPENSA 009/2020. Objeto: Contratação de empresa para impressão e encadernação de apostilas, para o programa de oferta emergencial de atividades não presenciais da Secretaria Municipal de Educação de Paula Cândido/MG. Empresa Contratada: Arte Livros Encadernadora Ltda ME, inscrita no CNPJ 21.586.037/0001-13, valor de R\$ 5.416,30 (cinco mil quatrocentos e dezesseis reais e trinta centavos), Vigência: 30 dias. João Carlos de

Oliveira e Silva – Presidente da CPL – Marcelo Rodrigues da Silva – Prefeito Municipal, em 23 de junho de 2020. Informações complementares, bem como cópia do inteiro teor do processo, poderão ser obtidas na comissão de licitação.

Publicado por:
João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:64AD55E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAÍÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

OBJETO: Fornecimento e instalação no Setor de Compras, Licitações e Pregão sito na Av. 1º de Março, nº 891, Centro, neste Município de cortinas tipo persiana vertical, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos. A Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 008/2019, considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa **Patrick Ordones Santos Mendonça 064070263646**, CNPJ nº 19.949.819/0001-28, no valor total estimado de R\$ 1.630,00 (mil seiscentos e trinta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 15 de Junho de 2020.

Pregoeira e Equipe de Apoio.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:AA8B0193

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 056/2020
PREGÃO PRESENCIAL 038/2020

OBJETO: Fornecimento e instalação no Setor de Compras, Licitações e Pregão sito na Av. 1º de Março, nº 891, Centro, neste Município de cortinas tipo persiana vertical, nas especificações e demais condições descritas no Termo de Referência deste Edital e em seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B15888D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, e após o julgamento do recurso, adjudica o seu objeto à empresa **Ambientec Soluções em Resíduos Ltda – EPP**, CNPJ nº 11.399.773/0001-09, no valor total estimado de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais).

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:12A28332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 23 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:EE24C5E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE CONTRATO 103/2020 - PROCESSO 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL 042/2020

N.º Processo: 061/2020 – Pregão Presencial: 042/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Ambientec Soluções em Resíduos Ltda – EPP** - CNPJ nº 11.399.773/0001-09 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), em atendimento à Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações constantes do Edital e seus anexos. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de R\$ 3.564,00 (três mil quinhentos e sessenta e quatro reais). Data de assinatura: 23 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:316BD483

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAÍÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

O Prefeito Municipal de Pedra do Indaiá, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, e após o julgamento do recurso, adjudica o seu objeto às empresas **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME**, CNPJ nº 14.930.806/0001-93, e **Divimáquinas e Motores Ltda.**, CNPJ nº 21.759.899/0001-09.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:717A8A3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado.

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Pedra do Indaiá/MG, 15 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5B997204

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 100/2020 - PROCESSO 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

N.º Processo: 053/2020 – Pregão Presencial: 035/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME** - CNPJ nº 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: Maior desconto percentual. Data de assinatura: 19 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42FD954C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 071/2020 - PROCESSO 053/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 035/2020

N.º Processo: 053/2020 – Pregão Presencial: 035/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Andrade Centro Automotivo Ltda. – ME** - CNPJ nº 14.930.806/0001-93 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva,

que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: Maior desconto percentual. Data de assinatura: 19 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:B96ED638

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE CONTRATO 101/2020 - PROCESSO 053/2020
PREGÃO PRESENCIAL 035/2020

N.º Processo: 053/2020 – Pregão Presencial: 035/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: **Divimáquinas e Motores Ltda.** - CNPJ nº 21.759.899/0001-09 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: Maior desconto percentual. Data de assinatura: 19 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:66AE5E83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 072/2020 - PROCESSO 053/2020 PREGÃO
PRESENCIAL 035/2020

N.º Processo: 053/2020 – Pregão Presencial: 035/2020. Contratante: **Município de Pedra do Indaiá / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: **Divimáquinas e Motores Ltda.** - CNPJ nº 21.759.899/0001-09 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, com fornecimento de peças e acessórios novos genuínos ou originais da marca do veículo, conforme condições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos, do tipo maior desconto percentual (%) por lote sobre o sistema CILIA, AUDATEX ou outro software similar de orçamentação eletrônica destinada à reparação automotiva, que permite a elaboração de orçamentos rápidos, com completo banco de dados com preços de peças de diversas marcas e modelos de veículos, incluindo também o tempo de reparo estimado para cada tipo de troca de peça e serviço a ser realizado. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: Maior desconto percentual. Data de assinatura: 19 de Junho de 2020.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:D7454F40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
050/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 050/2020
Pregão Eletrônico nº 009/2020

O MUNICIPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG, por meio do Departamento de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, EXCLUSIVO ME EPP MEI**, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR ECORRELATOS** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedrinópolis-MG, de acordo com as quantidades e especificações descritas na requisição da Secretaria requisitante. O pregão será conduzido pela Pregoeira Oficial e componentes da equipe de apoio designados através da Portaria nº 019/2020 e será regido pelo Decreto Municipal nº 017/2020, pelas Lei Federal nº 10.520/2002, pelos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas pertinentes, e ainda pelas condições estabelecidas pelo presente edital e seus respectivos anexos.

Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO**, somente via internet que estejam devidamente credenciadas, através do site www.licitanet.com.br;

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br	
Início Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 10/07/2020 às 08:00 (oito horas).
Limite Acolhimento das Propostas Comerciais:	Dia 10/07/2020 às 08:15 (oito horas e quinze minutos).
Abertura das Propostas Comerciais:	Dia 10/07/2020 às 08:16 (oito horas e dezesseis minutos).
Abertura da Sessão do Pregão Eletrônico:	Dia 10/07/2020 às 08:30 (oito horas e trinta minutos).

O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Praça Coronel Pedro Rodrigues, 224, Sala 05, centro. Tel. (34) 3355 2000 / 3355 1303 ou pelo licitaçãopedrinopolis@hotmail.com, ou pelo site: www.licitanet.com.br.

Pedrinópolis, 29 de junho de 2020.

ALLBA LEMOS
Pregoeira

Publicado por:
Allba Lemos
Código Identificador:17A19A38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.316/2.020

DECRETO Nº 2.316, De 26 de Junho de 2020.

Exonera servidor efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pela servidora ALAIDE ILDA DA SILVA ALVES, matrícula nº 00047, protocolizado em 26/06/2.020 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 255;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora ALAIDE ILDA DA SILVA ALVES, exonera da cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços

Gerais, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 26/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26/06/2020.

Perdizes-MG, 26 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:AF67CEB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.317/2.020

DECRETO Nº 2.317, De 26 de Junho de 2.020.

Exonera servidor efetivo e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas contidas no artigo 92, incisos I e III da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO, o requerimento formal de pedido de exoneração formulado pelo servidor SEBASTIÃO BELIZÁRIO DIAS CAMPOS, matrícula nº 0003143, protocolizado em 26/06/2.020 nesta Prefeitura Municipal sob o nº 254;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o servidor SEBASTIÃO BELIZÁRIO DIAS CAMPOS, exonerado do cargo de provimento efetivo de Motorista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Perdizes, a partir de 26/06/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26/06/2020.

Perdizes-MG, 26 de Junho de 2020.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:EF3BA21C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA RECURSOS INTERPOSTOS
CONTRA NOTIFICAÇÕES AO DECRETO MUNICIPAL Nº
4.219/2020 - COVID 19

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos, etc...

Em resposta aos Recursos Administrativos apresentados pelas empresas **A.A. DE MELO – ME, J.A.G.M. LTDA, Q.T.D. LTDA-ME, B.A.V., C.R. e H.F.F. LTDA**, referente aos autos de infração administrativa e respectivas multas pecuniárias, por eventual descumprimento aos Decretos Municipais que tratam sobre as medidas de enfrentamento ao COVID-19, se extrai o seguinte:

As referidas empresas, receberam as notificações do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, conforme relatório datado de 14 de maio de 2020 de que os referidos estabelecimentos estavam atuando em desacordo com o Decreto Municipal nº 4.219/2020, permitindo que clientes entrassem sem máscara nos estabelecimentos e/ou os funcionários não estavam usando corretamente a máscara.

Após a conclusão dos trabalhos o Setor de Vigilância Sanitária Municipal encaminhou o referido relatório/Autos de Infrações para a Secretaria Municipal de Fazenda para que tomasse as medidas legais.

Em 29 de maio de 2020 a Fiscal de Tributos Municipal encaminhou memorando a esta Assessoria Jurídica Municipal solicitando orientação sobre as medidas a serem tomadas após o recebimento dos ofícios do Setor de Vigilância Sanitária Municipal, tendo-se passado 15 dias das notificações realizadas pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal, não ficando comprovado nos autos que foi realizada nova fiscalização para averiguar se as referidas empresas cumpriram ou não os Decretos Municipais após a realização das notificações pelo Setor de Vigilância Sanitária Municipal.

Ato contínuo em 15 de junho de 2020 o Setor de Fiscalização em Tributos multou as referidas empresas, as quais apresentaram defesa por escrito no prazo de 24h, sendo assim tempestivo todos os recursos, os quais deles se passam a analisar:

A empresa **A.A.M.**, juntou defesa por escrito e fotos do estabelecimento com presença de álcool em gel e barreira na entrada do estabelecimento, alegando ainda que adequou as medidas de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, bem como salientando que é preciso haver uma fiscalização orientadora, que o agente deva em primeiro momento instruir e orientar o empreendedor a corrigir eventuais falhas e se adequar.

A empresa **J.A.G.M.**, juntou fotos de seus funcionários usando máscaras, juntou ainda fotos de totens de álcool em gel com acionamento pelos pés, com estoque de 90 litros para uso dos clientes, diz ter marcado as calçadas para os clientes manterem distanciamento na entrada da loja, informou que dispõe de faxineira em período integral para realizar a limpeza dos estabelecimentos, diz que reduziu de acesso a cozinha inclusive juntou ao autos máscara personalizada feita pela empresa para disponibilizar aos funcionários, alegou ainda que a notificação foi maliciosa uma vez que a fiscal, sequer conversou com o proprietário do estabelecimento no momento da notificação, pegando a assinatura de uma funcionária, bem como não declarou qual funcionário estava sem uso da máscara, com data e hora, alega ainda que em 04/05/2020, data que consta da notificação que fiscais estiveram na loja, a recorrente alega que possui sistema de câmeras e que na presente data não teve a presença de nenhum fiscal na loja, com a finalidade de comunicar. Foi juntado ainda depoimento de testemunhas que estiveram presente na Assessoria Municipal e alegaram que a loja cumpre fielmente todas as normas de combate ao COVID-19, com disponibilização de álcool para clientes, e informam acerca da exigência de uso de máscara pelos clientes e funcionários e medidas de distanciamento.

A empresa **Q.T.D.**, juntou fotos que comprovam a instalação de barreiras e álcool na entrada do estabelecimento, colocação de cartaz com proibição de entrada sem máscara, diz ter feito a doação de máscara para clientes, relata a limpeza do ambiente com álcool e que o estabelecimento teria sido pego de surpresa com a notificação pois cumpre todas as normas, bem como foi juntado ainda depoimento de testemunhas que estiveram presente na Assessoria Municipal e alegaram que a loja cumpre fielmente todas as normas de combate ao COVID-19, com disponibilização de álcool para clientes, o qual faz exigência de uso de máscara pelos clientes até com doações para clientes e funcionários e adota todas as medidas de distanciamento.

A empresa **B.A.** juntou defesa por escrito alegando que após notificação do Setor de Vigilância Sanitária, foram efetuadas todas as adequações exigidas conforme o Decreto Municipal em vigor, o qual pode ser constatado pela Prefeitura Municipal em eventual próxima vistoria.

A empresa **C.R.**, juntou fotos que comprovam a instalação de barreiras e álcool na entrada do estabelecimento, colocação de cartaz com proibição de entrada sem máscara, bem como alegam que após serem notificados e orientados, tomaram todas as devidas providências, isolando as portas do estabelecimento apenas com uma entrada controlada, todos clientes e funcionários devidamente protegidos com máscara e disponibilidade de álcool em gel a todos e distanciamento exigido pela vigilância, se adequando a todas as normas após 15 de maio de 2020.

A empresa **H.F.F.**, apresentou defesa por escrito na qual alega que após notificação realizada se adequou com o uso obrigatório de máscaras para todos os funcionários e clientes que estiverem no interior da loja, sendo que a empresa se adequou as exigências do Decreto.

Deste modo, diante dos recursos apresentados compete-nos as seguintes conclusões:

Do Recorrente A.A.M.:

Alega os notificantes que receberam denúncias que o estabelecimento acima possuía funcionário sem o uso de máscara, porém em momento algum o Notificante diz ter encontrado qual seria o referido funcionário que não estava portando máscara facial e nem a data e horário que tal fato teria ocorrido. Desta forma existe vício insanável na referida Notificação de Descumprimento as determinações municipais de combate ao Corona vírus em que o mesmo não deve prevalecer.

Diante do exposto em face ao Recurso interposto por A.A.M. no mérito dou-lhe provimento e declaro NULA tanto o Auto de Infração com a respectiva multa imposta ao Recorrente para os devidos fins.

Da Recorrente J.A.G.M.:

Alega os notificantes que receberam denúncias que o estabelecimento acima possuía funcionário sem o uso de máscara, porém em momento algum o Notificante diz ter encontrado qual seria o referido funcionário que não estava portando máscara facial e nem a data e horário que tal fato teria ocorrido, informa ainda que depois da Notificação *“flagrou várias vezes a irregularidade dentro do comércio”* Porém a autoridade sanitária nem menciona de forma explícita quais as irregularidades foram apuradas, nem mesmo que as teria praticado e de que forma, ora em nosso ordenamento jurídico exige que as condutas imputadas ao suposto infrator sejam feitas de forma individualizada e precisa não sendo possível defender-se de condutas genéricas como expõe com fragilidade a Notificação. Desta forma existe vício insanável na referida Notificação de Descumprimento as determinações municipais de combate a Corona vírus em que o mesmo não deve prevalecer.

Diante do exposto em face ao Recurso interposto pela J.A.J.M., no mérito dou-lhe provimento e declaro NULA tanto o Auto de Infração com a respectiva multa imposta ao Recorrente para os devidos fins.

Da recorrente Q.T.D.:

Alega os notificantes que receberam denúncias que o estabelecimento acima possuía funcionário sem o uso de máscara, porém em momento algum o Notificante diz ter encontrado qual seria o referido funcionário que não estava portando máscara facial e nem a data e horário que tal fato teria ocorrido, informa ainda que depois da Notificação *“flagrou várias vezes a irregularidade dentro do comércio”* Porém a autoridade sanitária nem menciona de forma explícita quais as irregularidades foram apuradas, nem mesmo que as teria praticado e de que forma, ora em nosso ordenamento jurídico exige que as condutas imputadas ao suposto infrator sejam feitas de forma individualizada e precisa não sendo possível defender-se de condutas genéricas como expõe com fragilidade a Notificação. Desta forma existe vício insanável na referida Notificação de Descumprimento as determinações municipais de combate a Corona vírus em que o mesmo não deve prevalecer.

Diante do exposto em face ao Recurso interposto pela Quintandinha Ltda., no mérito dou-lhe provimento e declaro NULA tanto o Auto de Infração com a respectiva multa imposta ao Recorrente para os devidos fins.

Da Recorrente C.R:

Alega os notificantes que receberam denúncias que o estabelecimento acima possuía funcionário sem o uso de máscara, porém em momento algum o Notificante diz ter encontrado qual seria o referido funcionário que não estava portando máscara facial e nem a data e horário que tal fato teria ocorrido, informa ainda que depois da Notificação *“flagrou várias vezes a irregularidade dentro do comércio”* Porém a autoridade sanitária nem menciona de forma explícita quais as irregularidades foram apuradas, nem mesmo que as teria praticado e de que forma, ora em nosso ordenamento jurídico exige que as condutas imputadas ao suposto infrator sejam feitas de forma individualizada e precisa não sendo possível defender-se de condutas genéricas como expõe com fragilidade a Notificação. Quanto ao questionamento de lá existir uma criança chupando picolé e sem o uso de máscaras entendo que tal atitude deve ser evitada pelos comerciantes, porém ao que depõe pelo laudo fotográfico juntado pelo Recorrente o mesmo comercializa picolés da marca ituzinho nas proximidades de um caixa e em se tratando de consumo infantil tal situação gera uma mera advertência tendo-se em vista que o comportamento infantil e de natureza imprevisível e por si só não é capaz de ensejar em uma improvável aplicação de multa pecuniária. Assim deve a Autoridade Sanitária Advertir ao Recorrente que junto ao cartaz de comercialização do Picolé Ituzinho coloque

Aviso em que fica proibido o consumo deste produto no interior do estabelecimento comercial sob as penas legais. Desta forma existe vício insanável na referida Notificação de Descumprimento as determinações municipais de combate a Corona vírus em que o mesmo não deve prevalecer. Diante do exposto em face ao Recurso interposto pela Casa Ruralista, no mérito dou-lhe provimento e declaro NULA tanto o Auto de Infração com a respectiva multa imposta ao Recorrente para os devidos fins.

Diante do exposto em face ao Recurso interposto pela Casa Ruralista, no mérito dou-lhe provimento e declaro NULA tanto o Auto de Infração com a respectiva multa imposta ao Recorrente para os devidos fins.

Do Recorrente **B.A.:**

Alega os notificantes que receberam denúncias que o estabelecimento acima identificado estava vendendo bebida para ser consumida no local, também ciente e funcionário que estava sem uso de máscara. Manifesta que a infração esta em desacordo com o Decreto nº 4.219/20 de 21.04.2020 publicado no DOM de 23.04.2020 que assim dispõe em seu art. 3º: “Art. 3º. Os Bares, restaurantes, pizzarias, churrascarias, lanchonetes, sorveterias, açaiterias e afins, deverão seguir as seguintes regras: a -Manter somente serviço delivery ou entregas em balcão. Sendo expressamente proibida a alimentação e ingestão de bebidas alcoólicas ou não tanto no interior dos estabelecimentos como nas vias públicas. O self-service de alimentos prontos para o consumo estão totalmente proibidos.”

Nota-se que as medidas pertinentes a adequação deste estabelecimento foram suficientes para reconhecer a procedência recursal. Desta forma DECIDO por Acatar o recurso ora interposto por Marco Antonio dos Santos e determinar a nulidade da Notificação e multa pecuniária em questão.

Do Recorrente **H.F.F.:**

Alega os notificantes que receberam denúncias que o estabelecimento acima identificado estava funcionando sem que seus funcionários estivessem portando máscaras faciais em desacordo com o Decreto nº 4.219/20 de 21.04.2020, os profissionais foram flagrados várias vezes as irregularidades dentro do comércio. Foi juntado fotografia de funcionário deste estabelecimento portando máscara ao manipular alimentos, porém desprovido de luvas e touca na respectiva manipulação. No mais o recurso interposto não possui condão de ir contra a notificação emanada da autoridade sanitária e o desrespeito às normas municipais são passíveis de aplicação de penalidade administrativa. O recorrente não se desincumbiu de comprovar os autos de processo administrativo que a empresa adequou as exigência do Município eis que não arrolou testemunhas, nem apresentou documentação comprobatória de tal feito, portanto é inegável a inflação administrativa as disposições municipais. **CONCLUSÃO:** Desta forma ante ao Recurso ora interposto por HFF Ltda., analiso o mesmo e o **NEGO** provimento, mantendo na íntegra a Multa pecuniária interposta ao Recorrente em questão de determinando em caso de seu não pagamento de forma tempestiva sua respectiva inclusão na dívida ativa municipal para os devidos fins.

Prefeitura Municipal de Perdões, 23 de junho de 2020.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Fazenda

JEFERSON DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Saúde

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Visto;

WILTON ANTONIO TEIXEIRA

Assessoria Jurídica Municipal

OAB/MG: 68.592

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:9F7829C2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2020 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO
PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO E OUTROS (COVID
19)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 08/2020. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 98/2020 - Pregão Eletrônico nº 08/2020 - objeto: Registro de preço para aquisição de testes rápido e outros (covid 19), com abertura das propostas às 16:00 hs do dia 13.07.2020. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:63FDCD04

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADO/MG,vem por meio deste aviso **RETIFICAR** a publicação da licitação na modalidade DISPENSA Nº.005/2020,Processo nº.017/2020- CONTRATO Nº.025/2020, para AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS FABRICADOS EM MADEIRA. RETIFICA A EMPRESA VENCEDORA DO OBJETO J.B. VALBON EIRELLI LÊ- SE : VANCLEI RIBEIRO DA SILVA 01784268658 -CNPJ:32.754.797/0001-09,Endereço: COM CÔRREGODO ESCONDIDO NÚMERO S/N COMPLEMENTO KM 15 CEP 39.820-000 –BAIRRO /DISTRITO CÔRREGODO ESCONDIDO-MUNICÍPIO DE NOVO CRUZEIRO/MG.Responsável: VANCLEI RIBEIRO DA SILVA 01784268658.VALOR GLOBAL DE R\$ 16.114,00(Dezesseis mil cento e quatorze reais) bruto.Permanece inalteradas as cláusulas do edital.

ORLANDO LUCIANO SARTORI

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elaine Almeida Eller

Código Identificador:5AA51245

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
NOTA OFICIAL**

NOTA OFICIAL

**REGRESSÃO DE FASE DO PLANO MINAS CONSCIENTE -
MACRORREGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL - PIRANGA/MG**

A Prefeitura Municipal de Piranga/MG informa que, conforme anteriormente divulgado, o Município de Piranga/MG passou a seguir as diretrizes estaduais do plano Minas Consciente a partir do dia 15/06/2020, por meio do Decreto Municipal nº 3071, de 10 de junho de 2020, o qual pode ser acessado no seguinte link <https://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/decreto-no-3071-2020--de-10-de-junho-de-2020/47471>.

Considerando que o Município de Piranga/MG pertence à Macrorregião de Saúde Centro Sul, até então estavam liberadas para funcionar as atividades econômicas que se enquadram nas ondas **VERDE** e **BRANCA** do plano Minas Consciente.

Todavia, em decorrência do fato de 90% dos leitos de UTI para Covid-19 estarem ocupados na Macrorregião de Saúde Centro Sul, o COMITÊ EXTRAORDINÁRIO ESTADUAL COVID-19 exarou a

DELIBERAÇÃO nº 59, de 24 de junho de 2020, estabelecendo a regressão de fase (http://www.fazenda.mg.gov.br/coronavirus/instrumentos-normativos/DELIBERACAO-DO-COMITE-EXTRAORDINARIO-COVID-19-N-59-DE-24-DE-JUNHO-DE-2020.pdf).

Desse modo, a partir do dia 27/06/2020, nos Municípios pertencentes à Macrorregião de Saúde Centro Sul, inclusive no de Piranga/MG, **poderão funcionar apenas as atividades econômicas que se enquadram na onda VERDE do plano Minas Consciente**, observando-se as regras estabelecidas (https://www.mg.gov.br/minasconsciente/empresarios).

Assim que as demais ondas forem liberadas para o Município de Piranga/MG, com a progressão de fases, toda a população será devidamente comunicada pelos meios oficiais.

Importante registrar que a situação epidemiológica atual do Município de Piranga/MG encontra-se estável, sendo que quase totalidade dos casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV) estão situados Instituição de Longa Permanência de Idosos “Lar São José de Piranga/MG”, onde ocorreu necessária intervenção temporária do Executivo Municipal, para contenção da disseminação do vírus no local, em conformidade com a decisão judicial autorizativa proferida nos autos do processo de nº 5000353-48.2020.8.13.0508, que tramita perante a Vara Única da Comarca de Piranga/MG.

Diante disso, na hipótese de possuírem estrutura e logística adequadas, será permitido que as atividades econômicas que se enquadram nas ondas **BRANCA** e **AMARELA** do plano Minas Consciente efetuem entregas em domicílio (delivery) e/ou disponibilizem a retirada na porta do espaço físico do estabelecimento de produtos embalados para a utilização e consumo fora deste, desde que adotadas as medidas estabelecidas pelas autoridades competentes. **De forma alguma o(s) cliente(s) poder(ão) ingressar e/ou consumir produto(s) dentro do espaço físico dos estabelecimentos comerciais em questão, devendo haver barreiras físicas para esse fim.**

Ressalta-se que se houver aumento de casos confirmados do novo Coronavírus (2019-nCoV) no Município de Piranga/MG, bem como se não houver a colaboração dos comerciantes e da população, será determinado, de imediato, o fechamento total das atividades econômicas que não se enquadram na **onda VERDE** do plano Minas Consciente.

Os fiscais nomeados pelo Município de Piranga/MG permanecerão orientando todos os comerciantes e a população sobre as regras estabelecidas, bem como a aplicar as penalidades legais aos que descumprirem (multa, suspensão/cassação do alvará, além de outras previstas no Decreto Municipal nº 3035, de 15 de abril de 2020 https://www.piranga.mg.gov.br/detalhe-da-materia/info/dispos-sobre-a-adocao-de-medidas-complementares/47252).

Assim sendo, contamos com a colaboração de toda a população de Piranga/MG para que, juntos, possamos vencer essa batalha contra o novo Coronavírus (2019-nCoV).

Piranga/MG, 27 de junho de 2020.

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:

Lucineia Fernandes Faria

Código Identificador:0CF1C508

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA DECRETO Nº3079/2020

DECRETO Nº3079/2020 DE 26 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação de alvarás sanitários, tendo em vista a situação de emergência de saúde pública no âmbito do Município em razão da

disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, **JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (CoVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020, que foi exarado pelo Governo do Estado de Minas Gerais e dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, com o propósito de evitar a disseminação da doença do Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3021/2020, de 16 de março de 2020, “Dispõe sobre a decretação de situação de emergência em saúde pública no Município de Piranga/MG, em razão da disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV), e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a decisão liminar do Supremo Tribunal Federal – STF, em reconhecer a competência dos Prefeitos para deliberar sobre a adoção de condutas restritivas durante a Pandemia do Coronavírus – COVID -19 (ADPF 672-D.F) assim como, as determinações do Governo do Estado de Minas Gerais;

DECRETA:

Art.1º Fica PRORROGADO, até o dia 30 de Julho de 2020, o prazo de validade dos alvarás sanitários, das empresas cadastradas no Município, vencidos a partir de 16 de março de 2020.

Art.2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, é dado como publicado o presente Ato órgão de publicação oficial do Município e no Quadro Oficial do Município.

Piranga/MG, 26 de junho de 2020.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucineia Fernandes Faria

Código Identificador:7547595C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Piranga. Ata de RP nº 015/2020, Processo Licitatório nº 057/2020, Pregão nº 020/2020, Registro de preços nº 015/2020. Objeto: serviços de tapa-buracos, com aplicação de concreto betuminoso usinado à quente - CBUQ. Detentor da Ata: empresa LM Construções e Pavimentações – Eireli, CNPJ: 01.631.484/0001-30. Valor: R\$ 508,00 /Tonelada. Vigência de 12 (doze) meses. Data de Assinatura: 17/06/2020.

Publicado por:

Leonardo da Silva Araújo Neto

Código Identificador:1C01CF20

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO 009/2020
- TP 001/2020**

ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

resolve REVOGAR a Licitação nº 009/2020 na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS 001/2020, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

2º - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

3º CONSIDERANDO que por força da Organização Mundial da Saúde (OMS) ter declarado em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional. Em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma PANDEMIA.

4ª CONSIDERANDO, ainda, que o Governo Federal, através do Decreto Legislativo 06/2020 publicado em 20/03/2020 reconheceu o Estado de Calamidade Pública no Brasil. Ainda, o Governo Estadual de Minas Gerais editou o decreto de Calamidade Pública nº 47.891, de 20 de março de 2020, sendo reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais através da Resolução nº 5.529 de 25 de março de 2020 e o Município de Pirapetinga, através do Decreto Municipal nº 39/2020 decretou Estado de Calamidade Pública também, sendo tal decreto reconhecido pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais em 30/04/2020, através da Resolução nº 5545 de 30/04/2020.

5º CONSIDERANDO o atual cenário de incertezas em todos os aspectos.

REVOGA a Licitação nº 009/2020 na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS 001/2020

Pirapetinga, 26 de junho de 2020.

ENOUGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:E8AD39B8

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 022/2020**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 042/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020

CONTATO Nº 022/2020

DATA: 18 de junho de 2020.

OBJETO: Aquisição de roçadeira (trator agrícola) central e deslocado lateral de 1,50m de largura, com roda de apoio e acionamento por CARDAN para a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Pirapetinga.

CONTRATADA: RGM Comércio E Serviços De Maquinas Agrícolas Ltda inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 11.141.128/0001-91, sediado(a) na Rod. Br-116, nº 423, Complemento KM 708 Loja 2, Bairro Barra em Muriaé doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Ranielle Gonçalves da Mata,

portador(a) da Carteira de Identidade nº 9.256.977, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 040.189.696-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Enoughalliton de Abreu Arruda, brasileiro, Enfermeiro, portador da cédula de identidade RG nº 21.539.369-5, inscrito no CPF sob o nº 016.471.426-01, residente e domiciliado na Rua Nair Rambaldi de Souza, 08 - Bloco B Apt 301 - Bairro São João, neste município.

DO VALOR: Valor total de R\$5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais).

PRAZO: 31 de Dezembro de 2020.

DOTAÇÃO:

Unidade: 2.05.00

Funcional Programática: 20.606.0014.1.0008

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Fonte: 01.00

Publique-se.

ENOUGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:749318B7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO 040/2020 - PREGÃO
PRESENCIAL 016/2020**

ATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado:

“A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Resolve ANULAR a Licitação nº 40/2020 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, pela seguinte motivação:

1º - CONSIDERANDO que o ato administrativo anulatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração anular seus atos quando eivados de vícios;

2º - CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos do recurso apresentado por um dos licitantes (WW Pádua veículos e peças LTDA) opinando sobre sua procedência face a inobservância da Lei nº 6.729/79 no Edital do processo em comento.

3º CONSIDERANDO que o recurso interposto pela licitante RP Máquinas EIRELI perde seu objeto por força da ilegalidade apontada. ANULO a Licitação nº 40/2020 na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, DEVENDO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ADEQUAR O EDITAL ÀS NORMAS PERTINENTES E, APÓS, PUBLICAR NOVA LICITAÇÃO.

Pirapetinga, 26 de junho de 2020.

ENOUGHALLITON DE ABREU ARRUDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Batista de Oliveira
Código Identificador:717F1754

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO DE
LOCAÇÃO Nº 002/ 2017**

Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – **Contratado:** Marcílio Geraldo Cordeiro de Queiroz. **Objeto:** Locação de imóvel sito na rua Benjamin Constant, nº 1047, Santos Dumont, para funcionamento da Creche do bairro Santos Dumont. **Motivo:** Encerramento a termo em 05/05/2020.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:87D96E5E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 193 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 193 de 29 de junho de 2020.

Designa servidores para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 77, inciso VIII e 125, II "c" da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Designar os servidores **Eliene Muniz Souza** - Assistente Técnico Administrativo III - matrícula 1241, **Sheila Cristina Santos de Carvalho** - Analista Administrativo - matrícula nº 4780, **Ângela Aparecida Monteiro Camargo** - Fisioterapeuta - matrícula nº 13712, para sob a presidência da primeira constituírem Processo Administrativo Disciplinar, conforme conclusão de Sindicância Administrativa instaurada através da portaria nº 510/2019.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos processos administrativos disciplinares não excederão 60 (sessenta) dias contados da data de instalação da comissão, admitida sua prorrogação por igual prazo se as circunstâncias o exigirem.

Pirapora, 29 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:5FF8EF49

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 194 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Portaria nº 194 de 29 de junho de 2020.

Prorroga o prazo da Portaria nº 084/2020

A **Prefeita Municipal**, Marcella Machado Ribas Fonseca, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Portaria nº 084 de 05 de março de 2020 que instituiu Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 29 de junho de 2020.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

SOLANGE DE FÁTIMA SOARES SILVA
Secretária de Governo

RODRIGO SILVEIRA FERNANDES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Solange de Fátima Soares Silva
Código Identificador:E217DB37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 40 DE JUNHO

SEGUNDO TERMO ADITIVO – PAL – 056/2018 – PREGÃO - 030/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **GERALDO MAGELA ALVES VITOR - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar nº 127/2018, pelo período de 06 (seis) meses de **01/07/2020 à 31/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:B66BDF69

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 41 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2019 – PREGÃO - 022/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **HERBERT ALVES MARINHO – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar nº 157/2019, pelo período de **01/07/2020 à 31/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E62E96A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 42 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 060/2019 – PREGÃO - 022/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AILTON JOSÉ DE FARIA – ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar nº **158/2019**, pelo período de **01/07/2020 à 31/12/2020**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:31ACB876

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 43 DE JUNHO

TERCEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 056/2017 – PREGÃO - 031/2017 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **DARLAN HENRIQUE DE ARAÚJO SILVA - ME**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato nº **202/2017**, pelo período de **14/07/2020 à 31/12/2020**. Reajustar o valor pago mensal pelo índice do **IPCA de 2,4552% (dois virgula, quatro mil quinhentos e cinquenta e dois pontos percentuais)**, conforme orienta a Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, que passa do valor original de **R\$ 2.225,84 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, para o valor de **R\$ 2.280,48 (dois mil duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos)**, vigorando a partir do mês 07/2020.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:2232E414

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 44 DE JUNHO

QUINTO TERMO ADITIVO – PAL – 054/2016 – DISPENSA - 019/2016 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **JOSÉ HÉLIO MOREIRA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por

objeto aditar o contrato nº 157/2016, pelo período de 06 (seis) meses de 01/07/2020 à 31/12/2020. Informo que foi aditado o valor R\$ 300,00 (trezentos reais) no mês 06/2020, referente à Taxa de Abastecimento de Água fornecida através de Poço Artesiano Particular. Também reajustar o valor Pago Mensal Pelo Índice do IPCA de 2,4552% (dois vírgula, quatro mil quinhentos e cinquenta e dois pontos percentuais), conforme orienta a Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, que passa do valor original de R\$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), para o valor de R\$ 975,88 (novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos), vigorando a partir do mês 07/2020.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E0C3BF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 45 DE JUNHO

NONO TERMO ADITIVO – PAL – 116/2019 – PREGÃO – 053/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado **AUTO POSTO PITANGUI LTDA**. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar dar o reequilíbrio – econômico – financeiro ao contrato Nº 288/2019, referente à aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e entes Conveniados, para empresas com sede à distância de no máximo **10 (dez) Km** da sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos entre os horários de 06 :00 da manhã às 22:00 horas (dez horas) da noite, para o ano de 2020, que antes perfazia o valor por litro de diesel comum **R\$ 2,959 (dois reais vírgula novecentos e cinquenta e nove centavos)**, que com o parecer jurídico foi suprimido o percentual de **2,74% (dois vírgula setenta e quatro pontos percentuais)** passando a vigorar na data de **29/06/2020** com o novo valor de **R\$ 3,04 (três reais e quatro centavos)**.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:409C39D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 46 DE JUNHO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2020
O MUNICÍPIO DE PITANGUI, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 138/2020**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 030/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 026/2020 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da Leis Federais 8.666/1993 e 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação exclusiva de pessoa jurídica **MEI/ME/EPP** para a aquisição de materiais e equipamentos médico/hospitalar para uso em pacientes e serviços de orientação sobre a disseminação e contenção da pandemia **COVID-19** com **entrega de no máximo 10 (dez) dias úteis** a contar da autorização de fornecimento (NAF). Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **10/07/2020** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:E003197B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 47 DE JUNHO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PAL – 040/2019 – PREGÃO - 014/2019 – Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui. Contratado

HORIZONTES EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI - ME. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato Nº **173/2019**, pelo período de **09/07/2020 à 08/07/2021**. Reajustar o valor pago mensal pelo índice do **IPCA de 2,4552% (dois vírgula, quatro mil quinhentos e cinquenta e dois pontos percentuais)**, conforme orienta a Lei Complementar Federal nº 173, de 27/05/2020, que passa do valor original por **M2 de R\$ 0,045 (zero vírgula, zero quarenta e cinco centavos)** para o valor de **R\$ 0,046 (zero vírgula, zero quarenta e seis centavos)**, vigorando a partir do mês **07/2020**. Por se tratar também de serviços contínuos será aditado em 100% (cem pontos percentuais) a quantidade inicial constante no contrato nº 173/2019, conforme parecer jurídico recebido.

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:1E637BC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 18/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Aditivo ao contrato nº: 322/2019
Contratado: **AUTO POSTO MIZAE LTDA**
Objeto: Fica concedida o acréscimo por meio reequilíbrio econômico-financeiro em 3,17% de adição ao item nº 3 do contrato.
Data: 29 de junho de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A0D8EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 19/2020
Processo Licitatório nº: 230/2019
Aditivo ao contrato nº: 321/2019
Contratado: **SEBASTIAO GASPAR CELESTINO**
Objeto: Fica concedida o acréscimo por meio reequilíbrio econômico-financeiro em 4,25% de adição ao item nº 2 do contrato.
Data: 29 de junho de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E39486CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 20/2020
Processo Licitatório nº: 58/2019
Aditivo ao contrato nº: 136/2019
Contratado: **BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME**
Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020
Data: 30 de junho de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4BF44CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 21/2020
 Processo Licitatório nº: 160/2019
 Aditivo ao contrato nº: 227/2019
 Contratado: BL EDIFICAÇÕES EIRELI ME
 Objeto: Fica prorrogada a vigência contratual até 31 de dezembro de 2020
 Data: 30 de junho de 2020

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B8C4465D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO 38/2020

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), remarcará o Processo licitatório nº 66/2020, Pregão nº 38/2020, cujo objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE ACADEMIA AO AR LIVRE NESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO ANEXO I DO EDITAL. A nova data para abertura deste certame será dia 13 de julho de 2020, às 13:00 horas, no Paço Municipal.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:BC43B1E9

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE LEI Nº 6.248, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
 Rua Yolanda Maria da Silva (*1928 + 2009).

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA YOLANDA MARIA DA SILVA, a atual Rua 11, com início na Rua José Marchetti, passando pela esquina da Rua Francisco Silva e terminando na Rua José Marchetti no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 6.176, de 09 de dezembro de 2019, e repristina-se a Lei Municipal nº 6.093, de 18 de julho de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
 Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0A18CDC1

CHEFIA DE GABINETE LEI Nº 6.249, DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre denominação de logradouro público:
 Rua Jandira dos Santos (*1934 + 2015).

Autor: Ver. Wilson Tadeu Lopes

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se RUA JANDIRA DOS SANTOS a atual "Rua 5", que tem início na esquina com a Rua José Marchetti e término na esquina com a Rua Nelson Batista Alves, no Bairro Nossa Senhora Guadalupe.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 25 de junho de 2020.

RAFAEL TADEU SIMÕES
 Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
 Chefe de Gabinete

Publicado por:
 Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3EC115F5

CHEFIA DE GABINETE NOTIFICAÇÃO COLETIVA 001/2.020 (SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE, DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação pessoal, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 3º, I, da Lei Municipal 5.311/2013, NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, no que diz respeito à limpeza e a manutenção periódica do imóvel, conforme determina o Artigo 1º, § 1º, da Lei Municipal 5.311/2013.

TERRENOS

ADRIANO MARQUES FERNANDES
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANA LÚCIA DA MATA BRAGA
 BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
 LOTE: 0329 - QUADRA: 018
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0270.0463

ALEX MITSUO NODA
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO BATISTA LARAIA ALEIXO
 BAIRRO: JARDIM FLAMBOYANT
 LOTE: 0010 - QUADRA: B
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1021.0150

ALTAMIRO ALEXANDRE PEREIRA
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOUTOR GLAUCIO ANTUNES MODESTO
 BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
 LOTE: 0006 - QUADRA: G
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0915.0426

ANGÉLICA MATTOZO MEDEIROS LEITE
 TERRENO LOCALIZADO NA RUA OSWALDO DE OLIVEIRA
 BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
 LOTE: 11 - QUADRA: N
 INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0975.0189

ANTÔNIO FRACARI

TERRENO LOCALIZADO NA RUA VEREADOR GENARO VITALE
BAIRRO: JARDIM SÃO FERNANDO
LOTE: 0022 - QUADRA: 005
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 006.0031.0071

ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA IRMÃ MARIA AUGUSTA VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0003 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0912.0059

ARIOBALDO FERREIRA DA CUNHA

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ ROBERTO DA CUNHA
BAIRRO: JARDIM FLORESTA
LOTE: 0018 - QUADRA: J
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0527.0198

BENEDITO JOSE DA SILVEIRA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0013 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1088.0181

CARLOS FRANCISCO DE SOUZA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DRAUZIO FARIA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0019 - QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0926.0172

CARLOS FRANCISCO DE SOUZA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DRAUZIO FARIA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0020 - QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0926.0160

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0012 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1088.0144

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0001 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0023

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0002 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0035

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0003 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0047

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0005 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0071

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0006 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0083

CHM-COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE MINAS LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “A”
BAIRRO: VILLAGE SION
LOTE: 0007 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1087.0095

CLAITON BATISTA DE OLIVEIRA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOVINO PINTO DE SOUZA
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS I
LOTE: 002 - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0294.0115

CLÁUDIO CARVALHO VIEIRA JUNIOR

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MIRTES MOREIRA GUERSONI
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0005 - QUADRA: H
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0916.0463

CONSTRUTORA CLAVIT LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCA NADIR RIOS VIEIRA
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0004 - QUADRA: G2
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1201.0495

DANIELE RODRIGUES FERREIRA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA IRMÃ MARIA AUGUSTA VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE: 0002 - QUADRA: D
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0912.0047

DENILSON GUIMARÃES SILVA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARLINDO LOPES DA SILVA
BAIRRO: RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO PILAR
LOTE: 0008 - QUADRA: F
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0502.0096

DIONÉSIO ALVES MOREIRA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA SARITA DO PRADO AMARAL
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0004 - QUADRA: C2
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1197.0361

EDILSON ALEXANDRE CARDOSO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAURO DA SILVA BARROS
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS II
LOTE: 0002 - QUADRA: Z-1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0425.0044

ELOISA MARIA TODESCATO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA HÉLIO JACY GOUVEA SCHIEFLER
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 0017 - QUADRA: 019
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0512.0170

ENAHP - EMP. NAC. HAB. POPULARES LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDICTO MIGUEL DA COSTA
BAIRRO: RESIDENCIAL MORUMBI II
LOTE: 0023 - QUADRA: F
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0809.0260

EVANDRO CARVALHO LOPES

TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDSON FARIA DA SILVA
BAIRRO: RESIDENCIAL NOSSA SENHORA DO PILAR
LOTE: 0017 - QUADRA: C
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0425.0296

FRANCISCO RICARDO PEREIRA BONFIM

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA DOMINGOS FARIA MACHADO
BAIRRO:RESIDENCIAL MONTE CARLO
LOTE:0001 - QUADRA:I
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1013.0092

GERALDA ANGELA DE SOUZA CARDOSO FREIRE

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DOS PINHEIROS
BAIRRO:PARQUE IBIRA
LOTE:0028- QUADRA:D
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0566.0406

GERMANO FONTES BRAGA

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ CARLOS VILELA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE:10 - QUADRA:U
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0982.0294

GERSON DE ALMEIDA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOÃO ROSA DOS SANTOS
BAIRRO:AEROPORTO JATOBÁ
LOTE:0007- QUADRA:EE
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0322.0348

GESSY DE SOUZA COUTINHO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA CORONEL RIBEIRO DE ABREU
BAIRRO:CHÁCARA PRIMAVERA I
LOTE:0011 - QUADRA:003
INSCRIÇÃO CADASTRAL:002.0003.0146.003

GILBERTO ALVES DO NASCIMENTO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PAULINO DOMINGUES
BAIRRO:MONTE AZUL
LOTE:019- QUADRA:E
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0013.0125

GLEI DOMINGOS DA SILVA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PEDRO ELSON FRANCO
BAIRRO:MARIA GUIMARÃES FRANCO RIOS
LOTE:006 - QUADRA:I
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1100.0363

GUSTAVO SÉRGIO NOVAES GUIMARÃES

TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DOS COCAIS
BAIRRO:RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE:0009 - QUADRA:O
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1128.0410

HOUSE INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA.

TERRENO LOCALIZADO NA RUA “C”
BAIRRO:VILLAGE SION
LOTE:03,03B,04 - QUADRA:D
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1090.0066

INÊS MARIA DE JESUS FARIA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ PEREIRA COSTA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE:03 - QUADRA:N
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0975.0093

IRENE MELLO FRANCO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARGENTINA GROSSI TONINI
BAIRRO: PÃO DE AÇÚCAR
LOTE: 0083 – QUADRA: 005
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0257.0128

IVAN EDISON BARBOSA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA DA FÉ
BAIRRO: BOA VISTA

LOTE:0012 - QUADRA:011

INSCRIÇÃO CADASTRAL:002.0338.0165

JEFERSON TAVARES DA SILVA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA DRAUZIO FARIA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE:0025 - QUADRA:R
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0926.0100

JENNY CARLETTI (ESPÓLIO)

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOÃO BAPTISTA PIFFER
BAIRRO:JARDIM AEROPORTO
LOTE:0010 - QUADRA:034
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0528.0270

JOÃO BATISTA DA CRUZ JÚNIOR

TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIA CÉLIA BARBOSA EVANGELISTA
BAIRRO:COLINA VERDE
LOTE:0023 - QUADRA:N
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0360.0312

JOÃO CARLOS BORGES

TEREZA APARECIDA DE OLIVEIRA MOTTA (USUFRUTUARIA)
TERRENO LOCALIZADO NA RUA UMBURAMA
BAIRRO:AEROPORTO JATOBÁ
LOTE:0041 - QUADRA:KA
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0334.0230

JOÃO CARLOS DA CRUZ JÚNIOR

TERRENO LOCALIZADO NA RUA CARMELINA ALVES DA SILVA
BAIRRO:PORTAL DO IPIRANGA
LOTE:14/A - QUADRA:I
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0073.0130

JOÃO DE JESUS XAVIER DA SILVA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITA MIRANDA FRÓES
BAIRRO:CIDADE VERGANI
LOTE:0023 - QUADRA:004
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0208.0072

JOÃO EDUARDO PEREIRA

TERRENO LOCALIZADO NA TRAVESSA GRACIEMA DE PAULA RIOS
BAIRRO: SÃO GERALDO
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0554.0216.014

JOAQUIM FRANCISCO PEREIRA FILHO

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PASTOR JOAQUIM AUGUSTO FERNANDES
BAIRRO:PÃO DE AÇÚCAR
LOTE:0286 - QUADRA:015
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0267.0228

JOSÉ ALVES DE SOUZA

TERRENO LOCALIZADO NA RUA PARAISÓPOLIS
BAIRRO:BOA VISTA
LOTE:0003 - QUADRA:004
INSCRIÇÃO CADASTRAL:002.0343.0031

JULIANA JERUSA DOS SANTOS

TERRENO LOCALIZADO NA RUA E
BAIRRO:RESIDENCIAL DONA NINA
LOTE:016 - QUADRA:001
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0229.0122

JULIANO FERREIRA DOS SANTOS

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ CARLOS VILELA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA II

LOTE:01 - QUADRA:AD
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0991.0084

JULIANO FERREIRA DOS SANTOS
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ CARLOS VILELA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE:02 - QUADRA:AD
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0991.0043

JUVENIL INACIO DOS SANTOS
TERRENO LOCALIZADO NA
RUA ALICE FONTES DOS SANTOS
BAIRRO:RESIDENCIAL PARQUE DOS FONTES
LOTE:0011 - QUADRA:E
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0630.0220

KAUANA MORAS ROCHA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SUZANA MARIA DO PRADO
BAIRRO:PARQUE REAL
LOTE:0002 - QUADRA:X2
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.1217.0396

LÁZARA CRISTINA DOS REIS SANTOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BENEDITA REZENDE DE FARIA
BAIRRO:CIDADE VERGANI
LOTE:0001 - QUADRA:021
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0225.0203

LÚCIA DE FÁTIMA SILVA NOGUEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ MARCONDES DANTAS
BAIRRO:COLINAS DE SANTA BARBARA
LOTE:0035 - QUADRA:O
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0362.0466

LUCIENE FÁTIMA FERNANDES ALMEIDA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DONA ALCYDES REZENDE
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE:0004 - QUADRA:N
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0922.0333

LUIS ANTÔNIO SEMEÃO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ELENIR MARTINS CONSOLI
BAIRRO: BURITIS
LOTE:0011 - QUADRA:F
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0711.0146

LUIZ FERNANDES VILHENA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA F
BAIRRO:RESIDENCIAL DONA NINA
LOTE:007 - QUADRA:005
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0233.0056

MARCELINO FRANCISCO DA COSTA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA EMANUEL REZENDE
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE:0021 - QUADRA:P
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0977.0089

MARCELO DOS SANTOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MADRE BEATRIZ DA SILVA
BAIRRO:ARISTEU DA COSTA RIOS
LOTE:0014 - QUADRA:D
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0942.0228

MARCELO DOS SANTOS LEMES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CEREJEIRA
BAIRRO:AEROPORTO JATOBÁ
LOTE:0003 - QUADRA:KA

INSCRIÇÃO CADASTRAL:04.0334.0436

MARCIAL PEREIRA DA COSTA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DRAUZIO FARIA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA
LOTE:0023 - QUADRA:R
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0926.0124

MARCOS ANTÔNIO REIS
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ ROBERTO DA CUNHA
BAIRRO:JARDIM FLORESTA
LOTE:0025 - QUADRA:O
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0532.0226

MARIA APARECIDA NOGUEIRA MACHADO
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAESTRO CLOVIS SIQUEIRA MAMEDE
BAIRRO: FATIMA III
LOTE:0003- QUADRA:004
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0154.0208

MARIA DA CRUZ DA SILVA OLIVEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA “B”
BAIRRO: BELA VISTA
LOTE: 0010 - QUADRA: A
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0391.0274

MARIA MIRANDA MARTINS ALVES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA AVENIDA DONA ELIZA PACIULLI
BAIRRO: PARQUE IBIRA II
LOTE: 0016 - QUADRA: B1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0578.0218

MARIA NILVA TAKAHASHI
TERRENO LOCALIZADO NA RUA BOANERGES GOMES DE PAIVA
BAIRRO:SHANGRI-LA
LOTE:0023 - QUADRA:N
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0197.0438

MARICE COSTA BRIGAGÃO

TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ CARLOS VILELA
BAIRRO:RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE:07 - QUADRA:U
INSCRIÇÃO CADASTRAL:004.0982.0330

MARILDA ALVES
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ANA MARTA SOARES DA FONSECA
BAIRRO:PÃO DE AÇÚCAR
LOTE:0021 - QUADRA:002
INSCRIÇÃO CADASTRAL:005.0254.0209

MAXSWELL MONTEIRO FARIA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO KAFURETTI
BAIRRO: MIRANTE SANTA BARBARA
LOTE:0005 - QUADRA: DESM
INSCRIÇÃO CADASTRAL:003.0611.0110

MICHEL KAY DE ANDRADE
TERRENO LOCALIZADO NA RUA CARMELINA ALVES DA SILVA
BAIRRO:PORTAL DO IPIRANGA
LOTE:14/B - QUADRA:I
INSCRIÇÃO CADASTRAL:006.0073.0117

NATHALIA CAVALCANTE DE MORAIS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIO MENDES MAGALHAES
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA

LOTE: 0012 - QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0926.0293

NELSON DE PAULA DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA EDEMIR GOUVEA
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0019 - QUADRA: W1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1194.0082

NEWTON NUNES MALVEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DR. CICERO ROSA
BAIRRO: SAÚDE
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0092.0080

OSVALDO SILVA OLIVEIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MAURO DA SILVA
BARROS
BAIRRO: POUSADA DOS CAMPOS I
LOTE: 005 - QUADRA: Z
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0541.0356

PAULO CÂNDIDO DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA TENENTE JOÃO HENRIQUE
MORETTI
BAIRRO: JARDIM CALIFORNIA
LOTE: 0012 - QUADRA: K
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0789.0232

RAIMUNDO DE CÁSSIA PEREIRA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA DANTE CINCOETTI
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 12 - QUADRA: T
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0981.0248

RAIMUNDO FERREIRA DE MATOS JUNIOR
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA DONA ELIZA
PACIULLI
BAIRRO: PARQUE IBIRA II
LOTE: 0004 - QUADRA: B1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 003.0578.0070

RENATO DAVINI
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARTHUR VILHENA DE
CARVALHO
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO
LOTE: 0002 - QUADRA: 017
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0535.0040

**RETA INCORPORADORA E CONSTRUTORA DE IMOVEIS
LTDA.- ME**
TERRENO LOCALIZADO NA RUA JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO
BAIRRO: PARQUE REAL
LOTE: 0013 - QUADRA: K1
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1179.0243

ROSE MARY VIEIRA COSTA
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA GIL TEIXEIRA
BAIRRO: SÃO PAULO
LOTE: 0014 - QUADRA: G
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0840.0170

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA
TERRENO LOCALIZADO NA AVENIDA LUIZ CARLOS
VILELA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 28 - QUADRA: O
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0976.0094

SÉRGIO DE LIMA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA PROFESSORA NEUZA
SILVA DA MOTA
BAIRRO: SÃO JOAQUIM
LOTE: 02/B - QUADRA: 021
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 002.0066.0055

SIDNEI RIBEIRO DA COSTA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARAPONGA
BAIRRO: JARDIM CANADÁ
LOTE: 0005 - QUADRA: E
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0398.0544

SUELI DE JESUS MOREIRA DE FARIA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA ARMELIN SCODELER
BAIRRO: SÃO JORGE
LOTE: 09/A - QUADRA: B
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 005.0026.0098

THIAGO JOSÉ AMAGAI DOS SANTOS
TERRENO LOCALIZADO NA RUA LUIZ FERREIRA DE PAULA
BAIRRO: RESIDENCIAL SANTA RITA II
LOTE: 07 - QUADRA: W
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0984.0313

IMÓVEIS CONSTRUÍDOS

ANTÔNIO PAULO DELLA TORRE (ESPÓLIO)
IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA PREFEITO OLAVO
GOMES DE OLIVEIRA, Nº1960
BAIRRO: ARISTEU DA COSTA RIOS
LOTE: 012 - QUADRA: C
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004.0018.0221
(LIMPEZA DA ÁREA COM ESCOMBROS)

MARLI DE SOUZA PINTO
IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO SALES Nº 720
BAIRRO: CENTRO
LOTE: 011 - QUADRA: 097
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001.0097.0139
(LIMPEZA DO QUINTAL)

Ficam os(as) contribuintes acima qualificados(as), notificados(as) da(s) irregularidade(s) apontada(s) e intimados a saná-la(s), sob pena de se não o fazer, ser lavrado o competente Auto de Infração e Multa e aplicadas todas as penalidades previstas na Legislação vigente. Ficam os(as) notificados(as) cientes da necessidade de manter o imóvel limpo, conforme determina a legislação, sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei. Para a defesa: Os(as) notificados(as), se assim entenderem, poderão protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Praça Dr. Garcia Coutinho, n. 17, Centro, dentro do prazo estabelecido acima, a contar do recebimento deste, comprovando os fatos que vierem alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinada pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Cópia da Notificação Preliminar; (Edital)

* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e,

* Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos.

A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2020

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FCD3109B

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL 001/2.020 - VEÍCULOS EM ESTADO DE ABANDONO
EM VIA PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE,
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de notificação, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 8º, III e Artigo 97º, da Lei Municipal 2.323/1988,

NOTIFICAR, os proprietários abaixo citados, para que no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data de publicação deste Edital, regularize a situação do veículo de sua propriedade, no que diz respeito à conspurcação do logradouro público e obstrução da via pública.

PROPRIETÁRIO: Luiz Cruz
CPF/CNPJ: 042.115.966-91
VEÍCULO: GM/Opala, Placa GRR-5711, Pouso Alegre/MG
LOCAL DA CONSTATAÇÃO (ABANDONO): Rua Joaquim Gregório Filho, próximo ao n. 25, Jardim São João, Pouso Alegre/MG
INFRAÇÃO: Art. 8º e Art. 97 – Lei 2323/1988 (Conspuração do logradouro público e Obstrução de via pública, respectivamente)
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 0147/2020
DATA: 19/03/2020
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROPRIETÁRIO: Rosenara dos Santos Delphino
CPF/CNPJ: 129.104.596-16
VEÍCULO: Fiat/Siena IMP, Placa GXF-1233, Pouso Alegre/MG
LOCAL DA CONSTATAÇÃO (ABANDONO): Rua Cel. Ribeiro de Abreu, em frente ao n. 260, Primavera, Pouso Alegre/MG
INFRAÇÃO: Art. 8º e Art. 97 – Lei 2323/1988 (Conspuração do logradouro público e Obstrução de via pública, respectivamente)
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 0144/2020
DATA: 19/03/2020
PRAZO: 30 (trinta) dias

PROPRIETÁRIO: Leandro Ribeiro
CPF/CNPJ: 007.128.116-99
VEÍCULO: Opala Diplomata/GM, Placa GRK-6456, Pouso Alegre/MG
LOCAL DA CONSTATAÇÃO (ABANDONO): Rua Quaresmeira, próximo ao n. 22, Jatobá, Pouso Alegre/MG
INFRAÇÃO: Art. 8º e Art. 97 – Lei 2323/1988 (Conspuração do logradouro público e Obstrução de via pública, respectivamente)
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 0101/2020
DATA: 05/03/2020
PRAZO: 30 (trinta) dias

Para a defesa: O notificado, se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito na Central de Atendimento, na Praça Dr. Garcia Coutinho, nº 17, Centro, dentro do prazo estabelecido acima, a contar do recebimento deste, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá ser direcionada ao Departamento de Fiscalização de Posturas, assinado pelo proprietário ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:
Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação; e, Procuração, quando for o caso.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2020.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:FD9A8357

CHEFIA DE GABINETE
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 74 (SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS)

O Secretário Municipal de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1º, alíneas “a” e “i”, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal nº 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.

A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Praça Dr. Garcia Coutinho, Centro, Pouso Alegre/MG.

Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1078773
Nome: VILMA FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 2.708,53 (dois mil, setecentos e oito reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1031953
Nome: VLADIMIR DE OLIVEIRA E SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 4.113,53 (quatro mil, cento e treze reais e cinquenta e três centavos)

Código do contribuinte: 1077670
Nome: VAGNER DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 201, 2017 E 2018
Valor: R\$ 3.217,81 (três mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1076998
Nome: ELIANE PEREIRA CAMARGO DE ALMEIDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 4.529,01 (quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e um centavo)

Código do contribuinte: 1016080
Nome: BALBINA ANA DE SOUZA PEREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2018
Valor: R\$ 3.262,27 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e vinte e sete centavos)

Código do contribuinte: 1014071
Nome: ESPOLIO DE BENEDITO FRAGA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018 E 2019
Valor: R\$ 2.207,66 (dois mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos)

Código do contribuinte: 1002915
Nome: ITACIR PEDRO ALLEBRAND
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 2.529,17 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e dezessete centavos)

Código do contribuinte: 1026515
Nome: ISABEL CRISTINA ALVES BRAZ
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 3.540,80 (três mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos)

Código do contribuinte: 1073938
Nome: MARCOS HENRIQUE GONCALVES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R\$ 2.419,32 (dois mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)

Código do contribuinte: 18463
Nome: JULIANO APARECIDO BORGES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 2.835,15 (dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quinze centavos)

Código do contribuinte: 1076622
Nome: JOAO BATISTA TEODORO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017 E 2019
Valor: R\$ 4.383,59 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 21746
Nome: JOAO BATISTA LOPES
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R\$ 2.950,51 (dois mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos)

Código do contribuinte: 1015006
Nome: JOSE FERREIRA DA COSTA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 2.430,59 (dois mil, quatrocentos e trinta reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1014502
Nome: JOAO BATISTA DE CARVALHO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 3.326,14 (três mil, trezentos e vinte e seis reais e quatorze centavos)

Código do contribuinte: 1014652
Nome: JOAQUIM LAZARO PEREIRA (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018
Valor: R\$ 2.649,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais)

Código do contribuinte: 1086156
Nome: VAN DER LAAM LEITE OLIVEIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R\$ 3.591,44 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1010542
Nome: ZOROASTRO DE PAIVA FERREIRA (ESPOLIO)
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R\$ 5.452,33 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1077940
Nome: SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVERIO CAMPOS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019

Valor: R\$3.217,93 (três mil, duzentos e dezessete reais e noventa e três centavos)

Código do contribuinte: 2073671
Nome: REDAL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 5.636,94 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos)

Código do contribuinte: 1084162
Nome: PAULO FRIZZO
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2018
Valor: R\$ 3.407,59 (três mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Código do contribuinte: 1082297
Nome: INGRED STEPHANY DOMINGUES DA SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018
Valor: R\$ 5.092,75 (cinco mil, noventa e dois reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1005345
Nome: JOSE ULISSES CHISTE FERREIRA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2019
Valor: R\$ 5.397,02 (cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e dois centavos)

Código do contribuinte: 2031375
Nome: LIGA ESPORTIVA DE POUSO ALEGRE
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2016, 2017, 2018 E 2019
Valor: R\$ 3.244,45 (três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

Pouso Alegre/MG, 30 de junho de 2020.

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:7B3769E0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 29 DE JUNHO DE 2020
(CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS)

Instaura Processo Administrativo e Nomeia membros da Comissão Processante para apurar a possível irregularidade e infração relacionada à Empregada Pública investida no emprego de Agente Comunitário de Saúde.

O Controlador-Geral do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com o inciso XVI, do art. 6º e os incisos I e II do art. 51 c/c incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; a Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município e com o inciso XVI, do art. 37, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017; e o Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas “a” e “f”, da Lei Orgânica do Município; com os incisos IV e XII do art. 14, o inciso I do art. 51, o art. 53 e os incisos I e II do art. 54, todos da Lei Municipal nº 5.881/2017;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 8º da Convenção Americana dos Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), em que o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública, em observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, apurar as supostas irregularidades cometidas por empregada pública no exercício do emprego de Agente Comunitário de Saúde, bem como aquelas exigidas pelo interesse da Administração;

CONSIDERANDO o teor do Relatório, datado de 26 de junho de 2020, que elenca, em tese, irregularidades (apontadas no Relatório Circunstanciado, da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, datado de 22 de junho de 2020) cometidas por empregada pública, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 2º, no artigo 4º e seu parágrafo único, e no artigo no artigo 6º e seus incisos, todos da Lei Municipal nº 5.996/2018; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 482 e suas alíneas, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); resolvem:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo para apurar os fatos descritos no Relatório (sendo parte integrante o Comunicado Interno – CI ADM/SMS/PA nº 034/2020, datada de 22 de junho de 2020), datado de 26 de junho de 2020, no qual o Superintendente Municipal de Saúde aponta, em tese, possíveis irregularidades perpetradas por empregada pública **R. F. de F.**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita na matrícula funcional sob o nº 14.711, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, com objetivo de apurar as possíveis infrações para a investidura/permanência no Emprego Público de Agente Comunitário de Saúde, as obrigações decorrentes do vínculo empregatício e/ou ao cometimento de conduta proibida referente aos fatos constantes no Relatório (sendo parte integrante o Relatório Circunstanciado, da Superintendência Regional de Ensino de Pouso Alegre, datado de 22 de junho de 2020), datado de 26 de junho de 2020; bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Presidente: CARLOS HENRIQUE GONÇALVES, Agente Administrativo, lotado na Controladoria-Geral do Município, inscrito na matrícula funcional sob o nº 6.093;

Membra: JÉSSICA SUELLEN LEITE, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, inscrita na matrícula funcional sob o nº 16.034; e

Membra: AMANDA DE SOUZA ALVES ROCHA, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula funcional sob o nº 13.806.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez por igual período, a contar da data de Instalação da Comissão Processante, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 4º Os trabalhos da comissão se realizarão na sede da Controladoria-Geral do Município, situada na Rua dos Carijós, nº 45, Centro, Pouso Alegre, devendo lhes ser fornecidos os recursos materiais necessários ao regular processamento do feito.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 29 de junho de 2020.

HAMILTON MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:BD9AADC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 712/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/07/2012 a 01/07/2017, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **KAREN REGINA VIEIRA FARIA**, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, matrícula nº 04189.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:8AA38017

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 713/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 29/06/2006 a 28/06/2011, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **NAIR FRANCO VILELA**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04193.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:58B53D54

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 714/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2011 a 22/10/2016, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **MARIA JOSE DA SILVA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula nº 03565.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:0BE2E957

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 715/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **NEDIMAR FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 04170.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DCF365B3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 716/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/03/2001 a 08/03/2006, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, ao servidor efetivo **ROBERTO SALVADOR CAIVANO**, ocupante do cargo de Dentista, matrícula nº 04153.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:72145107

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 717/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2001 a 31/01/2006, para serem gozadas no período de 04/05/2020 a 02/06/2020, a servidora efetiva **ENIRA SILVA VILARINHO**, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00944.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:1B4D53D2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 718/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, ao servidor efetivo **JAIR PIRES**, ocupante do cargo de Supervisor da Divisão de Saúde, matrícula nº 03617.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DCC92794

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 719/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/02/2006 a 02/02/2011, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, a servidora efetiva **NANCY CORREIA ALMEIDA MARTINS BORGES**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº 04909.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EB61862C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 720/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2008 a 31/10/2013, para serem gozadas no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, a servidora efetiva **FATIMA APARECIDA SOUZA FREITAS**, ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº 00625.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:907B255A

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 721/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 03/11/2013 a 02/11/2018, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **JOANA D ARC OLIVEIRA** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00809.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FC9E8AEA

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 722/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/1987 a 01/02/1992, para serem gozadas no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, a servidora efetiva **DOMICIA DONIZETE MOREIRA MARIANO** ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00619.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:DA2E467D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 723/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 10/12/2009 a 09/12/2014, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, ao servidor efetivo **EURIPEDES JOSE ALVES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 00270.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A76D055A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 724/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 02/02/1997 a 01/02/2002, para serem gozadas no período de 11/05/2020 a 09/06/2020, a servidora efetiva **MARLETE BALBINO DE VASCONCELOS** ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00649.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:11D5D1C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 725/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/05/2020 a 04/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2020, a servidora **MONICA APARECIDA SILVA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:13C4D6C7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 726/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/05/2020 a 28/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 29/05/2020, a servidora **LEIDIANE APARECIDA GONÇALVES DE JESUS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:421298F7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 727/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/05/2020 a 04/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2020, ao servidor **ROMES OLIVEIRA SANTANA**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:FC6E30F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 728/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 11/05/2020 a 15/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 16/05/2020, a servidora **PAOLA VIEIRA MANTA**, ocupante do cargo de Pediatra.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:51DCD3CE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 729/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2020 a 31/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/06/2020, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 25 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3A5E1EB8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 730/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, a servidora **KAREN MELLO DA SILVEIRA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 00355.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:5F23ACAB

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 731/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 08/11/2011 a 07/11/2016, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, a servidora efetiva **MARY ANGELA MIRANDA VIEIRA** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 03619.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:65700CB2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 732/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 04/11/2003 a 03/11/2008, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, a servidora efetiva **MARIA LUCIMAR DA LUZ NOGUEIRA** ocupante do cargo de Serviços Gerais, matrícula nº 00822.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:81FA1E00

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 733/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/1998 a 30/10/2003, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, ao servidor efetivo **GERALDO BRASILEIRO CAETANO** ocupante do cargo de Agente de Saúde, matrícula nº 00178.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:29030834

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 734/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/04/1999 a 04/04/2004, para serem gozadas no período de

28/05/2020 a 26/06/2020, ao servidor efetivo **JOÃO BATISTA SANTOS** ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, matrícula nº 00060.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:437F176C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 735/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 05/01/2014 a 04/01/2019, para serem gozadas no período de 22/05/2020 a 20/06/2020, a servidora efetiva **GRACIELLE NAVES GONÇALVES** ocupante do cargo de Nutricionista, matrícula nº 04136.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BA79AD80

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 736/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 31/10/2018, para serem gozadas no período de 27/05/2020 a 25/06/2020, a servidora **ANDREIA SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 03592.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:78B5ABD9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 737/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 23/10/2006 a 22/10/2011, para serem gozadas no período de 29/05/2020 a 27/06/2020, ao servidor efetivo **ISAAC LUIZ DA SILVA** ocupante do cargo de Vigia, matrícula nº 03581.

Prefeitura Municipal de Prata, em 26 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:7339CDCF

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 738/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 25/05/2018 a 24/05/2019, para serem gozadas no período de 25/05/2020 a 23/06/2020, ao servidor **RICARDO CESAR SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, matrícula nº 06447.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:16E78B57

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 739/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2007 a 31/07/2012, para serem gozadas no período de 28/05/2020 a 26/06/2020, a servidora efetiva **NOEMIA APARECIDA TEODORO BRASILEIRO** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 03872.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3E418773

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 740/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 10 (dez) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 18/05/2020 a 27/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 28/05/2020, a servidora **EDEVANIA FREITAS SOARES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 27 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B54BA7AC

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 741/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 28/05/2020 a 10/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2020, a servidora **IRIA DE FATIMA MORAES**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:91547C8B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 742/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/05/2020 a 01/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2020, a servidora **ROSA MARIA QUEIROZ FREITAS**, ocupante do cargo de Médico.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:E54C5B09

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 743/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 15 (quinze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 27/05/2020 a 10/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 11/06/2020, a servidora **LUCIENE SILVA ROSA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de maio de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:EF72E36C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 744/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença por tempo indeterminado para tratamento de saúde, a partir do dia 29/05/2020, ao servidor **KIRLEY MOREIRA GOIS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:799DACC3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 745/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2020 a 05/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/06/2020, a servidora **ESTELA SILVA CAMPOS**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:F797800D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 746/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 25/05/2020 a 31/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 01/06/2020, a servidora **DALVANIR ALMEIDA GALVÃO**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:09E0DCC2

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 747/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2020 a 07/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2020, a servidora **CAMILA FERREIRA NUNES**, ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:F1447F6B

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 748/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 22/05/2020 a 29/05/2020, devendo retornar ao serviço no dia 30/05/2020, a servidora **LUANY NARA NOGUEIRA URZEDO BARBOSA**, ocupante do cargo de Agente de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:7FA65F7C

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 749/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 13 (treze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 26/05/2020 a 07/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 08/06/2020, a servidora **MARCELA NASCIMENTO LIMA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:F70600FE

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 750/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Recursos Humanos, a partir de 01/06/2020, o Sr. **DANILO SILVA VIEIRA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:29E268E0

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 751/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/06/2020 o Sr. **DANILO SILVA VIEIRA**, para o cargo de provimento em Comissão de Supervisor da Divisão de Estradas Rurais, Pontes e Mata-burros.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:26CA6C32

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 752/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2020 a 05/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/06/2020, a servidora **MARCIA HELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:C520A4A6

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 753/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/06/2018 a 16/06/2019, para serem gozadas no período de 01/06/2020 a 30/06/2020, a servidora **LICIANE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, matrícula nº 03523.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:D5CC08B3

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 754/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2020 a 04/06/2020, devendo retornar ao

serviço no dia 05/06/2020, a servidora **CLAUDIA OLIVEIRA FELISBINO**, ocupante do cargo de Agente de Endemias.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:C1523556

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 755/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Secretário de Saúde, símbolo SM, a partir de 03/06/2020, o **Sr. RICARDO TICLY ALVES**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4ECB7F19

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 756/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. LARISSA FERREIRA TEODORO** para o cargo de provimento em Comissão de Secretário de Saúde, símbolo SM, a partir de 04/06/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:B26DE989

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 757/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade ao servidor efetivo **BRUNO GONÇALVES ROSA**, ocupante do cargo de Chefe de Setor de Limpeza Pública, pelo nascimento de seu filho **BRUNO JUNQUEIRA ROSA**, nascido no dia 30/05/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 02 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A9104ED9

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 758/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2020 a 16/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 17/06/2020, a servidora **BEATRIZ NUNES COSTA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 03 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:34E08D0D

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 759/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 02 (dois) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2020 a 03/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 04/06/2020, a servidora **BRENDA DANIELE LEMES SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Conceder Licença de 07 (sete) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2020 a 09/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 10/06/2020, a servidora **BRENDA DANIELE LEMES SOUZA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:BA82CF31

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 760/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 01/06/2020 a 05/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 06/06/2020, a servidora **LUZIA HELENA OLIVEIRA ALMEIDA**, ocupante do cargo de Servente Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 04 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:A0A13D52

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 761/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo de provimento em Comissão de Assessor Administrativo II – Educação no Trânsito, a partir de 04/06/2020, a **Sra. BRUNA AGRESTA BAZILI RIBEIRO**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 04/06/2020.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:3F418E87

**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 762/2020**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, do dia 01/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 02/06/2020, ao

servidor **MARCOS VINICIUS BENTO DA COSTA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 02/06/2020 a 04/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 05/06/2020, ao servidor **MARCOS VINICIUS BENTO DA COSTA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 05 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:F7FAD7F8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 763/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2020 a 12/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 13/06/2020, a servidora **CELESTE DALVA ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:824AF64B

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 764/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 04/06/2020 a 17/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 18/06/2020, a servidora **KELLY CRISTINA BELIZÁRIO OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:E3E490DE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 765/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 08 (oito) dias em virtude de luto na família, a contar de 04/06/2020 a 11/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 12/06/2020, a servidora **RHANNA CARLA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:425C418C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 766/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2020 a 21/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2020, ao servidor **HEBERSON SOUZA MACEDO**, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância.

Prefeitura Municipal de Prata, em 08 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:03CF3DE6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 767/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2001 a 30/01/2006, para serem gozadas no período de 10/06/2020 a 09/07/2020, a servidora efetiva **MARIA ANALIA FRANCO GUIMARÃES MORAES** ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00667.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:A9E147FD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 768/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2006 a 31/07/2011, para serem gozadas no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, a servidora efetiva **CLAUDETE DOS SANTOS ALVES SOUZA** ocupante do cargo de Servente Escolar, matrícula nº 03710.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Natalia Souza Pereira Pádua

Código Identificador:5948609A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 769/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/06/1990 a 08/06/1995, para serem gozadas no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, a servidora efetiva **JANILDA APARECIDA DA SILVA** ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 00630.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:54AB5525

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 770/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 01 (um) dia para tratamento de saúde, do dia 02/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 03/06/2020, ao servidor **JHONATAN RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º - Conceder Licença de 04 (quatro) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 03/06/2020 a 06/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 07/06/2020, ao servidor **JHONATAN RODRIGUES SILVA**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4794D060

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 771/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença de 14 (quatorze) dias para tratamento de saúde, a partir do dia 08/06/2020 a 21/06/2020, devendo retornar ao serviço no dia 22/06/2020, a servidora **ISA MARIA SOUZA CAMPOS**, ocupante do cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:4B29C7BD

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 772/2020

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 1º (primeiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2014 a 05/02/2019, para serem gozadas no período de 08/06/2020 a 07/07/2020, a servidora efetiva **MARCIA HELENA DA SILVA** ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 00841.

Prefeitura Municipal de Prata, em 09 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Souza Pereira Pádua
Código Identificador:2FF1386A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº030/2020

Prorroga prazo da Portaria nº 018/2020, que “Dispõe sobre os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e propagação do Coronavírus (covid-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata-MG, e dá outras providências”

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de ampliar o período de isolamento como forma de desacelerar a disseminação do novo coronavírus, conforme orientação do Ministério da Saúde e Decreto Municipal nº 3.474, de 03 de abril de 2020, especialmente o disposto no parágrafo único do artigo 11;

Considerando a vigência do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 17, 22 de março de 2020, com alterações posteriores, em especial a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 35, de 22 de abril de 2020, e da prorrogação do prazo da PORTARIA CONJUNTA Nº 1005/PR/2020 do TJMG;

Considerando a necessidade de prevenir à infecção e propagação do coronavírus (COVID-19), no âmbito da Câmara Municipal do Prata, tendo em vista o momento atual da pandemia no Estado de Minas Gerais, a qual continua em escala ascendente, com previsão de ocorrência do pico nos próximos dias e semanas;

Considerando ainda, o recesso parlamentar desta Casa de Leis no mês de julho do corrente ano, nos termos do Parágrafo único do artigo 31 da Lei Orgânica do Município do Prata;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 15 de julho do corrente ano, o prazo da suspensão das atividades administrativas presenciais, da Câmara Municipal do Prata, de que trata o artigo 1º da Portaria nº 018/2020.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser revogado ou prorrogado, a qualquer momento, de acordo com as determinações das autoridades competentes.

Art. 2º Os servidores públicos, no período de 29/06/2020 a 15/07/2020, conforme escala de revezamento, adotarão o regime do teletrabalho, devendo manter canal de atendimento remoto (telefone, e-mail e WhatsApp), a ser divulgado no site da Câmara Municipal do Prata.

Parágrafo único. Caso não consiga o acesso pelo canal de atendimento previsto no parágrafo anterior, o interessado deve comunicar a ocorrência por e-mail a ser enviado pelo endereço eletrônico: camaraprata@yahoo.com.br, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal do Prata, 29 de junho de 2020.

LÁZARO MARQUES DE SOUZA FILHO

Presidente da Câmara Municipal do Prata

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:25B0CD22

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA-MG – EXTRATO DE
ADESÃO DO CARONA – PREGÃO PRESENCIAL PARA
REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo Licitatório nº 185/2020 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 011/2020. Objeto: Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços nº 060/2019, através do Processo Licitatório PRC 021/2019 - Pregão PRG 040/2019 - Registro de Preço SRP 033/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Mariana/MG, referente aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel para Castração de animais de pequeno porte, em atendimento a demanda da Secretaria de Saúde. Contratada: **P.C.S DAMASCENO & CIA LTDA EPP**, Valor Total da Adesão: **R\$190.000,00 (cento e noventa mil reais)**. Vigência: A partir da assinatura do Contrato até 31/12/2020.

Prata-MG, em 29/06/2020.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:271565BF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Prata, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, na Divisão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Prata, às 08h30min, do dia 15/07/2020, Licitação Pública na modalidade Tomada de Preços nº 014/2020, do tipo Menor Preço Global, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e execução de meios-fios e sarjetas em diversas ruas do Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, para retirar o edital e receber as respectivas informações a respeito do processo. Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou no site www.prata.mg.gov.br.

Prata-MG, em 29 de junho de 2020.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:62F79CE2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 157/2020.

Processo Licitatório nº 045/2020 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 009/2020.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2020, para as seguintes funções: médico pediatra, médico mastologista, médicos plantonistas e médico clínico geral para a Equipe Multiprofissional de Atenção Domiciliar - EMAD.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada:

TANNUS SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA
MÉDICA: PAMELA OLIVEIRA TANNUS

- Plantão Sobre-Aviso Especialidades Diurno
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades Noturno
- Plantão Especialidades Básicas – Presencial

Vigência: 17/04/2020 a 31/12/2020.
Data da assinatura: 29/04/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8BF757A8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA RESULTADO PREGÃO 22

Processo Nº 031/2020 Pregão Presencial 022/2020

Abertura: 25/06/2020 Julgamento: 25/06/2020

Objeto: Aquisição de veículos novos (zero quilômetro) para os Departamentos de Transportes e de Saúde da Prefeitura Municipal de Pratinha-MG.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Licitação em epígrafe nos termos da ata destes autos, adjudicando o seu objeto as licitantes vencedoras, a saber:

AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA - (CNPJ: 00.982.872/0001-00) com o valor total de R\$- 82.555,00 (Oitenta e Dois Mil Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais);

SMART COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 29.398.604/0001-10) com o valor total de R\$- 65.900,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos Reais).

Prefeitura Municipal de Pratinha-MG. Em 29 de Junho de 2020.

JOHN WERCOLLIS DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aureo Joubert Pereira
Código Identificador:3E86A4E3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 61/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 32/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LAVAGEM E MANUTENÇÃO DE PNEUS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO/MG.** Data de entrega dos envelopes: dia 13/07/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 13/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 29/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A99EA804

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados a publicação do processo licitatório nº 62/2020 – Pregão Presencial/Registro de Preço: 33/2020. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO.** Data de entrega dos envelopes: dia 31/07/2020, até as 08h00min. Abertura dos envelopes dia 31/07/2020 no mesmo horário. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 29/06/2020.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:DF168AC5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO**

SETOR DE LICITAÇÕES

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 040/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020 REGISTRO
DE PREÇO Nº 024/2020**

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de uso permanente para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes empresas:

JOSIANE POCIDONIO PEREIRA EIRELI

CNPJ: 35.496.391/0001-61

VALOR: R\$ 23.925,00(Vinte e três mil e novecentos e vinte reais)

JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525133628

CNPJ: 24.708.774/0001-30

VALOR: R\$14.122,00(Quatorze mil e cento e vinte e dois reais)

COPY IMPRESS COPIADORA LTDA

CNPJ: 20.089.441/0001-19

VALOR: R\$7.600,00(Sete mil e seiscentos reais)

INFORMÁTICA CENTRAL LTDA-ME

CNPJ: 10.902.463/0001-00

VALOR: R\$ 24.966,00(Vinte e quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais)

FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 13.457.500/0001-07

VALOR: R\$5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 29 de Junho de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

Pregoeira

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:D9A31A5C

SETOR DE LICITAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO 060/2020 DISPENSA 017/2020
CHAMADA PÚBLICA 001/2020**

A Prefeitura Municipal de Recreio torna público nos termos da Lei nº 11.947/2009 C/C Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Processo de Licitação nº 060/2020, DISPENSA nº 017/2020, CHAMADA PÚBLICA 001/2020 de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, a chamada pública será feita nos termos do edital no dia 27/07/2020 de 09h:00min às 17h:00min, com abertura dos Envelopes no dia 28/07/2020 às 09h:00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Recreio das 08h:00min às 17h:00min, pelo telefone 32-3444-1345, pelo e mail: licitacao@recreio.mg.gov.br e pelo site www.recreio.mg.gov.br.

Recreio, 29 de junho de 2020.

DANIELA CERQUEIRA DE OLIVEIRA CARDOZO

Presidente da CPL

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:7967E372

SETOR DE LICITAÇÕES

**DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 054/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020 REGISTRO
DE PREÇO Nº 029/2020**

Processo Licitatório nº 054/2020

Pregão Presencial nº 034/2020

Registro de Preço nº 029/2020

Pelo presente Despacho, o - **MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 433 de 20 de Novembro de 2019, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada em coleta, transporte, tratamento térmico e/ou destinação final de resíduos de serviços de saúde pertencentes aos grupos “A”, “B” e “E”, objetivando atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a seguinte empresa:

SERQUIP – TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA

CNPJ: 05.266.324/0003-51

VALOR: R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 29 de junho de 2020.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:F1AC0A3D

SETOR DE LICITAÇÕES

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº030
/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2020**

Nº: 068/2020

**PARTES: MUNICIPIO DE RECREIO, CONTRATANTE
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA,
CONTRATADA.**

**OBJETO: Futura e eventual aquisição de Ar Comprimido, para
atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020.

VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 01/12/2020

VALOR: R\$ 21.000,00(Vinte e um mil reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8666/93, Lei 13979-
06/02/2020-MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as
disposições a seguir: Decreto Municipal 122/05, Decreto Municipal
005/08.**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 043/2020,
Pregão Presencial nº 030/2020, Registro de Preços nº025/2020.**

**SIGNATÁRIOS: JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS,
PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, PELO
CONTRATANTE E FLAVIA CUNHA DIAS E SÉRGIO
MORAIS MESQUITA JÚNIOR PELA CONTRATADA ,
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA , Sabrina da
Silva Rezende Fiorezi e Pedro Henrique Cunha Vasconcelos como
testemunhas.**

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:6B3B6C7A

SETOR DE LICITAÇÕES

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 043/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº
030/2020 REGISTRO DE PREÇO Nº025/2020 EXTRATO DE
CONTRATO**

Nº DO CONTRATO: 102/2020

**PARTES: Município de Recreio, Contratante e WHITE MARTINS
GASES INDUSTRIAIS LTDA , Contratada.**

**OBJETO: Futura e eventual Aquisição de Ar Comprimido , para
atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**

DATA DE ASSINATURA: 04/06/2020

VIGÊNCIA: 04/06/2020 a 01/12/2020

VALOR: R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais.)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.30.00**

Ficha: 404/141/147/153/153/158/163/289

Fonte: 154/159/159/155/159/159/159/102

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93 Lei 13979-06/02/2020 –MP 926-20/03/2020 e em conformidade com as disposições a seguir: – Processo Administrativo Licitatório nº 043/2020– Pregão Presencial nº 030/2020 Registro de Preço nº 025/2020-Ata de Registro de Preço nº068/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, Prefeito Municipal de Recreio, pelo Contratante e FLAVIA CUNHA DIAS E SÉRGIO MORAIS MESQUITA JÚNIOR, pela Contratada WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Pedro Henrique Cunha Vasconcelos como testemunhas.

Publicado por:

Janete Ferreira Rezende

Código Identificador:10263F8F

SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2019

OBJETO: Prorrogação do Termo de Colaboração por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 26/06/2020.

PARTE: Prefeitura Municipal de Recreio e Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Além Paraíba- ACRAP

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.019/2014 atualização e legislação correlata.

VIGÊNCIA: 26/06/2020 A 26/06/2021.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2020.

SIGNATÁRIOS: José Maria André de Barros, pela contratante e Dário Gomes Bruno, pela contratada e Sabrina da Silva Rezende Fiorezi e Janete Ferreira Rezende, como testemunha.

Publicado por:

Sabrina da Silva Rezende Fiorezi

Código Identificador:251F316C

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº. 357, DE 23 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que especifica no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Recreio, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4º e art. 44, ambos da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de nº 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto nº 316, 341-B e 323/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total de R\$ 27.000,00 (Vinte e sete Mil Reais), destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para o enfrentamento da emergencial COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0081.2098 – Enfrentamento Emergencial Covid-1

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte 161 Valor: R\$ 4.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte 161 Valor: R\$2.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 161 Valor: R\$ 4.000,00

3.1.90.32.00 Mat.,bem,serv.distrib.gratuita Fonte 161 Valor: R\$13.000,00

3.1.90.36.00 Outros Serv.terceiros PF Fonte 161 Valor: R\$2.000,00

3.1.90.39.00 Outros Serv.terceiros PJ Fonte 161 Valor: R\$2.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura de crédito adicional extraordinário previsto no art.1º foram entregues pela União na forma de auxílio financeiro ao Município conforme Lei Complementar nº173/2020. Registrados na natureza de receita 1.7.1.8.99.11 Outras Transferências da União, fonte 161 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 23 de junho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:49089F7C

SETOR JURÍDICO

DECRETO Nº. 355, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

DECRETO Nº. 355, DE 19 DE JUNHO DE 2.020.

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário que especifica no orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Recreio, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 81, VI da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, §3º da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41, inciso III, §4º e art. 44, ambos da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO que nos termos do inciso I do art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.992 de 28 de dezembro de 2017, deverá ser observada a vinculação dos recursos, ao final do exercício financeiro, com a finalidade definida em cada Programa de Trabalho do Orçamento Geral da União que deu origem aos repasses realizados;

CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo de nº 06/20, do Senado Federal, que reconheceu a ocorrência do Estado de Calamidade Pública Nacional, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO, o reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, através da RESOLUÇÃO 5547, de 14/05/2020, do Estado de Calamidade Pública, Decretado pelo Governador do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a declaração de emergência no âmbito do Município de Recreio através do Decreto nº 316, 341-B e 323/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Recreio do exercício de 2020 o crédito adicional extraordinário no valor total

de **R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)**, destinado a cobertura de despesas com Fundo Municipal de Desenvolvimento Social, para o enfrentamento da emergência COVID-19, conforme especificações abaixo:

02 – Prefeitura Municipal de Recreio

10 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social

08.244.0081.2098 – Enfrentamento Emergencial Covid-1

3.1.90.04.00 Contratação por tempo determinado Fonte 161 Valor: R\$ 4.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte 161 Valor: R\$2.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo Fonte 161 Valor: R\$ 4.000,00

3.1.90.32.00 Mat.,bem,serv.distrib.gratuita Fonte 161 Valor: R\$13.000,00

3.1.90.36.00 Outros Serv.terceiros PF Fonte 161 Valor: R\$2.000,00

3.1.90.39.00 Outros Serv.terceiros PJ Fonte 161 Valor: R\$2.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura de crédito adicional extraordinário previsto no art.1º foram entregues pela União na forma de auxílio financeiro ao Município conforme Lei Complementar nº173/2020. Registrados na natureza de receita 1.7.1.8.99.11 Outras Transferências da União, fonte 161 Auxílio Financeiro no Enfrentamento à Covid-19.

Art. 3º Nos termos do §4º do art. 43 da Lei nº 4.320/64, para os fins de apuração de recursos utilizáveis, provenientes de eventual excesso de arrecadação durante o exercício financeiro de 2020, deverá ser deduzido o valor do crédito extraordinário aberto por este Decreto.

Art. 4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser expedida comunicação ao Poder Legislativo para fins de ciência de seu conteúdo.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 19 de junho de 2020. 82º da Emancipação Político-Administrativa

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:53BFD392

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 521 DE 25 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidor público para atuação conjunta com a Polícia Militar, Polícia Civil e Secretaria Municipal de Saúde, visando o enfrentamento da Situação de Emergência/Calamidade em Saúde Pública causada pela disseminação do novo Coronavírus no Município de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nºs 316, de 16 de março de 2020; 318, de 21 de março de 2020; 319, de 22 de março de 2.020; 322, de 25 de março de 2020, 323, de 31 de março de 2020, 332, de 15 de abril de 2.020, 341-B, de 15 de maio de 2.010 e 354, de 19 de junho de 2.020

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de restringir a aglomeração de pessoas e dificultar a propagação do novo Coronavírus (2019-nCoV), bem como zelar pela integridade de toda a população recreioense;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o seguinte servidor público da Prefeitura Municipal de Recreio para atuação em caráter fiscalizatório, auxiliando a Polícia Militar, a Polícia Civil e a Secretaria Municipal de Saúde no combate à disseminação do novo Coronavírus (2019-nCoV):

1 – Iano Ruback Silva, Matrícula Funcional nº 2825

Parágrafo único. O fiscal ora nomeado irá executar as suas funções de acordo com a necessidade da Administração Pública, preferencialmente em quantitativo não inferior a 02 (dois) fiscais por ronda, devendo, por segurança, requisitar o apoio da Polícia Militar e/ou da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Em decorrência do Poder de Polícia da Administração Pública, o fiscalizador descrito no art. 1º deste Decreto deverá zelar pelo cumprimento das determinações constantes nos Decretos Municipais e nas demais normas exaradas pelos órgãos competentes, orientando e notificando os infratores para que cessem, de forma imediata, os descumprimentos.

Parágrafo único. Na hipótese de os infratores, mesmo devidamente notificados, voltarem a transgredir as normas estabelecidas, os fiscais deverão aplicar as penalidades previstas nas legislações atinentes à espécie, tais como multas, interdição do estabelecimento comercial, entre outras; bem como encaminhar as informações necessárias para autoridades competentes, uma vez que, consoante art. 268 do Código Penal, é considerado crime contra a saúde pública “Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa”, o qual é punível com detenção, de um mês a um ano, e multa.

Art. 3º Deverá ser dada ampla divulgação ao inteiro teor desta Portaria por todos os meios de comunicação disponíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de junho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:A7F70B77

SETOR JURÍDICO

PORTARIA Nº. 509-B, DE 1º DE JUNHO DE 2.020

Exonera ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Senhor **JOÃO CARLOS CUNHA DE BARROS** do cargo de livre nomeação e exoneração de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, a partir desta data.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 1º de junho de 2.020. 82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carolina Meira Ribeiro

Código Identificador:378D0521

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº. 522, DE 25 DE JUNHO DE 2.020.

Designa servidor para exercer a função de pregoeiro substituto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RECREIO, MG, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JORGE DE OLIVEIRA PIMENTA**, CPF/MF nº 383.360.227-91 para exercer a função de Pregoeiro substituto da Prefeitura Municipal de Recreio.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 25 de junho de 2.020.82º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C228BFC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público a retificação da publicação no Jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Ano XII, nº 2786, página 166 do dia 29 de Junho de 2020, no título da publicação da primeira lista. **Onde se lê:** "CLASSIFICAÇÃO GERAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR UNIDADE". **Leia-se:** "CLASSIFICAÇÃO FINAL AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR UNIDADE".

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:50A0808D

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº
119/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Autorização e Ratificação, referente a dispensa de licitação nº 045/2020, processo nº 119/2020. Objeto: Aquisição de Totem de dispenser de álcool gel para higienização das mãos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a Empresa: **MAPA COMUNICAÇÃO VISUAL E PLACAS EIRELI**, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais). Data do Despacho: 24 de Junho de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:ACC9FCFA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 23/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - **Pregão 23/2020** – NOVA DATA Pregão 23/2020 - torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão nº 23/2020, cujo objeto consiste a Aquisição e Instalação de Tendões para propiciar locais adequados e seguros para realização e grupos/atividades coletivas nas unidades de saúde deste município, por um período de 12(doze) meses. A nova data para entrega dos envelopes e a realização da sessão será dia 14/07/2020 às 09:00hs.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:AE5E5BA9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0532.930 - DVº: 11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – **Contrato: Nº 0532.930 – DVº: 11** - Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93, a celebração do **CONTRATO Nº 0532.930 – DVº: 11**. Objeto: A CAIXA concede ao TOMADOR financiamento no valor de R\$28.000.000,00 (vinte e oito milhões), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, com a finalidade única e exclusiva de financiar as despesas capital, discriminadas no ANEXO I, prevista na legislação orçamentária do ano de 2020 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementação e conforme lei autorizativa nº 4.079, de 26 de março de 2020, a saber: destinados a infraestrutura urbana para o município de Ribeirão das Neves. Partes: O Município de Ribeirão das Neves (Tomador) e a empresa: **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** (Agente financeiro), perfazendo o valor total do financiamento R\$28.000.000,00 (Vinte e oito milhões). Data: 19 de Junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este extrato substitui a publicação no D.O.M, em 26 de Junho de 2020, por motivo de erro material.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:AA31852C

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO CONCORRÊNCIA 034/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 034/2020.
OBJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA PARA REVISÃO/ADEQUAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS E SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA (PAC II), NA REGIÃO DO DISTRITO DE JUSTINÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, MG.
EMPRESA VENCEDORA: **TECISAN -TÉCNICA DE ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA**, perfazendo o valor total de R\$1.298.681,96 (Um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.
29 de Junho de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:E9281D55

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
041/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 12º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 041/2013, Processo: N.º 096/2013. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e **PREFISAN ENGENHARIA LTDA** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e posteriores aditivos fica prorrogado por 06 (seis) meses. Data da assinatura: 01 de Junho de 2020.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:B2047752

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - Pregão Eletrônico 011/2020 - torna público que encontra-se suspenso de seu prosseguimento o edital do Pregão Eletrônico 011/2020, cujo objeto consiste na contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhões, máquinas e equipamentos (com motorista e combustível), para prestações de serviços à secretaria de obras e serviços públicos no município de Ribeirão Das Neves/MG.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:BBEBBC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2114/2020.

PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA À FAMÍLIA DA SENHORA DIONE FIÚZA DE BRITO VALOR MENSAL DE R\$600,00 (SEISCENTOS REAIS), POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM VALOR TOTAL DE R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:D090D497

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Rio Espera / MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovados no Concurso Público realizado nos dias **25/01 e 26/01/2020**, para no prazo de 04 (quatro) dias, a contar da publicação deste Edital, comparecer(em) à Sessão de Pessoal deste órgão, situada na Praça Nossa Senhora da Piedade, nº36, Centro, Estado de Minas Gerais, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação dos documentos abaixo descritos e, posterior assinatura do contrato de trabalho.

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato(a), que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória.

CARGO:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF PROMOVENDO SAÚDE

candidato(a) convocado: Rosana Maria Santiago
MOTORISTA - CATEGORIA "D"
candidato(a) convocado: Marcelo Teixeira Dutra

MOTORISTA - CATEGORIA "D"

candidato(a) convocado: Sandro Pedro de Souza

MOTORISTA - CATEGORIA "D"

candidato(a) convocado: Paulo dos Santos Nery
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS (Original e Xerox legível), conforme Edital nº 001/2019.

Rio Espera- MG, 29 de junho de 2020.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Costa Silva
Código Identificador:EB991CE1

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO Nº 34/2020

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato termo suspensão do contrato nº 34/2020, Processo licitatório nº 21/2020, modalidade Dispensa nº 07/2020. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços transporte escolar, mediante locação e veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, para atender as demandas da Secretaria de Educação. Extrato do aditivo: *“Fica a possibilidade de suspensão contratual, haja vista, ainda a ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato, devido a pandemia causada pelo agente coronavírus (COVID 19) em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações”*. Data da assinatura: 31/03/2020.

SR. JOSÉ DE PAULA VIEIRA.
Contratado

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:0735BED0

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO TERMO ADITIVO 92/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato termo aditivo de prorrogação do contrato nº 92/2019, Processo Administrativo nº 48/2019, modalidade Inexigibilidade nº 04/2019. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender as necessidades do Município de Rio Espera/MG, nos termos da Portaria SAS nº1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde Extrato do aditivo: *“Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado, para a data de 31.12.2020, podendo ainda ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações”*. Data da assinatura: 31/12/2019.

Contratado
EMPRESA IRMÃOS CASTRO LTDA-ME.

Contratante
Município de Rio Espera-MG.
LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:2A110233

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO TERMO ADITIVO 90/2019

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato termo aditivo de prorrogação do contrato nº 90/2019, Processo Administrativo nº

48/2019, modalidade Inexigibilidade nº 04/2019. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender as necessidades do Município de Rio Espera/MG, nos termos da Portaria SAS nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde Extrato do aditivo: *“Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado, para a data de 31.12.2020, podendo ainda ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações”*. Data da assinatura: 31/12/2019. Credenciada: Empresa Laboratório de Próteses Miranda Eireli..

Contratante: Município de Rio Espera-MG.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César Divino Vigiano

Código Identificador:BD37DC1E

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO TERMO ADITIVO 91/2020**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato termo aditivo de prorrogação do contrato nº 91/2019, Processo Administrativo nº 48/2019, modalidade Inexigibilidade nº 04/2019. Objeto: Credenciamento de Laboratórios de Próteses Dentárias, para atender as necessidades do Município de Rio Espera/MG, nos termos da Portaria SAS nº 1.825/GM/MS de 24 de agosto de 2012 do Ministério da Saúde Extrato do aditivo: *“Fica prorrogada a vigência do contrato celebrado, para a data de 31.12.2020, podendo ainda ser novamente prorrogado mediante termo aditivo, em estrita obediência às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações”*. Data da assinatura: 31/12/2019.

Credenciada

EMPRESA LABORATÓRIO DE PRÓTESES DENTARIA REABILITAR EIRELE-ME..

Contratante

Município de Rio Espera-MG.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA.

Prefeito Municipal:

Publicado por:

Júlio César Divino Vigiano

Código Identificador:F83BAB5F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 065/2020 LEILÃO Nº 001/2020**

PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rodeiro torna público que realizará:

Processo nº 065/2020

Leilão Público nº 01/2020

Abertura: 15/07/2020 às 09hs

Objeto: Alienação de bens móveis inservíveis ao serviço público municipal.

O edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro: <http://www.rodeiro.mg.gov.br>

Maiores informações: Tel: (32)3577-1173 de 13:00 às 17:00 horas ou pelo e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:

Altair de Barros Pereira Junior

Código Identificador:197D147C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 028/2020 na data de 10/07/2020, às 14h30min, Processo Licitatório nº. 053/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de emulsão asfáltica tipo RL-1C, CM-30, mistura para massa asfáltica, dentre outros itens correlatos, ambos descritos e especificados no anexo I. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 29/06/2020, CPL. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:DB768436

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO**

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2020, na data de 10/07/2020, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 052/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados à atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Informações no setor de Licitações, na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 232, Bairro Centro, em Rosário da Limeira/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3723-1263, Rosário da Limeira/MG, 29 de junho de 2020. O Edital poderá ser retirado no endereço acima citado no horário de 08h00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min.

Publicado por:

Admilso Antonio da Silva

Código Identificador:274872FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA**

**GABINETE
PORTARIA Nº: 045 DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

PORTARIA Nº: 045 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração de Servidor que menciona e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUBELITA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, incisos V e IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada, A PEDIDO EXPRESSO da servidora, a partir de 29 (vinte e nove) de Junho de 2020, a senhora **MAYRA OLIVEIRA PRATES**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob n. 086.791.376-26, portadora do RG de nº: MG-14.460.915, matrícula de nº:2106, residente e domiciliada na Av. Três De Maio, 234, Bairro São Miguel, na cidade de Salinas/MG, do cargo de provimento efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 29 de Junho de 2020.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Selma Almeida Silva

Código Identificador:3A24BF08

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CT Nº 110/2017 – 4º ADITIVO**

PRC nº: 114/2017

Tomada de Preços n. 08/2017

4º Aditivo ao Contrato n.º 110/2017

Contratada: **EQUIPE B ARQUITETURA, DESIGN E MULTIMÍDIAS LTDA – ME**

Prorrogação do Prazo contratual: 20/06/2020 a 20/12/2020

Data da assinatura: 18/06/2020

Santa Bárbara, 29/06/2020

ALEXANDRE GERALDO MOTA

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo

Publicado por:

Sandra de Jesus Rocha

Código Identificador:02A404C2

**CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4399/2020**

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1945, de 09 de dezembro de 2019.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1908 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 17 de julho de 2019;

Considerando a autorização contida no artigo 1º da Lei nº 1946 - Lei Municipal de 09 de dezembro de 2019;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam transferidos os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificados, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 420.070,53 (quatrocentos e vinte mil setenta reais e cinquenta e três centavos)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.08.26.782.0042.2.111 - MANUT ATIVIDADES INFRAESTRUTURA RURAL				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	454	ROYALT	108	280.000,00
02.09.04.122.0030.2.052 - MANUTENCAO SEC M. AMB, AGRI E DESEV SUST.				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	471		100	1.000,00
02.09.15.451.0033.2.075 - MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	496		100	10.000,00
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	497		100	48.070,53
02.09.17.452.0032.2.068 - MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	831	ROYALT	108	30.000,00
02.09.17.452.0032.2.071 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ATERRO SANITARIO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	504		100	50.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.179 - MANUTENCAO DO CENTRO ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS				
339032 - Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita	830	BLMAC	159	1.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				420.070,53

Saldo reduzido das seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	426	ROYALT	108	280.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.08.15.451.0039.1.045 - ABERTURA AMPLIACAO E PAVIMENTACAO - VIAS URBANAS				
449051 - Obras e Instalacoes	426	ROYALT	108	280.000,00

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.09.19.573.0048.2.242 - INTEGRAÇÃO TECNOLÓGICA E DESENV ECONÔMICO				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	520	ROYALT	108	30.000,00
02.09.20.608.0050.2.149 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS RURAIS				
339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	530		100	109.070,53
02.10.01.10.302.0059.2.178 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTOS PSICOSSOCIAL - PESSOAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	606	BLMAC	159	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS				420.070,53

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 29 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andrea da Costa Caetano

Código Identificador:9C54EEC4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL DE N.º 1972/2020**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara aprovou e eu, Prefeito do Município de Santa Bárbara, sanciono a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e no art. 112 da Lei Orgânica Municipal, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2021, compreendendo:

- I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - as disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2021, as metas e as prioridades da Administração Pública Municipal estão definidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021, aprovado pela Lei Municipal n.º 1843/2017.

§1º. O projeto de lei orçamentária para 2021 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§2º. O projeto de lei orçamentária para 2021 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§3º. As metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2021 estão definidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2018-2021 (Lei Municipal 1843/2017), terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2021 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite de programação de despesas.

Seção II

Das Diretrizes Gerais para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações emanadas da Secretaria do Tesouro Nacional e da Lei do Plano Plurianual.

Art. 4º. O orçamento fiscal discriminará a receita por sua natureza e a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º. O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquias, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 6º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto do ano de 2020 será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo(s) do(s) orçamento(s) fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000;

Parágrafo único: Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

II - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

III - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

IV - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do SUS – Sistema Único de Saúde.

VI - Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária de 2021, serão elaboradas em valores correntes do exercício de 2020, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único: O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como

de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo tornará público antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo, até 30 de agosto de 2020, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§2º. O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2021 as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2021.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. Além de observar as normas do *caput*, no exercício financeiro de 2021 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2021 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único: A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2021, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

- I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
- II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
- III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
- IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária;
- V - Concessão de descontos, isenções, remissões e anistias destinadas a estimular o pagamento de tributos.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos;

XI - elevação de taxas de modo a adequá-las aos custos dos serviços correspondentes;

XII - aumento de alíquotas, alteração de base de cálculo de seus impostos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária obedecerá às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

§1º. O Executivo poderá, obedecida a Lei de Responsabilidade Fiscal, conceder benefícios para extinção de crédito tributário ou para estimular o pagamento de tributos, assim como, reconhecer de ofício, a prescrição de débitos tributários.

§2º. Em caráter excepcional, poderá ser concedido benefício tributário em decorrência dos danos causados à economia pela pandemia do COVID-19, desde que obedeça às exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2021 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, na forma da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único: Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

- I - para elevação das receitas:
 - a) a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;
 - b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
 - c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa;
 - d) revisão da planta de valores.
- II - para redução das despesas:
 - a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
 - b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores;
 - c) redução/eliminação de despesas menos importantes no momento.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2021, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§1º. Excluem do *caput* deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§3º. Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§4º. Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§1º. A lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§3º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações, a título de subvenções sociais, ressalvado o montante geral já constante do orçamento e a autorização por lei específica às entidades a que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, turismo, cultura ou esporte;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública e com, no mínimo, 02 anos de efetivo funcionamento.

Parágrafo único: Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá comprovar regular funcionamento, regularidade do mandato de sua diretoria, entre outras obrigações estabelecidas em lei.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades

privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. A inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, somente ocorrerá nas situações que atendam aos interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 30 ao 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, na forma da lei.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para cobrir diretamente necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único: As normas do *caput* deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, bem como a ajuda a pessoas físicas custeadas por recursos de programas governamentais previstos em lei e executados pelo Município.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único: O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam o interesse local, previamente justificada.

Parágrafo único: A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio que especifique o interesse local.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá, por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias

após a publicação da lei orçamentária de 2021, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade, no local de costume, às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2021;

§3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2021 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;

II - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único: Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2021, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2020.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único: O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. O Poder Executivo poderá realizar audiências públicas para:

I - elaboração da proposta orçamentária de 2021, mediante regular processo de consulta e participação popular;

II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 43. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, e a realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento do exercício de 2021.

§1º As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, através de Decreto do Poder Executivo.

§2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

§3º. A autorização contida nesta lei para realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro no orçamento do exercício de 2021 cumpre com o disposto no art. 167, VI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 44. Atendido o interesse público, o Poder Executivo poderá praticar atos de desapropriação, na forma da lei federal.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

§2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem os cancelamentos de dotações propostos.

§3º. A abertura de créditos suplementares e especiais previstos neste artigo poderá se dar por Decreto do Poder Executivo.

Art. 46. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único: A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 48. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 49. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III - Anexo de Riscos Fiscais.

Parágrafo único. Considerando o período de incertezas quanto às projeções para o exercício de 2021, poderá haver a atualização das metas fixadas nesta lei, no momento do envio da lei orçamentária.

Art. 50. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, 26 de junho de 2020.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Obs.: Os anexos estão disponíveis no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara.

Publicado por:

Davi Soares de Oliveira

Código Identificador:61E2957B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020**

O Município de Santa Barbara do Leste – Publicação da Homologação/Adjudicação – Processo Administrativo nº. 118/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 025/2020 – Objeto: Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer gêneros alimentícios para composição de lanches aos assistidos do CRAS. Vencedor: Supermercado Santa Barbara Eireli – EPP – CNPJ – 38.680.070/0001-00 – Lote 01 – Valor total R\$ 36.800,00 – Lote 02 – Valor total R\$ 9.000,00 – Lote 03 – Valor total R\$ 10.500,00.

Santa Barbara do Leste 29/06/2020.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:A37F97A5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2020**

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, a Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de material de consumo médico hospitalar ou ambulatorial, com finalidade de atender a demanda das unidades que integram a rede municipal de Saúde, conforme relação constante do Anexo I do Edital, as empresas: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.945.035/0001-91, vencedora com o valor total de R\$ 83.104,90 (oitenta e três mil, cento e quatro reais e noventa centavos), COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.537.890/0001-09 vencedora com o valor total de R\$ 110.441,94 (cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e quatro centavos), DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 01.417.694/0001-20 vencedora com o valor total de R\$ 26.927,00 (vinte e seis mil, novecentos e vinte e sete reais) e F V P COELHO, inscrita no CNPJ nº 26.294.192/0001-80, vencedora com o valor total de R\$ 73.556,74 (setenta e três mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e setenta e quatro centavos), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 26 de Junho de 2020.

GERALDO SCHIAVO

Prefeito

Publicado por:
Julimar dos Santos Pimentel
Código Identificador:AEE02DDD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE
CATAGUASES/MG**

**EXTRATOS DE TERMO ADITIVO- CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE
CATAGUASES/MG- CONTRATADA: J.K.C DA SILVA
EIRELI-PROCESSO LICITATÓRIO: Nº PROCESSO 22/2020 -
CONVITE Nº 02/2020- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFORMA
DO CENTRO DE SAÚDE PREFEITO ANTÔNIO AUGUSTO
DE RESENDE- VALOR DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**TOTAL: R\$ 19.972,34- TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO
CONTRATO Nº 37/2020- PRAZO: 26/06/2020 A 03/10/2020-**

SANTANA DE CATAGUASES, 26 DE JUNHO DE 2020-

MARIA JUCELIA BAESSO PROCACI

Prefeita Municipal

Publicado por:
Thiago Soares da Silva
Código Identificador:F72E146E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 030/2020**

Extrato Contrato nº 030/2020, Processo nº 066/2020, Dispensa nº 013/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: Trimed Medicina Diagnóstica Ltda ME. Objeto do contrato: Contratação de serviços laboratoriais, por intermédio de empresa especializada, para realização de exames laboratoriais de diagnóstico e terapia (SADT) para os pacientes internados no Pronto Atendimento Jerônimo Teodoro, suspeitos ou infectados pelo vírus SAVR-COV-22 (Coronavírus), causador da doença COVID-19. Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde - SMS. Valor: R\$69.928,75. Vigência: 19/06/2020 a 19/12/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 551 – 02.09.10.302.0033.2147.3.3.90.39.00 FR: 159 - Fundo Municipal de Saúde. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:8EB5472F

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 031/2020**

Extrato Contrato nº 031/2020 PR nº 041/2020, PL nº 062/2020. Órgão contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória. Contratado: Newbus Peças e Serviços Ltda ME. Objeto do contrato: Aquisição de peças e serviços destinados à retífica de motor do veículo caminhão Ford Cargo 1519, ano 2012, pertencentes à Frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Vitória. Autoridade ratificadora: Ispser Salim Curi – Prefeito Municipal. Valor: R\$47.000,00. Vigência: 19 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020. Dotação Orçamentária: Fichas: 99 – 02.04. 04.122.0051.2092.3.3.90.30.37 e 103 – 02.04.04.122.0051.2092.3.3.90.39.16 FR 100. Publicação em acatamento aos arts. 21 e 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Claudiane S. Teixeira
Código Identificador:CC0E5D90

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO
DE ABERTURA. PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO
Nº 043/2020 PL 067/2020**

**MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA. RETIFICAÇÃO DE
EDITAL E REDESIGNAÇÃO DE SESSÃO DE ABERTURA.
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO PREÇO Nº 043/2020 PL
067/2020.** O Município de Santa Vitória-MG, *retifica* o Edital do processo licitatório em epígrafe, de objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE DESENHO PARA ARQUITETURA E ENGENHARIA, INCLUINDO SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO COM GARANTIA NA INSTALAÇÃO, UTILIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO SOFTWARE, para suprir as necessidades do setor de Arquitetura, Engenharia, Obras e Planejamento da Prefeitura

Municipal de Santa Vitória, decide alterar a descrição do Subitem 1.1 e 2.4 do Edital. À vista disso, fica redesignada a sessão de abertura para o dia 13 de julho de 2020 às 13:00 horas, republicando-se o edital com destaque para as alterações.

Santa Vitória MG, aos 30 dias do mês de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Danilo Geovani de Souza

Código Identificador:736033DC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO: 043/2019

1º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato: 043/2019; PR 041/2019. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória e Viterm Serviços Técnicos de Imagens Radiológicas Ltda ME. Objeto: acréscimo no valor do contrato original e prorrogação de prazo; Vigência: 28/06/2020 a 28/06/2021; Valor acrescido: R\$132.999,96; Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:SDA34B79

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057, 058,
059/2020

Extrato Ata de Registro de Preços nº 057, 058, 059/2020 – Processo Licitatório nº 056/2020 Pregão Presencial RP nº 038/2020. Órgão Gestor: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor Registrado: Alteclei Tomaz de Oliveira ME, CNPJ: 04.251.783/0001-37; LM Comercio Ltda ME, CNPJ: 05.788.495/0001-89; Walter Barsanulfo Pinto de Oliveira ME, CNPJ: 22.675.610/0001-28. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades dos diversos departamentos do município de Santa Vitória. Valor: R\$83.489,63; R\$42.112,62; R\$80.726,54. Validade: 12 meses - de 23/06/2020 a 23/06/2021.

Município de Santa Vitória MG, em 30 de junho de 2020.

DURVAL MARQUES FERREIRA.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:9FF76E92

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 032/2020

Extrato Contrato nº 032/2020, Processo nº 070/2020, Dispensa nº 014/2020. Órgão contratante: Município de Santa Vitória. Contratado: PARDAL SUPERMERCADO EIRELI ME. Objeto do contrato: Aquisição de produtos para composição de 1.110 (um mil cento e dez) kits, contendo um grupo de produtos de gêneros alimentícios e de higiene, por dispensa de licitação emergencial, para atender ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do município de Santa Vitória MG, fundamentando-se na Lei 13.979/2020, com intuito de aumentar a capacidade de resposta do SUAS – Sistema Único de Assistência Social no atendimento as famílias e cidadãos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da COVID-19. Em atendimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. Valor: R\$137.797,98. Vigência: 25/06/2020 a 25/12/2020. Dotação Orçamentária: Ficha 834 – 02.12.08.244.0063.1120.3.3.90.32.00 - Fonte de Recurso: 129 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento ao art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Claudiane S. Teixeira

Código Identificador:D16E1F23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 024/2020

DECRETO Nº 024/2020

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DO SERVIDOR ALDIR DE SÁ FERREIRA, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Aventureiro – MG, no uso de suas atribuições e na forma da Lei e ainda;

CONSIDERANDO a instauração de sindicância administrativa, no intuito de apurar evidências da prática de ilegalidades pelo servidor Aldir de Sá Ferreira;

CONSIDERANDO que a comissão que conduziu a sindicância administrativa 003/2020 concluiu pela existência de evidências claras da prática de ilícitos por parte do servidor Aldir de Sá Ferreira, tendo sido verificadas evidências robustas de autoria e materialidade de atos ilícitos que justificam a instauração de processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO que os fatos apurados na sindicância, além de, em tese, configurarem ilícito penal e ato de improbidade administrativa, também podem configurar infração disciplinar;

CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar é o procedimento mais adequado para a apuração dos fatos, de modo a resguardar as garantias do contraditório e da ampla defesa do servidor em questão;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado processo administrativo disciplinar em face do servidor Aldir de Sá Ferreira, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo II, a fim de apurar possível prática de infração disciplinar por parte do referido servidor, conforme relatado pela comissão sindicante nos autos da Sindicância Administrativa 003/2020.

Art. 2º. Fica nomeada comissão processante, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, à qual caberá dirigir todo o procedimento na forma da lei, sendo esta composta pelos servidores a seguir arrolados, sob a presidência do primeiro:

I – Vivian de Lourdes Lobo Rezende

II – Vagner Adão Souza Ferreira

III – Maria Aparecida Pires Cavaleiro

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santo Antônio do Aventureiro, 23 de junho de 2020.

PAULO ROBERTO PIRES

Prefeito – Município de Santo Antônio do Aventureiro/MG

Publicado por:
Altivo Carlos Pires
Código Identificador:822AEDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO PROCESSO Nº 64/2020

PROCESSO Nº 64/2020, INEXIGIBILIDADE Nº 11/2020,
PUBLICADO NO DIA 25/06/2020, EDIÇÃO 2784:

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº 65/2020

LEIA-SE:

PROCESSO Nº 64/2020

Santo Antônio do Monte, 29 de junho de 2020.

ÉLSON DA SILVA JÚNIOR

Presidente da CPL

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:5BB366D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADÉ

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO
044/2020 - TOMADA DE PREÇOS 006/2020

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a **suspensão** do Processo Licitatório 044/2020 – Tomada de Preços 006/2020 – tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia para pavimentação de vias urbanas, no Município de São Bento Abade – MG, que seria realizado na data de 03 de julho de 2020 às 10 horas – Fica suspensa a realização deste processo licitatório até que seja publicada nova data do certame. Informações através do telefone (35) 3236-1213, das 8h e 30 às 16h e 30, através do e-mail: licitacao@saobentoabade.mg.gov.br ou através do site <http://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/>.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:71A8A292

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG torna público que fará realizar **Processo Licitatório nº 032/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020**, objetivando o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Medicamentos, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:00 horas do dia 14 / 07 / 2020.** Ass.: Evanildo Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420 ou via e-mail: licitacao@prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br. Consulta ao Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Publicado por:
Charley Souza Mota
Código Identificador:1FC3FE00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 044/2020. “DISPÕE SOBRE RATEIO DE
RECURSOS – LEI COMPLEMENTA 173/2020”

DECRETO Nº. 044/2020.

“Dispõe sobre Rateio de Recursos – Lei complementa 173/2020”

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é estabelecido pela Lei Complementar 173/2020 o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (covid-19) para pagamento dos profissionais que atuam no SUS e no SUAS.

Considerando que ao Município de São Francisco do Glória/MG, será destinado o montante de R\$ 70.158,21 (setenta mil cento e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) divididos em 04 (quatro) parcelas.

Considerando que a Lei Complementar 173/2020 e a nota Técnica 39/2020 orientam que caberá ao Município a determinação de qual montante será destinado à saúde e à assistência social, bem como a necessidade de aportar recursos para ambas as áreas e não somente a uma delas.

Considerando que no SUS, os recursos podem fortalecer ações e serviços e em qualquer nível de atenção, seja ela Básica, Vigilância em Saúde, de Média e Alta Complexidade, Gestão e Assistência Farmacêutica. No caso da Política de Saúde, as medidas de enfrentamento da Covid-19 encontram-se na Lei 13.979/2020, assim como no custeio ou no investimento das ações e dos serviços de saúde definidos no âmbito das Portarias de Consolidação 2, 3, 4, e 5, de 2017, conforme disposto nos arts. 2º e 3º da Lei Complementar 141/2012.

Considerando que no SUAS, esses recursos podem ser investidos na proteção social básica e especial (média e alta complexidade), por meio da oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como em Benefícios Eventuais, isso em função de que este novo recurso é um recurso livre, NÃO se trata de uma transferência fundo a fundo operacionalizada pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Fnas).

RESOLVE:

Art. 1º - Os recursos encaminhados pela Lei Complementar 173/2020 do Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (covid-19) ficará rateado e encaminhado na proporção de 50% (cinquenta por cento) para SAÚDE e 50% (cinquenta por cento) para à ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória, 29 de junho de 2020.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:C2B421B4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 082/2020**

CONTRATO Nº 082/2020 – PROCESSO nº 064/2020 – DISPENSA nº 026/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: EMPRESA BELGO BEKAERT ARAME LTDA - OBJETO: Fornecimento de Gabião colchão e Gabião caixa bezinal. Valor total do contrato: Valor total do contrato de R\$ 8.433,94 (Oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos). Data do contrato: 08/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:3BD482B3

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2020**

CONTRATO Nº 095/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2020 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE SÃO GERALDO - OBJETO: Subvenção social a Associação de Desenvolvimento Rural de São Geraldo, conforme Lei Municipal nº 2.194/2020. Valor do contrato: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Data: 23/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:5E0BCD13

**LICITAÇÕES E PREGÕES
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2020
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 056/2019**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 061/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 056/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 - PREGÃO Nº. 016/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: COMERCIAL TEIXEIRA E RAMOS LTDA-ME – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato nº 061/2020 se renovam, passando a vigor até 03/08/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93. Data: 23/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:DC3AC458

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 057/2019**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 057/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 - PREGÃO Nº. 016/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: VILMA REGINA NUNES MARTINS 07619087656– OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato nº 062/2020 se renovam, passando a vigor até 03/08/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/9. Data: 23/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:0E4E76B8

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 058/2019**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 063/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 058/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 - PREGÃO Nº. 016/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: COMERCIAL B & F LTDA - ME – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato nº 063/2020 se renovam, passando a vigor até 03/08/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/9. Data: 23/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:01ACC463

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 065/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 060/2019**

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 065/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 060/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 - PREGÃO Nº. 016/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: JOSE NEYMAR MENDES GONÇALVES 06525136628 – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato nº 065/2020 se renovam, passando a vigor até 03/08/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/9. Data: 23/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2E2F43F9

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 066/2020 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO Nº 062/2019**

1º Termo de Prorrogação ao Contrato Nº 066/2020 Oriundo da Ata de Registro de Preços/contrato Nº 062/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 036/2019 - PREGÃO Nº. 016/2019 - REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: VILSON DA SILVA BRUM EPP – OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios domésticos para atendimento às necessidades das diversas diretorias municipais. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato nº 066/2020 se renovam, passando a vigor até 03/08/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/9. Data: 23/06/2020.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:B1D33195

**LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2018**

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 062/2018 - PREGÃO Nº 031/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº

052/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO - CONTRATADA: MATEUS RIBEIRO BENHAME – OBJETO: Contratação de Serviços de assessoria e consultoria de engenheiro agrimensor, sendo 02 dias por semana (in loco) de 08 às 17 horas para realizar as funções descritas no contrato. Fica acordado mediante este termo que avigênciae as quantidades descritas no contrato nº 062/2018 se renovam, passando a vigor até 31/12/2020, com fulcro no art. 57, II da lei 8.666/93. Data: 25/06/2020

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:6D9FFBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO/MG, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, NA FORMA DA LEI, HOMOLOGA O PROCESSO LICITATÓRIO N.º 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020, DESTINADO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA FORNECIMENTO ESTIMADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO E ARMAZENADO EM CILINDRO, DESTINADO À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE DONA MARIQUINHA DA SILVA E DAS UNIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS E JURÍDICOS, COM A ADJUDICAÇÃO DO OBJETO LICITADO AO LICITANTE: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA EPP (R\$ 36.750,00) e OXISOLDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP (R\$ 39.675,00). FICA CONVOCADA A REFERIDA LICITANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO E ACEITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, NOS TERMOS DO ARTIGO 64, CAPUT, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93. (A) JOÃO LEOPOLDO DUMONT - PREFEITO MUNICIPAL. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26/06/2020. DATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2020.

Publicado por:
Mário Marciano Souza
Código Identificador:F8FC6B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL N.º 16/2020 DE 29 (VINTE E NOVE)
DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE ORIENTAÇÃO, RECOMENDAÇÃO E DETERMINAÇÃO AOS CIDADÃOS PARA PREVENÇÃO E COMBATE À PANDEMIA DO COVID-19, NA FORMA QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de São João da Ponte, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso I, da Lei Orgânica do Município; no disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República; no disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; e em conformidade com as recomendações exaradas pela OMS - Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e demais normativas atinentes; e

CONSIDERANDO, o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

CONSIDERANDO, ainda, que esta providência objetiva resguardar a saúde de todos e que o interesse público sempre precede aos interesses individuais;

DECRETA:

Art. 1º - O presente Decreto dispõe sobre a intensificação da fiscalização contra a prática de condutas que descumpram as medidas sanitárias de prevenção da proliferação e contágio do Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecidas pelo Ministério da Saúde, Governo do Estado de Minas Gerais e Prefeitura Municipal de São João da Ponte, que proíbem atividades que causem ou possam causar aglomeração de pessoas.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de Emergência em Saúde, em razão da Pandemia do COVID-19, fica proibido em todo o âmbito do município de São João da Ponte:

I – reuniões ou comemorações em locais públicos ou privados, inclusive residências particulares, que causem aglomeração, como festas, aniversários, casamentos, bodas, encontros de família ou amigos, cursos, palestras ou similares, em toda extensão do Município de São João da Ponte, inclusive nos Distritos e Povoados, bem como em condomínios, fazendas, ranchos e sítios;

II – o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades;

a) Clubes recreativos e de lazer;

b) espaços de locação para confraternização;

c) e demais espaços propensos a ocasionar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único - Ficam ressalvadas de tal proibição as reuniões e/ou celebrações religiosas, que estão sendo realizadas mediante regimento próprio.

Art. 3º - Para os fins de aplicação deste Decreto entende-se por aglomeração de pessoas o conjunto de 10 (dez) ou mais indivíduos.

Art. 4º - Os cidadãos ou estabelecimentos que desobedecerem ou inobservarem as determinações contidas neste Decreto ou em qualquer outro destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, incorrerá em infração sanitária prevista no Art. 99, XXXVI da Lei Estadual N. 13.317, de 24 de setembro de 1999 (Código de Saúde do Estado de Minas Gerais) e estará sujeito as sanções previstas na Legislação Municipal.

Art. 5º - Ficam mantidas as penalidades de suspensão de alvará de funcionamento dos estabelecimentos, além da multa fixada no valor de 200 UFM's a 500 UFM's (Unidades Fiscais do município - estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/2019), para todos e quaisquer empreendimentos, serviços, atividades já elencados, no caso de flagrante e reiterado descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos Decretos anteriores.

Art. 6º - Os cidadãos, proprietários ou possuidores dos imóveis ou responsáveis pela realização do evento que venha a ocasionar aglomeração de pessoas serão abordados e orientados do cometimento da infração; ficando desde logo fixada a penalidade de multa no valor de 50 UFM's a 200 UFM's (Unidades Fiscais do município - estabelecidas pela Lei Complementar Municipal nº 01/2019), no caso de flagrante e reiterado descumprimento das determinações contidas neste Decreto e nos Decretos anteriores.

Art. 7º - O poder público municipal fará uso irrestrito do seu Poder de Polícia para coibir com rigor e eficácia eventuais descumprimentos das medidas implementadas, as quais objetivam a preservação da vida e da saúde, sendo que as medidas previstas neste instrumento normativo poderão sofrer alterações restritivas a depender da evolução da doença COVID-19 que afete direta ou indiretamente o Município de São João da Ponte.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, aos 29 (vinte e nove) de junho de 2020.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal de São João da Ponte

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:EF4DDF00

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO - 0192/2020 TOMADA
DE PREÇO 006/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - Processo 0192/2020 – Tomada de Preços nº 0006/2020 – Objeto: Contratação de empresa para construção de Muro de Contenção em GABIÃO no Cemitério Municipal de São Lourenço para viabilizar a ampliação de espaço para que se construam novos jazigos. Recebimento de envelopes dia 30/07/2020 até as 13h00min. Abertura dos envelopes de documentação dia 30/07/2020 as 14h00min. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35)33392744, no site www.saolourenco.mg.gov.br – ou pelo e-mail contratos@saolourenco.mg.gov.br.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:D06814AA

**LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PROCESSO 0203/2020 - PREGÃO
ELETRÔNICO 088/2020**

Aquisição de equipamentos para o prédio novo da Saúde Mental. Sessão Pública às 13:00h do dia 10/07/2020. Credenciamento: até as 13:00h do dia 10/07/2020. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 10/07/2020. Início dos lances: sob comando do pregoeiro após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2744, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br

JULIANE MARIA MENDES MATHIAS
Pregoeira Oficial e

LEANDRO CAETANO CORREA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:6ED8576D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 7.877 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 225.641,92 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE
SÃO LOURENÇO**

DECRETO Nº 7.877

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 225.641,92 as dotações do Município de São Lourenço.

A Prefeita de São Lourenço, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizada pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.396, de 30 de Dezembro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 225.641,92 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço
Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo

2.01.00.04.131.0001.2.0164-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Assessoria De Comunicação - - - - - R\$ 1.008,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 1.008,00

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0010-100 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Gabinete Do Prefeito - - - - - R\$ 4.700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 4.700,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 5.708,00

02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.3.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - R\$ 185.115,55

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 185.115,55

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 185.115,55

Unidade 03 - Secretaria Municipal De Planejamento
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Administração
2.03.01.04.122.0001.2.0021-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Do Almoxarifado E Patrimônio - - - - - R\$ 700,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 700,00

Total da Unidade 03 - - - - - R\$ 700,00

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 01 - Diretoria De Transportes E Obras Públicas
2.04.01.15.122.0001.2.0043-100 - 3.3.90.39.00 Manutenção E Reforma De Vias Públicas E Praças - - - - - R\$ 798,00

Continua folha 02
DECRETO Nº 7.877
Folha 02

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 798,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 798,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.122.0001.2.0091-100 - 3.3.90.30.00 Gestão Da Secretaria De Desenvolvimento Social - - - - - R\$ 29.391,85
2.07.05.08.122.0001.2.0083-100 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do Conselho Tutelar - - - - - R\$ 821,31

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 30.213,16

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 30.213,16

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 02 - Proteção Social Especial
2.08.02.08.244.0027.2.0107-129 - 3.3.90.30.00 Manutenção E Operacionalização Do CREAS/PAEFI - - - - - R\$ 3.107,21

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 3.107,21

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 3.107,21

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 225.641,92

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 225.641,92

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Órgão 02 - Prefeitura Municipal De São Lourenço

Unidade 01 - Secretaria Municipal De Governo
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Governo
2.01.00.04.122.0001.2.0007-100 - 3.3.90.39.00 Gestão Da Secretaria De Governo - - - - - R\$ 4.700,00
2.01.00.04.244.0001.2.0009-100 - 3.3.90.39.00 Termo De Parceria - - - - - R\$ 29.391,85

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 34.091,85

Sub-Unidade 01 - Gabinete Do Prefeito
2.01.01.04.122.0001.2.0013-100 - 3.3.90.39.00 Ouvidoria Municipal - - - - - R\$ 1.708,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 1.708,00

Total da Unidade 01 - - - - - R\$ 35.799,85

Continua folha 03

DECRETO Nº 7.877

Folha 03

Unidade 02 - Advocacia Geral Do Município
Sub-Unidade 00 - Advocacia Geral Do Município
2.02.00.28.846.0000.9.0001-100 - 3.1.90.91.00 Pagamento De Precatórios - - - - - R\$ 185.115,55

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 185.115,55

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 185.115,55

Unidade 04 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
Sub-Unidade 00 - Secretaria Municipal De Infraestrutura Urbana
2.04.00.04.122.0001.2.0034-100 - 3.3.90.40.00 Gestão De Transportes E Manutenção Da Frota - R\$ 798,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 798,00

Total da Unidade 04 - - - - - R\$ 798,00

Unidade 07 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
Sub-Unidade 05 - Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social
2.07.05.08.244.0023.2.0094-100 - 3.3.90.36.00 Manutenção Do Sine Sistema Nacional De Emprego - - - - - R\$ 821,31

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - R\$ 821,31

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 821,31

Unidade 08 - Fundo Municipal De Assistência Social
Sub-Unidade 00 - Fundo Municipal De Assistência Social
2.08.00.08.244.0042.2.0102-129 - 3.3.90.36.00 Gestão Do Programa Bolsa Família - - - - - R\$ 3.107,21

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - R\$ 3.107,21

Total da Unidade 08 - - - - - R\$ 3.107,21

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 225.641,92

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 225.641,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 22 de junho de 2020.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA

Prefeita Municipal

Continua folha 04

DECRETO Nº 7.877

Folha 04

JOSÉLIA DE LORENZO

Secretária Municipal de Governo

ÉLSON DE SOUZA FILHO

Diretor de Contabilidade

CSCFL/GCJ/cmv

Publicado por:

Vera Lucia Barbosa Sanita

Código Identificador:3C783138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO
DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG - A Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura do Município de São Sebastião do Paraíso convida aos interessados para a eleição de 08 (oito) representantes da sociedade civil e seus respectivos suplentes para a composição do Conselho de Política Cultural do Município de São Sebastião do Paraíso, Gestão 2020/2022, na forma deste edital, a realizar-se no dia 02 de julho de 2020, a partir das 19:30 horas, no Teatro Municipal “Sebastião Furlan”, na Prefeitura Municipal, localizada à Praça dos Imigrantes nº 100 – Lagoinha. Acompanham esse edital seu regulamento e cronograma de atividades.

EMERSON RAMOS DE MELLO

Secretário Municipal de Esporte Lazer e Cultura.

Publicado por:

Danyara Zanin Moreira

Código Identificador:1D28C55F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Pregão Presencial nº 037/2019, Processo nº 01026/2019, Registro de Preços nº 024/2019. TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO. Objeto: Registro de Preço para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de medicamentos, destinados a atender as necessidades da UBS, Pacientes Administrativos, UPA, Ambulatório de Infectologia, Farmácia Municipal, Ambulatório de Hanseníase, Pronto Atendimento da Guardinha, com entrega parcelada de acordo com as necessidades da administração, pelo período de 12 (doze) meses. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações altera-se o valor registrado conforme Ata de Registro de Preços firmada mediante o Pregão Presencial nº 037/2019, em razão do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, reequilibra o preço do produto descrito abaixo em aproximadamente: 156%, ficando da seguinte forma:

COD.	DESCRIÇÃO	VALOR DO CONTRATO	VALOR REAJUSTADO A PARTIR DE 29 DE Jun./2020	PORCENTAGEM (APROXIM.)
59799	Omeprazol (genérico) IV 40mg, cx c/ 25 frascos, ampola + 25 ampolas com 10 ml de diluente.	R\$ 6,17	R\$ 15,86	156%

O Reequilíbrio Econômico-Financeiro passa a ser vigorado a partir de 29 de junho de 2020, nos termos do artigo 65 da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações em favor da contratada **MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.**

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICA OLIVEIRA.
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:2CC44C90

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PREGÃO
025/2019

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Extrato de Prorrogação Contratual. Pregão Presencial N.º: 025/2019, Processo Administrativo n.º 0748/2019 – Contrato n.º 047/2019. Objeto: Registro de preços objetivando a contratação de serviços de instrutores de informática, música, artes marciais e corte e costura para atuar nas oficinas de convivência social do CRAS e CREAS, vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social pelo período de 12 meses, exclusiva para ME, EPP e MEI, conforme especificações e condições descritas nos Anexos que integram o Edital de Licitação, que será prorrogado pelo período de 07/06/2020 a 06/06/2021, com valor reajustado conforme IGPM do período passando o valor da hora/aula de R\$31,00 para R\$33,53.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
CONTRATADO: **RODRIGO FRANCISCO TEIXEIRA.** –

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:C0FB80F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia **13 de julho de 2020**, às 09:00 hs, Processo Licitatório n.º 019/2020, Pregão Presencial n.º 012/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MADEIRA SERRADA EM PRANCHAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, MATA-BURROS, E DEMAIS DEMANDAS PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Informações: (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 29 de junho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:F106CDD0

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia **16 de julho de 2020**, às 09:00 hs, Processo Licitatório n.º 021/2020, Pregão Presencial n.º 014/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO À SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, SETOR DE ARRECAÇÃO E TRIBUTOS, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES – MG, ATRAVÉS DA PESQUISA, LOCALIZAÇÃO, APURAÇÃO, LANÇAMENTO, COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E EM RECUPERAÇÃO DE ATIVOS TRIBUTÁRIOS DO MUNICÍPIO,

COM VISTAS AO AUMENTO DA ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS PRÓPRIOS. Informações: (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 29 de junho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:8824FE49

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Senador Modestino Gonçalves-MG, torna público que realizará no dia **15 de julho de 2020**, às 09:00 hs, Processo Licitatório n.º 020/2020, Pregão Presencial n.º 013/2020, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES-MG. Informações: (38) 3525-1213, e-mail: licitacaosenador2017@gmail.com. Edital no site: www.smg.mg.gov.br.

Senador Modestino Gonçalves-MG, 29 de junho de 2020.

VALMIR JOSÉ GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Lopes
Código Identificador:C8210DD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL 40/2020 PP 16/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 40/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020, QUE TEM COMO OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE LUCAS BARTOLOMEU DA SILVA, EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA AZUL DE MINAS.** DEVIDO A NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES NA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, FICA DETERMINADA A ABERTURA DO PRESENTE CERTAME PARA O DIA 13/07/2020 ÀS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 08:00 AS 12:00 E DE 13:00 AS 17:00 EM SUA SEDE, À RUA JOÃO DIAS DA PAIXÃO, 30, CENTRO, SERRA AZUL DE MINAS /MG OU PELO TEL.: (0XX38) 3547-1222 OU E-MAIL: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:81A0A3C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 118/2020,
PREGÃO PRESENCIAL 009/2020

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros para atendimento das Secretarias Municipais. **Entrega de envelopes:** até 09:00 do dia 10/07/2020. **Abertura dos envelopes:** 10/07/2020 às

09:30. **Informações:** (38) 3541-1369 - ramal 211, email: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:6D9F7DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1391, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

LEI Nº 1391, DE 25 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento do Município de Tapira, Estado Minas Gerais, para o exercício de 2021 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I - as Metas Fiscais;
- II - as Prioridades da Administração Municipal;
- III - a Estrutura dos Orçamentos;
- IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII - as Disposições Gerais.

TÍTULO I

DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2021, bem como o Anexo de Risco Fiscal estão identificados nos Anexos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do Manual de Demonstrativos Fiscais da Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019 da Secretaria do Tesouro Nacional, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

2.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

Parágrafo único Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

TÍTULO II

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2020 para 2021, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

TÍTULO III

METAS ANUAIS

Art. 7º Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2º Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

§ 3º Em cumprimento ao estabelecido com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, alterado pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional as METAS ANUAIS DA LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

TÍTULO IV

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Parágrafo único - Em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, alteradas pela Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e pela Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

TÍTULO V

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 9º De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos,

comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

TÍTULO VI EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10 Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.

Parágrafo único O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO VII ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo único O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

TÍTULO VIII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

TÍTULO XI MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 13 O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

TÍTULO X MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

CAPÍTULO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 14 O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único - De conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais aprovado pela Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019, da Portaria nº 641, de 20 de setembro de 2019 e da Portaria nº 91 de 20 de fevereiro de 2020, da Secretaria do Tesouro Nacional, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

TÍTULO XI METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

Art. 15 A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

TÍTULO XII METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 16 O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

TÍTULO XIII CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

CAPÍTULO I METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 17 Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único. Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

SEÇÃO I DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas

nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

SEÇÃO II DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 23 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 24 Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas à fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

- I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo único Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 25- As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser

expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2021 (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 26 Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

Parágrafo único Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.

Art. 27 O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2021, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º Durante a execução orçamentária do Exercício de 2021, fica autorizada a abertura de crédito suplementar até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício (Art. 43 da Lei 4.320/1964) (Redação dada pela Lei nº 1319/2018)

Art. 28 As despesas do Poder Legislativo no município, observarão as disposições desta Lei, e serão fixadas no percentual de até 7% (sete por cento) incidente sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal.

Art. 29 A lei orçamentária anual consignará recursos ao Fundo Municipal de Cultura destinados, exclusivamente, ao fomento de projetos culturais sob a forma de Termo de Compromisso Cultural, a serem celebrados após chamada pública.

Art. 30 Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 31 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras.

Art. 32 Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 33 A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 34 A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 35 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 36 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 37 Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 38 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2020 a preços correntes.

Art. 39 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - Ainda nos casos de abertura de créditos adicionais por realocação orçamentária, ficam autorizados o Poder Executivo e o Poder Legislativo a:

I – Remanejarem recursos entre programas de uma mesma unidade orçamentária ou de um mesmo órgão, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2021, em função de reestruturação administrativa ou movimentação de pessoal entre unidades orçamentárias;

II - Transporem recursos entre projetos ou atividades de um mesmo programa, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada Lei Orçamentária para 2021, em função da existência de saldo orçamentário remanescente após execução total de projeto ou atividade ou ainda em função da alteração na prioridade de execução dessas ações;

III - Transferirem recursos entre categorias econômicas de despesa de um mesmo projeto ou atividade, fixado o limite de 30% (trinta por cento) da despesa a ser fixada na Lei Orçamentária para 2021, em função de priorizações de gastos.

§ 1º O disposto nos incisos I, II e III deste artigo, será efetuado por meio de decreto do Poder Executivo e anexando, quando for o caso, as justificativas que embasaram as alterações orçamentárias.

§ 2º O Poder Executivo poderá criar e transferir recursos entre fontes de recursos da mesma funcional programática ou dotação orçamentária sem onerar o percentual estabelecido nos incisos I, II e III deste artigo.

Art. 40 Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 41 O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 42 Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

Art. 43 Fica autorizada a criação de elementos de despesa e fonte de recurso, transposição, transferência e o remanejamento de recursos de um elemento de despesa para outro, no âmbito do mesmo grupo, projeto/atividade até o limite dos valores constante no quadro de detalhamento de despesas da Lei Orçamentária Anual.

SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 44 A Lei Orçamentária de 2021 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite estabelecido no inciso III, do art. 167 da Constituição Federal, respeitadas em todas as hipóteses o dispositivo no art. 32, da Lei Complementar 101/2.000 e Resolução do Senado Federal, que discipline o assunto.

Art. 45 A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 46 Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

SEÇÃO IV DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 47 O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

Art. 48 Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2020, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Parágrafo único Para a fixação da despesa com pessoal para o exercício 2.021, o Poder Executivo utilizará como parâmetro, além das despesas realizadas no exercício 2.019, a elevação do salário mínimo, a elevação do piso do professor, a progressão na carreira dos servidores da educação, a revisão geral anual de que trata o inciso X, do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 49 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 50 Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - eliminação das despesas com horas-extras;
- III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 51 Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

SEÇÃO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52 O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 53 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 54 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 55 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

Art. 56 Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 57 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por Decreto do Executivo.

Art. 58 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 59 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tapira-MG, 25 de junho 2020.

LILLIANE MACHADO COSTA VENÂNCIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamiris Natalia Valeriano
Código Identificador:EA39BF55

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2019 - **Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG - **Contratada:** COOPERTUR - Cooperativa de Transportes e Serviços Urbanos e Rurais - **Referência:** Pregão (Presencial) nº 068/2018. **Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato. **Do Prazo:** 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 18 de maio de 2020.

MAFLÁVIA APARECIDA LUIZ FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:49EA862D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 033/2020

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº. 033/2020 - Data da Sessão: 03/06/2020, 09:00h. Objeto da licitação: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE no Município de Teófilo Otoni. Empresas Vencedoras: **ATACADISTA TRÊS VALES EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 1.849.797,00; **COMPRE MAIS VAREJISTA EIRELI** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 375.901,40; **ITA MIXX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -ME** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 39.365,00 e **MAIORCA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP** foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R\$ 750.066,00.

Teófilo Otoni/MG, 29/06/2020.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:244F9248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação em alvenaria poliédrica e drenagem de ruas nos Bairros Jardim São Paulo e Matinha no Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ nº 22.226.566/0001-79. **Referência:** Tomada de Preços nº 009/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.00.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00- Ficha: 740 - Fonte 124. **Do Valor:** R\$ 199.481,81 (cento e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). **Da Vigência:** 05 (cinco) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura:** 25/06/2020.

Teófilo Otoni/MG. 29/06/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1DA13FBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação com drenagem na rua Nelson Correia no Bairro Dr. Laerte Laender no Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** ASO ENGENHARIA LTDA - EPP CNPJ nº 26.649.607/0001-90. **Referência:** Tomada de Preços nº 011/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.15.451.0014.1014.4.4.90.51.00- Ficha: 735 - Fonte 124. **Do Valor:** R\$348.106,65(trezentos e quarenta e oito mil, cento e seis reais e sessenta e cinco centavos). **Da Vigência:** 06 (seis) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura:** 25/06/2020.

Teófilo Otoni/MG. 29/06/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4D5A5494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020 - **Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação asfáltica Pré Misturado a Frio (PMF), em diversas ruas do Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada:** FERRAZ ENGENHARIA LTDA - ME CNPJ nº 22.226.566/0001-79. **Referência:** Tomada de Preços nº 009/2020. **Da Dotação Orçamentária:** 02.12.00.15.451.0014.1020.4.4.90.51.00- Ficha: 740 - Fonte 124 e Contrato de Repasse nº 895267/2019/MDR/CAIXA. **Do Valor:** R\$ 225.583,07(duzentos e vinte e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e sete centavos). **Da Vigência:** 07 (sete) meses a contar da assinatura. **Data da Assinatura:** 25/06/2020.

Teófilo Otoni/MG. 29/06/2020.

TARCIRLEI MARINIELO DE BRITO
Secretário Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:115F072A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 115, DE 07 DE ABRIL DE 2020

PORTARIA Nº 115, DE 07 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre a cessão de servidor público municipal”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 82, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido o servidor público municipal **POLIANA MAGALHAES LUZ**, matrícula 116905, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021, para prestar serviços junto ao Tribunal Regional Eleitoral, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 07 de abril de 2020.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:9B90634E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMECT Nº 11, DE 19/12/ 2019

Portaria SMECT nº 11, de 19/12/ 2019.

Nos termos do artigo 17 da Resolução CME nº 02 de 11 de maio de 2016, fica autorizada extensão de série/ano (6º ao 9º ano) na Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida, situada à Rua Manoel Apolinário Nascimento, 105, Bairro Taquara, município de Teófilo Otoni/MG, por tempo indeterminado e com efeito retroativo a contar de 01/02/2002.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni/MG, aos 27/12/2019.

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:5079D0F6

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SMECT Nº 10, DE 19/12/ 2019

Portaria SMECT nº 10, de 19/12/ 2019.

Nos termos do artigo 17 da Resolução CME nº 02 de 11 de maio de 2016, fica autorizado o funcionamento de Educação Infantil – Creche (até 3 anos) e Pré-Escolar (4 a 5 anos) no Sistema Municipal de Ensino, o Centro Municipal de Educação Infantil Dr Lourenço Porto – CEMEI Dr Lourenço Porto, situado à Rua José Augusto Faria, s/n, Bairro São João, município de Teófilo Otoni/MG, por tempo indeterminado a contar de 31/01/2018.

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia de Teófilo Otoni/MG, aos 26/12/2019.

NATÁLIA GALVÃO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:D9AF939C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2020
TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00115/2019 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2019.

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2020 termo aditivo. Contrato: nº 00115/2019 – inexigibilidade nº 00015/2019. Objeto: contratação da fundação hospitalar são sebastião do município de três corações que irá realizar procedimentos do sus, em média e alta complexidade, nas modalidades ambulatorial e hospitalar, pertinentes aos grupos 02, 03 04, 08 e 09 da tabela unificada de procedimentos, medicamentos e opm do ms/sus, conforme grupos, sub-grupos e formas de organização nas quantidades especificadas dos procedimentos ambulatoriais e procedimentos hospitalares a serem executados nas dependências do interessado. Fornecedor: fundação hospitalar três corações. Cnpj: 18.632.315/0001-17. Tipo: o valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 6,33%(seis vírgula trinta e três por cento) em função do acréscimo de quantitativo. Autorização: cláusula 18.4 do contrato original, oriundo do inexigibilidade nº

000015/2019.início vigência: 26/05/2020 até 03/07/2020. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 26/05/2020.

Três corações, 26 de maio de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.

Secretária Ordenadora

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:C8251558

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2020
TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00092/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL(ADESÃO) Nº 031/2016**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2020 termo aditivo. Contrato: nº 00092/2019 – pregão presencial(adesão) nº 031/2016. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa ou consórcio especializado na prestação de serviço móvel pessoal (smp), nas modalidades local (ll), longa distância nacional (ldn) e longa distância internacional (ldi); tráfego de dados compcompativeis com a tecnologia 2g, 3g, 4g ou superior, serviços de mensagens (sms) e sistema de gestão via web para controle de acessos, incluindo o fornecimento em regime de comodato de aparelhos telefônicos celulares. Fornecedor: oi móvel s/a. Cnpj: 05.423.963/0001-11. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 9.1 do contrato original, oriundo do pregão presencial(adesão) nº 031/2016. Início vigência: 04/06/2020 até 03/06/2021.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/06/2020.

Três corações, 04 de junho de 2020.

THIAGO MESQUITA PEREIRA.

Secretário Ordenador

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:CB6D9AB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2020
TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00097/2019 – PREGÃO
PRESENCIAL(ADESÃO) Nº 019/2017**

Prefeitura municipal de três corações. 1º/2020 termo aditivo. Contrato: nº 00097/2019 – pregão presencial(adesão) nº 019/2017. Objeto: adesão à ata de registro de preços do cimams para aquisição futura e eventual de luminárias de led, com fornecimento de materiais, mão de obra e serviços de e instalação em substituição de luminárias de vapor de mercúrio, vapor de sódio e vapor metálico nas nas vias públicas do município de três corações. Fornecedor: selt engenharia ltda. Cnpj: 19.187.475/0001-67. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 06(seis) meses. Autorização: lei 13.979/2020, artigo 4-h. Início vigência: 12/06/2020 até 11/12/2020. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 12/06/2020.

Três corações, 12 de junho de 2020.

JÚLIO MACHADO ROLLO.

Secretário Ordenador

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:A117001E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 2º/2020
TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00065/2018 –
INEXIGIBILIDADE Nº 00020/2018**

Prefeitura municipal de três corações. 2º/2020 termo aditivo. Contrato: nº 00065/2018 – inexigibilidade nº 00020/2018. Objeto:

credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames laboratoriais, coletas sanguíneas, anatomopatológicos e citopatológicos para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde (sems), como usuários que são encaminhados pelas unidades básicas de saúde, centro de especialidades médicas e psf's de três corações através do da fiscalização do departamento de regularização, controle, avaliação e auditoria (drcaa). Fornecedor: laboratório de análises clínicas e anátomo-patologia tricordiano ltda. Cnpj: 07.690.038/0001-82. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da inexigibilidade nº 00020/2018. Início vigência: 25/05/2020 até 24/05/2021.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 24/05/2020.

Três corações, 25 de maio de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.

Secretária Ordenadora

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:55523611

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 5º/2020
TERMO ADITIVO. CONTRATO: Nº 00074/2018 – TOMADA
DE PREÇOS Nº 00004/2018**

Prefeitura municipal de três corações. 5º/2020 termo aditivo. Contrato: nº 00074/2018 – tomada de preços nº 00004/2018. Objeto: contratação de empresa especializada para construção de escola de educação de educação infantil, com fornecimento de materiais e mão de obra, obedecendo às tipologias dos projetos padrões do fnde - projeto 2 convencional - proinfância - termo de compromisso nº pac2 5828/2013 – obra 10736 – rua dos boaiaderos – jardim paraíso. Fornecedor: a e f construtora - eireli – epp. Cnpj: 02.398.474/0001-89. Tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. Autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo da tomada de preços nº 00004/2019. Início vigência: 20/06/2020 até 19/06/2021.

Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/06/2020.

Três corações, 20 de junho de 2020.

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA.

Secretária Ordenadora

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:273E3AAC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
CONVÊNIO Nº 003/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Convênio nº 003/2020. Subvenção social à fundação hospitalar são sebastião – para repasse de recurso oriundo da emenda parlamentar nº 14070002/2020, referente ao incremento para atendimento de média e alta complexidade – mac, no exercício de 2020. Conveniente: município de três corações, na pessoa do prefeito municipal, senhor claudio cosme pereira de souza. Conveniado: fundação hospitalar três corações. Cnpj: 18.623.315/0001-17. Secretaria municipal de saúde- sems. *Objeto:* constitui objeto deste convênio, o repasse do recurso financeiro oriundo emenda parlamentar nº 14070002/2020, proposta nº 36.000.3111432/02-000– valor r\$300.000,00 (trezentos mil reais), para o “incremento para atendimentos de média e alta complexidade - mac”, junto à fundação hospitalar são sebastião. Valor: o valor total deste convênio é de r\$300.000,00 (trezentos mil reais). Repasse: o repasse será feito mediante crédito em conta corrente do banco bradesco, em uma única parcela no valor de r\$300.000,00 (trezentos mil reais). Lei autorizativa: lei nº 4.481/2020. Prazo: o prazo deste

convênio corresponde ao exercício financeiro de 2020. Data do convênio: 20/05/2020.

Três corações, 20 de maio de 2020.

GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES.

Secretária de Saúde -SEMS

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:34F5DF23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00018/2020. TERMO:
00026/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial srp nº 00018/2020. Termo: 00026/2020 – objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recauchutagem.. Prazo: 12 meses. Partes: prefeitura municipal de três corações x j p beleza. Valor: r\$79.631,00(setenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais). O prazo desta ata de registro será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 20/05/2020.

Três corações, 20 de maio de 2020.

JÚLIO MACHADO ROLLO.

Secretario de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:1BA5025E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00019/2020. TERMO:
00029/2019**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial srp nº 00019/2020. Termo: 00029/2019– objeto: empresa especializada para fornecimento de cubq, para serem utilizados nas operações tapa buraco no município de três corações. Sob a responsabilidade da secretaria de obras e desta administração. Prazo: 12 meses. Partes: prefeitura municipal de três corações x pavidez engenharia ltda. Valor: r\$265.602,00(duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois reais). O prazo desta ata de registro será de 12 (doze) meses. Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 28/05/2020.

Três corações, 28 de maio de 2020.

JÚLIO MACHADO ROLLO.

Secretario Ordenador

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:C66D5A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00021/2020. TERMO:
00035/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preços do pregão presencial srp nº 00021/2020. Termo: 00035/2020 – objeto: aquisição de pilhas 675 extra power para cumprimento de ordem judicial autos nº 0010946-25.2018 e decreto nº 3.776/2018 em favor de silmar damião maritimiano. Prazo: 12 meses. Partes: prefeitura municipal de três corações x dental prisma ltda. Valor:

r\$657,60(três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). O prazo desta ata de registro será de 12 (doze) meses.

Publicado no quadro de aviso da prefeitura de três corações em 09/06/2020.

Três corações, 09 de junho de 2020.

GILCILENE BUCETTI COSTA GONÇALVES.

Secretaria Ordenadora

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:0A23EFDC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO
PRESENCIAL SRP: N.º 00032/2020. PROCESSO: N.º
000242/2020**

Prefeitura municipal de três corações. Pregão presencial srp: n.º 00032/2020. Processo: n.º 000242/2020. Objeto: aquisição de oxigênio, acetileno e solda mix a serem utilizados nos serviços de serralheria, funilaria e demais serviços. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade pregão presencial srp. Data de abertura dos envelopes: 15 de julho de 2020 às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de obras e serviços públicos e outra, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.º 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 29 de junho de 2020.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.

Pregoeira

Publicado por:

Alzira Araújo Oliveira

Código Identificador:AE5EB350

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 103/2020**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a **aquisição de equipamentos e material permanente para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 15/07/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 29 de junho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana

Código Identificador:C8742803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 104/2020**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a **aquisição de veículo automotivo 0 (zero) km destinado à atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento. Recebimento e julgamento das propostas será no dia 13/07/2020 às 13h30min, na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD. Situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 29 de junho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:70AAD52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2020 - PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 102/2020**

O Município de Três Marias-MG, através do Pregoeiro, torna público a abertura de procedimento licitatório, do tipo Menor Preço Item, Pregão Presencial para a aquisição de equipamentos e material permanente para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme propostas nº 11084.358000/1180-10 e nº 11084.358000/1180-12, celebradas entre o Ministério da Saúde e o município de Três Marias/MG, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital. **Recebimento e julgamento das propostas será no dia 16/07/2020 às 08h30min, no plenário da Câmara Municipal situado à Avenida Felinto Muller, nº 205 – bairro JK – Três Marias, na cidade de Três Marias, Estado de Minas Gerais.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro – Três Marias-MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-5338.

Três Marias, 29 de junho de 2020.

RAMON LÚCIO PIRES

Pregoeiro

Publicado por:

Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:2DD7844D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -
SAAE-TPO-034/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2020.**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas – MG – Autarquia Municipal criada pela Lei 533/66 – CNPJ nº 25.269.069/0001-46. CONTRATADA: **PASQUA ELETROMOTORES LTDA - EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 04.236.340/0001-77. Objeto: **Contratação de empresa, para prestação de serviços com manutenção em motores elétricos e equipamentos das captações de elevatórias de água do SAAE-Três Pontas/MG. Valor Global: R\$ 155.279,34 (cento e cinquenta e**

cinco mil duzentos e setenta e nove reais e trinta e quatro centavos). Vigência: 26/06/2020 a 25/06/2021.

Três Pontas, 26 de junho de 2020

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO

Diretor do SAAE.

Publicado por:

Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:8744A45D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO**

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO - O Município de Tupaciguara torna pública a RATIFICAÇÃO do processo licitatório nº. 059/2020, Dispensa nº. 012/2020, **A aquisição se faz necessária visto que a dispensa nº 2 feita anteriormente não foi suficiente considerado o aumento dos números dos casos infectados. Portanto se faz necessário intensificar o trabalho preventivo/educativo/informativo contra o COVID-19, junto a população de forma mais efetiva, levando assim, informações referentes as condutas a serem adotadas diante dessa pandemia, seguindo os protocolos da secretaria municipal de saúde, secretaria de estado e ministério da saúde conforme solicitação da secretaria de saúde através do ofício nº267/2020 no valor de R\$13.340,000 (Treze mil e trezentos e quarenta reais).**

Tupaciguara/MG, 29 de Junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:79D281E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICIDADE DO CONTRATO**

O Município de Tupaciguara torna o público o contrato administrativo nº. 076/2020, referente **A aquisição que se faz necessária visto que a dispensa nº 2 feita anteriormente não foi suficiente considerado o aumento dos números dos casos infectados. Portanto se faz necessário intensificar o trabalho preventivo/educativo/informativo contra o COVID-19, junto a população de forma mais efetiva, levando assim, informações referentes as condutas a serem adotadas diante dessa pandemia, seguindo os protocolos da secretaria municipal de saúde, secretaria de estado e ministério da saúde conforme solicitação da secretaria de saúde através do ofício nº267/2020. Contratada: GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSAO LTDA inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 20.059.699/0001-72 pelo valor de R\$13.340,000 (Treze mil e trezentos e quarenta reais).** Vigência: 30/06/2020 a 30/09/2020.

Tupaciguara/MG, 30 de junho de 2020.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

Prefeito.

Publicado por:

Eduarda Souza de Abreu
Código Identificador:5EBA99FC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2020- PREGÃO
PRESENCIAL Nº. 044/2020**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 064/2020, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2020 OBJETIVANDO A

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE ESCOLAR PADRÃO FNDE - 6 SALAS NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 16/07/2020 ÀS 09:00HS NA SALA DE REUNIÕES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO LOCALIZADO NO SEGUNDO PISO DO CENTRO ADMINISTRATIVO. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE 34.3281-0057 OU PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA <http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-2020/>

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:0E929578

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 41

A Prefeitura Municipal de Tupaciguara torna publico o Processo Licitatório nº.0058/2020, Pregão Presencial nº.0041/2020 para Aquisição e instalação de piso vinílico em manta condutiva para concluir o piso de três unidades de centro cirúrgico da conclusão da obra de ampliação unidade atenção especializada em saúde, contrato de repasse nº 795451/2013 do Ministério da Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Tupaciguara, nas quantidades e especificações do termo de referência. DATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES será dia 10/07/2020, às 09h00min. Departamento de Licitação localizado no 2º piso do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, Bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, Tupaciguara/MG. Aquisição do edital por email: cpltupaciguara2017@gmail.com, site oficial da Prefeitura Municipal de Tupaciguara: <http://www.tupaciguara.mg.gov.br/editais-exercicio-20120/Telefone> de Contato nº. 34- 3281-0057.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:04A26F80

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE TURMALINA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, Comunica a SUSPENSÃO Sine Die do Pregão Presencial nº 003/2020, para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde do município de Turmalina/MG, para retificação e adequação do Edital, conforme nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02. Demais informações e edital completo à disposição no site www.turmalina.mg.gov.br ou na PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro - Telefone nº (38) 3527-1257.

Turmalina/MG, 29 de junho de 2020.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:1C64093B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA 02-2020

Prefeitura Municipal de Verissimo MG, Extrato de Ratificação de Dispensa, Processo Nº 022/2020– Dispensa de Licitação Nº 002/2020, Considerando os pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal, nos termos e efeitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO integralmente o processo de Dispensa de licitação que versa sobre aquisição Mascaras Cirúrgicas ao Corona Virus COVID 19, consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, referente Processo N.º 022/2020 – Dispensa Nº 002/2020; Contratante: Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, Viva Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELI, O preço proposto pelo referido proponente, conforme proposta anexada aos autos justifica a contratação pretendida, conforme demonstrado a seguir: - Valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais), Vigência: da assinatura do contrato até dia 31 de dezembro de 2020.

Verissimo/MG, 29 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3E4B648A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO EXTRATO CONTRATO 42-2020

Prefeitura Municipal de Verissimo MG, Extrato de Contrato 42/2020, Origem, Processo nº 022/2020 – Dispensa Nº 002/2020, Objeto: Aquisição Mascaras Cirúrgica ao Corona Virus COVID 19. Contratante: Prefeitura Municipal de Verissimo – MG. Contratado: Viva Comercio Atacadista de Medicamentos EIRELI. Período do Contrato: Da assinatura a 31 de dezembro de 2020. Valor: O valor a ser pago por unidade do teste de R\$ 2,98(dois reais e noventa e oito centavos); Sendo a quantidade de 2.000 unidades totalizando o valor global de R\$ 5.960,00 (cinco mil novecentos e sessenta reais).

Verissimo - MG, 29 de Junho de 2020.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:609A6F7A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 PROCESSO 107/2020

OBJETO: eventual contratação de empresa para serviços de Consultoria em Engenharia e Elaboração de Projetos e Apoio Técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. O Pregoeiro, em caráter excepcional e tendo em vista a manifestação do CAU/MG – quanto ao critério de licitação PP. Decide Suspende, "sine die", a referida Licitação para análise do órgão solicitante

VANDERSON MARTINS GOMES
Pregoeiro.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:D7CEA962

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PL 102/2020 - TP 01/2020

A CPL julga habilitadas as licitantes Construcawa Engenharia Ltda. “ME”, EPL Construções Eireli “EPP” e Gabiosan Construtora Eireli “EPP”; e INABILITADA a licitante Arpan Engenharia Eireli “EPP”. Abre-se vista p/ recurso e contrarrazão.

LÉCIA SOARES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2CF7E412

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E
LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de retificação nº 01/2020 de Licitação – Processo 1718/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 84/2020, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, que tem por objeto a Eventual e futura Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de mobiliário semaforico e instalação de controlador eletrônico semaforico, substituição de coluna simples com grupos focais, fornecimento de planos de tráfego, fornecimento de módulos semaforicos a Led e outros acessórios para atender à Diretoria de Trânsito (DIRETRAN), conforme solicitado pela Secretaria de Superintendência de Gestão Pública e Governança. A nova data de início e abertura será no dia 13/07/2020 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosamg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.

Viçosa, 29 de junho de 2020.

ÂNGELO CHEQUER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:7ACD79A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
INTENÇÃO DE COMPRA EMERGENCIAL COVID 19 Nº
16/2020 AQUISIÇÃO EPI SECRETARIA ASSISTÊNCIA
SOCIAL

O Município de Confins, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a Intenção de Compra Emergencial COVID 19 Nº 16/2020 Aquisição de Equipamento de Proteção Individual em caráter Emergencial nos termos do Artigo 4º da Lei 13.979/2020 e Artigo 4º B da Medida Provisória 926/2020, e nos termos do Decreto 10282 de 20 de março de 2020 que aponta a assistência social a famílias em situação de vulnerabilidade como essencial; Portaria 54 de 01 de abril de 2020 que recomenda as ações de caráter essencial da assistência social em período de pandemia, a portaria 369 de 29 de abril de 2020 que dispõe sob o formato de atendimento do Cadastro Único e detalha o cofinanciamento federal para ações e aquisições de EPI em face do enfrentamento ao coronavírus - COVID 19, como solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Os interessados deverão enviar os orçamentos observadas as especificações do Termo de Referência anexo a este documento, acompanhada da documentação de habilitação (com a finalidade de agilizar a aquisição emergencial) até às 17:00 horas do dia 02 de julho de 2020 através do Protocolo Eletrônico da Prefeitura Municipal de Confins seguindo os

seguintes passos:
www.confins.mg.gov.br/cidadao/protocolo/cadastrar/prosseguir/assuntos/fornecedores/comprasemergenciaisCOVID19/anexardocumentosobrigatorios/protocolo

Confins, 29 de junho de 2020

ANTONIETA MOREIRA DA SILVA BELO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonieta Moreira da Silva Belo
Código Identificador:51920CF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2020, na data de 10/07/2020, às 08h30min, Processo Licitatório nº. 052/2020, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios descritos e especificados no anexo I, destinados ao atendimento de todas as secretarias Municipais. O Edital poderá ser retirado no setor de Licitações, à Rua Andrade Irmãos, nº 74, Bairro Centro, em Ervália/MG, no horário das 08hs às 11hs e de 13hs às 17hs ou pelo telefone (32) 3554-2503,

Ervália/MG, 29/06/2020.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:69DE26A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 0225/2020

SETOR DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - TERMO DE
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO/COMPRA
DIRETA Nº 0225/2020

Processo Dispensa Compra Direta 0225/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o fornecimento de Kit Limpeza Profissional - (02 Borrifadores; 01 Balde com Espregador; 01 MOP Úmido; 01 MOP Seco; 01 Placa Sinalizadora; 01 Rodo e 01 Carrinho Funcional) que serão utilizados na proteção e prevenção dos funcionários da UBS, em virtude da Pandemia do COVID-19, em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde, bem como, definido no Decreto Municipal nº.1.177 de 17 de março de 2020, embasada na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e combinada com o Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. – Contratado: Yoza e Santos Ltda (Filtrotec), CNPJ sob o nº.66.315.565/0001-76, estabelecida a Rua Belo Horizonte, 564 Governador Valadares /MG CEP: 35010-050 com o valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Machacalis 29 de junho de 2020. Data da Ratificação: 19/06/2020.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:71F5A55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
EXTRATO DE CONTRATO 031/2020 LICITAÇÃO/COMPRA
DIRETA Nº 0225/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS - EXTRATO DE CONTRATO 031/2020 LICITAÇÃO/COMPRA DIRETA Nº 0225/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS – Extrato de Contrato 031/2020 Processo Dispensa Compra Direta 0225/2020. Objeto: Contratação de Empresa em Caráter de Urgência para o fornecimento de Kit Limpeza Profissional - (02 Borrifadores; 01 Balde com Espremedor; 01 MOP Úmido; 01 MOP Seco; 01 Placa Sinalizadora; 01 Rodo e 01 Carrinho Funcional) que serão utilizados na proteção e prevenção dos funcionários da UBS, em virtude da Pandemia do COVID-19, em cumprimento as orientações do Ministério da Saúde, bem como, definido no Decreto Municipal nº.1.177 de 17 de março de 2020, embasada na Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 e combinada com o Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e de conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. – Contratado: Yoza e Santos Ltda (Filtrotec), CNPJ sob o nº.66.315.565/0001-76 com o valor global de R\$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais) nos termos do artigo 24, inciso II e IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Machacalis, 29 de junho de 2020

MAURO ROBERTO F. BATISTA
Prefeito.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:74922AA5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA
PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº358/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Maria da Fé
Contratado: Levra Serviços de Engenharia Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Reforma e Pintura nas escolas Municipais, Prédio da Secretaria da Educação e Praças Centrais da Cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Obras e Vias Públicas.

Vigência: 12/06/2020 a 27/07/2020.

Processo nº090/2019 – Tomada de Preço nº 005/2019

Publicado por:
Patrícia Kraut de Mendonça
Código Identificador:0621F393

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.628 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ PARA A LEGISLATURA DE 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Os vereadores da Câmara Municipal de Maria da Fé serão remunerados por meio de subsídio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. O subsídio mensal dos vereadores, para a Legislatura de 2021 a 2024, fica fixado, em parcela única, no valor de R\$ 3.213,50 (três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. Na sessão legislativa ordinária, a ausência do vereador às reuniões implicará em desconto proporcional em seus subsídios, nos termos do art. 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 3º. Os Vereadores perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada ano, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 (um doze avos), correspondente aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 dias, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou perda de mandato de Vereador, não fará ele jus ao décimo terceiro subsídio, nem mesmo proporcional.

Art. 4º. Os subsídios de que trata esta lei serão revisados sempre na mesma data e índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:1ADC8025

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
LEI Nº 1.629 DE 29 DE JUNHO DE 2020**

FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. O Prefeito e o Vice-prefeito de Maria da Fé serão remunerados por meio de subsídio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 2º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal, para o quadriênio 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 12.857,00 (doze mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

Parágrafo único. Quando o Prefeito for servidor municipal lotado em cargo efetivo da Prefeitura, deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo ou pelo subsídio.

Art. 3º. O subsídio mensal do Vice-prefeito, para o quadriênio 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 3.213,50 (três mil duzentos e treze reais e cinquenta centavos).

Parágrafo único. O Vice-prefeito, quando no exercício de um cargo comissionado, deverá fazer a opção pelo subsídio devido ao cargo de Vice-prefeito ou pelo subsídio ou vencimento devido ao cargo ao qual for nomeado.

Art. 4º. Prefeito e Vice-prefeito perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada ano, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 (um doze avos), correspondente aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 dias, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. No caso de renúncia ou perda de mandato de Prefeito e Vice-prefeito, não fará ele jus ao décimo terceiro subsídio, nem mesmo proporcional.

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão revisados sempre na mesma data e índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:900FCBD2

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

LEI Nº 1.630 DE 29 DE JUNHO DE 2020

FIXA OS SUBSÍDIOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MARIA DA FÉ PARA O QUADRIÊNIO 2021 A 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Os Secretários Municipais de Maria da Fé serão remunerados por meio de subsídio, nos termos do § 4º do art. 39 da Constituição Federal, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único. Considera-se Secretários Municipais, para efeitos desta lei, os agentes políticos assim determinados pela Lei Orgânica do Município de Maria da Fé.

Art. 2º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o quadriênio 2021 a 2024, fica fixado em parcela única no valor de R\$ 4.284,64 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O servidor municipal efetivo que for nomeado para o cargo de Secretário Municipal poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio.

Art. 3º. Os Secretários Municipais perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio no mês de dezembro de cada ano, correspondente a um subsídio mensal, ou proporcional a 1/12 (um doze avos), correspondente aos meses de exercício do mandato ou fração superior a 15 dias, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Parágrafo único. Ocorrendo exoneração de Secretário Municipal, por iniciativa do Prefeito ou a pedido, receberá aquele o décimo terceiro subsídio proporcional, calculado nos termos deste artigo, tomando por base o subsídio do mês da exoneração.

Art. 4º. Os Secretários Municipais farão jus, após 12 (doze) meses de exercício ininterrupto do cargo, a um período de 30 (trinta) dias de férias, acrescido o subsídio em 1/3 (um terço).

Art. 5º. Os subsídios de que trata esta lei serão revisados sempre na mesma data e índice aplicado na revisão geral anual da remuneração dos servidores municipais, na forma do disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, exceto no primeiro ano de mandato.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias, previstas nos orçamentos anuais.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições contrárias.

PATRÍCIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Loiola Kuehne
Código Identificador:6D434ECA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ **PORTARIA Nº 91, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Maria da Fé, Sra. Patrícia Santos de Almeida Bernardo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Ofício 01/2020 de 06 de Janeiro de 2020 da Fundação Municipal de Saúde, Entidade Mantenedora do Hospital Municipal “Ferraz e Torres”, onde seu Presidente Sr. Pastor Rodrigo de Almeida em conformidade com suas atribuições, solicita instauração do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) com fundamento no Art. 213, da Lei Municipal nº819/92, para apurar supostas irregularidades no envio das SEFIPS - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social e das DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais deste Hospital Municipal;

CONSIDERANDO que a Fundação Municipal se encontra com restrições junto à Receita Federal por débitos gerados a partir de reiterados erros no envio das SEFIPS, sendo a única responsável pelo Serviço da Contabilidade do Hospital Municipal, a realizar esses serviços;

CONSIDERANDO que algumas multas por atraso de entrega das SEFIPs foram pagas pela Fundação na preposição de ressarcimento futuro para amortização das mesmas e que ainda restam débitos conforme ressalta o Requerimento nº 027/2020, 032/2020 e 040/2020 da Câmara Municipal de Vereadores;

CONSIDERANDO que a Servidora responsável pela Contabilidade em decorrência de erros anteriores passou pelo processo de Sindicância conforme Portaria nº03 de 03 de abril de 2019 e Portaria nº05 de 06 de abril de 2020 da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé tendo ambas sendo desfavorável à Servidora;

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Maria da Fé dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a seus servidores e ainda quanto à qualificação dos membros da Comissão Processante para atuarem no processo, devendo, sempre que possível estar em cargo “igual ou superior” ao servidor indiciado;

CONSIDERANDO que na Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé não existem Servidores que se qualificam conforme a referida Lei Municipal 819/92, em seu Art. 231 § , para atuarem em Processo Administrativo Disciplinar no cargo igual ou superior ao da servidora responsável pela Contabilidade da Fundação Municipal de Saúde de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que os fatos devem ser apurados e julgados administrativamente, pelos motivos expostos nesta portaria e ora transcritos;

CONSIDERANDO que é dever do servidor público municipal, executar os serviços que lhe competirem e desempenhar com zelo e presteza os trabalhos que for incumbido, nos termos do Artigo 200, inciso II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente, nos termos do Art. 206 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO que o fato caracteriza, em tese, crime contra a administração pública (Art. 313-A, do Código Penal) e insubordinação grave em serviço, nos termos do Art. 219 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé;

CONSIDERANDO finalmente, que cabe ao administrador que tiver ciência da irregularidade no serviço público a OBRIGATORIEDADE de promover a apuração dos fatos mediante sindicância ou processo administrativo.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de eventuais infrações disciplinares aqui alinhavadas, além

de outras que possam vir a conhecimento no curso da apuração, em relação à servidora pública municipal efetiva da Fundação Municipal de Saúde, Entidade mantenedora do Hospital Municipal Ferraz e Torres, vinculada a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Sra. Patrícia Maria Pereira, Mat. 32-3, caracterizando, em tese, infração disciplinar prevista no artigo 219, inciso IV, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Maria da Fé, concedendo-lhe a ampla defesa no devido processo legal com a aplicação da pena se for o caso.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Comissão apuradora os seguintes servidores públicos municipais, ficando o primeiro nomeado para o exercício da Presidência da Comissão:

I – Carlos Alberto Lemes – Mat. E-173

II – Patrícia Kraut de Mendonça – Mat. E-215;

III – Lourdes Mirian Bernardo de Souza – Mat. E-413;

Parágrafo único – A presidência da comissão caberá ao servidor Carlos Alberto Lemes que deverá designar a quem caberá os serviços de secretaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA BERNARDO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marina Loiola Kuehne

Código Identificador:C248DED6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
CONTRATO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 42/2020,
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 12/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE – Extrato de adjudicação, homologação e contrato - Procedimento Licitatório nº 42/2020, modalidade Tomada de Preço nº 12/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obra de pavimentação em bloquetes de vias públicas no bairro São José – Convênio nº 878618/2018 – Ministério do Desenvolvimento Regional. Contratante: Município de Mato Verde- MG. Contratada: Êxito Construtora e Pré Moldados Eireli – Valor 212.662,33 – Vigência 29/06/2020 a 29/08/2020.

Publicado por:

Samuel Figueira de Souza

Código Identificador:4ADEB949

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
Nº 47/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE/MG – Aviso de Licitação - Procedimento Licitatório nº 47/2020 – Pregão Presencial nº 22/2020, abertura no dia 13/07/2020, às 09h00m, cujo objeto é contratação de médico especializado para de realização de exames ultrassonográficos em equipamento próprio do município de Mato Verde-MG.

Mato Verde/MG, 29 de junho de 2020.

JAKSON ISAIAS ELEUTÉRIO ALVES

Pregoeiro.

Publicado por:

Samuel Figueira de Souza

Código Identificador:0C92187D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 109/20 PREGÃO PRESENCIAL: 75/20**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 109/20 PREGÃO PRESENCIAL: 75/20

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Implantação de Registro de Preços para a aquisição de gás de cozinha, mangueira e válvula para uso em unidades desta Prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando aquisições futuras e parceladas, conforme Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 13/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juscélio Fernando Novais

Código Identificador:1CA8105F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 110/20 PREGÃO PRESENCIAL: 76/20**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 110/20 PREGÃO PRESENCIAL: 76/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de suplemento alimentar para suprir atendimento a ordens judiciais impostas ao município, visando aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 09/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Juscélio Fernando Novais

Código Identificador:87C33F2C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 110/20 PREGÃO PRESENCIAL: 76/20**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:

PRC: 110/20 PREGÃO PRESENCIAL: 76/20

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a aquisição de suplemento alimentar para suprir atendimento a ordens judiciais impostas ao município, visando

aquisições futuras e parceladas, conforme especificações constantes no Termo de Referência - ANEXO IV deste Edital, pelo período de doze meses.

REALIZAÇÃO: 09/07/2020, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 08h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.br para conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES

Prefeito Municipal,

VANDERLÉIA ANTÔNIA DE REZENDE MARTINS

Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:F8413062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE DE MINAS
PUBLICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE RP 003/2020

Torna público o extrato da ata de Registro de Preços Nº 003/2020, referente ao Processo Licitatório nº 009/2020, Modalidade: Pregão Presencial nº 003/2020, registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para transportar os pacientes para Tratamento de Saúde Fora e Dentro do município de Novo Oriente de Minas/MG, tendo a seguinte classificação final: ORLETI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, CNPJ 71.189.278/0001-05: com menor valor unitário: item 02: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência da Ata: 05/06/2020 até 05/06/2021. Novo Oriente de Minas/MG

ELVÂNIO MARQUES FRANCO,

Pregoeiro.

Publicado por:
Elvânio Marques Franco
Código Identificador:22B290EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0053 DEFERIMENTO DO
RECURSO - 1ª INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0053

DEFERIMENTO DO RECURSO - 1ª INSTANCIA - JARI

Realizada aos 23 dias do mês de junho de 2020, na sala de reuniões da JARI/PATROCÍNIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Cidade Jardim - PATROCÍNIO MG - CEP: 38747-056, reuniram-se em sua 33ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCÍNIO, estando presentes os seguintes Membros: Wanda Aparecida Ribeiro Brandão, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira.

A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO DEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QNR8852	23/06/2020	10/09/2019	RR-259/2019	4238693	AG
PXX7711	23/06/2020	04/09/2019	RR-267/2019	4236614	AG
OPW4943	23/06/2020	26/09/2019	RR-19/2020	4238093	AG
HBFI083	23/06/2020	21/10/2019	RR-16/2020	4241339	AG
HOF6894	23/06/2020	09/11/2019	RR-7/2020	4240253	AG
PWL1520	23/06/2020	05/09/2019	RR-262/2019	4238555	AG
PVK0700	23/06/2020	06/09/2019	RR-258/2019	4238671	AG
GUQ4020	23/06/2020	19/10/2019	RR-2/2020	2056276	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link:www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link:www.patrocinio.mg.gov.br clicando em JARI.

Patrocínio, 29 de junho de 2020.

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DA9D47B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.726 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

DECRETO Nº 3.726 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de auxílio emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, NOS TERMOS da lei nº 5.171/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 1º da Lei nº 5.171/2020

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido nos termos do artigo 1º da lei nº 5.171/2020, o pagamento da segunda parcela de auxílio emergencial aos prestadores de serviço de transporte escolar autônomo e/ou proprietário de MEI e ME, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) em virtude dos impactos sociais e econômicos da pandemia de COVID-19, a ser paga, preenchidos cumulativamente, os requisitos da lei nº 5.171/2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 29 de junho de 2020.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:572E3D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 060/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020

Homologo a adjudicação feita às firmas:

CERÂMICA NILMAR LTDA EPP com valor de R\$ 5.432,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois e cinquenta centavos), AQUINO & BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA com valor total de R\$ 1.508,00 (mil quinhentos e oito reais), FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R\$ 12.951,16 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP com valor total de R\$ 846,90 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), PASCOAL FERRARI PEDROSA 05704406610 com valor total de R\$ 37.995,18 (trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) e a empresa PEDREIRA ZANON LTDA EPP com valor total de R\$ 7.839,20 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos), por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de obra para

construção de Bloco Administrativo da nova sede da Prefeitura Municipal. O edital completo pode ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada/MG, mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 29 de junho de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 060/2020, Pregão Presencial nº. 025/2020, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 060/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2020 – OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de diversos materiais de obra para construção de Bloco Administrativo da nova sede da Prefeitura Municipal. **ABERTURA: 25/06/2020. HOMOLOGAÇÃO: 29/06/2020. ADJUDICAÇÃO: 29/06/2020. CONTRATADAS:** CERÂMICA NILMAR LTDA EPP com valor de R\$ 5.432,50 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois e cinquenta centavos), AQUINO & BASTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CARANGOLA LTDA com valor total de R\$ 1.508,00 (mil quinhentos e oito reais), FORTALEZA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA com valor total de R\$ 12.951,16 (doze mil novecentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), MARCIA RIBEIRO OLIVEIRA EPP com valor total de R\$ 846,90 (oitocentos e quarenta e seis reais e noventa centavos), PASCOAL FERRARI PEDROSA 05704406610 com valor total de R\$ 37.995,18 (trinta e sete mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos) e a empresa PEDREIRA ZANON LTDA EPP com valor total de R\$ 7.839,20 (sete mil oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos). **VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2020.

Pedra Dourada 29 de junho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:BB8C6C1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 058/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020**

Homologo a adjudicação feita às firmas:
SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA com valor total de R\$ 1.831,24 (mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), ORLANDO SIMPLICIO DE ANDRADE ME com valor total de R\$ 22.234,05 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), ABREU PRODUTOS ALIMENTICIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI com valor total de R\$ 3.456,45 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE MARINILDA LTDA ME com valor total de R\$ 16.172,00 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais), e a empresa ROBERTO DA SILVA 03692113676 ME com valor de R\$ 3.525,50 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), por apresentarem preço de acordo com o praticado no mercado, conforme decisão da Pregoeira e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, Estado de Minas Gerais, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento gêneros alimentícios para confecção de lanches, em manutenção das oficinas ministradas

pelo CRAS. Mediante a emissão de Ordens de Fornecimento às firmas supra citada.

Pedra Dourada, MG, 25 de junho de 2020.

SILVANIR SIMPLÍCIO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório nº. 058/2020, Pregão Presencial nº. 023/2020, e em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 058/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2020 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica para fornecimento gêneros alimentícios para confecção de lanches, em manutenção das oficinas ministradas pelo CRAS. **ABERTURA: 24/06/2020. HOMOLOGAÇÃO: 25/06/2020. ADJUDICAÇÃO: 25/06/2020. CONTRATADAS:** SUPERMERCADOS MARINHO DE CARANGOLA LTDA com valor total de R\$ 1.831,24 (mil oitocentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos), ORLANDO SIMPLICIO DE ANDRADE ME com valor total de R\$ 22.234,05 (vinte e dois mil duzentos e trinta e quatro reais e cinco centavos), ABREU PRODUTOS ALIMENTICIOS E EQUIPAMENTOS EIRELI com valor total de R\$ 3.456,45 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE MARINILDA LTDA ME com valor total de R\$ 16.172,00 (dezesseis mil cento e setenta e dois reais), e a empresa ROBERTO DA SILVA 03692113676 ME com valor de R\$ 3.525,50 (três mil quinhentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). **VALIDADE DO CONTRATO:** validade até 31/12/2020.

Pedra Dourada 25 de junho de 2020.

JULIANA MEDEIROS JANETI SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Medeiros Janete Soares
Código Identificador:50F8886D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **0062/2020** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º0023/2020**, de **29/06/2020**, dando como licitante vencedor:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06120 - LUIZ CARLOS MARTELETO ME	R\$ 30.737,20	Vencedor
28563 - FORT PRINT EQUIP E SUP. DE INFORM. LTDA - ME	R\$ 99.296,20	Vencedor
28946 - V.C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA - ME	R\$ 15.007,00	Vencedor

PRADOS, 29 de junho de 2020,

FERNANDA APARECIDA VELHO
CPF:093.924.506-05
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:21F075A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, resolve pela ADJUDICAÇÃO dos produtos da licitante abaixo relacionada, relativo a Licitação **000052/20** na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º**0016/2020**, de **04/06/2020**, dando como licitantes vencedores:

Fornecedor	Valor Total	Situação
06201 - NUTRICIONAL FARMA LTDA EPP	R\$ 14.000,00	Vencedor
06553 - FREITAS E FRANCISCO COM. DE PROD. NUTRI. LTDA	R\$ 31.288,00	Vencedor
27965 - NUTRIBODY DIETAS SUPLEMENTOS ALIMENTARES EPP	R\$ 31.050,00	Vencedor
28573 - DML DISTRIBUIÇÃO LTDA	R\$ 25.750,00	Vencedor
28930 - BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	R\$ 35.575,00	Vencedor
28931 - COMERCIAL OTTO EIRELI	R\$ 32.740,00	Vencedor

Prados, 29 de junho de 2020

FERNANDA APARECIDA VELHO

CPF:093.924.506-05

Pregoeira

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:CBAF9482

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 060/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 021/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 29 de junho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:F5388544

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 061/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 022/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 29 de junho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:36C6CAA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do

Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 059/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 020/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 29 de junho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:26DA2708

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Eu, Léster Resende Dantas Junior, Prefeito Municipal de Prados, no uso das atribuições que me conferem a Constituição Federal, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Orgânica do Município, homologo o resultado do Processo de Licitação nº 052/2020 sob a modalidade Pregão Presencial nº 016/2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prados, 29 de junho de 2020.

LÉSTER REZENDE DANTAS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Aparecida Velho

Código Identificador:C4E0E696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS AVISO - PUBLICAÇÃO- PARECER Nº.001/2020

"AVISO - PUBLICAÇÃO- PARECER Nº.001/2020 – PROCESSO 03PLE/2020-01. CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PRADOS/MG, faz tornar público a aprovação virtual em 05/06/2020 do Parecer nº 001/2020, que trata da Análise dos Planejamentos de Atividades Escolares Não Presenciais das escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino para reorganização do Calendário Escolar e para a possibilidade de cômputo das atividades escolares não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19.

Prados/MG, 05 de junho de 2020.

ROSILAINE GERALDA DO PATROCÍNIO FERREIRA

Presidente do CME".

Publicado por:

Angélica Aparecida Coimbra Vale

Código Identificador:F189918F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS CREDENCIAMENTO 11/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 62/2020 – Credenciamento 11/2020, torna publico que celebrou contrato para **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, compreendendo serviços mecânicos elétrico, serviço de borracharia e serviço de retificação de peças para manutenção de toda a frota municipal e conveniada, com as empresas J.E.S. – AUTOPEÇAS E ACESSÓRIOS EIRELI (CNPJ: 31.773.747/0001-06), APARECIDA PASCHOINI 53157389653 (CNPJ: 35.667.527/0001-59).**

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8F6CCDF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29/2020

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de Processo de licitação nº 124/2020, Dispensa de licitação 29/2020. Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo Peugeot Griffe, 1.6 THP, 4 portas, Flex, Placa QPE-9983, Chassi 8AD4D5GVJG014852, Ano/Modelo 18/18, com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo. Contratadas: ALLMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 25.240.778/0001-07.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E1122C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2020 – CARTA CONVITE
Nº 008/2020, torna público aos interessados a publicação de
licitação como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
MUNICIPAIS (FINANCIAMENTO BDMG/BF). ABERTURA
DIA 07/07/2020, ÀS 14h30min. Edital disponível através do Site
Da Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou
pelo tel. (35): 3866-1203 no horário de 12h00min as 18h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:D8FDB20B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2020 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 15/2020, torna público aos interessados a
publicação de licitação como objeto SERVIÇO DE
RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS
CLASSE II (SÓLIDOS URBANOS). ABERTURA DIA
13/07/2020, ÀS 14h00min. Edital disponível através do Site Da
Prefeitura Municipal (www.santanadojacare.mg.gov.br) ou pelo
tel. (35): 3866-1203 no horário de 07h30min as 13h00min.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:E588ED96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG -
CONTRATO ADMINISTRATIVO/CARTA CONVITE Nº
005/2020 – PROCESSO Nº 104/2020, que entre si fazem, de um
lado o MUNICÍPIO DE SANTANA DO JACARÉ, CNPJ-
17.888.116/0001-01 e de outro lado CRV – CONSTRUTORA
REZENDE E ALVARENGA LTDA, CNPJ/MF nº
07.186.297/0001-70, Objeto: Obra de reconstrução de bueiros.
Vigência: 120 dias a contar do dia 29/06/2020. Valor: R\$

200.997,55(duzentos mil, novecentos e noventa e sete reais e
cinquenta e cinco centavos).

ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Freire Mendes
Código Identificador:4997E9BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O pregoeiro do Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial 014/2020, com a modificação da Seção X do Edital da Fase de Documentações de Habilitação e Termo de Referência, a data de abertura fica alterada para o dia 14-07-2020 às 13h30min.

Demais condições permanecem inalteradas.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de junho de 2020.

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:5E499FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO
ABAIXO
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL

PARTES: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG
Empresa: JUNIO NICOLAU DA SILVA

Objeto do Contrato: contratação de empresa de seguranças desarmados para atuar na blitz sanitária visando o enfrentamento do covid19, em atendimento a secretaria municipal de desenvolvimento social do Município De Santo Antônio Do Rio Abaixo/MG.

Data do Contrato: 27/05/2020
Valor do Contrato: R\$: 12.600,00 (doze mil seiscentos reais)

Data do Aditivo: 26/06/2020. Vigorado até 25 de julho de 2020

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 26 de junho de 2020

ANTÔNIO JANUÁRIO QUINTÃO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antônio Januário Quintão
Código Identificador:DAF71A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 022/2020, Tipo Menor Preço por item, Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA INTERVENTORA DE ESGOTO DO CORREGO FORTALEZA

NO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO. A abertura será dia 10 de Julho de 2020, às 09:30 horas.

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 023/2020, Tipo Menor Preço por item, Objeto: AQUISICAO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE USO ODONTOLOGICO PARA EQUIPAR OS CONSULTORIOS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SÃO TOMAS DE AQUINO. A abertura será dia 13 de Julho de 2020, às 09:30 horas.

O edital completo e as demais informações relativas às licitações encontram-se à disposição dos interessados no site www.staquino.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Departamento de Compras e Licitações, na Rua Alves de Figueiredo, nº 393, Centro, nesta cidade, fone (0xx35) 3535 – 1228, diariamente das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Tomás de Aquino – MG, 25 de junho de 2020.

JOSE CARLOS PIMENTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renan Moraes Siqueira

Código Identificador:C12A19ED

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TURVOLÂNDIA, através de seu setor de assistência social, torna público que dando sequência às ações de apoio à pessoa de baixa renda e ao idoso carente: Ação “Proteção à Dignidade Humana”, devidamente esculpidas e reguladas na Lei Municipal nº 950 de 03 de novembro de 2011, que dispõe sobre o Programa de Geração de Emprego, Trabalho, Renda e de Concessão de Benefícios Sociais e dá outras providências, em especial o artigo 27, inciso XIV, bem como as disposições contidas na Lei Municipal nº 1066 de 23 de março de 2016, comunica que estarão abertas, de 1º a 31 de julho de 2020, as inscrições para cadastramento de interessados nos imóveis (lotes) do Loteamento Monte Verde.

No intuito de resguardar a saúde, bem como obedecer as determinações de enfrentamento da COVID – 19, informamos que as entrevistas serão agendadas por telefone, evitando aglomeração, sendo estas feitas pelo telefone (35) 3242-1112.

Esclarecemos que os candidatos inscritos no programa da COHAB das casas, em andamento, se não selecionados restarão automaticamente inscritos na seleção dos lotes.

Publicado por:

Carla Aparecida Manso

Código Identificador:644F9F1F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO**

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 011/2020 – PREGÃO Nº 005/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EMPRESA AGUIAR ENGENHARIA LTDA.– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 011/2020, cujo objeto é a execução de Obra de Pavimentação de canteiros da Praça Jorge Carone Filho, (Av. São João Batista) com área total de 944,16m. Data: 15/06/2020. Vigência: 14/09/2020.

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 033/2018 – DISPENSA Nº 009/2018 – PROCESSO

LICITATÓRIO Nº 034/2018– LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – LOCATÁRIA: MILTON MOREIRA LIM.– OBJETO: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de validade do Contrato nº 033/2018, cujo objeto é a locação de um imóvel situado na Rua Melo Barreto, nesta cidade, para instalação da Cocheira Pública. Data: 12/06/2020. Vigência: 11/02/2021.

Publicado por:

Jordana Teixeira da Luz

Código Identificador:57577A5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 341/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Fica designado, **FELIPE JOSE DOS SANTOS**, para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 21/05/2020, durante a Pandemia COVID-19.

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 21/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Monique Amaral Rodrigues

Código Identificador:92708824

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 343/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Fica designado, **WELLISSON DE SOUZA**, para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 04/05/2020.

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:60DAC601

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 344/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Fica designado, **JONATHAN DE SOUZA FONSECA**, para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 04/05/2020.

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:B294A406

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 345/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Fica designado, **RENATO ADRIANO DA SILVA**, para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 04/05/2020.

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4508CA8B

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 346/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Fica designado, **CARLOS ALBERTO DA SILVA**, para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **SERVENTE DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 04/05/2020.

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:4F87E9E0

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS ADM.
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE
FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

PORTARIA SAP / DP Nº 347/2020

- Dispõe sobre designação para exercício de função pública e dá outras providências –

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, IRAN SILVA COURI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM e, considerando o disposto na Lei Complementar nº 036 de 14/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e Lei Complementar 087 de 18 de fevereiro de 2020

RESOLVE:

Art. 1.º) Fica designado, **CLAUDINEI ROGERIO SARTORI**, para atuar na Função Pública, correspondente em atribuições e vencimentos do cargo de **MOTORISTA**, junto à Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana, a partir de 04/05/2020.

Art. 2.º) A designação de que trata o artigo anterior objetiva suprir a necessidade de pessoal, em razão de:

- () cargo administrativo vago;
- () cargo da área de magistério vago;
- (X) atividade temporária de caráter excepcional;
- () substituição decorrente do afastamento do titular.

Art. 3.º) Gera, automaticamente, a dispensa do detentor da função pública, a nomeação do candidato classificado em concurso público, o término do ano letivo ou o retorno do titular do cargo.

Art. 4.º) Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a 04/05/2020.

Visconde do Rio Branco, 29 de junho de 2020.

IRAN SILVA COURI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique Amaral Rodrigues
Código Identificador:5B17CDBF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - VIÇOSA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VIÇOSA
RATIFICAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – VIÇOSA-MG
O SAAE de Viçosa- MG, torna público a todos os interessados o **RECONHECIMENTO/RATIFICAÇÃO** do processo administrativo n.º 041/2020, de **Dispensa de Licitação 007/2020**, cujo objeto trata-se da aquisição em caráter emergencial de estaca de madeira tipo eucalipto, para recuperação do aterro da ponte e proteção do interceptor de esgoto, nos termos do inciso IV do artigo 24 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, em favor do Sr. **Elias Azis Alexandre**, CPF: **332.909.466-49**, no valor total de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

LUCIANO PIOVESAN LEME

Diretor Presidente do SAAE

Viçosa – MG, 29/06/2020.

Publicado por:
Leandro Valente Lopes
Código Identificador:67C10940

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 223, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Decreto Nº 00223/2020 de 12 de Maio de 2020

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 4072 de 19 de Dezembro de 2019, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 4.300.111,75 (Quatro milhões, trezentos Mil e cento e onze reais e setenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0001	1100.04.0122.0003.1011 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ GAB PREFEITO	13.637,25
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0015	1100.04.0122.0003.2022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	1.874,79
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0102	1210.04.0122.0003.1012 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEPLAG	41.588,84
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0112	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	66.514,57
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0116	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	55.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0176	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	1.540,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0191	1250.26.0782.0003.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE FROTAS	500.000,00

	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0208	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	2.770,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0243	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	12.872,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0246	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	41.700,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0269	1410.06.0181.0007.2058 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS COM A PMMG	20.000,00
	3.3.30.41.00.00 - Contribuições	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0441	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	29.458,60
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0443	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	47.906,65
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0445	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	2.936,83
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0449	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	1.480,42
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0451	1521.12.0361.0011.2079 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 40%	11.399,98
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0550	1522.12.0365.0011.2089 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 60%	3.613,19
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0562	1522.12.0365.0011.2090 - SALÁRIOS/ENCARGOS CRECHE 40%	626,13
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0566	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	8.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0606	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	66.494,63
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0608	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	2.839,97
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0614	1523.12.0365.0011.2095 - SALÁRIOS/ENCARGOS PRÉ ESCOLA 40%	9.373,24
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0616	1523.12.0365.0011.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	8.698,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0737	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MOÉIS P/ BLATB	800,40
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	130.537,04
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0748	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	2.463,42
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
Ficha	Funcional Programática	Valor
0750	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	1.311,97
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0751	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	4.622,70
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0757	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	43.459,02
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0758	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	2.500,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0762	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	47.643,90
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0769	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	29.299,48
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0774	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	559,35
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0775	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	1.300,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0805	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.982,45
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0806	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	15.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
0811	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0858	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	94.242,49
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0860	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	528,07
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0866	1622.10.0302.0016.2120 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA REDE SAÚDE MENTAL	12.357,34
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0876	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	15.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	6.720,42
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0889	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	5.832,01
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0898	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.026,20
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0901	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0903	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0906	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	7.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1027	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	30.402,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1028	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	6.600,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1112	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	2.301,93

	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1120	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	2.600,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1131	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	41.065,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1132	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	8.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1153	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	2.500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1157	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITRES VIRAI	6.774,80
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1171	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1216	1720.15.0452.0025.1068 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS, PARQUES E JARDIN	29.500,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1227	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	16.791,63
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1229	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	7.053,75
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1289	1810.15.0122.0003.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ SEDUR	44.513,33
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1294	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	10.383,64
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
1298	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	12.000,00
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1305	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	215.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1307	1810.15.0122.0003.2167 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUR	3.030,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1312	1810.15.0122.0003.2245 - MANUTENÇÃO DOS CONTRATOS DE PROGRAMA DO CIIAMAJE - OBRAS	129.926,19
	4.4.93.51.00.00 - Obras e Instalações	
1325	1810.15.0452.0028.1076 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PASSARELAS, PASSEIO E MU	453.251,93
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1406	1920.08.0244.0036.1101 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ CRAS/PAIF	173.763,33
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1409	1920.08.0244.0036.1132 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ FMAS	50.970,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1413	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	26.930,56
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1421	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	4.870,53
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1464	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	8.045,41
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1475	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1482	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	13.910,60
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1493	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD UNICO	1.045,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1535	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	1.559,98
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1629	1940.08.0243.0043.2190 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA FUMBEM	4.750,04
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1693	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	2.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1735	2030.13.0392.0054.1113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ, EQUIP. E MÓVEIS P/ TEATRO STA IZ	25.677,96
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1738	2030.13.0392.0054.2208 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NO CINE TEATRO STA IZABEL	8.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1744	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	38.160,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1794	2040.13.0391.0062.1119 - REALIZAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PATRIMONIAIS	130.923,66
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1797	2040.13.0391.0062.2216 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE VIVA	48.278,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1804	2050.13.0391.0063.2217 - MANUTENÇÃO DO PROJETO MONUMENTA	77.900,11
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1867	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	16.599,25
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
Ficha	Funcional Programática	Valor
1872	1810.26.0782.0031.1083 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PONTES E MATA BURROS	1.100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1876	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	17.518,20
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1902	1610.10.0122.0068.1134 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19	7.882,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1940	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	12.055,03
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1941	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	14.064,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
Total		4.300.111,75

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0007	1100.04.0122.0003.2021 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO	500,00

	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0087	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	43.245,00
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0117	1210.04.0122.0003.2037 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEPLAG	62.100,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0154	1230.04.0122.0003.2043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO SERV DA SEPLAG	500,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0165	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	9.461,16
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0169	1240.04.0126.0003.2044 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TI	1.000,00
	3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0179	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	540,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
0181	1250.26.0782.0003.2046 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE FROTAS	40.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0196	1310.04.0123.0003.2049 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEFAZ	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0206	1310.04.0123.0003.2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEFAZ	35.693,38
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0215	1310.28.0843.0005.3002 - AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS CONTRATADAS	60.931,09
	4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado	
0217	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	80.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0229	1320.04.0129.0003.2052 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TRIBUTOS	51.572,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0231	1410.04.0122.0003.1015 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	299.380,92
	4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis	
0236	1410.04.0122.0003.2053 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEGOV	50.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0247	1410.04.0122.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGOV	2.000,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0254	1410.04.0122.0009.2056 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIOS C/ A UEMG	39.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	
0325	1430.06.0181.0007.2065 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	411.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0392	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	16.698,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0689	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	51.299,48
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
0690	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	32.234,85
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0693	1610.10.0122.0013.2105 - GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO SUS NO MUNICÍPIO	6.000,00
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
0741	1621.10.0301.0014.1040 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DOS PRÉDIOS DO BLATB	35.559,35
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
0756	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	23.882,85
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0765	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	4.700,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0771	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	94.613,57
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0772	1621.10.0301.0014.2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLATB	304,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0803	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	11.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0817	1621.10.0303.0015.2116 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA	2.000,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0867	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	26.950,71
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0878	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	7.422,60
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0900	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	100.000,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0902	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	8.100,00
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0909	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	23.910,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0919	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	164.369,76
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0921	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	44.417,30
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0947	1622.10.0302.0016.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAB MUNICIPAL	7.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1024	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	8.757,25
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1026	1623.10.0306.0021.2137 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS AÇÕES DE DESNUTRIÇÃO	6.600,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1138	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	8.000,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1148	1624.10.0305.0023.2139 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG EM IST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	2.600,00
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1174	1710.04.0122.0024.2142 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMDAMA	2.424,79
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1187	1710.20.0605.0026.1057 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ AGRICULTURA	68.251,93
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1231	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	3.892,23
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1234	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	5.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1237	1720.15.0452.0025.2165 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PRAÇAS, PARQUES E JARD	87.500,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1241	1730.17.0511.0024.1131 - CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS	100.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1253	1730.18.0541.0024.1063 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1254	1730.18.0541.0024.1063 - CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	13.984,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1285	1810.04.0122.0029.2170 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LAVA JATO MUNICIPAL	5.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1292	1810.15.0122.0003.2166 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEDUR	211.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1319	1810.15.0452.0028.1075 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚ	14.064,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1328	1810.15.0452.0028.1077 - INSTALAÇÕES DE ACADEMIAS AO AR LIVRE	10.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1333	1810.15.0452.0032.1091 - AQUISIÇÃO DE MAQ., EQUIP. E MÓVEIS PARA CEMITÉRIOS	30.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1340	1810.18.0544.0031.1087 - SERVIÇOS DE DESASSOREAMENTO DE CÓRREGOS E BARRAGENS	40.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1348	1810.26.0782.0027.1073 - AQUISIÇÃO DE EQUIP PARA USINA ASFALTICA	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1350	1810.26.0782.0027.1074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIP RODOVIÁRIOS	50.000,00
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1361	1810.26.0782.0031.1085 - CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS	14.899,20
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1410	1920.08.0244.0036.2175 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CRAS/PAIF	173.763,33
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1424	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	9.200,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1434	1920.08.0244.0036.2176 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS/PAIF	1.780,18
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1460	1920.08.0244.0036.2243 - SALÁRIOS E ENCARGOS DO FMAS	7.825,21
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1491	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	50.970,00
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1518	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	1.180,60
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
1559	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	3.130,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1566	1920.08.0244.0040.2181 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	1.400,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1681	2010.04.0122.0003.2196 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SECTUR	73.273,51
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1696	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	25.000,00
	3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	
1708	2020.23.0695.0047.2199 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BEM RECEBER EM DTNA	80.000,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1713	2020.23.0695.0048.2200 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DTNA ADVENTURE	3.360,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1734	2030.13.0392.0054.1112 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DO CINE TEATRO STA IZABEL	50.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1736	2030.13.0392.0054.1113 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ TEATRO STA IZ	24.029,50
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1743	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	30.000,00
	3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
1746	2030.13.0392.0055.2209 - PROMOVER E APOIAR EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	9.513,16
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1763	2030.13.0392.0057.2211 - MANUTENÇÃO ATIV DAS BANDAS MUSICAIIS E ORQUESTRA SINFÔNICA	77.900,11
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1774	2030.13.0392.0057.2251 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESCOLA DE ARTE E MÚSICA - MAEST	18.078,99
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1783	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	54.000,00
	3.3.90.18.00.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes	

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1786	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	11.590,93
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1787	2030.13.0392.0059.2213 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIRCULADÔ DE CULTURA	27.087,03
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1791	2040.13.0391.0061.2215 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES FORMATIVAS DE EDUCAÇÃO PATRIMONIAL	150.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1801	2050.13.0391.0063.1120 - REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E RESTAURAÇÃO DE MONUMENTOS	260.000,00

	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1809	2110.27.0122.0065.2218 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SELJ	200.000,00
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1832	2110.27.0812.0064.1121 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	32.742,49
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1836	2110.27.0812.0064.1123 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PRAÇAS DE ESP., ÁREAS LA	150.000,00
	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	
1844	2110.27.0812.0065.2220 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	926,19
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1846	2110.27.0812.0065.2220 - MANUTENÇÃO DE CONVÊNIO C/ ÓRGÃOS PÚBLICOS	4.000,00
	3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	
1848	2110.27.0812.0065.2221 - MANUTENÇÃO DE APOIO A ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER	20.000,00
	3.3.90.31.00.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	
1858	2110.27.0812.0065.2224 - MAUTENÇÃO DO PROJETO DE DESCENTRALIZAÇÃO DO ESPORTE E LAZER	40.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		4.300.111,75

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Maio de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:2459F753

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 224, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Decreto Nº 00224/2020 de 12 de Maio de 2020

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 4051 de 17 de Setembro de 2019 ,considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 120.491,85 (Cento e vinte Mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0086	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,50
	3.1.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0107	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	1.063,62
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0176	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0219	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	2.449,39
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0310	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0318	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0350	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	969,35
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0391	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
0429	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	55,79
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0566	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	3.819,32
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0616	1523.12.0365.0011.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	4.770,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0678	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	780,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0736	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	48.443,12
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
0744	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	1.748,97
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0748	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	0,01
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0754	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	1.787,32
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0876	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	18.514,40
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0886	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.182,80
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0895	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.224,32
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
0906	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	308,80
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
0918	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1101	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

1101	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	601,88
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1109	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	3.252,57
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1111	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	1.750,01
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1132	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	42,99
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R\$ 120.491,85 (Cento e vinte Mil e quatrocentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
1161	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITES VIRAI	531,50
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1229	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	783,76
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1474	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	150,70
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1482	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1482	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1501	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	190,72
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1516	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	80,00
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1535	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	11.206,73
	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
1540	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	4.202,62
	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1543	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	2.045,24
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
1620	1930.08.0243.0043.2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	799,44
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
1691	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	102,25
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Total		120.491,85

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0087	1160.02.0092.0004.2236 - PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS	522,50
	3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais	
0106	1210.04.0122.0003.2036 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA SEPLAG	1.063,62
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0174	1240.04.0126.0003.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE TI	1.000,00
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
0216	1320.04.0129.0003.2051 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO DEPTO DE TRIBUTOS	2.449,39
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0308	1420.02.0062.0003.2067 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	1.611,20
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
0319	1420.02.0062.0003.2068 - MANUTENÇÃO DAS ATIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL	600,00
	3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
0352	1440.04.0122.0066.2230 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	969,35
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0393	1510.12.0122.0011.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEDUC	400,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0432	1521.12.0361.0011.2078 - SALÁRIOS/ENCARGOS FUNDEB 60%	55,79
	3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	
0570	1522.12.0365.0011.2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE	3.819,32
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0620	1523.12.0365.0011.2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PRÉ ESCOLA	4.770,00
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0680	1610.10.0122.0013.2103 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	780,53
	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
0734	1621.10.0301.0014.1039 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ., EQUIP. E MÓVEIS P/ BLATB	48.443,12
	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0749	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	0,01
	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0756	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	1.748,97
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0756	1621.10.0301.0014.2112 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLATB	1.787,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0878	1622.10.0302.0016.2121 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA REDE SAÚDE MENTAL	18.514,40
	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0897	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.182,80
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	
0897	1622.10.0302.0016.2124 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO BLMAC	1.224,32
	3.1.91.13.00.00 - Obrigações Patronais	

0900	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	308,80
	3.3.50.41.00.00 - Contribuições	
0908	1622.10.0302.0016.2125 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BLMAC	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1091	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	1.000,00
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1098	1624.10.0305.0019.2133 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DO TRABALHADOR	601,88
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	3.252,57
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1107	1624.10.0305.0020.2134 - SALÁRIOS/ENCARGOS DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	1.750,01
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1127	1624.10.0305.0020.2135 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIG AMBIENTAL E ZOONOSSES	42,99
	3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria	
1158	1624.10.0305.0023.2140 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM VIG IST/AIDS E HEPATITES VIRAI	531,50
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1226	1720.15.0452.0025.2164 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA	783,76
	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	
1464	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	150,70
	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	
1480	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	500,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1481	1920.08.0244.0036.2244 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS	1.000,00
	3.3.90.48.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
1491	1920.08.0244.0037.2182 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO PBF E CAD ÚNICO	190,72
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1513	1920.08.0244.0037.2183 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PBF E CAD ÚNICO	80,00
	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
1532	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	4.202,62
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1533	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	11.206,73
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1533	1920.08.0244.0040.2180 - SALÁRIOS/ENCARGOS DO CREAS	2.045,24
	3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1618	1930.08.0243.0043.2189 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	799,44
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
1689	2010.04.0122.0003.2197 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECTUR	102,25
	3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	
Total		120.491,85

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

DIAMANTINA, 12 de Maio de 2020

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Araújo Almeida
Código Identificador:8A0CDF33

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 124/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Inciso	Motivação do Ato	Matricula	Nome do(a) Servidor(a)	Cargo	Lotação Atual	Nova Lotação	A partir de
I	Ofício 284/2020 SEMAS	nº 1502780-4	ANTONIO OSVALDO SILVA	Agente Administração	de Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria dos Serv. Cedidos a Polícia Civil	Secretaria Municipal de Assistência Social - Gerência de Administração, Planejamento e Controle Financeiro	15/06/2020
II	Ofício 284/2020 SEMAS	nº 9902253-5	GLAUBERT MOREIRA	Agente Administração	de Secretaria Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia - Coordenadoria dos Serv. Cedidos a Polícia Civil	Secretaria Municipal de Assistência Social - Coordenadoria de Proteção Social Básica	18/06/2020

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 29 de Junho de 2020.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:467CF4DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RESULTADO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório: **159/2020**

Modalidade: **PREGÃO - ATA DE REGIS**

Número da Licitação: **092/2020**

Aquisição de: **Materiais**

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 159/2020 na modalidade PREGÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2020, objeto:

Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de leites e suplementos alimentares diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais e outros, conforme Anexo I deste Edital., na forma que segue:

Não Ofertados					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	UN	36,00000			ALBUMINA 80% PROTEINAS PCT. 500 GRAMAS
4	UN	396,00000			LEITE DE SOJA ADES® SABOR ORIGINAL LITRO
5	UN	528,00000			MOBILITY® COLAGENO HIDROLISADO 10g SACHE
22	UN	4.440,00000			SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRI DIABETIC® LATA 400grs
Total para Este Fornecedor:					
BH MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	144,00000	47,22000	6.799,68	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN® AR LATA 800gramas NESTLE
14	UN	500,00000	26,00000	13.000,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN® COMFOR 2 LATA 800gramas NESTLE
15	UN	672,00000	38,69000	25.999,68	SUPLEMENTO ALIMENTAR NAN®SOY LATA 800gramas NESTLE
16	UN	504,00000	11,50000	5.796,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR NESTOGENO® 2 LATA 400GRAMAS NESTLE
Total para Este Fornecedor:					
51.595,36					
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	UN	1.656,00000	31,65000	52.412,40	SUPLEMENTO ALIMENTAR ENSURE® LATA 400GRAMAS ABBOTT
Total para Este Fornecedor:					
52.412,40					
DIFARMIG LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
7	UN	240,00000	38,03000	9.127,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR APTAMIL® 3 LATA 800GRAMAS DANONE
11	UN	372,00000	322,00000	119.784,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR KETOCAL 4.1 LATA 300GRAMAS DANONE
Total para Este Fornecedor:					
128.911,20					
EV COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	UN	1.056,00000	4,73000	4.994,88	FIBRA ALIMENTAR RESOURCE FIBER MAIS SACHE 5gramas NESTLE
6	UN	180,00000	100,00000	18.000,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR ALFARE® LATA 400GRS FORMULA INFANTIL COM FERRO PARA LACTENTES NESTLE
19	UN	792,00000	25,45000	20.156,40	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVASOURCE® GC FRASCO 1 LITRO NESTLE
21	UN	1.788,00000	38,03000	67.997,64	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN® JUNIOR LATA 400GRAMAS SABOR BAUNILHA NESTLE
23	UN	216,00000	55,55000	11.998,80	SUPLEMENTO ALIMENTAR RESOURCE THICKENUP CLEAR LATA 125GRAMAS NESTLE
Total para Este Fornecedor:					
123.147,72					
EXITUS COMERCIAL PRODUTOS E SERVIÇOS EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
24	UN	396,00000	17,15000	6.791,40	SUPLEMENTO ALIMENTAR SUPRA SOY® LATA 300 GRAMAS JOSAPAR
Total para Este Fornecedor:					
6.791,40					
NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES EIRELI EPP					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	2.640,00000	6,28000	16.579,20	SUPLEMENTO ALIMENTAR FRASCO 200mL/ 237mL NUTRI RENAL D® OU RENALMAX® OU NOVASOURCE RENAL® HD MAX / PRODIET
12	UN	1.152,00000	58,15000	66.988,80	SUPLEMENTO ALIMENTAR MODULO PROTEIN PT LATA 240gramas PROTEIN PT / PRODIET
18	UN	204,00000	181,31000	36.987,24	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVAMIL RICE® LATA 400gramas NOVAMIL RICE / BIOLAB
Total para Este Fornecedor:					
120.555,24					
PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA.					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
2	UN	60.000,00000	9,00000	540.000,00	ALIMENTO COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, 1,2KCAL/ML, A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, EMBALAGENS DE 1 LITRO MARCA DE REFERÊNCIA ISOSOURCE SOYA FABRICADO PELA NESTLÉ. TROPHIC SOYA / PRODIET
Total para Este Fornecedor:					
540.000,00					
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	1.056,00000	14,00000	14.784,00	SUPLEMENTO ALIMENTAR CUBITAN® FRASCO 200mL DANONE

Total para Este Fornecedor:					14.784,00
WHITNEY COMERCIAL LTDA - EPP CRC 23/06					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
17	UN	744,00000	14,46000	10.758,24	SUPLEMENTO ALIMENTAR NINHO® INTEGRAL LATA 400gramas NESTLE
20	UN	132,00000	15,07000	1.989,24	SUPLEMENTO ALIMENTAR NOVOMILKE® LATA 380gramas OLVEBRA
Total para Este Fornecedor:					12.747,48
Valor Total:					1.050.944,80

Homologação: Secretário Municipal de Saúde

Condições: Conforme Ata de Julgamento.

Divinópolis, em 29 de junho de 2020

KARINA ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeira Da Equipe De Apoio - SEMUSA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:34803628

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº 13/2020

Dispõe sobre convocação de trabalho presencial

Em cumprimento à decisão liminar prolatada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do Agravo de Instrumento nº 1.0000.20.082208-8/001 (interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis), que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquias da comarca de Divinópolis, que havia indeferido pedido de ordem liminar, em sede de Mandado de Segurança Coletivo, pelo que restaram suspensas todas as atividades presenciais dos servidores da Educação para uma respectiva adequação ao disposto no art. 7º do Decreto Municipal nº 13.767/20, a Secretária Municipal de Educação, Vera Lúcia Soares Prado, no exercício das atribuições de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir ato de convocação de servidores para trabalho presencial na sede da Secretaria Municipal de Educação, devido à importância da continuidade do Serviço Público, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. As convocações de servidores para o trabalho presencial pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio à pandemia de COVID-19.

Divinópolis, 29 de junho de 2020.

VERA LÚCIA SOARES PRADO

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I - Secretaria Municipal de Educação- Gerência de Planejamento/Coordenadoria de Recursos Humanos

Nome completo do servidor convocado	Nº da Matrícula	Cargo	Justificativa do Trabalho Presencial a ser desenvolvido	Período de trabalho	Horário de trabalho	Duração da convocação
Aparecida Mendes Batista Silva	2016136/ 99014932	PAIEIAIEF/SOE	Realizar processo de escolha de vagas de professores nomeados. Realizar processo de escolha de vagas para ampliação de carga horária dos professores.	Julho	12h às 18h	Nos dias 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 13 de julho de 2020.
Luanda de Almeida Viana	99020084/ 99021053	PAIEIAIEF/Ed IB	Realizar processo de escolha de vagas de professores nomeados. Realizar processo de escolha de vagas para ampliação de carga horária dos professores.	Julho	12h às 18h	Nos dias 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 13 de julho de 2020.
Érika Cristina Ramos Silva	99034635	Coordenadora de RH	Realizar processo de escolha de vagas de professores nomeados. Realizar processo de escolha de vagas para ampliação de carga horária dos professores.	Julho	12h às 18h	Nos dias 2, 3, 7, 8, 9, 10 e 13 de julho de 2020.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:BD914D82

PUBLICAÇÃO DE TERCEIROS
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2019

LAR DAS MENINAS		
CNPJ 20.163.366/0001-99		
13:27:55	NIRE 44.683/56 - 18/05/1956	Pág.: 0003
RECEITAS FINANCEIRAS GERAIS		
Rendimentos s/ Movimentação Financeira		2.858,05
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
Recuperação de Vale Transporte		3.933,24
Bonificações		1.877,31
Ganhos de Capital		51.568,63
OUTRAS RECEITAS COM OPERAÇÕES DIVERSAS		
Receitas de Aluguéis		5.792,71
Receitas de Promoções Sociais		4.226,00
Receitas de Donativos		118.553,55
Receitas de Benefícios Judiciais		254,31

Receitas de Donativos - Pessoa Juridica	60.223,71
Rendas Promoções Sociais - Bazar Pechincha	22.688,87
Receitas de Vendas de Materiais Recicláveis	11.457,18
Receitas de Vendas Moveis	2.610,00
Receitas de Promoções Sociais - Costura	916,00
DESPESAS GERAIS	
Assinaturas de Jornais e Revistas	(102,00)
Energia Elétrica	(8.127,25)
Telefone	(2.454,08)
Serviços de Terceiros	(6.068,68)
Emolumentos e Taxas	(1.865,82)
Água e Esgoto	(6.276,40)
Manutenção e Custeio da Entidade	(5.449,42)
Honorários Contábeis	(6.240,50)
Doações	(66.500,00)
Despesas c/ Veiculos	(1.189,00)
PESSOAL	
Ordenados e Salários	(93.164,11)
Férias	(13.799,60)
FGTS	(11.770,68)
Vale Transporte	(9.148,94)
Adicional Noturno	(1.119,27)
13º Salário	(8.541,50)
Descanso Semanal Remunerado	(223,58)
DESPESAS FINANCEIRAS GERAIS	
Despesas Bancárias	(781,86)
MULTAS DEDUTÍVEIS	
Multas Fiscais	(26,32)
PESSOAL	
Pis s/ Folha de Pagamento	(1.166,59)
DESPESAS GERAIS	
Outros Pagamentos	(5.425,73)
Estacionamento	(85,00)
Material de Escritório	(1.018,30)
Sistemas	(190,00)
DESPESAS COM USO E CONSUMO	
Consumo de Gás	(2.375,00)
Compras Supermercado e Outros	(852,32)
Alimentação	(7.551,58)
Combustíveis	(6.419,65)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	19.026,38
Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2019.	
Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.	
Divinópolis, 31 de dezembro de 2019	
Lar Das Meninas	VANDA AMORIM RIBEIRO CANAAN
ANTONIO CARLOS VENANCIO	RG: MG-3.880.245 - PCMG - 24/08/2009 - CPF: 626.066.116-91
Presidente	Contador - CRC: 52758 / MG
CPF: 697.719.446-49	
CONTABILIDADE RIBEIRO CANAAN LTDA - ME / Mastermaq Softwares.	

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6B84300A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 27/2020

1º Termo Aditivo do Contrato 27/2020. Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E contratado **Rona Editora Ltda**, empresa sediada na Rua Henriqueto Cardinalli, 280, Bairro Olhos D'Água, Belo Horizonte – MG – CEP 30.390-082, inscrita no CNPJ sob o nº 19.270.206/0001-60; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Julio Américo de Oliveira Pena**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 133.678.896-87, RG nº MG-2.696.781 SSP/MG, residente e domiciliado(a) na cidade de Belo Horizonte - MG, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 11 de Fevereiro de 2020 o Instrumento de Contrato 27/2020 no qual ajustaram a aquisição de livros didáticos destinados aos alunos da rede municipal de ensino.

2. Atendendo a uma solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 12 de Março de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica aditado em aproximadamente 7,9% o quantitativo dos itens abaixo relacionados, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

Lote: 0001 - KIT ALUNO E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO 04 ANOS					
Item	Descrição	Unid	Qtde/Aditada	Valor Unit	Vr Total
00001	LIVRO I ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 1 Primeira Etapa mínimo de 90 páginas.	Unidade	48	55,49	2.663,52
00002	LIVRO II ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 2 Segunda etapa mínimo de 80 páginas.	Unidade	48	23,29	1.117,92
00003	LIVRO III ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em	Unidade	48	45,63	2.190,24

	espiral. Sendo 4 volumes, Livro 3 Etapa mínimo de 100 páginas.				
00004	LIVRO IV ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - Livro de trabalho pessoa integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 31,5x 5 x23 cm, capa em papel cartão 350 g, miolo em offset 90 g e acabamento em espiral. Sendo 4 volumes, Livro 4 quarta etapa mínimo de 40 páginas, material pedagogicamente adequado. Alfabeto e números a serem destacados com no mínimo 4 unidades de cada.	Unidade	48	15,99	767,52
00005	AGENDA PARA O ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15 x 21 cm com capa empastada (reforçada) com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90 g	Unidade	48	12,84	616,32
00006	LIVRO PARA O ALUNO VOLTADO À PARCERIA FAMÍLIA - ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - livro voltado à parceria família- escola com formato mínimo de 15x21 cm , com mínimo de 40 páginas em couche fosco 90 g	Unidade	48	11,77	564,96
00007	LIVRO PARA O ALUNO PARADIDÁTICO DE MATEMÁTICA EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - Livro paradidático de matemática com capa em cartão 250 g e miolo com mínimo de 25 páginas em offset 120 g e anexos complementares para atividades extras.	Unidade	48	5,98	287,04
00008	EMBALAGENS RÍGIDAS PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL 1º PERÍODO IDADE 4 ANOS - Embalagem rígida com acabamento plastificado em papel cartão 350 g e espaço para identificação do aluno na área tamanho mínimo de 32,5 x 25,25 x 4,4 cm	Unidade	48	21,56	1.034,88
Valor total do Aditivo do Lote:					RS 6.800,84
Lote: 0002 - KIT ALUNO E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO 5 ANOS					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Vr Total
00001	LIVRO I ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas - formato mínimo de 31,5x23cm, capa em papel cartão 350g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Livro 1 Primeira Etapa com mínimo de 90 páginas.		20	41,09	821,80
00002	LIVRO II ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS - Livro de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas - formato mínimo de 31,5x23cm, capa em papel cartão 350g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Livro 2 Segunda Etapa com mínimo de 90 páginas,	Unidade	20	30,46	609,20
00003	LIVRO III ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS - 03 Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas - formato mínimo de 31,5x23cm, capa em papel cartão 350g, miolo em offset 90g e acabamento em espiral. Livro 3 Terceira Etapa com mínimo de 165 páginas, material pedagogicamente adequado. Anexos diversos e Cédulas e moedas a serem destacadas.	Unidade	20	68,86	1.377,20
00004	AGENDA PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS - 01 agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15x21cm com capa empastada (reforçada), com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90g.	Unidade	20	13,27	265,40
00005	LIVRO PARA O ALUNO VOLTADO À PARCERIA FAMÍLIA - ESCOLA EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS - livro voltado à parceria família - escola com formato mínimo de 15x21 cm , com mínimo de 40 páginas em couche fosco 90 g	Unidade	20	12,33	246,60
00006	LIVRO PARA O ALUNO PARADIDÁTICO DE MATEMÁTICA EDUCAÇÃO INFANTIL 2º PERÍODO IDADE 5 ANOS - Livro paradidático de matemática com capa em cartão 250 g e miolo com mínimo de 30 páginas em offset 120 g e anexos complementares para atividades extras.	Unidade	20	6,16	123,20
00007	EMBALAGENS RÍGIDAS PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL 2 º PERÍODO IDADE 5 ANOS - Embalagem rígida com acabamento plastificado em papel cartão 350 g e espaço para identificação do aluno na área tamanho mínimo de 25,5 X 32,5 X 4,4 CM	Unidade	20	22,20	444,00
Valor total do Aditivo do lote					RS 3.887,40
Lote: 0003 - KIT ALUNO E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Vr Total
00001	LIVRO I DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo;	Unidade	12	73,80	885,60
00002	LIVRO II DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo;	Unidade	12	57,00	684,00
00003	AGENDA DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15x21cm com capa empastada (reforçada), com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90g;	Unidade	12	14,65	175,80
00004	PORTFÓLIO ESCOLAR PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - portfólio escolar com espaço para registro do desempenho do aluno nos dois semestres (comparativo) Formato mínimo de 30x21 com Capa em Cartão 250g e Miolo com paginação mínima de 45, em offset 90g;	Unidade	12	25,50	306,00
00005	EMBALAGEM RÍGIDA PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 3 ANOS - embalagem rígida com acabamento plastificado e espaço para identificação do aluno na área externa em cartão 350g, tamanho mínimo 38,0 X 27,2 X 3,8 cm	Unidade	12	25,02	300,24
Valor total do Aditivo do Lote					RS 2.351,64
Lote: 0004 - KIT ALUNO E PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS					
Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit	Vr Total
00001	LIVRO I DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo;	Unidade	24	67,66	1.623,84
00002	LIVRO II DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - Livros de trabalho pessoal integrado, com capa e contracapa personalizadas- formato mínimo de 36x25,3cm, Capa em Papel Cartão Supremo de 350g, miolo em offset de 90g e acabamento em espiral, com microserilha em todas as páginas. 4 Lâminas de recorte em cartão de 250g como anexo para destacar, com conteúdo para todo o ano letivo;	Unidade	24	53,00	1.272,00
00003	AGENDA DO ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - agenda de comunicação pais e escola, formato mínimo de 15x21cm com capa empastada (reforçada), com mínimo de 160 páginas, de miolo em papel offset 90g.	Unidade	24	13,78	330,72
00004	PORTFÓLIO ESCOLAR PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - portfólio escolar com espaço para registro do desempenho do aluno nos dois semestres (comparativo) Formato mínimo de 30x21 com Capa em Cartão 250g e Miolo com paginação mínima de 45, em offset 90g;	Unidade	24	23,60	566,40
00005	EMBALAGEM RÍGIDA PARA ALUNO EDUCAÇÃO INFANTIL MATERNAL 2 ANOS - embalagem rígida com acabamento plastificado e espaço para identificação do aluno na área externa em cartão 350g, tamanho mínimo 38,0 X 27,2 X 3,8 cm.	Unidade	24	22,90	549,60
Valor total do Aditivo do lote					RS 4.342,56

3. Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro 18 de Março de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL

Contratante

Rona Editora LTDA

JULIO AMÉRICO DE OLIVEIRA PENA

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B8166D16

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
29ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 04/2019**

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME ALÍNEAS "B" E "D" DO SUBITEM 7.3 DO REFERIDO EDITAL 004/2019, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 30/06/2020 ou 01/07/2020 Horário : 12:30h às 16:30h

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, n.º 2.500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:

- 01 Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Título de eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento, casamento e/ou averbação da separação judicial;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Se homem, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de Escolaridade (de acordo exigência da função);
- Registro Profissional em Conselho de Classe (de acordo com exigência da função);
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- O servidor que possuir outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa, informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho.

29ª CHAMADA PROCESSO SELETIVO 004/2019

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DA CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
4	JOAQUIM PEREIRA RODRIGUES	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
5	MARCELO JOSÉ PIRES	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
6	MADSON SALOMÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
7	AUREO LUIZ TAVARES	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
8	ITAMAR DE ABRU MARIANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
9	RONIE JARBAS ROSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
10	BEATRIZ VIEIRA ALCICI	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
11	PORFÍRIA MARIA FONSECA SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
12	CIRLEY FÁTIMA DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
13	VALQUIRIA ALDELITA FERREIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	
14	MARIA DO SOCORRO FERRAZ SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	26/06/2020	

COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Publicado por:
Marcia Elaine Ferreira
Código Identificador:C2E7D271

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO PRELIMINAR DA PRIMEIRA ETAPA**

Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS nº 004/2020

Nº de inscrição	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
01	AMANDA FERNANDES PILATI	2,0
02	ANA CAROLINA DOS REIS BADARÓ	0,0
03	ANA SÍLVIA SILVA CRUZ	0,0
04	ANA THÁIS DOS SANTOS BARBOSA	2,0
05	ANDERSON VALENTIM TEIXEIRA	4,0
06	ANDRÉ DE CARVALHO TEIXEIRA WERNECK	0,0
07	ANDRÉ LUIZ DIAS ALFREDO	5,0
08	ANDRÉ ROMERO MARTINS	2,0
09	ARIANE CAMPOS DOS SANTOS	0,0
10	AUGUSTO ROMERO MARTINS	0,0
11	BRUNA REGINA SIMPLÍCIO DA SILVA	3,0
12	CLAUDIA XAVIER PENHA MACHADO	0,0

13	ELISETE NETO FONTES SILVA	2,0
14	EMERSON FRANCO SOARES OLIVEIRA	0,0
15	ÉRICA ASTUN BATISTA	2,0
16	FÁBIO FERNANDO DA SILVA CARVALHO	0,0
17	GLEIDSON PEREIRA JÚLIO	0,0
18	KARLA DE FÁTIMA ROSA	2,0
19	KIMBERLI RESENDE FLORIANO	2,0
20	LAILAINE APARECIDA ALVES	2,0
21	LAUREN LAMOIA ÁVILA BARBOSA	2,0
22	LEILA DALVA DA SILVA MENDES	2,0
23	LEILIANE DIAS RAMOS	1,0
24	LETÍCIA PIMENTEL RODRIGUES	0,0
25	LUCIARA APARECIDA DA SILVA PEDRO	0,0
26	LUCY APARECIDA DA ROSA GERMANO GUERSON	1,0
27	MARCOS ALÉM DE PAULA JÚNIOR	0,0
28	MARIALYCE CARVALHO E CARVALHO	0,0
29	MARIANA MENDONÇA MARTINS	1,0
30	MAXISILENY MOREIRA CARVALHO	2,0
31	MILENA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	0,0
32	NATANAEL DA SILVA DOMINGUES	6,0
33	RAPHAEL GUIZILINI MENDES	2,0
34	RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO	1,0
35	ROBERTA LACERDA CARVALHO	0,0
36	SAMUEL SABINO SANTIAGO	1,0
37	SARA VILLELA JUNQUEIRA	2,0
38	SÁVIO HENRIQUE COELHO DE PAIVA	2,0
39	TATIANE LAGE REZENDE	0,0
40	THAYNARA SILVA MARTINS	2,0
41	VANESKA APARECIDA CAMPOS DE ARAÚJO	1,0

Leopoldina, 26 de junho de 2020.

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:6C0D3AAC

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMOS ADITIVOS DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE PESSOAL.**

Termos aditivos de prorrogação de contrato de pessoal.

Prazo de vigência até 31/12/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE OURO FINO, por seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.671.271/0001-34, com sede na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Maurício Lemes de Carvalho.

Contratados:

ACASSIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO ENFERMAGEM ESF
ADRIANA PILAR LEMOS BUTTI	PROFESSOR MUNICIPAL
ALESSANDRA M M RIO BRANCO	ENFERMEIRO
ALESSANDRA MARIA DA P MASSARI	PROFESSOR MUNICIPAL
ALEXANDRE PIOVESAN MENDONCA	MEDICO PLANTONISTA
ALLAN BERALDO ROBERTO	MEDICO ESF
ANA BEATRIZ BURALLI COSTA	MONITOR DE CRECHE
ANA LUCIA PUTTINI R DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
ANA PAULA A DOS S BOLOGNANI	PROFESSOR MUNICIPAL
ANA PAULA TEODORO VILELA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
ANDRESSA FATIMA DE MIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
ANDREZA KARINA DE CARVALHO	PROFESSOR MUNICIPAL
ANGELA MARIA DA SILVA MOTA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
ANTONIO DE SOUZA BATISTA	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
ANTONIO LINO FILHO	MOTORISTA
ANTONIO NIVALDO DE SOUZA	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
APARECIDA DE CASTRO BORGES	ENFERMEIRO ESF
AROLD FURLANETTO PEREIRA	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
BARBARA LANNA F FERNANDES	MEDICO ESF
BENEDITO AMAURI CANTUARIA	MOTORISTA
BENEDITO RAIMUNDO GUEDES	OPERADOR DE MAQUINAS
CAMILA DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
CAMILA PEREIRA FLORIANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
CARLA ROCHA	ENFERMEIRO ESF
CAROLINA ZUCCONI DE OLIVEIRA	MEDICO ESF
CASSIANA NUNES MOREIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
CINTIA DE FREITAS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
CREUZA DONIZETI DA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
DAIANA BORBA DOS SANTOS	MONITOR DE CRECHE
DANIEL APARECIDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE MUSICA
DANIEL JOSE DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
DANIEL JUNQUEIRA ALEXANDRE	OFICIAL DE ADMINISTRACAO
DANIELI MARIA PUTINI BURZA	PSICOLOGO SOCIAL - CRAS/CREAS

DANIELLE F MARTINS MIGUEL	PROFESSOR MUNICIPAL
DEBORA PAMELA DE MATTOS	MONITOR DE CRECHE
DENISE VIEIRA DA CUNHA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
DIRCEU DONIZETI DE AZEVEDO	MOTORISTA
DOUGLAS PERICLES DOS SANTOS	MEDICO
EDERVAL BARBOSA ALVARENGA	OPERADOR DE MAQUINAS
EDSON APARECIDO DE LIMA	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
EDSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
FATIMA A FELIPE COUTINHO	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
FERNANDA CASSIA M DE CARVALHO	ENFERMEIRO ESF
FERNANDA DE CASSIA F PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
FERNANDA LOPES DOS REIS	REGENTE DE ENSINO
FERNANDO AUGUSTO LINO	OPERADOR DE MAQUINAS
FILIFE GUSMAO ONOFRI GUIMARAES	MEDICO PLANTONISTA
FRANCISCA PAULA SILVA PEREIRA	TECNICO DE SEGURANCA TRABALHO
FRANCISCO ALVES SOBREIRO FILHO	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
GILBERTO SILVERIO DOS SANTOS	MOTORISTA
GIOVANNI CESAR DA SILVA	MONITOR DE ESPORTE
GISELE DE CASSIA N DE FREITAS	PROFESSOR MUNICIPAL
GISELLE SILVA DIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR MUNICIPAL
GISLENE DA ROCHA CARGERANI	ASSESSOR TECNICO ADM
GRAZIELA EVANILDA C MARANHO	PROFESSOR MUNICIPAL
HELOISA FARIA DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
HENRIQUE DA SILVA ANSELMO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
ILLANA P SEABRA DE MELLO	PROFESSOR MUNICIPAL
INACIA MARIA COSTA COLDIBELI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
ISABELLA CRISTINA ROSSI COSTA	PROFESSOR MUNICIPAL
ISAIAS DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO
ISILDA RANIERI DA SILVA	PROFESSOR MUNICIPAL
IVAN DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
IVONE ALVARENGA SIMOES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
JANAINA RAFAELA SILVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
JANETE PEREIRA GOMES	PROFESSOR MUNICIPAL
JEFFERSON DA SILVA MASSARI	MOTORISTA
JERUSA FELICE PARREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
JESSICA APARECIDA FELIX	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
JESSICA CAROLINE DO COUTO	MOTORISTA
JESSICA VIEIRA DE FARIA	PSICOLOGO SOCIAL - CRAS/CREAS
JESUS GOIS	MOTORISTA
JEYBER DAOUD BRAZ	MEDICO PLANTONISTA
JOAO FAVILLA NETO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
JOELMA DONIZETE CEZAR	PROFESSOR MUNICIPAL
JOSE ANTONIO DA SILVA BASILIO	MOTORISTA
JOSE AUGUSTO DE F SEGUNDO	MOTORISTA
JOSIMAR FIGUEIROA	OPERADOR DE MAQUINAS
JOVANNA MAISSA C R PEIXOTO	NUTRICIONISTA
JUCIMARA MISTIERI	AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO
JULIA CAROLINE DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
JULIANA RIBEIRO LEMES	PROFESSOR MUNICIPAL
KARINA TEODORO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
KELVIN WESLEY BINOTTI FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL
KENNEDY ANDERSON LOPES BUENO	AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO
LAIDE BASTOS COLDIBELI	PROFESSOR MUNICIPAL
LARISSA SILVA DE FREITAS	MONITOR DE CRECHE
LETICIA RAQUEL ARRUDA DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LIAMARA COSTA MILHORINI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LILIAN M MONTEIRO DE SOUSA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
LINIKER WILLIAM BUENO	MONITOR DE ESPORTE
LISLEI RIBEIRO	ENFERMEIRO ESF
LUCIA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
LUCIA MEIRA PEREIRA ROCHA	MEDICO PLANTONISTA
LUCIANA APARECIDA ORTOLAN	PROFESSOR MUNICIPAL
LUCIANA DA SILVA SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
LUCIANO APARECIDO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
LUIS CARLOS COLDIBELLI	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
MAISA FAGUNDES COSTA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARCIA A DA SILVA MARIANO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARCIA D DE ANDRADE ALVES	PROFESSOR MUNICIPAL
MARCIA ELIAS DOS REIS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARCIA MARIA ALVES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARCIA PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARCOS ROBERTO FERNANDES	MOTORISTA
MARIA A DONDERI FARIA	PROFESSOR MUNICIPAL
MARIA APARECIDA LEME DA SILVA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA CRISTINA BORGES DE SOUZA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIA EDUARDA BARRETO RICHARD	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARIA HELENA R BOLOGNANI	PROFESSOR MUNICIPAL
MARIA JOSE DO COUTO	MONITOR DE CRECHE
MARIA LOURDES DE LIMA	TECNICO ENFERMAGEM ESF
MARIA LUCIA AZEVEDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA LUIZA DE AZEVEDO COROL	PROFESSOR MUNICIPAL
MARIA MARCIA V SILVA DE PADUA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
MARIELLE DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARILIA APARECIDA PEDRO	PROFESSOR MUNICIPAL
MARILIA RAMOS DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARINA CASSIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MARISTELA SOUSA HONORATO	NUTRICIONISTA
MARTA DA SILVA	TECNICO ENFERMAGEM ESF
MARY ANA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR

MATEUS DE CARVALHO CEZARANI	MEDICO ESF
MAURO FARIA FILHO	MEDICO PLANTONISTA
MAYARA LOPES BERNARDO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MINERVINA RODRIGUES DE C DIAS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
MONICA DA SILVA BOK LUZ	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
NATHALIA MARCACINI AZEVEDO	FARMACEUTICO
NAYARA C DA SILVA CARVALHO	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
ODIR PUTINI	MOTORISTA
ORISNEU ARAUJO	VIGILANTE
PAMELA BUENO SALES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
PAOLA LARISSA DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR MUNICIPAL
PATRICIA DINIZ	PROFESSOR MUNICIPAL
PATRICIA FABBRI DO CARMO	ESPECIALISTA EDUCACIONAL
PAULA ERIKA SANTOS DE PAULA	BIOQUIMICO
PAULA F TEIXEIRA DA SILVA	AGENTE DE SAUDE
PAULO ROBERTO MACEDO	MEDICO PLANTONISTA
PEDRO HENRIQUE DO COUTO	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
PERCIO LUCIANO LODI	MEDICO PLANTONISTA
PRISCILA FERNANDES MACEDO	CIRURGIAO DENTISTA
PRISCILLA DE C DOS S MAGALHAES	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS
PRISCILLA FELIPE R DO VALE	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
RAFAEL DE OLIVEIRA RODRIGUES	OPERADOR DE MAQUINAS
RAMON ALVES SOBREIRO DE MIRA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
REGINA A ARUARTE BAZANI	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
RENATA PRADO DE SOUSA	PROFESSOR MUNICIPAL
RENATO DE OLIVEIRA	MECANICO
RODOLFO ALEX SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR MUNICIPAL
ROSANA A ANDRADE DO CARMO	AUXILIAR DE SERVICO PUBLICO
ROSANGELA PUCCT DE M TOLEDO	PROFESSOR MUNICIPAL
ROSEMAYRE BARRETO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
ROXANNE MILENA FARIA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
RUBENS RIBEIRO DA COSTA JUNIOR	MEDICO PLANTONISTA
SAMANTHA C COSTA C RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
SAMIRA C HADAD FERNANDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
SANDRA REGINA PAULA DOS REIS	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
SERGIO RODRIGO BERALDO	MEDICO PLANTONISTA
SILMARA MOHALLEM LODI	MEDICO PLANTONISTA
SIMONIDES RIBEIRO DOS SANTOS	OPERADOR DE MAQUINAS
STHEFANY FERNANDES SILVA	ENFERMEIRO
SUMAIA DE FATIMA TRAD	ASSISTENTE SOCIAL CRAS/CREAS
TADEU CASSIO ALEXANDRE	MOTORISTA
TAINARA AGUIAR MOROLI	PROFESSOR MUNICIPAL
TANIA GOMES ANTUNES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
TATIANY MURONI	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
TATIELE C RODOLFO FERREIRA	AGENTE DE ADMINISTRACAO
THAINA DE PAULA DIAS	PROFESSOR MUNICIPAL
THAIS BUENO DE SOUZA	PROFESSOR MUNICIPAL
THAIS SECO ARANTES	MEDICO PLANTONISTA
VALDIERE MARQUES VIANA	OFICIAL DE SERV ESPECIALIZADO
VALDIRENE CUNHA DALO	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
VALVI A WITZEL F DE ANDRADE	MEDICO PLANTONISTA
VANDECI DE CASSIA P MARUCA	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
VANESSA DE FREITAS VILAS BOAS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
VERONICA APARECIDA VAZ GUEDES	AUXILIAR DE SERVICO ESCOLAR
VICENTE SILVERIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS
VIVIAN MARA LUZ BARATELLA	NUTRICIONISTA
WALTER DE PAULA VIANA	MOTORISTA
ZILDA APARECIDA BERNARDO	TECNICO ENFERMAGEM ESF

Ouro Fino 30 de Junho de 2020.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:41270C7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2019

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de 2019, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019, na ata de julgamento de preços homologada em 27/09/2019, RESOLVE registrar os preços da empresa **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

1.1.O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração: ar condicionado, geladeiras, freezers, frigobares,**

purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Prata-MG.

1.2. Empresa Contratada: **REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI**, vencedora para os lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15.

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 01 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo SPLIT.	288,00
02	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	250,00
03	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S rotativo R22.	1.448,00
05	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	635,00
06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	210,00
07	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	320,00
08	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	240,00
09	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	130,00
11	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	100,00
12	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	140,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00
14	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	240,00
15	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00
16	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	70,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	180,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	230,00
19	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00
20	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	80,00
21	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	100,00
22	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	430,00
23	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	160,00
24	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	180,00
25	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00
26	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	190,00
27	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	280,00
28	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00
29	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 18.000 BTU'S.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 02 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 9.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	390,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 9.000 BTU's, tipo SPLIT.	288,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	250,00
04	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	610,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	186,00
06	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	320,00
07	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	240,00
08	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	210,00
09	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	130,00
10	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	100,00
11	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	140,00
12	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00
13	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	240,00
14	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00
15	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	74,00
16	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	180,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	230,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00
19	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	80,00
20	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	100,00
21	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	430,00
22	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	160,00
23	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	180,00
24	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00
25	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	190,00
26	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	280,00
27	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00
28	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S.	71,00
29	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 9.000 BTU'S rotativo R22.	1.236,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 03 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00

02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo SPLIT.	280,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	280,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S rotativo R22.	1.410,00
05	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	610,00
06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00
07	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	320,00
08	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	240,00
09	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 12.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	130,00
11	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	100,00
12	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	140,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	160,00
14	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	240,00
15	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00
16	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	74,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	180,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	230,00
19	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	160,00
20	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	80,00
21	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	100,00
22	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	480,00
23	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	180,00
24	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	190,00
25	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	210,00
26	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	210,00
27	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	310,00
28	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	250,00
29	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 12.000 BTU'S.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 04 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 22.000 BTU'S MODELO SPLIT			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTUs do tipo Hi Wall com até 1mt de tubulação de cobre, suporte de ferro com pintura epóxi, bucha tipo FULL, fita de isolamento aluminizada, fita de PVC branco, tubo esponjoso Anti-chama, solda de cobre em tubulação ja existente, utilização de vacuômetro com manômetro para equalizar a carga de gás refrigerante R22 ou 410A. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	420,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 22.000 BTU's, tipo SPLIT.	320,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo (evaporadora e condensadora).	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S rotativo R22.	1.694,00
05	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	680,00
06	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	199,00
07	SR	Serviço de troca de turbina com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	320,00
08	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S.	260,00
09	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00
10	SR	Serviço de troca de filtro de ar com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	133,00
11	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	128,00
12	SR	Serviço de troca de motor aleta evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT-de 22.000 BTU'S.	100,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	160,00
14	SR	Serviço de troca de transformador de tensão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00
15	SR	Serviço de troca de controle remoto universal para aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	190,00
16	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	74,00
17	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/2 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	240,00
18	MT	Serviço de troca de cano de cobre-3/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	193,00
19	MT	Serviço de troca de cano de cobre-1/4 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
20	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	85,00
21	SR	Serviço de troca de mangueira para dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	100,00
22	SR	Serviço de troca de serpentina condensador com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	560,00
23	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
24	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
25	SR	Serviço de troca de sensor temperatura com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	180,00
26	SR	Serviço de troca de sensor degelo com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	190,00
27	SR	Serviço de troca de motor ventilador condensadora e evaporadora com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	280,00
28	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S. Fazer o recolhimento do gás (fluido refrigerante), desligar o condicionador de ar e desconectar as tubulações.	376,00
29	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo SPLIT de 22.000 BTU'S.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 05 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 7.500 BTU'S MODELO JANELA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	210,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 7.500 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	1.214,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	190,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	210,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	110,00
13	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	60,00
14	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	160,00
15	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	180,00
16	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	430,00

17	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 7.500 BTU'S.	190,00
----	----	---	--------

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 06 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 10.000 BTU'S MODELO JANELA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	210,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 10.000 BTU's, tipo Janela.	250,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	1.419,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	190,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	210,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	190,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	90,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	140,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	180,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 10.000 BTU'S.	614,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 07 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 21.000 BTU'S MODELO JANELA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	280,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 21.000 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	320,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	1.714,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	206,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 21.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	243,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	180,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	80,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	140,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	248,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 21.000 BTU'S.	618,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 08 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - AR CONDICIONADO 18.000 BTU'S MODELO JANELA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	280,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 18.000 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	320,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	1.621,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	220,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 18.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	250,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	180,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	80,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	160,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	248,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 18.000 BTU'S.	668,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO - 30.000 BTU'S MODELO JANELA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU's. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	320,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 30.000 BTU's, tipo Janela.	310,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	380,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	1.823,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	238,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V-modelo Janela de 30.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	250,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	80,00
13	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	160,00

14	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	288,00
15	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	668,00
16	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	214,00
17	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 30.000 BTU'S.	110,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 10 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA -AR CONDICIONADO 12.000 BTU'S MODELO JANELA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de instalação de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTUs. Com os materiais necessários para funcionamento da mesma, exceto elétrica, pintura, gesso, serviço de alvenaria ou outros do gênero.	290,00
02	SR	Serviço de carga de gás-r22 ou compatível com aparelhos de 12.000 BTU's, tipo Janela.	299,00
03	SR	Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S sendo limpeza geral interna e externa com retirada e montagem do aparelho completo.	290,00
04	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	1.466,00
05	SR	Serviço de troca de capacitor de partida com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	200,00
06	MT	Serviço de troca de tubo esponjoso 1 polegada 10mm 7/8 com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	74,00
07	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	80,00
08	SR	Serviço de troca de capacitor 45 MFD 400V modelo Janela de 12.000 BTU'S.	180,00
09	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	210,00
10	SR	Serviço de desinstalação/retirada em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	250,00
11	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	71,00
12	SR	Serviço de troca de chave seletora rotativa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	110,00
13	SR	Serviço de troca de dreno com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	110,00
14	SR	Serviço de troca de botão com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	90,00
15	SR	Serviço de troca de aleta horizontal com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	140,00
16	SR	Serviço de troca de hélice com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	286,00
17	SR	Serviço de troca de placa com reposição da peça em aparelhos de ar condicionado modelo Janela de 12.000 BTU'S.	291,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 11 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO REFRIGERADOR/GELADEIRA.			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134.	320,00
02	SR	Serviço de manutenção em refrigerador/geladeira com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador.	220,00
03	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	486,00
04	SR	Serviço de troca de resistência degelo 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	391,00
05	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	856,00
06	SR	Serviço de troca de motor ventilador 127V com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	288,00
07	SR	Serviço de troca de resistência degelo evaporador com reposição da peça em aparelhos refrigerador/geladeira.	241,00
08	SR	Serviço de troca de lâmpada incandescente 10W 120V com reposição da peça em aparelho de refrigeração/geladeira.	60,00
09	SR	Serviço de troca de dreno externo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	60,00
10	SR	Serviço de troca de bimetel degelo com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	180,00
11	SR	Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em aparelho de refrigerador/geladeira.	180,00
12	SR	Serviço de troca de sensor de temperatura com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	210,00
13	SR	Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho refrigerador/geladeira.	220,00
14	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo refrigerador/geladeira.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 12 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FREEZER			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço em manutenção de freezer com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário carga de gás R134	320,00
02	SR	Serviço em manutenção de freezer com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	256,00
03	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em freezer	235,00
04	SR	Serviço de troca de motor com reposição da peça para freezer horizontal	850,00
05	SR	Serviço de troca de fusível térmico com reposição da peça em freezer	180,00
06	SR	Serviço de troca de bimetel degelo com reposição da peça em freezer	180,00
07	SR	Serviço de troca de motor do ventilador com reposição da peça em freezer	273,00
08	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em freezer	296,00
09	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em freezer	93,00
10	MT	Serviço de troca de capilar com reposição da peça em freezer	90,00
11	SR	Serviço de troca de rele 110V com reposição da peça em freezer	156,00
12	MT	Serviço de troca de cano de cobre 5/16 com reposição da peça em freezer	98,00
13	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo freezer.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 13 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO FRIGOBAR			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de troca de gaxeta com reposição da peça em aparelho de frigobar.	160,00
02	SR	Serviço em manutenção de frigobar com verificação do fluxo de gás refrigerante, com recarga se necessário	210,00
03	SR	Serviço em manutenção de frigobar com substituição de borrachas, limpeza do sistema de refrigeração e instalação de pés e puxador	300,00
04	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em aparelhos de frigobar	195,00
05	SR	Serviço de troca de evaporadora com reposição da peça em aparelhos de frigobar	403,00
06	SR	Serviço de troca de compressor com reposição da peça em aparelhos de frigobar	850,00
07	SR	Serviço de troca de capacitor com reposição da peça em aparelhos de frigobar	163,00
08	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo frigobar.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 14 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO BEBEDOURO			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de troca de evaporadora para bebedouro 80l com reposição da peça	290,00
02	SR	Serviço de troca de placa para bebedouro (moderno) bivolt com reposição da peça	210,00
03	SR	Serviço de troca de torneira jato ou torneira copo para bebedouro com reposição da peça	160,00
04	SR	Serviço de manutenção em bebedouro de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134	210,00
05	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	110,00
06	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	190,00
07	SR	Serviço de troca de refil com reposição da peça em bebedouros de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	193,00

08	SR	Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em bebedouros de água.	850,00
09	SR	Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	850,00
10	SR	Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	31,00
11	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em bebedouros de água.	18,00
12	SR	Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em bebedouros de água.	46,00
13	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo bebedouro de água.	71,00

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI			
LOTE 15 – MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA - APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO TIPO PURIFICADOR DE ÁGUA			
Item	Un	Descrição	RS/Unit.
01	SR	Serviço de troca de placa eletrônica com reposição da peça em purificador de água.	303,00
02	SR	Serviço de solda incluso vareta em aparelhos de refrigeração tipo purificador de água.	71,00
03	SR	Serviço de troca de cooler bebedouro e purificador de água 12v 90x90 com reposição da peça	133,00
04	SR	Serviço de troca de termostato com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	190,00
05	SR	Serviço de troca de retil com reposição da peça em purificador de água das marcas LIBEL, COLORMAQ, MASTER FRIO, IBBL, ESMALTEC, MAX GEL, NATUGEL, ACQUA, LATINA E SOFT.	131,00
06	SR	Serviço de troca de compressor 1/8 com reposição da peça em purificador de água.	850,00
07	SR	Serviço de troca de compressor 1/4 com reposição da peça em purificador de água.	31,00
08	SR	Serviço de troca de união/conexão 1/4 com reposição da peça em purificador de água.	31,00
09	SR	Serviço de troca de abraçadeira plástica 200x4,8mm com reposição da peça em purificador de água.	86,00
10	SR	Serviço de troca de filtro secador com sílica 100mm 3/4 com reposição da peça em purificador de água.	49,00
11	SR	Serviço de troca de evaporadora plástica tipo caneca com reposição da peça para purificador de água	318,00
12	SR	Serviço de manutenção em purificador de água com verificação do fluxo de gás e com recarga se necessário carga de gás R134	210,00
13	SR	Serviço de troca de torneira alavanca (metal) com reposição da peça para purificador de água	160,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e seus anexos;
- Proposta da Licitante.

3. Vigência

3.1.A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- Os serviços serão executados conforme requisições emitidas pela Divisão de Compras. Devendo os serviços ser executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação.

4.2- Verificada a desconformidade de algum serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

4.3- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelo servidor responsável pela Secretaria competente da Prefeitura de Prata.

4.4- Correrão por conta da Licitante vencedora todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - Os pagamentos dos serviços serão efetuados, em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Fatura/NF, atestada dos respectivos recebimentos pela Secretaria competente.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Fatura/Nota fiscal.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme discriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

5.8 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existente na dotação na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 100 – Recursos Ordinários

*24 - 02.01.01.04.122.0041.2004.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *46 - 02.01.02.04.122.0033.2010.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *53 - 02.02.01.04.122.0033.2009.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *59 - 02.03.01.04.124.0039.2011.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *67 - 02.04.01.04.122.0009.2018.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *75 - 02.04.01.04.122.0033.2012.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *86 - 02.04.01.04.122.0033.2034.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *101 - 02.04.01.24.722.0033.2006.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *110 - 02.04.02.04.122.0013.2016.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *117 - 02.04.03.04.122.0013.2017.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *123 - 02.05.01.04.129.0008.2081.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *128 - 02.05.02.04.123.0034.2082.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *134 - 02.05.03.04.123.0034.2083.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *184 - 02.06.01.26.782.0016.2025.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *192 - 02.06.02.04.122.0033.2088.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *372 - 02.08.01.12.363.0048.2122.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *452 - 02.09.01.08.244.0028.2096.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *493 - 02.09.34.08.243.0030.2056.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *501 - 02.09.34.08.243.0030.2070.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *509 - 02.09.34.08.243.0030.2099.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *524 - 02.10.01.26.782.0014.2038.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *587 - 02.12.01.18.542.0050.2123.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *595 - 02.13.01.04.121.0042.2008.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *604 - 02.13.01.15.451.0025.2107.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *621 - 02.14.36.13.391.0024.2045.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *629 - 02.14.36.13.391.0027.2109.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *645 - 02.14.36.13.392.0033.2041.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *658 - 02.15.01.27.811.0033.2100.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 129 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

*445 - 02.09.01.08.244.0028.2027.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *476 - 02.09.33.08.244.0028.2079.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

*215 - 02.07.31.10.122.0033.2090.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *249 - 02.07.31.10.301.0017.2030.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 155 – Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 148 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção Básica

*239 - 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *258 - 02.07.31.10.301.0017.2115.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *276 - 02.07.31.10.301.0036.2029.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 149 – Transferências de Recursos do SUS para Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

*286 - 02.07.31.10.302.0035.2074.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *297 - 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 150 – Transferências de Recursos do SUS para Vigilância em Saúde

*319 - 02.07.31.10.304.0038.2032.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *330 - 02.07.31.10.305.0038.2033.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
 *338 - 02.07.31.10.305.0038.2106.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO: 101 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Educação.

*346 – 02.08.01.12.122.0033.2091.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

*362 – 02.08.01.12.361.0019.2036.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

*387 – 02.08.01.12.365.0040.2105.3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:

I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.

II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:

- advertência;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação dos Produtos

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:

- Número da Ata;
- Quantidade do Produto;
- Descrição do produto requisitado;
- Local e hora da entrega;
- Do recebimento;
- Dotação orçamentária onerada;
- Valor;
- Condições de pagamento;
- Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2019 e a proposta da empresa abaixo relacionada.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 29 de junho de 2020.

ANUAR ARANTES AMUI

Município Do Prata

Empresa:

REFRILAR REFRIGERAÇÃO-EIRELI

Contratada

CNPJ sob o nº 23.048.356/0001-09

(Lotes nºs: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:85470FD5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2020

Altera e consolida o Decreto nº 070, de 10 de junho de 2020, o Decreto nº 059, de 20 de maio de 2020 com as alterações implementadas pelo Decreto nº 061, de 22 de maio de 2020, que *“Estabelece novas regras para funcionamento dos estabelecimentos públicos e privados, bem como do uso de máscaras, visando salvaguardar a saúde da população, em razão do Coronavírus - COVID-19.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - O Decreto Municipal nº 027, de 19 de março de 2020, que *“Declara situação de Emergência em Saúde Pública, em razão de doença infecciosa viral respiratória - 1.5.1.1.0 - causada pelo agente novo Coronavírus, (COVID-19), dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e institui o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19, no âmbito do município de Ribeirão das Neves”;*

II - A declaração da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, de que o surto do novo Coronavírus (COVID-19) constitui Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

III - Que a situação demanda a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município;

IV - Que o Ministério da Saúde informa que, quanto maior a aglomeração de pessoas, maior a probabilidade de circulação do vírus, portanto, o uso das máscaras faz especial sentido quando houver necessidade de deslocamento ou permanência para um espaço onde há maior circulação;

V - O Decreto nº 048, de 24 de abril de 2020, que *“Altera e consolida o Decreto nº 047, de 22 de abril de 2020, que ‘Dispõe sobre o retorno gradual das atividades privadas e públicas, suspensas ou restritas pelo Decreto Municipal nº028, de 23 de março de 2020, com alterações implementadas pelo Decreto nº 030, de 30 de março de 2020’”;*

VI - Que os Municípios, nos termos do art. 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm autonomia para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e estadual;

VII - A Resolução nº 001, de 23 de junho de 2020, da Vigilância Sanitária Municipal, que *“Dispõe sobre as normas da Vigilância Sanitária, relacionadas ao processo de flexibilização do funcionamento dos setores comerciais e de atendimento ao público, autorizados a funcionar nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID-19”;*

VIII - A Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, que *“Dispõe sobre medidas emergenciais de restrição e acessibilidade a determinados serviços e bens públicos e privados cotidianos, enquanto durar o estado de CALAMIDADE PÚBLICA em decorrência da pandemia Coronavírus - COVID-19, em todo o território do Estado”;*

IX - A Nota Técnica nº 27, de 28 de abril de 2020 - COES MINAS COVID-19, que estabelece *“Orientações da Vigilância Sanitária para as funerárias, velórios, sala de autópsia e para o transporte do corpo em caso de óbito por COVID-19”.*

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Plano de Flexibilização para o funcionamento dos estabelecimentos comerciais, no município de Ribeirão das Neves, que será implementado de forma gradual, por meio da setorização das atividades comerciais e de serviços em fases distintas, considerando o risco sanitário, o potencial de aglomeração de pessoas, o grau de essencialidade da atividade no contexto de enfrentamento da pandemia e o impacto econômico.

§ 1º A avaliação sobre a necessidade de permanência ou progressão de fase, deverá ocorrer, no máximo, a cada quinze (15) dias, de acordo com os indicadores epidemiológicos e operacionais.

§ 2º A regressão de fase poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante o agravamento dos indicadores epidemiológicos ou assistenciais.

Art. 2º Fica decretada a regressão da Fase I para a Fase de Controle, do funcionamento dos estabelecimentos que comercializam serviços e produtos considerados essenciais.

Art. 3º Fica determinada a obrigatoriedade do uso de máscaras, por todas as pessoas, para trânsito em todo o território do município de Ribeirão das Neves, bem como no interior dos estabelecimentos comerciais, culturais ou religiosos, no transporte público municipal coletivo, táxis, mototáxis e de aplicativo e, ainda, em todas as repartições públicas.

Parágrafo único. A fiscalização da utilização das máscaras e do distanciamento necessário nas filas é de responsabilidade dos proprietários dos estabelecimentos, assim como dos permissionários e/ou concessionários, além da administração municipal e forças de segurança.

Art. 4º Fica estabelecido o sistema de escala mínima dos servidores nas repartições públicas do Município, ou trabalho domiciliar, cabendo a respectiva Secretaria definir a escala de serviços e a forma de prestação de serviço domiciliar, exceto os serviços essenciais, tais como os da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º São medidas de observância obrigatória, para prevenção ao contágio e contenção da propagação de infecção viral relativa ao Coronavírus - COVID-19 e, necessárias para que os estabelecimentos permaneçam em funcionamento, as previstas na Resolução nº001, de 23 de junho de 2020, da Vigilância Sanitária Municipal, cujo teor passa a integrar o presente Decreto, na forma do Anexo I.

Art. 6º As empresas do transporte coletivo que circulam no território do município, além de observar as regras determinadas no artigo 4º, da Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Estadual Extraordinário COVID-19, deverão:

I - disponibilizar álcool em gel 70° INPM, na entrada dos ônibus, para todo os usuários, bem como fiscalizar a utilização correta das máscaras pelos usuários em seu interior.

II - ampliar o número de viagens nas localidades em que haja maior fluxo de pessoas, em razão da limitação de lotação máxima prevista, ou seja, que não exceda a capacidade de passageiros sentados.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo ensejará aplicação das penalidades previstas na legislação aplicável e no contrato de concessão.

Art. 7º Fica proibido o consumo de alimentos e bebidas no interior dos estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar pelo presente Decreto, bem como a disponibilização de mesas, cadeiras ou qualquer exposição de mostruário e mercadorias diversas nas áreas externas dos estabelecimentos comerciais.

Art. 8º Fica determinado, mediante a detecção de aglomeração de pessoas, o isolamento físico, por meio de cones, fitas demarcatórias, gradis ou outros meios que se fizerem possíveis e necessários, das praças públicas e academias ao ar livre, bem como ficam proibidas circulação, permanência e utilização destes espaços durante o período da pandemia.

Art. 9º Fica mantido o fechamento do Parque Ecológico Municipal, previsto no Decreto nº 061, de 22 de maio de 2020, bem como proibida a utilização de quadras, pátios, campos de futebol ou quaisquer outros espaços disponíveis para atividades recreativas e de desporto, no território de Ribeirão das Neves.

Art. 10. Para realização de velórios, deverão ser seguidas as orientações expressas na Nota Técnica nº 27, de 28 de abril de 2020 - COES MINAS COVID-19, anexa a este Decreto, além das estabelecidas a seguir:

I - ficam vedados velórios em domicílios, locais públicos e templos de qualquer natureza, sendo permitidos apenas nas capelas-velórios dos cemitérios e nas empresas funerárias;

II - ficam vedadas celebrações religiosas de velórios, em templos de qualquer natureza e cortejos fúnebres;

III - em casos confirmados ou suspeitos de óbitos por COVID-19, quando necessário ou desejado pelos familiares, os velórios poderão ser realizados apenas em horários diurnos, desde que com duração máxima de 1 (uma) hora, sendo vedada abertura das urnas, com permissão, no máximo, 10 pessoas no local, adotando regime de rodízio, evitando aglomerações de amigos e familiares, ainda que em espaços abertos;

IV - em casos de velórios por óbitos de causas diversas da COVID-19, quando necessário ou desejado pelos familiares, os velórios poderão ser realizados apenas em horários diurnos, desde que com duração máxima de 2 (duas) horas, sendo permitidas, no máximo, 10 pessoas no local, adotando sistema de rodízio, evitando aglomerações de amigos e familiares, ainda que em espaços abertos.

Art. 11. Nos termos dos artigos 2º e 6º da Deliberação nº 17, de 22 de março de 2020, do Comitê Extraordinário Estadual Covid-19, fica vedada a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com a presença de mais de 30 (trinta) pessoas e, ainda, respeitando todas as regras estabelecidas na Resolução nº001/2020, da Vigilância Sanitária Municipal, anexa a este Decreto.

Art. 12. Permanecem suspensas as aulas presenciais, nas unidades de ensino municipais.

Art. 13. Permanecem suspensas, ainda, as aulas presenciais, nas instituições de ensino privadas, sejam elas de ensino básico ou superior, técnico, idiomas, cursos profissionalizantes, cursos livres e quaisquer outras inerentes à prática de ensino, sendo admitido apenas funcionamento administrativo, nos mesmos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais da Fase 1, desde que respeitadas as regras previstas na Resolução nº001, 23 de junho de 2020, da Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 14. É vedada a comercialização de produtos ou atividades não autorizados neste Decreto.

Parágrafo único. O estabelecimento que comercialize produtos diversificados deverá vender apenas aqueles itens autorizados neste Decreto ou permanecer fechado.

Art. 15. Fica determinado que o não cumprimento das regras estabelecidas neste Decreto, acarretará a suspensão ou cassação do alvará de funcionamento e/ou o fechamento imediato do estabelecimento pela autoridade pública.

Art. 16. Ficam suspensos os Alvarás de Localização e Funcionamento, emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública, declarada por meio do Decreto Municipal nº 27, de 18 de março de 2020, exceto os listados no Anexo I, que estabelece a Fase de Controle do Plano de Flexibilização para funcionamento dos estabelecimentos comerciais.

Art. 17. Para efeitos das determinações deste Decreto, consideram-se como critérios para distribuição das atividades comerciais dentre as fases propostas o risco sanitário, o potencial de aglomeração de pessoas, o grau de essencialidade da atividade no contexto de enfrentamento da pandemia e o impacto econômico.

Art. 18. A Fase de controle refere-se aos estabelecimentos que comercializam serviços e produtos considerados essenciais.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor e produz efeitos na data de sua publicação.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de junho de 2020.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

FASE DE CONTROLE

DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO - sem restrição de horários:

Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, hospitalares e atividades laboratoriais;
 Atividades de segurança pública e privada, incluídas a vigilância, a guarda e a custódia de presos;
 Atividades de defesa civil;
 Transporte municipal, intermunicipal, interestadual de passageiros e o transporte de passageiros por táxi, mototáxi ou aplicativo;
 Captação, tratamento e distribuição de água;
 Captação e tratamento de esgoto e lixo;
 Manutenção de internet e telecomunicações;
 Serviços de call center;
 Geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
 Produção, distribuição, comercialização e entrega, realizadas exclusivamente, por meio de serviço de entrega em domicílio ou retirada do produto na entrada dos estabelecimentos, de produtos de saúde, higiene, alimentos diversos e bebidas;
 Serviços funerários;
 Vigilância sanitária e fitossanitária, inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
 Prevenção, controle e erradicação de insetos e pragas, além de doença dos animais;
 Controle de tráfego e trânsito;
 Serviços postais, agências de correio e telégrafo;
 Fiscalização tributária;
 Fiscalização ambiental;
 Transporte e entrega de cargas em geral;
 Cuidados com animais em cativeiro e clínicas veterinárias;
 Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços jurídicos;
 Igrejas, templos e demais instituições religiosas de qualquer natureza, desde que respeitadas as recomendações da Resolução nº001/2020, da Vigilância Sanitária e o art. 11, deste Decreto;
 Atividades industriais;
 Indústria de fármacos, farmácias e drogarias, artigos farmacêuticos, com ou sem manipulação de fórmula;
 Artigos médicos e ortopédicos;
 Construção civil;
 Fabricação, montagem e distribuição de materiais clínicos e hospitalares;
 Restaurantes em pontos ou postos de paradas nas RODOVIAS;
 Estabelecimentos e serviços bancários, com atendimento prioritário a pessoas dos grupos de risco, nos termos das resoluções do Ministério da Saúde;
 Serviços de chaveiros;
 Borracharias.

DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO - das 06 às 22 horas:

Distribuição e comercialização de combustíveis, gás e água;
 Padarias;
 Comércio atacadista da cadeia de atividades do comércio varejista da fase de controle;
 Estacionamentos;
 Oficinas mecânicas.

DE SEGUNDA-FEIRA À DOMINGO - das 08 às 22 horas:

Açougues, peixarias e hortifrutigranjeiros;
 Mercados, minimercados, mercearias, armazéns, supermercado e hipermercados.

DE SEGUNDA-FEIRA À SÁBADO - das 08 às 19 horas:

Casas lotéricas;
 Comércio de medicamentos de animais/casa de ração;
 Madeireiras, material elétrico, hidráulico e material de construção em geral;
 Vidros e ferragens;
 Óticas;
 Fábricas de placas para os veículos e escritórios de despachantes;
 Serviços de contabilidade, com agendamentos para atendimento ao público;
 Serviços imobiliários, com agendamentos para atendimento ao público;
 Serviços de Lava Jato;
 Serviços de copiadoras, exclusivamente para xerox;
 Bancas de jornal;
 Instituições privadas de ensino, com funcionamento, **somente administrativo**, sem atendimento ao público.

RESOLUÇÃO Nº 001/2020.

Dispõe sobre as normas da Vigilância Sanitária, relacionadas ao processo de flexibilização do funcionamento dos setores comerciais e de atendimento ao público, autorizados a funcionar nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID-19.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e considerando:

I - o Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras em razão da COVID-19, e as práticas baseadas em evidências científicas com orientações voltadas à prevenção à epidemia causada pelo novo Coronavírus;

II - a necessidade de contribuir no controle da propagação da Covid-19;

III - que a realidade em situações de epidemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, em conformidade com os fluxos, protocolos e notas técnicas vigentes, atualizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Ministério da Saúde;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

NORMATIZAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 1º Os estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos Decreto Municipal, que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID-19, deverão observar os seguintes princípios e medidas gerais para prevenção à epidemia da COVID-19:

I - manter em trabalho remoto ou em afastamento, trabalhadores do grupo de risco, conforme diretrizes atualizadas do Ministério da Saúde;

II - afastar imediatamente o trabalhador, pelo prazo determinado pelo profissional médico, que:

- a) apresentar sintomas compatíveis com a COVID-19, como, tosse, coriza, febre, dispnéia (dificuldade para respirar), perda de olfato ou paladar, ou;
- b) comprovar a ocorrência de caso em pessoa que vive na mesma moradia do trabalhador.

III - incentivar a vacinação contra influenza dos trabalhadores que se enquadram nos critérios de elegibilidade do Ministério da Saúde;

IV - disponibilizar, para trabalhadores e clientes, meios para higienização das mãos, como álcool 70% (setenta por cento), água, sabão e papel toalha ou outro meio comprovadamente eficaz na higienização das mãos, na entrada do estabelecimento, preferencialmente, com um funcionário realizando a sua dispensação;

a) nos estabelecimentos como drogarias, supermercados, lojas de departamento, entre outros congêneres, bem como os estabelecimentos de médio e grande porte deverão, ainda, prover dispensadores com preparação em álcool (gel ou líquida com concentração de 70%), de forma intercalada, nos corredores do estabelecimento;

V - admitir, no interior dos estabelecimentos, no máximo uma pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados) de área de venda, incluindo trabalhadores e clientes;

VI - sinalizar fluxos de trânsito, no interior dos estabelecimentos, e distanciamento de 2m (dois metros) entre pessoas e, quando possível, implantar corredores de uma via só, para coordenar o fluxo de clientes nas lojas;

VII - afixar cartazes:

- a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;
- b) orientando a restrição do número de acompanhantes, principalmente aqueles que sejam do grupo de risco;

VIII - instalar barreira física, por meio de anteparo de vidro, acrílico ou “face shield”, separando trabalhadores que atuam nos caixas dos clientes;

ressalta-se que a utilização dos meios deste item não isenta a utilização de máscaras;

IX - impedir a entrada de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, bem como permanecer no ambiente sem máscaras ou utilizando-as de maneira incorreta;

X - controlar a entrada e saída de pessoas no interior do estabelecimento autorizado a funcionar, por meio de barreira física, senha ou outro método similar;

XI - restringir a lotação dos elevadores em 50% (cinquenta por cento), devendo haver álcool 70% (setenta por cento) disponível, próximo a entrada e saída;

XII - manter o ar-condicionado desligado em ambientes com ventilação natural e, caso necessário, manter o ar-condicionado em funcionamento, devendo o plano de manutenção, conforme o Anexo I desta Resolução, bem como as respectivas comprovações de execução do Plano, estarem disponíveis para a fiscalização;

XIII - realizar a limpeza sistemática de pisos, corrimãos, maçanetas, superfícies e banheiros com álcool com concentração de 70% ou solução de hipoclorito de sódio (água sanitária) com concentração a 2,5%, mantendo o controle do horário em que foram realizadas em local de fácil acesso, permitindo a fiscalização do Poder Público; bem como utilizar lixeira com tampa e abertura sem contato manual;

XIV - descartar resíduos corretamente, conforme preconizado na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC - nº 222, de 28 de março de 2018, da Anvisa/MS;

XV - manter os balcões desocupados e não utilizar produtos de mostruário para experimentação do cliente no estabelecimento autorizado a funcionar;

XVI - realizar frequentemente a higienização dos produtos expostos em vitrine e os que serão entregues ao consumidor, recomendando-se a redução da exposição de produtos sempre que possível;

XVII - disponibilizar carrinhos ou cestos limpos e higienizados nas barras e alças com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos, segundo orientação do fabricante e conforme o Anexo II;

XVIII - permitir apenas uma pessoa adulta por carrinho ou cestos de compras;

XIX - limpar e desinfetar, sistematicamente:

- a) objetos e superfícies comuns, como balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras e outros;
- b) a cada uso, telefones fixos e móveis de uso coletivo, bem como máquinas de cartão;
- c) para os estabelecimentos que realizam entrega em domicílio, determina-se que, antes do transporte para a entrega, se faça a devida higienização de todos os equipamentos, com água corrente e sabão e, imediatamente após a entrega, com álcool com concentração de 70%;

XX - efetuar o controle de público e pessoas, organização de filas gerenciadas pelos proprietários do estabelecimento, inclusive na parte externa do local, com distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre as pessoas nas filas, com marcação nas áreas de fila dentro do estabelecimento e nas áreas de fila na calçada;

XXI - na entrada dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, tais como bancos, casas lotéricas, supermercados dentre outros, deverá ser mantido um termômetro digital remoto, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de clientes ou funcionários, com temperatura superior a 37,5°, os quais deverão ser orientados a procurar a unidade de saúde de seu bairro ou ligar nos telefones 3625-6470 ou 3624-3266 em horário comercial.

§ 1º Considera-se como grupo de risco, para os fins do disposto no inciso I, as pessoas que se enquadram nas indicações do Ministério da Saúde, conforme protocolo de manejo clínico do coronavírus, última atualização.

§ 2º O disposto no inciso V não se aplica aos estabelecimentos em que a capacidade máxima de pessoas já está estabelecida em decretos.

§ 3º Os estabelecimentos que não se enquadram no inciso XII deverão seguir as recomendações para ambientes com ar-condicionado descritas no Anexo I.

§ 4º Os produtos de limpeza e desinfecção devem estar registrados ou autorizados pelo órgão competente e conforme Nota Técnica vigente, disponível no endereço eletrônico www.anvisa.gov.br.

§ 5º Os estabelecimentos deverão disponibilizar registros, quando solicitado pela fiscalização, por meio de câmeras ou outras alternativas, que permitam a comprovação da execução das medidas de higienização e de redução de riscos de contaminação de colaboradores e clientes.

Art. 2º Recomenda-se que, na entrada dos estabelecimentos de grande circulação de pessoas, tais como bancos, casas lotéricas, supermercados dentre outros, seja mantido um termômetro digital infravermelho, que detecte a temperatura corporal, sem contato com a pele, sendo vedada a entrada de clientes ou trabalhadores, com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°;

Parágrafo Único. Ao ser detectado cliente ou trabalhador com temperatura corporal igual ou superior a 37,5°, estes deverão ser orientados a procurar sua unidade de saúde de referência ou buscar orientações pelo Disque COVID, nos telefones 3625-6470 ou 3624-3266 em horário comercial.

Art. 3º São vedados, aos estabelecimentos autorizados a funcionar, nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID-19:

I - as estratégias que retardam a saída do consumidor do estabelecimento como café, poltronas para espera, áreas infantis ou promoções que induzam aglomerações de pessoas dentro e fora do estabelecimento;

II - a disponibilização de bebedouros coletivos;

III - o uso de toalhas de tecido para secagem das mãos;

IV - o uso de provadores, no caso de estabelecimentos de vendas de vestuário, calçados, acessórios e bens de uso pessoal;

V - o consumo de alimentos e bebidas no interior dos estabelecimentos comerciais, bem como a disponibilização de mesas, cadeiras ou qualquer exposição de mostruário e mercadorias diversas, nas áreas externas.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES DE CABELEIREIRO, BARBEIRO, MANICURE, PEDICURE E CLÍNICA DE ESTÉTICA

Art. 3º As atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure, pedicure e podólogo, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - atender 01 (um) cliente por vez, somente com hora marcada, mantendo distância mínima de 2m (dois metros) entre os clientes;

II - proibir a permanência de clientes no estabelecimento fora do horário de atendimento, desativando a sala de espera e recepção;

III - proibir o atendimento de um cliente por mais de um profissional, simultaneamente;

IV - proibir o consumo de alimentos e bebidas pelos clientes;

V - jornais, revistas e similares não poderão ser disponibilizados;

VI - utilizar luvas, inclusive para lavagem de cabelos, que deverão ser trocadas após atendimento de cada cliente;

VII - utilizar toalhas de uso individual que deverão ser trocadas após cada atendimento;

VIII - observar um intervalo mínimo de trinta minutos de um cliente para o outro para higienização e desinfecção dos mobiliários, dos equipamentos e das mãos;

IX - manter número suficiente de escovas, pentes, tesouras e outros equipamentos, de forma a atender ao tempo necessário para higienização após cada uso;

X - utilizar capas individuais e descartáveis;

XI - utilizar lâminas descartáveis, vedada a reutilização, sendo o descarte em recipientes rígidos, com tampa;

§ 1º As atividades de manicure, pedicure e podólogo, em especial, além dos princípios e das medidas gerais elencadas no caput deste artigo e demais dispositivos desta resolução, deverão:

I - esterilizar e embalar individualmente os instrumentos, como alicates, espaçadores e outros, após uso em cada cliente;

II - utilizar materiais descartáveis, como lixas, palitos e outros;

III - proibir o uso de qualquer tipo de reservatório de água, como bacias, pulverizadores e outros, devendo ser substituídos por material descartável.

§ 2º Quando necessário a presença de acompanhantes, eles deverão aguardar fora do estabelecimento.

Art. 4º Maquiadores, designers de sobrancelhas e afins, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - usar máscaras, artesanais ou descartáveis, e máscara protetora facial;

II - os produtos de maquiagem devem ser de uso exclusivo de cada cliente;

III - esterilizar as pinças a cada uso.

Art. 5º Serviços de depilação, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - utilizar espátulas, palitos e ceras descartáveis;

II - providenciar a desinfecção das macas após o atendimento de cada cliente e utilizar lençóis descartáveis;

III - observar um intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos entre um cliente e outro para higienização e desinfecção dos mobiliários, equipamentos e mãos.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS DE IGREJA, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS

Art. 6º As igrejas, instituições religiosas e afins, autorizadas a funcionar presencialmente nos termos do Decreto Municipal que estabelece normas de funcionamento dos estabelecimentos e o uso de máscaras, em razão da COVID-19, além dos princípios e das medidas gerais elencadas nesta resolução, deverão:

I - disponibilizar para os frequentadores, na entrada e nos ambientes internos, meios para higienização das mãos com álcool 70% (setenta por cento);

II - admitir, no interior dos locais de reunião, entre colaboradores e frequentadores, 01 (uma) pessoa a cada 2m² (dois metros quadrados) de área de reunião, observando essa mesma metragem para a distância entre os bancos e/ou assentos ocupados;

III - afixar cartazes:

a) informando a lotação máxima e as medidas recomendadas para a higienização das mãos, etiqueta da tosse e do espirro;

b) orientando a restrição de frequentadores em idade infantil (até 12 anos de idade) e frequentadores que sejam do grupo de risco.

IV - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca, o que pode ser propiciado por meio da distribuição de máscaras individuais descartáveis na entrada dos salões de reunião, se necessário;

V - limpar e desinfetar sistematicamente os objetos e superfícies comuns, como púlpitos e gazofilácios antes de cada reunião, com álcool 70% (setenta por cento) e outros produtos segundo orientação do fabricante e conforme o Anexo II;

VI - providenciar, na área externa dos estabelecimentos, o controle de acesso e a marcação de lugares reservados aos frequentadores;

VII - evitar a formação de filas para a entrega de dízimos e outros procedimentos eclesiais, ou caso necessário, observar a organização das filas com distância mínima de 2m (dois metros) entre cada pessoa;

VIII - desestimular o beijar, abraçar e dar as mãos para rezar/orar/cantar;

IX - nas reuniões em que houver a celebração da ceia, com partilha do pão e cálice, ou celebração de comunhão, os elementos somente poderão ser partilhados se tiverem sido previamente embalados para uso individual por pessoa que tenha utilizado luvas e máscara, sendo esses mesmos equipamentos indicados para a pessoa que for fazer a distribuição individual desses elementos;

X - os atendimentos individuais deverão ser agendados;

XI - as reuniões presenciais não deverão durar mais de 60 (sessenta) minutos, devendo haver um intervalo programado de 60 (sessenta) minutos para higienização entre novas reuniões.

Art. 7º O atendimento aos integrantes dos grupos de risco deverá ser realizado exclusivamente em domicílio.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de Junho de 2020.

CIBELE CARVALHAIS GONÇALVES FRANÇA

Coordenadora de Vigilância Sanitária

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CUIDADOS COM OS EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO PARA A REABERTURA DOS SETORES COMERCIAIS E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

1) A manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambiente deve observar o disposto na Lei Federal nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018.

2) Antes de ligar o sistema, realizar a troca imediata de todos os filtros, optando, preferencialmente, por filtros de maior eficiência de filtragem;

3) Realizar a limpeza geral dos dutos;

4) Após as etapas 2 e 3, deixar o sistema operando por, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas, promovendo maior renovação do ar, deixando janelas e portas abertas, quando possível;

5) Após a troca dos filtros, realizar medições instantâneas de dióxido de carbono, temperatura, velocidade do ar e de umidade, ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;

6) Após este período, medições semestrais;

7) Realizar pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior, ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;

8) Realizar pesquisa, monitoramento e controle de aerodispersóides totais em ambientes interiores climatizados ao menos uma vez por semana, durante dois meses, anotando em planilha de controle;

9) Após esse período, medições semestrais;

10) As empresas com mais de cinquenta empregados deverão informar a vigilância sanitária municipal sobre a presença de ar-condicionado;

11) As empresas onde haja a circulação de mais de duzentas pessoas por dia deverão informar a vigilância sanitária municipal sobre a presença de ar-condicionado.

ANEXO II

ORIENTAÇÕES PARA HIGIENIZAÇÃO DE PISO, PAREDE, TETO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS

PRODUTOS/ SANEANTES	SUPERFÍCIES				MODO DE USAR
	PISO, PAREDE E TETO	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS NÃO METÁLICOS	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS METÁLICOS	EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE BORRACHA E SILICONE	
SABÃO	X	X	X	X	LAVAR BEM COM ÁGUA, PARA RETIRAR TODO O RESÍDUO
ÁGUA SANITÁRIA OU HIPOCLORITO 2,0 - 2,5%	X	X	NÃO	X	* DILUIÇÃO 0,5% (2 COLHERES DE SOPA) PARA 1 LITRO DE ÁGUA USAR IMEDIATAMENTE APÓS DILUIÇÃO * LIMPEZA PRÉVIA COM ÁGUA E SABÃO * TEMPO DE AÇÃO: 10 MINUTOS
ÁCOOL 70% LÍQUIDO OU GEL	X (PEQUENAS SUPERFÍCIES)	X	X	NÃO	* LIMPEZA PRÉVIA COM ÁGUA E SABÃO * USO EM PEQUENAS SUPERFÍCIES *TEMPO DE AÇÃO: EVAPORAÇÃO RÁPIDA.
ÁCIDO PERACÉTICO 0,5%	X	X	NÃO	X	* DILUIÇÃO CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. *USAR IMEDIATAMENTE APÓS DILUIÇÃO
SANEANTES NÃO SÃO RECOMENDADOS COMO SANITIZANTES PARA AS MÃOS, PODENDO PROVOCAR FERIDAS E RESSECAMENTOS NA PELE					

Fonte: Nota Técnica Nº 26/2020/SEI/COSAN/GH

**** A Nota Técnica COES MINAS COVID-19 Nº 27/2020 – 28/04/2020 citada neste Ato Normativo, está disponível no site da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:97E6B9CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 061/2020 PREGÃO PRESENCIAL 031/2020 REGISTRO DE PREÇOS
018/2020**

**RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2020**

Informamos o resultado do Processo Licitatório 061/2020, Pregão Presencial 031/2020, Registro de Preço 018/2020, que tem como objeto a registro de preços para serviços estimados de impressos gráficos para composições de apostilas de complemento pedagógico durante a pandemia - programa Educa em Casa – para atender às Escolas Municipais e Centro Educacional – Creche Municipal de Rodeiro/MG, com as seguintes empresas vencedoras:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR						
RAZÃO SOCIAL		SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, CNPJ 07.416.432/0001-27			TOTAL	42.995,30
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VLR.UNIT.	VLR.TOT.
1	398022	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TERMICA COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA EM CINZA, DE 01- 40 FOLHAS	3.510,00	UNID.	1,80	6.318,00
2	398041	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO TERMICA COM CAPA TRANSPARENTE E CONTRACAPA EM CINZA, DE 41- 60 FOLHAS	2.196,00	UNID.	1,81	3.974,76
3	398019	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE E VERSO TAMANHO E TIPO DE FOLHA A4	11.412,00	UNID.	0,35	3.994,20
4	398020	SERVIÇO DE IMPRESSÃO COLORIDA FRENTE TAMANHO E TIPO DE FOLHA A4	11.412,00	UNID.	0,36	4.108,32
5	398043	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO FRENTE E VERSO TAMANHO E TIPO DE FOLHA A4	130.000,00	UNID.	0,17	22.100,00
6	398042	SERVIÇO DE IMPRESSÃO PRETO FRENTE TAMANHO E TIPO DE FOLHA A4	14.706,00	UNID.	0,17	2.500,02

Rodeiro, 29 de Junho de 2020.

FERNANDA DE ALCANTARA CHAGAS
Pregoeira

ALTAIR DE BARROS PEREIRA JUNIOR
Membro da Comissão

AMANDA COSTA CRUZ
Membro da Comissão

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:4FEA816C

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de camisas, uniformes e outras confecções para atender a demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	Valor do Item	Valor Total
A & S INDÚSTRIA E COMERCIO DO VESTUÁRIO LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020						
0001	Camisa na cor branca, em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola redonda com viés colorido na go		2.000	UN	18,50	37.000,00
0002	Camisa na cor branca, em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola V, manga curta silkado frente e		2.000	UN	18,50	37.000,00
Total do Fornecedor: 74.000,00						
DUCKS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA -- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020						
0015	Camisa Brim tapé mais cinza escuro - mod CM1	DUCKS	336	UN	38,90	13.070,40
0016	Camisa social manga curta OXFORDINE azul claro Mod CM2	DUCKS	204	UN	31,95	6.517,80
0017	Camisa social manga longa OXFORDINE azul claro Mod CM3	DUCKS	204	UN	37,00	7.548,00
0018	Camisa social OXFORDINE cinza claro Mod CM4	DUCKS	132	UN	31,95	4.217,40
0021	Camiseta manga longa Pv alaranjado	DUCKS	472	UN	24,00	11.328,00
0024	Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola V, manga longa, com logo silkado.	DUCKS	200	UN	23,90	4.780,00
0027	Jaleco de Oxford manga curta, abertura atrás com três bolsos.	DUCKS	30	UN	36,00	1.080,00
0028	Camisas de brim pesado 100% algodão, cor caqui com manga longa, logomarca silkada nas costas e bolso	DUCKS	30	UN	44,90	1.347,00
Total do Fornecedor: 49.888,60						
ELUGÊNIO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020						
0003	Camisa de cores variadas, em malha PV , 33% poliéster e 67% algodão, gola V com detalhe silkado fren	elux	2.000	UN	18,40	36.800,00
0004	Camisa em malha PV, 33% poliéster e 67% algodão, gola pólo, manga longa silkado frente e costas.	elux	200	UN	26,00	5.200,00
0005	Camisa em malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, gola pólo, manga curta silkado frente e costas.	elux	600	UN	23,00	13.800,00

0008	Bonê Árabe de brim 100% algodão, cor caqui, com silk na frente.	elux	50	UN	21,80	1.090,00
0009	Bonê de brim 100% algodão, modelo americano com regulador fivela de metal, impressão em silk screen.	elux	300	UN	10,00	3.000,00
0010	Bonê modelo francês-50505 Brim Solasol alaranjado.	elux	472	UN	10,00	4.720,00
0019	Jaleco Brim tapê mais cinza escuro	elux	34	UN	38,90	1.322,60
0020	Camiseta PV bege - mod CA- Polo	elux	66	UN	25,00	1.650,00
0022	Colete 100% algodão na cor caqui com bolso sacola silcado nas costas, com logo.	elux	14	UN	34,90	488,60
0023	Camisas em malha PP Mundi dry, transfer digital, manga curta, gola V.	elux	15	UN	29,90	448,50
0025	Camisas Malha Dryfit Clima Light. Gola viés Poliéster Nylon. Logo frente. Sublimação total. Logo man	elux	400	UN	27,90	11.160,00
0026	Chapéu para pescador c/ protetor de nuca; tecido em brim 100%algodão.	elux	20	UN	24,00	480,00
Total do Fornecedor: 80.159,70						
LUDMYLLA MATIAS DI JORIO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020						
0006	Calça de brim pesado 100% algodão, cor caqui, com silk no bolso.	AVANTE	100	UN	36,00	3.600,00
0007	Camisas de brim leve 100% algodão, cor caqui com manga longa, logomarca silkada nas costas e bolso.	AVANTE	100	UN	36,00	3.600,00
0011	Capa de Chuva em PVC, modelo morcego com capuz amarela.	LEROUP CA 11795	132	UN	18,00	2.376,00
0012	Calça de Brim Solasol - mod CA1-	AVANTE	436	UN	36,00	15.696,00
0013	Calça twil Soft mod. CA2	AVANTE	336	UN	39,50	13.272,00
0014	Calça Brim Solasol alaranjado - mod CA3	AVANTE	472	UN	36,00	16.992,00
Total do Fornecedor: 55.536,00						
Total Geral: 259.584,30						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:0F56A6F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem em veículos leves e utilitários da frota da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
G M DA SILVA SOARES – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM					
0001	Alinhamento de direção (veículos leves)	200	Serv.	63,34	12.668,00
0002	Alinhamento de direção (veículos utilitários)	200	Serv.	80,00	16.000,00
0003	Balanceamento de rodas (Veículos leves)	200	Serv.	63,34	12.668,00
0004	Balanceamento de rodas (Veículos utilitários)	200	Serv.	80,00	16.000,00
0005	Cambagem (veículos leves)	200	Serv.	53,32	10.664,00
0006	CAMBAGEM VEÍCULOS UTILITARIOS	200	Serv.	55,00	11.000,00
Total do Lote: 79.000,00					
Total do Fornecedor: 79.000,00					
Total Geral: 79.000,00					

Três Marias/MG 02 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:BE0B66D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros instalados e demais materiais, além de prestação de serviços de substituição de fechaduras, trincos e outros, para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUZIMAR PAULISTA DOS SANTOS – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - MATERIAIS E SERVIÇOS					
0001	Espelho 3mm	20	M²	174,66	3.493,20
0002	Espelho 4mm	30	M²	258,00	7.740,00
0003	Vidro liso 3mm	20	M²	122,50	2.450,00
0004	Vidro liso 4mm	100	M²	142,66	14.266,00
0005	Vidro Liso 5mm	50	M²	181,50	9.075,00
0006	VIDRO MINI BOREAL	30	M²	137,00	4.110,00

0007	Vidro cancelado	100	M²	139,33	13.933,00
0008	Vidro martelado	100	M²	158,00	15.800,00
0009	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 6mm	50	M²	215,00	10.750,00
0010	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8mm	100	M²	225,75	22.575,00
0011	VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm	100	M²	307,33	30.733,00
0012	FECHADURA 1510 PARA PORTA DE CORRER	10	UN	78,90	789,00
0013	FECHADURA 3530 PARA PORTA DE CORRER	10	UN	75,50	755,00
0014	FECHADURA 1520 PARA PORTA DE ABRIR	10	UN	63,70	637,00
0015	FECHADURA PARA PORTA DIVISÓRIA	10	UN	110,00	1.100,00
0016	Trinco	10	UN	32,75	327,50
0017	BATE E FECHA 1570 - VIDRO/VIDRO	10	UN	39,50	395,00
0018	BATE E FECHA 1571 - VIDRO/ALVENARIA	10	UN	27,30	273,00
0019	Roldana	10	UN	10,00	100,00
0020	FITA 206	50	Mt	0,46	23,00
0021	SUBSTITUIÇÃO DE FECHADURA EM PORTA	30	Serv.	129,00	3.870,00
0022	SUBSTITUIÇÃO DE BATE E FECHA	30	Serv.	69,54	2.086,20
0023	SUBSTITUIÇÃO DE ROLDANA	30	Serv.	129,00	3.870,00
0024	SUBSTITUIÇÃO DE TRINCO	30	Serv.	74,00	2.220,00
Total do Lote: 151.370,90					
Total do Fornecedor: 151.370,90					
Total Geral: 151.370,90					

Três Marias/MG 28 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:DBB25058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na confecção e instalação de toldos em policarbonato compacto para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUCAS STARLEI - COMUNICAÇÃO VISUAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2019					
Lote: 0001 - LOTE ÚNICO - CONFEÇÃO DE TOLDOS					
0001	CONFEÇÃO DE TOLDO RETRÁTIL Toldo Retráttil em Policarbonato compacto 4mm branco/fumê/ leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	100	M²	132,50	13.250,00
0002	CONFEÇÃO DE TOLDO FIXO Toldo Fixo em Policarbonato compacto 4mm, branco/fumê/ leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	130	M²	230,00	29.900,00
0003	CONFEÇÃO DE TOLDO PASSARELA Toldo fixo modelo Passarela Curvo em Policarbonato compacto 4mm branco/fumê/leitoso; estrutura em metalon, preparada com decapante, aplicação de uma demão de primer (fundo) e duas demãos de esmalte sintético. Cor: a definir. Incluindo instalação.	100	M²	230,00	23.000,00
Total do Lote: 66.150,00					
Total do Fornecedor: 66.150,00					
Total Geral: 66.150,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 11 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:85DA8EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material para pintura, ferramentas e outros, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ORGANIZAÇÕES MSL EIRELI – EPP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2019					
0003	Cabo p/ Camisa de lâ 23cm	10	UN	3,71	37,10
0004	cabo prolongador p/ rolo pintura	10	UN	27,00	270,00
0005	Camisa de lâ de carneiro 23cm extra -p/pintura	40	UN	21,98	879,20
0006	Corante p/ tinta a /base Dágua (Bisnaga)	100	UN	2,65	265,00
0008	Fundo para metais de 3,600 ml (zarcão)	10	Unid.	38,90	389,00
0009	Lixa d'água nº 80	200	UN	1,05	210,00
0010	Lixa d'água nº 100	100	UN	1,00	100,00
0011	Lixa d'água nº 120	100	UN	1,00	100,00
0012	Lixa d'água nº 150	200	UN	1,00	200,00

0013	Lixa água nº 50	100	UN	1,00	100,00
0014	Lixa ferro 080	100	UN	1,90	190,00
0015	Lixa ferro 100	100	UN	1,75	175,00
0016	Lixa ferro 120	100	UN	1,75	175,00
0017	Lixa ferro 150	100	UN	1,75	175,00
0018	Lixa p/ ferro nº 50	100	UN	1,90	190,00
0020	Massa corrida - 5,8kg	10	GI	18,30	183,00
0023	Pincel Artístico nº 12	10	UN	2,70	27,00
0030	Rolo de Lã de Carneiro 9cm	80	UN	4,33	346,40
0031	Rolo de Lã de Carneiro 15 cm	10	UN	6,63	66,30
0033	Selador acrílico galão 3600 ml	5	GI	19,80	99,00
0036	Tinta 18 lts base d'água cobertura - linha econômica	60	Lata	110,00	6.600,00
0041	Tinta para piso lata 18 lts	40	Lata	174,00	6.960,00
0042	Trincha 1 1/2"	50	UN	2,20	110,00
0043	Trincha 1"	50	UN	1,55	77,50
0044	Trincha 2 1/2"	30	UN	3,80	114,00
0045	Trincha 3"	10	UN	5,75	57,50
0046	Trincha de 2"	30	UN	2,85	85,50
0048	Verniz mogno 3.600 ml	20	GI	69,00	1.380,00
0049	Arruela 3/8	200	UN	0,15	30,00
0050	Barra roscada 3/8	6	UN	7,18	43,08
0051	Cadeado 30mm	30	UN	10,50	315,00
0052	Cadeado 40mm	30	UN	14,00	420,00
0053	Cadeado 45mm	20	UN	23,20	464,00
0054	Cadeado 50mm	20	UN	24,50	490,00
0055	Câmara de Ar p/ pneu Aro 3.25 x 8	40	UN	10,70	428,00
0056	Câmara de Ar p/ pneu de Carrinho de mão	40	UN	10,70	428,00
0057	Cola Branca 01 kg Padrão Cascorez	10	UN	14,40	144,00
0058	Cola p/ Madeira 3.600 ml	3	UN	85,50	256,50
0064	Eletrodo 2,5 mm	70	Kg	13,90	973,00
0065	Eletrodo 3,25	20	Kg	14,22	284,40
0066	Fechadura Externa p/ porta -Chave pequena padrão Aliança	60	UN	36,90	2.214,00
0067	Fechadura p/ Porta de Banheiro - padrão Aliança	20	UN	26,00	520,00
0068	Lamina de serra - padrão Starret	100	UN	6,00	600,00
0071	Manta Multi Uso 10cm	100	Mt	2,75	275,00
0072	Manta Multi Uso 15cm	100	Mt	3,60	360,00
0073	Manta Multi Uso 30cm	200	Mt	7,50	1.500,00
0074	Manta Multi Uso 50cm	200	Mt	14,80	2.960,00
0075	Massa plastica 400 grs	20	UN	6,80	136,00
0082	Ponta de prova	20	UN	10,50	210,00
0084	Rebite 4.8 x 22	1.000	UN	0,21	210,00
0085	Rebite 4.8 x 25	1.000	UN	0,25	250,00
0087	Ribite 4.8 x 35	1.500	UN	0,26	390,00
0090	Silicone 280gr	15	UN	13,20	198,00
0091	Silicone 50 gr. incolor	8	Cx	4,00	32,00
0092	Tirante 3/8	100	Mt	6,36	636,00
0093	Tirante 5/16	100	Mt	4,20	420,00
0094	Veda Calha 280gr	50	UN	11,75	587,50
0100	Fita perfurada galvanizada 19mm	50	Mt	1,87	93,50
0101	Alavanca de Ferro Grande	10	UN	49,50	495,00
0102	Alicate amperímetro	10	UN	78,50	785,00
0103	Alicate Bico Longo 6"	10	UN	13,50	135,00
0104	Alicate de pressão	5	UN	21,70	108,50
0105	Alicate p/ máquina de Solda	4	UN	47,00	188,00
0106	Alicate Rebitadeira Profissional c/ 04 ponteiros	5	UN	24,70	123,50
0107	Alicate universal 8"	10	UN	19,80	198,00
0108	Alicate Universal de Eletricista	10	UN	34,70	347,00
0109	Alicate de Corte	10	UN	13,70	137,00
0112	Arco de serra	5	UN	14,80	74,00
0113	Bomba p/ encher pneu de Carrinho de Mão	4	UN	34,80	139,20
0114	Bomba p/ Silicone	3	UN	10,20	30,60
0115	Broca aço rápido 1/4	12	UN	2,80	33,60
0117	Broca aço rápido 10 MM	20	UN	16,80	336,00
0118	Broca aço rápido 6 MM	20	UN	4,90	98,00
0119	Broca aço rápido 8mm	20	UN	4,00	80,00
0120	Broca de Videira 10mm	30	UN	4,60	138,00
0121	Broca de Videira 5mm	12	UN	2,60	31,20
0122	Broca de Videira 6mm	30	UN	2,75	82,50
0123	Broca de Videira 8mm	30	UN	3,00	90,00
0124	Broca p/ Madeira 10mm	10	UN	4,90	49,00
0125	Broca p/ Madeira 12mm	5	UN	5,00	25,00
0126	Broca p/ Madeira 5mm	20	UN	2,45	49,00
0127	Broca p/ Madeira 6mm	20	UN	2,60	52,00
0128	Broca p/ Madeira 7mm	20	UN	4,90	98,00
0129	Broca p/ Madeira 8mm	10	UN	4,40	44,00
0130	Broca p/ Madeira Longa de 1/4	5	UN	4,90	24,50
0131	Cabo p/ chibanca	10	UN	8,40	84,00
0132	Cabo p/ enxada	50	UN	6,50	325,00
0133	Caixa p/ Ferramentas Metálica sanfonada Grande	10	UN	84,80	848,00
0134	Cavadeira articulada	10	UN	41,70	417,00
0135	Carrinho de mão (pneu c/câmara)	30	UN	109,70	3.291,00
0144	Chave Griffio 10	2	UN	22,00	44,00
0145	Chave Griffio 14	4	UN	36,40	145,60
0146	Chave Griffio 18	2	UN	51,70	103,40
0147	Chave Inglesa	4	UN	16,10	64,40
0149	Chibanca c/ cabo	20	UN	31,90	638,00
0150	Colher de Pedreiro nº 08	10	UN	10,70	107,00
0151	Corda de nylon 12 mm	400	Mt	1,40	560,00
0152	Desempenadeira 17x30 cm	10	UN	7,80	78,00

0154	Desempenadeira p/ Argamassa grande de aço	5	UN	9,85	49,25
0156	Enxada 2,5 larga c/ cabo	50	UN	24,00	1.200,00
0157	Enxadão c/ cabo	15	UN	24,00	360,00
0158	Escada em alumínio c/ 07 degraus reforçada	2	UN	161,00	322,00
0159	Escada de Alumínio c/11 degraus reforçada	2	UN	338,00	676,00
0167	Facão 12"	2	UN	13,50	27,00
0168	Facão nº 14	2	UN	15,90	31,80
0169	Foice	4	UN	24,70	98,80
0170	Formão 1"	4	UN	16,80	67,20
0171	Formão 1/2"	4	UN	11,30	45,20
0173	Formão 3/4"	4	UN	10,85	43,40
0176	Lâmina de serra.	30	UN	3,95	118,50
0177	Lápis carpinteiro	50	UN	0,86	43,00
0178	Lima chata	120	Unid.	6,50	780,00
0179	Lima p/ Serrote	6	UN	4,80	28,80
0180	Linha p/ Pedreiro c/ 100 mt	10	UN	4,20	42,00
0181	Mangueira de Nível	100	Mt	0,85	85,00
0182	Mangueira Trançada de 1/2 p/ Jardim	500	Mt	2,00	1.000,00
0183	Marreta 2 Kg	10	UN	27,00	270,00
0184	Marreta de 1kg	5	UN	14,80	74,00
0185	Marreta de Borracha Grande 60mm	8	UN	9,80	78,40
0186	Marreta de Borracha Grande 80mm	8	UN	16,00	128,00
0187	Martelo Grande c/ cabo 27"	5	UN	16,00	80,00
0188	Martelo Médio c/ cabo 23"	5	UN	14,80	74,00
0189	Nível de Mão	2	UN	9,85	19,70
0190	Pá de bico c/ cabo nº 04	20	UN	24,50	490,00
0191	Pá Quadrada c/ cabo	10	UN	31,00	310,00
0193	Peneira de Aramen fina 60	10	UN	17,20	172,00
0194	Peneira de Arame Grossa 60	10	UN	17,20	172,00
0195	Picareta	10	UN	22,20	222,00
0197	Pneu p/ Carrinho de Mão	50	UN	22,30	1.115,00
0199	Prumo	3	UN	17,20	51,60
0200	Prumo centro	2	UN	25,80	51,60
0202	Régua p/ pedreiro alumínio	10	UN	33,40	334,00
0203	Roda Completa p/ Carrinho de Mão	20	UN	50,50	1.010,00
0204	Roda Completa p/Carrinho de Gari, Pneu Aro 3.25 x 8	20	UN	50,00	1.000,00
0205	Serra Copo Diamantada 35mm	2	UN	51,60	103,20
0206	Serra Copo Diamantada 40mm	2	UN	90,00	180,00
0207	Serra Copo Diamantada 45mm	2	UN	61,00	122,00
0208	Serra Copo Diamantada 50mm	2	UN	71,00	142,00
0209	Serrote 22"	4	UN	26,90	107,60
0211	Tarracha	2	UN	18,20	36,40
0212	Tarracha 3/4	5	UN	11,20	56,00
0213	Tarracha de 1/2	5	UN	8,95	44,75
0214	Tesoura grande p/ poda	8	UN	16,40	131,20
0215	Trena - 10 mts de Aço	6	UN	21,70	130,20
0216	Trena - 50 mts de fibra	10	UN	32,70	327,00
0217	Trena 30mts de fibra	6	UN	21,75	130,50
0218	Trena 5mts de Aço	8	UN	8,90	71,20
0220	Turquesa grande 14"	5	UN	28,00	140,00
Total do Fornecedor: 58.518,78					
TRÊS MARIAS TINTAS LTDA - ME - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2019					
0001	Aguarrás 5 Lt	40	Gl	65,00	2.600,00
0002	Aguarras 900 ml	20	Lata	13,00	260,00
0007	Estopa	60	Pct	4,00	240,00
0019	Massa corrida	40	Lata	59,00	2.360,00
0021	Massa corrida acrílica - 25 kg	15	UN	93,00	1.395,00
0022	Massa corrida acrílica - 5,800 kg	5	UN	29,00	145,00
0024	Pincel Artístico nº 02	10	UN	1,80	18,00
0025	Pincel Artístico nº 22	10	UN	6,00	60,00
0026	Pincel Artístico nº 04	10	UN	1,90	19,00
0027	Pincel Artístico nº 06	10	UN	2,20	22,00
0028	Pincel Artístico nº 08	10	UN	2,10	21,00
0029	Rolo de espuma - 9 CM	30	Unid.	2,70	81,00
0032	Selador acrílico - 16 Lt	15	Lata	65,00	975,00
0034	Thinner - lata 5 Lt	20	Gl	65,00	1.300,00
0035	Tinta 18 lts a base água cobertura 500mt	80	Lata	172,00	13.760,00
0037	Tinta base d'água - gl. 3600 cobertura 100mts	20	Gl	48,00	960,00
0038	Tinta Esmalte sintético cerâmica - 3,6 Lt	10	Gl	79,00	790,00
0039	Tinta Esmalte Sintético 3.600ml	150	Gl	79,00	11.850,00
0040	Tinta Esmalte Sintético 900ml	20	Lata	27,00	540,00
0047	Verniz	10	Lata	230,00	2.300,00
0162	Espátula 3"	10	UN	7,90	79,00
0163	Espátula 4" Aço	10	UN	9,00	90,00
0221	Esmalte sintético spray 400ml	60	UN	11,50	690,00
Total do Fornecedor: 40.555,00					
Total Geral: 99.073,78					

Publique-se.

Três Marias/MG 13 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:A362B93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a demanda da Divisão de Esportes, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Esporte, Turismo e Cultura, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital.. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2019					
0001	Cones para treino em plástico flexível – 23cm	30	UN	5,45	163,50
0007	Bola de futebol profissional	20	Unid.	255,00	5.100,00
0010	Rede futebol de campo	20	Par	748,00	14.960,00
0014	BOLA DE FUTVÓLEI	20	UN	80,00	1.600,00
0022	Peteca	15	UN	8,89	133,35
0023	ANTENA PARA REDE DE FUTEVÓLEI	10	Par	114,00	1.140,00
0026	Kit de marcação de quadra de vôlei de praia	5	UN	107,00	535,00
Total do Fornecedor: 23.631,85					
GERALDO FERREIRA COELHO – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2019					
0002	Cones para treino em plástico flexível -50 cm	30	UN	10,00	300,00
0003	Rede de gol	20	Par	349,00	6.980,00
0004	Rede para gol de futsal - fio duplo de 2mm	20	Par	163,00	3.260,00
0005	bomba p/ encher bola	10	UN	13,00	130,00
0006	Bola de couro para basquete	20	UN	230,00	4.600,00
0008	Rede de volei	20	Par	90,00	1.800,00
0009	Rede de Futsal Profissional	20	Par	170,00	3.400,00
0011	Bola de Futebol de Areia 450g	20	UN	49,00	980,00
0012	REDE PARA GOL DE CAMPO DE AREIA - FIO 06 mm	20	Par	298,00	5.960,00
0013	REDE PARA QUADRA DE FUTEVÓLEI DE AREIA - FIO 2,5mm	20	UN	85,00	1.700,00
0015	Bola de futsal	20	UN	187,00	3.740,00
0016	Bola para futsal	20	UN	127,00	2.540,00
0017	Bola de futsal infantil	20	Unid.	99,00	1.980,00
0018	Bola de volei	20	UN	210,00	4.200,00
0019	Bola de volei - unissex	20	UN	125,00	2.500,00
0020	Bola de Handboll	20	UN	159,00	3.180,00
0021	Bola para Handeboll	20	UN	149,00	2.980,00
0024	FITA (8cm DIÂMETRO) DEMARCAR CAMPO DE AREIA	10	UN	85,00	850,00
0025	FITA (5cm DIÂMETRO) DEMARCAR QUADRA DE AREIA	10	UN	59,00	590,00
0027	Kit para esporte	10	UN	219,00	2.190,00
0028	Capacete	20	UN	209,00	4.180,00
Total do Fornecedor: 58.040,00					
Total Geral: 81.671,85					

Publique-se.

Três Marias/MG 10 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:7ABA6080

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de limpeza de fossas a ser realizada com caminhão sucção, para atender a demanda da rede municipal de ensino, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Publique-se.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
SANTOS PROMOCOES ARTISTICAS LTDA – ME – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2019					
0001	Limpeza de fossas com caminhão de sucção.	300	Horas	152,50	45.750,00
Total do Fornecedor: 45.750,00					
Total Geral: 45.750,00					

Três Marias/MG 02 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:E3DEE3EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos e periféricos odontológicos com fornecimento de peças de reposição, para atender a demanda da Divisão de Odontologia, conforme descrição e especificações descritos no Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
THIALLES EMMANUEL DE CARVALHO BATISTA 118829886 Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2020.						
0001	Manutenção preventiva - Amalgamador Odontomix		12	Serv.	45,00	540,00
0002	Manutenção preventiva - Amalgamador Ultramat2		12	Serv.	45,00	540,00
0003	Manutenção preventiva - Autoclave Sercon 25L		12	Serv.	55,00	660,00
0004	Manutenção preventiva - Autoclave Stermax 75 litros		16	Serv.	55,00	880,00
0005	Manutenção preventiva - Autoclave Digitali 75L		12	Serv.	55,00	660,00
0006	Manutenção preventiva - Caneta Alta Rotação - Kavo		32	Serv.	35,00	1.120,00
0007	Manutenção preventiva - Caneta Alta - Dabi		12	Serv.	40,00	480,00
0008	Manutenção preventiva - Caneta Alta - Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0009	Manutenção preventiva - Caneta Alta - Dentmed		12	Serv.	40,00	480,00
0010	Manutenção preventiva - Compressor Kavo - Modelo 40/0.8-00		4	Serv.	50,00	200,00
0011	Manutenção preventiva - Compressor Comparasil - Modelo 550*2 - 60L		16	Serv.	40,00	640,00
0012	Manutenção preventiva - Compressor Sanders		12	Serv.	50,00	600,00
0013	Manutenção preventiva - Consultórios Dentmed		16	Serv.	50,00	800,00
0014	Manutenção preventiva - Consultórios Dentmed Magnus Série 4109		12	Serv.	50,00	600,00
0015	Manutenção preventiva - Consultório Odontológico - Dabi Atlante Versa Max		12	Serv.	50,00	600,00
0016	Manutenção preventiva - Consultório Dabi Atlante - Versa Plus		16	Serv.	50,00	800,00
0017	Manutenção preventiva - Consultório Gnatus GIF		4	Serv.	50,00	200,00
0018	Manutenção preventiva - Contra Ângulo - Dabi		16	Serv.	40,00	640,00
0019	Manutenção preventiva - Contra Ângulo Kavo		36	Serv.	40,00	1.440,00
0020	Manutenção preventiva - Contra Ângulo Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0021	Manutenção preventiva - Contra Ângulo Dentflex		8	Serv.	40,00	320,00
0022	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Dabi Ultralux		12	Serv.	45,00	540,00
0023	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Kondortech		12	Serv.	45,00	540,00
0024	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Ortus (Nº Série 2171/01)		8	Serv.	45,00	360,00
0025	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Gnatus		8	Serv.	45,00	360,00
0026	Manutenção preventiva - Fotopolimerizador Sanders Ultralight III		16	Serv.	45,00	720,00
0027	Manutenção preventiva - Micromotor Dabi		20	Serv.	40,00	800,00
0028	Manutenção preventiva - Micromotor Kavo		8	Serv.	40,00	320,00
0029	Manutenção preventiva - Micromotor Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0030	Manutenção preventiva - Micromotor Dentflex		4	Serv.	40,00	160,00
0031	Manutenção preventiva - Mocho		52	Serv.	35,00	1.820,00
0032	Manutenção preventiva - Negatoscópio VH Gold		16	Serv.	35,00	560,00
0033	Manutenção preventiva - Negatoscópio Gnatus		4	Serv.	35,00	140,00
0034	Manutenção preventiva - Peça Reta Dabi		8	Serv.	40,00	320,00
0035	Manutenção preventiva - Peça Reta Gnatus		8	Serv.	40,00	320,00
0036	Manutenção preventiva - Raio X - XDENT		12	Serv.	50,00	600,00
0037	Manutenção preventiva - RX Gnatus		4	Serv.	50,00	200,00
0038	Manutenção preventiva - Seladora Biomeck		12	Serv.	45,00	540,00
0039	Manutenção preventiva - Seladora Selapark		4	Serv.	45,00	180,00
0040	Manutenção preventiva - Ultrasson+Jato de Bicarbontao - Altasonic Jet		20	Serv.	55,00	1.100,00
0041	Manutenção preventiva - Ultrasson+Jato de Bicarbontao - Jetlaxis		4	Serv.	55,00	220,00
0042	Manutenção preventiva - Ultrasson+Jato de Bicarbontao - Perfil Nel		4	Serv.	55,00	220,00
0043	Manutenção preventiva - Recortador de Gesso		4	Serv.	50,00	200,00
0044	Manutenção corretiva - Amalgamador Odontomix		840	Horas	10,00	8.400,00
0045	Manutenção corretiva - Amalgamador Ultramat2		840	Horas	10,00	8.400,00
0046	Manutenção corretiva - Autoclave Sercon 25L		960	Horas	8,00	7.680,00
0047	Manutenção corretiva - Stermax 75 Litros		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0048	Manutenção corretiva - Autoclave Digitali 75 L		960	Horas	8,00	7.680,00
0049	Manutenção corretiva - Caneta Alta Rotação - Kavo		2.240	Horas	8,00	17.920,00
0050	Manutenção corretiva - Caneta Alta - Dabi		840	Horas	10,00	8.400,00
0051	Manutenção corretiva - Caneta Alta - Gnatus		560	Horas	10,00	5.600,00
0052	Manutenção corretiva - Caneta Alta Dentmed		840	Horas	10,00	8.400,00
0053	Manutenção corretiva - Compressor - Kavo Modelo 40/0.8-00		320	Horas	10,00	3.200,00
0054	Manutenção corretiva - Compressor - Comparasil - Modelo 550*2 - 60L		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0055	Manutenção corretiva - Compressor Sanders		960	Horas	8,00	7.680,00
0056	Manutenção corretiva - Consultórios Dentmed		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0057	Manutenção corretiva - Consultório Dentmed Magnus Série 4109		960	Horas	8,00	7.680,00
0058	Manutenção corretiva - Consultório Odontológico - Dabi Atlante Versa Max		960	Horas	10,00	9.600,00
0059	Manutenção corretiva - Consultórios Dabi Atlante - Versa Plus		1.280	Horas	7,00	8.960,00
0060	Manutenção corretiva - Consultório Gnatus GIF		320	Horas	10,00	3.200,00
0061	Manutenção corretiva - Contra Ângulo - Dabi		1.120	Horas	7,00	7.840,00
0062	Manutenção corretiva - Contra Ângulo - Kavo		2.520	Horas	8,00	20.160,00
0063	Manutenção corretiva - Contra Ângulo - Gnatus		560	Horas	10,00	5.600,00
0064	Manutenção corretiva - Contra Ângulo Dentflex		560	Horas	10,00	5.600,00
0065	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador - Dabi Ultraflex		840	Horas	10,00	8.400,00
0066	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Kondortech		840	Horas	10,00	8.400,00
0067	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Ortus nº Série: 2171/01		560	Horas	10,00	5.600,00
0068	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Gnatus		560	Horas	10,00	5.600,00
0069	Manutenção corretiva - Fotopolimerizador Sanders Ultralight III		1.120	Horas	7,00	7.840,00
0070	Manutenção corretiva - Micromotor Dabi		1.600	Horas	7,00	11.200,00
0071	Manutenção corretiva - Micromotor Kavo		640	Horas	10,00	6.400,00

0072	Manutenção corretiva - Micromotor Gnatus	640	Horas	10,00	6.400,00
0073	Manutenção corretiva - Micromotor Dentflex	320	Horas	10,00	3.200,00
0074	Manutenção corretiva - Mocho	3.640	Horas	6,00	21.840,00
0075	Manutenção corretiva - Negatoscópio VH Gold	960	Horas	8,00	7.680,00
0076	Manutenção corretiva - Negatoscópio Gnatus	280	Horas	10,00	2.800,00
0077	Manutenção corretiva - Peça Reta Dabi	640	Horas	10,00	6.400,00
0078	Manutenção corretiva - Peça Reta Gnatus	640	Horas	10,00	6.400,00
0079	Manutenção corretiva - Raio X - Xdent	720	Horas	10,00	7.200,00
0080	Manutenção corretiva - RX Gnatus	400	Horas	10,00	4.000,00
0081	Manutenção corretiva - Seladora Biomeck	840	Horas	10,00	8.400,00
0082	Manutenção corretiva - Seladora Selapark	280	Horas	10,00	2.800,00
0083	Manutenção corretiva - Ultrasson+Jato de Bicarbonato - Altsonic Jet	1.400	Horas	7,00	9.800,00
0084	Manutenção corretiva - Ultrasson+Jato de Bicarbonato - Jetlaxis	560	Horas	10,00	5.600,00
0085	Manutenção corretiva - Ultrasson+Jato de Bicarbonato - Profil Nel	320	Horas	10,00	3.200,00
0086	Manutenção corretiva - Recortador de Gesso	300	Horas	10,00	3.000,00
0087	Manutenção corretiva/instalação de consultório odontológico/montagem e desmontagem de equipamentos.	1.400	Horas	15,30	21.420,00
0088	Manutenção corretiva/repairs hidráulicos elétricos estruturais nos consultórios	3.360	Horas	6,00	20.160,00
Total do Lote: 396.000,00					
Total do Fornecedor: 396.000,00					
Total Geral: 396.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 05 de junho de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:73FC7560

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2019

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, sob a forma de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O MENOR PREÇO DO MEDICAMENTO constante na tabela CMED/ANVISA (preços máximos de medicamentos por princípio ativo, para compras públicas) para atender demandas judiciais e às necessidades da Farmácia de Todos e UBS, da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Três Marias/MG, com observância da Resolução CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011, conforme especificações e quantitativos do anexo I – Termo de Referência do edital e Minuta da Ata de Registro de Preços. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Lote	Quant	Descrição	Fornecedor Vencedor	Percentual (%)
01	01	TABELA CMED REFERENCIA – PF - Medicamentos De Uso Geral – Desconto Incidente Sobre O Menor Valor Do Preço De Fábrica. Tabela CMED Atualizada, Constante Do Site Da ANVISA – Medicamentos Éticos De “A” A “Z”. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos .	SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020	2
02	01	TABELA CMED GENÉRICOS – PF - Medicamentos De Uso Geral – Desconto Incidente Sobre O Menor Valor Do Preço De Fábrica. Tabela CMED Atualizada, Constante Do Site Da ANVISA – Medicamentos Genéricos De “A” A “Z”. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos .	EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020	75
03	01	TABELA CMED SIMILARES – PF - Medicamentos De Uso Geral – Desconto Incidente Sobre O Menor Valor Do Preço De Fábrica. Tabela CMED Atualizada, Constante Do Site Da ANVISA – Medicamentos Similares De “A” A “Z”. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos .	EMENALLI MEDICAL LTDA – EPP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2020	55
04	01	Medicamentos BIOLÓGICOS – PF - Tabela de Medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED/ANVISA. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos (Preço de Fábrica).	SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020	12
05	01	TABELA CMED REFERENCIA – PMVG - Medicamentos De Uso Geral – Desconto incidente sobre o menor valor do preço máximo de venda ao governo. tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – medicamentos éticos de “a” a “z”. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos .	SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA-ME ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2020	1
06	01	TABELA CMED GENÉRICOS – PMVG - Medicamentos De Uso Geral – Desconto incidente sobre o menor valor do preço máximo de venda ao governo. tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – medicamentos genéricos de “a” a “z”. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos .	DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020	32
07	01	TABELA CMED SIMILARES – PMVG - Medicamentos De Uso Geral – Desconto incidente sobre o menor valor do preço máximo de venda ao governo. tabela CMED atualizada, constante do site da ANVISA – medicamentos similares de “a” a “z”. http://portal.anvisa.gov.br/listas-de-precos .	DRM-DISTRIBUIDORA REGIONAL DE MEDICAMENTOS LTDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2020	30

Publique-se.

Três Marias/MG 21 de maio de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:583CBCAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0054 INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 0054

INDEFERIMENTO DO RECURSO - 1A. INSTANCIA - JARI

Realizada aos 23 dias do mês de junho de 2020, na sala de reuniões da JARI/PATROCÍNIO, situada à Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 170, Cidade Jardim - PATROCÍNIO MG - CEP: 38747-056, reuniram-se em sua 33ª Sessão Ordinária a 1ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de PATROCÍNIO, estando presentes os seguintes Membros: Wanda Aparecida Ribeiro Brandão, Luiz Eduardo Ferreira e Eduardo Luzia Ferreira. A Junta Julgou os recursos abaixo, decidindo PELO INDEFERIMENTO dos seguintes processos impetrados nesta JARI:

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
GPJ7012	23/06/2020	31/07/2019	RR-261/2019	4237063	AG
HNN8396	23/06/2020	02/09/2019	RR-15/2020	4238787	AG
PYJ1266	23/06/2020	04/09/2019	RR-264/2019	4238801	AG
PYJ1266	23/06/2020	12/09/2019	RR-263/2019	4239602	AG
HLJ0808	23/06/2020	29/08/2019	RR-11/2020	4237295	AG
QNM7684	23/06/2020	30/08/2019	RR-270/2019	3068750	AG
JHJ0188	23/06/2020	07/09/2019	RR-4/2020	4239257	AG
JHJ0188	23/06/2020	07/09/2019	RR-5/2020	4239258	AG
JHJ0188	23/06/2020	11/09/2019	RR-6/2020	4238277	AG
PWP2808	23/06/2020	23/09/2019	RR-1/2020	4238926	AG
COH1208	23/06/2020	28/09/2019	RR-271/2019	3068786	AG
HGK1728	23/06/2020	27/09/2019	RR-269/2019	4238953	AG
PYJ1266	23/06/2020	15/10/2019	RR-266/2019	4240750	AG
PXX7711	23/06/2020	03/09/2019	RR-265/2019	4238604	AG
PXX7711	23/06/2020	04/09/2019	RR-268/2019	4238506	AG
PAP7316	23/06/2020	30/10/2019	RR-20/2020	4241516	AG
GRE1399	23/06/2020	25/10/2019	RR-13/2020	4241651	AG
PQE2129	23/06/2020	25/10/2019	RR-12/2020	4240227	AG
OQO2283	23/06/2020	11/10/2019	RR-10/2020	4240722	AG
EAQ3512	23/06/2020	01/11/2019	RR-14/2020	4241775	AG
HNO0328	23/06/2020	11/11/2019	RR-9/2020	4239878	AG
JDX4563	23/06/2020	31/10/2019	RR-8/2020	4240151	AG
PVW0334	23/06/2020	20/11/2019	RR-17/2020	4239889	AG
EML4070	23/06/2020	13/09/2019	RR-18/2020	4239446	AG
GUQ4020	23/06/2020	11/10/2019	RR-3/2020	4240670	AG
HLR7490	23/06/2020	16/10/2019	RR-260/2019	4237370	AG

O inteiro resultado encontra-se disponível no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, acessado através do link: www.diariomunicipal.com.br/ammg-mge no site da Prefeitura, através do link: www.patrocinio.mg.gov.br clicando em JARI.

Patrocínio, 29 de junho de 2020.

SECRETARIA DA JARI MUNICIPAL

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:4E977FAD

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO
DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE
AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**